



AGRAVO DE PETIÇÃO
Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO

0656-2006-007-10-00-6 - AP

Agravante Centro de Estudos Superior Planalto Ltda.- CES-PLAN
Advogado Sérgio Leverdi Campos e Silva
Agravado Nelfton Ketli Borges
Advogado Júlio César Borges de Resende

RECURSO ORDINÁRIO

Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO

0721-2006-009-10-00-6 - RO

Recorrente União (Fazenda Nacional)
Procurador Leopoldo Gomes Muraro
Recorrido André Luiz Ribeiro de Almeida
Advogado Tamara Barboza de Souza
Recorrido M & H Eletrônica Ltda. - ME

0782-2007-014-10-00-0 - RO

Recorrente Distrito Federal
Advogado Demetrius Abiorana Cavalcante
Recorrido Jordelina Pereira
Advogado Milton Lopes Machado Filho
Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

1147-2007-018-10-00-5 - RO

Recorrente Nardin Júnior Arquitetura e Engenharia Ltda.
Advogado Danielle Bastos Moreira
Recorrente Domingos Henrique da Silva (Recurso Adesivo)
Advogado Alessandra Nunes Cabral
Recorrido Os Mesmos

AGRAVO DE PETIÇÃO

Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO

1558-2001-102-10-00-8 - AP

Novo Julgamento

Agravante Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU
Advogado Gisele de Brito
Agravado Miquel Nunes de Farias
Advogado Sérgio Luiz dos Santos
Agravado Associação dos Carroceiros do Riacho Fundo - ASCARP

RECURSO ORDINÁRIO

Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Juiz Revisor HELOISA PINTO MARQUES

0834-2007-014-10-00-8 - RO

Recorrente Aurea da Penha Souza
Advogado Denise Arantes Santos Vasconcelos
Recorrido Caixa de Assistência Médica e Benefícios dos Policiais Civis do Distrito Federal- CAMB/PCDF
Advogado Marcos Ataíde Cavalcante

AGRAVO DE PETIÇÃO

Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Juiz Revisor HELOISA PINTO MARQUES

0899-1997-008-10-00-9 - AP

Agravante Mariângela Gonçalves da Mata - ME
Advogado Luiz Sérgio Gouvêa Pereira
Agravado Josélio Minelvino de Sousa
Advogado Ubiratan Batista Pedroso

RECURSO ORDINÁRIO

Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Juiz Revisor HELOISA PINTO MARQUES

0991-2007-012-10-00-0 - RO

Recorrente Benedito José de Brito
Advogado Júlio César Borges de Resende
Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado Matias de Araújo Neto

1154-2007-004-10-00-4 - RO

Recorrente Jorge Luiz da Silva Gomes
Advogado Leonardo Ribeiro Coimbra
Recorrido Meta Serviços em Informática Ltda.
Advogado Afonso L. Fröhlich
Recorrido Brasil Telecom S.A.
Advogado José Alberto Couto Maciel

1157-2007-013-10-00-9 - RO

Recorrente João Batista Lidiuário
Advogado Carlos André Lopes Araújo
Recorrido Carlos Saraiva Importação e Comércio Ltda. (Lojas MIG)
Advogado Paulo André Vacari Belone
Recorrido Ricardo Eletro Divinópolis Ltda.
Advogado Paulo André Vacari Belone

RECURSO ORDINÁRIO EM PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

0036-2008-011-10-00-8 - ROPS

Recorrente Rental Frota Distribuidora e Logística Ltda.
Advogado Eliane Oliveira de Platon Azevedo
Recorrido Francisco de Assis Seabra
Advogado Patrícia Eliza Alves Moreira

PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA

AÇÃO RESCISÓRIA

Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

0144-2008-000-10-00-7 - AR

Autor Maria de Lourdes Albuquerque Sousa Corrêa Lima
Advogado Robson Freitas Melo
Réu Escola das Nações - Centro de Educação Cultural

Redistribuição de Relator

AÇÃO RESCISÓRIA

Juiz Relator RICARDO ALENCAR MACHADO

Juiz Revisor ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

0509-2007-000-10-00-2 - AR

Redistribuição

Autor Dilson Nascimento Soares
Advogado João Porfírio Filho
Réu Luiz Estevão de Oliveira (Lino Martins Pinto)
Advogado Gisele da Silva Barbosa

Do que, para constar eu, Orlando Batista Filho, _____, Diretor do Serviço de Cadastramento e Distribuição Processual do Tribunal, lavrei esta Ata que é assinada pelo Juiz Vice-Presidente.

Brasília, 16 de abril de 2008.

Ricardo Alencar Machado

juiz Vice-Presidente

no exercício da presidência

VARAS DO TRABALHO DE BRASÍLIA

1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS/DECISÕES

PROCESSO: **00660-1997-001-10-00-4 (0001)**
RECLAMANTE Elisau Luiz de Carvalho
ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA
RECLAMADO Brasil Telecom S/A
ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

DESPACHO Fl. ... "Não há como atender o requerimento do reclamante, uma vez que o processo foi remetido ao TRT n o dia 14/08/07, em grau de recurso ordinário. Em 24/04/2008."

PROCESSO: **00519-1999-001-10-00-3 (0002)**
RECLAMANTE ADRIANA DAHER MONTANDON
ADVOGADO: JOSE OLIVEIRA NETO
RECLAMADO BANCO CITIBANK S/A
ADVOGADO: UBIRAJARA W LINS JUNIOR

DESPACHO Fl. 963. "Homologo os cálculos de atualização de fls. 955/962, e fixo em R\$ 68.055,65, o remanescente da execução, com a dedução dos valores depositados nos autos, conforme certidão de fl. 954. Dê-se vista ao executado dos cálculos acima homologados, bem como para vir depositar o valor remanescente, prazo de 5 dias. Em 23/04/2008."

PROCESSO: **00606-2006-001-10-00-0 (0003)**
RECLAMANTE Ademar Moreira da Silva
ADVOGADO: ANTONIO DE PADUA ARAUJO
RECLAMADO Elvânio Rosa Neves
ADVOGADO: SUELI FERREIRA NUNES

DESPACHO Fl. 132. "J. Ante a manifestação da União (PGF), apresente o executado o termo parcelamento no prazo de vinte dias, sob pena de execução. Em 18/04/2008."

PROCESSO: **00949-2006-001-10-00-5 (0004)**
RECLAMANTE José Mauro Cipriani Júnior
ADVOGADO: ALCESTE VILELA JUNIOR
RECLAMADO PULITZER CAPITAL JORNALISMO LTDA.
ADVOGADO: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA
RECLAMADO Roberpar Participações Ltda
RECLAMADO Etevaldo Dias

DESPACHO Fl. 184. "Vista ao exequente para que se manifeste acerca da certidão negativa de fl. 183. Prazo de dez dias. Em 24/04/2008."

PROCESSO: **00994-2006-001-10-00-0 (0005)**

RECLAMANTE Edimaildo dos Santos Martins
ADVOGADO: JOAO BATISTA DE ALMEIDA
RECLAMADO MWS - Construções Reformas e Serviços Ltda.
- ME (np sócio José Eldimar da Silva)
ADVOGADO: ANDRE LUIS GARONI DE OLIVEIRA

DESPACHO Fl. 204. "Homologo o acordo firmado entre as partes às fls. 196/198, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas no importe de R\$ 560,00, pelo reclamante, dispensadas. O reclamado deverá comprovar nos autos, o recolhimento do imposto de renda e das contribuições previdenciárias proporcionais discriminadas na planilha de fl. 199 (R\$ 4.219,10) e o valor incidente sobre o pacto laboral constante à fl. 171 (R\$ 12.394,21), os quais deverão ser atualizados na data do pagamento, no prazo de 30 dias após o vencimento da última parcela do acordo, ou comprovar o parcelamento junto à Auarquia, sob pena de execução. Requisite-se o mandado de penhora. Expeça-se alvará para liberar ao reclamante o depósito recursal. Em 23/04/2008."

PROCESSO: **01216-2006-001-10-00-8 (0006)**

RECLAMANTE Francisco Soares Pereira Junior
ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO REPUBLICA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. (REPUBLICA GRILL)

RECLAMADO Rodrigo Sadeck Soares Rodrigues

RECLAMADO Ana Beatriz Sadeck Soares Rodrigues

DESPACHO Fl. 129. "Homologo o acordo firmado entre as partes às fls. 126/127, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. A reclamada deverá arcar com os honorários do leiloeiro no importe de R\$ 63,00 (3% do valor do acordo) no prazo de 30 dias desta homologação. Custas processuais no importe de R\$ 42,00, pelo reclamante, dispensadas. Mantenho a penhora até o cumprimento integral do acordo. Suspendo a praça e o leilão. Intime-se o leiloeiro. Em 23/04/2008."

PROCESSO: **00820-2007-001-10-00-8 (0007)**

RECLAMANTE Jorge Dutra da Silva
ADVOGADO: RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS

RECLAMADO Banco do Brasil S.A.

ADVOGADO: ERIC SARMAÑO DE ALBUQUERQUE

DESPACHO Fl. 1185. "Conforme as informações prestadas às fls. 1183/1184, verifico a Contadoria Judicial não tem condições de fazer a liquidação do feito. Assim, designo pericia contábil, que correrá às expensas do executado, ficando nomeado o perito Dr. Hamilton Rafael de Oliveira, que deverá ser intimado do encargo, e apresentar o laudo no prazo de 30 dias. Em 24/04/2008."

PROCESSO: **00859-2007-001-10-00-5 (0008)**

RECLAMANTE Manoel Messias de Araújo
ADVOGADO: ALDENEI DE SOUZA E SILVA JUNIOR
RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais Ltda.
ADVOGADO: ALMIR HOFFMANN

DESPACHO Fl. 154. "Ante os termos da certidão supra, e tendo em vista a concordância do exequente com os cálculos, conforme manifestado à fl. 149, peça-se alvará judicial para desmembrar a conta de fl. 152, nos valores da planilha de fl. 130, liberando o saldo remanescente ao exequente, intimando-o ao recebimento. Julgo extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC. Decorrido o prazo legal, ao arquivo definitivo. Em 18/04/2008."

PROCESSO: **00903-2007-001-10-00-7 (0009)**

RECLAMANTE Lívio Lourenço de Sousa Lima
RECLAMADO Global Marketing e Comunicação Ltda.
ADVOGADO: LUSIMAR VOLNEY POVOA

DESPACHO Fl. 47. "Expeça-se Autorização Judicial para recolhimento das parcelas previdenciárias nos valores da planilha à fl. 39, utilizando-se o depósito à fl. 46. Julgo extinta a execução nos termos do inciso I art. 794 do CPC. Decorrido o prazo legal, ao arquivo definitivo. Em 22/04/2008."

PROCESSO: **01246-2007-001-10-00-5 (0010)**

RECLAMANTE Carlos André Alves de Matos
ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA
RECLAMADO VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

RECLAMADO União (Ministério das Relações Exteriores)

DESPACHO Fl. 211. "Vista ao reclamante e primeiro reclamado do Recurso interposto pela União no prazo de 8 dias. Em 24/04/2008."

PROCESSO: **01262-2007-001-10-00-8 (0011)**

AUTOR Sindprofar/DF Sindicato dos Propagandistas Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos do Distrito Federal
ADVOGADO: HORIZIMBO ALVES FERREIRA
RÉU Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S/A
ADVOGADO: WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO Fl. 120. "Expeça-se autorização judicial para recolher o saldo do depósito de fl. 119 a título de custas processuais. Julgo extinta a execução, nos termos do art.794, I do CPC. Decorrido o prazo legal, ao arquivo definitivo. Em 17/04/2008."



oficiados os Órgãos fiscalizadores competentes. Observe-se a Súmula 368 do C. TST, no tocante aos recolhimentos fiscais e previdenciários. Liquidação por cálculos. Custas pelo 1º reclamado, sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 3.500,00, no importe de R\$ 70,00, sem prejuízo da atualização monetária até o efetivo pagamento. 2º Reclamado isenta de custas, na forma do inciso I do art. 790-A, da CLT. O 2º reclamado dispõe de prazo em dobro para recorrer (inciso III do art. 1º do Decreto-Lei 779/1969 c/c artigo 12, do Decreto-Lei nº 509/69), porém prazo simples para oferecer contra-razões, na forma do art. 900 da CLT. 2º Reclamado dispensado do depósito recursal, na forma do inciso IV do art. 1º do Decreto-Lei 779/1969 c/c artigo 12, do Decreto-Lei nº 509/69. Esta Sentença não se sujeita a duplo grau de jurisdição obrigatório, na forma da alínea "b" do inciso I, da Súmula 303, do C. TST. Cientes reclamante e 2º reclamado (Súmula 197 do C. TST). Intime-se o 1º reclamado. Audiência encerrada às 17 h 30 min. Nada mais. "; 2) **DESPACHO:** fica o reclamado intimado para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo Distrito Federal, prazo de oito dias. O inteiro teor da sentença encontra-se à disposição na Secretaria da Vara, sita na SHLN Q. 516, Lt. 02, Conj. B, Bl. 01, Subsolo, salas 01/04 - Asa Norte - Brasília/DF. O presente Edital foi por mim, Jandira Marques De Moura Arruda, Assistente de Diretor de Secretaria, conferido e subscrito na data de sua confecção, sendo afixado nos locais de costume, na Sede deste Juízo, indo a publicação na Imprensa Oficial para que chegue ao conhecimento dos interessados. Brasília-DF, .

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Processo :01238-2007-001-10-00-9
Reclamante: JOSIMAR CARDOSO BARROS
Advogado :FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR OAB/DF nº 12.919
Reclamada :INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
A Juíza DÉBORA HERINGER MEGIORIN, Auxiliar da 1ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica INTIMADA a reclamada INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, que se encontra em local incerto e não sabido, da decisão proferida no processo em epígrafe. **DECISÃO:** "DISPOSITIVO - Ante o exposto, conhecido dos embargos interpostos pelo reclamante e, no mérito, **DOUTLHES PROVIMENTO** para sanar omissão nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Brasília/DF, 29 de fevereiro de 2008. Nada mais." O presente Edital foi por mim, Jandira Marques de Moura Arruda, Assistente de Diretor de Secretaria, conferido e subscrito na data de sua confecção, sendo afixado nos locais de costume, na Sede deste Juízo, indo a publicação na Imprensa Oficial para que chegue ao conhecimento dos interessados. Brasília-DF, .

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Processo :00121-2008-001-10-00-9
Reclamante: OSVALDO RODRIGUES DO PRADO
Advogado :HOSANAH MUNIZ DA COSTA OAB/DF nº 9.578
Reclamada :MILÊNIO ENGENHARIA LTDA
O Juiz MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GÓES, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica INTIMADA a reclamada MILÊNIO ENGENHARIA LTDA, que se encontra em local incerto e não sabido, da decisão proferida no processo em epígrafe: **DECISÃO:** "CONCLUSÃO - Isso posto, julgo **PROCEDENTES EM PARTE**, para deferir os pedidos de anotações na CTPS, salários retidos, aviso prévio, FGTS acrescido da multa rescisória, 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescida de 1/3, multa do artigo 477 da CLT, incidência do artigo 467 da CLT, na forma da fundamentação, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à causa, R\$ 5.000,00. Atualizações monetárias na forma da lei. Incidem os recolhimentos fiscais e previdenciários, tudo de conformidade com a lei. Ciente o reclamante, intime-se o reclamando via edital. Brasília/DF, 22 de abril de 2008. " O inteiro teor da sentença encontra-se à disposição na Secretaria da Vara, sita na SHLN Q. 516, Lt. 02, Conj. B, Bl. 01, Subsolo, salas 01/04 - Asa Norte - Brasília/DF. O presente Edital foi por mim, Jandira Marques De Moura Arruda, Assistente de Diretor de Secretaria, conferido e subscrito na data de sua confecção, sendo afixado nos locais de costume, na Sede deste Juízo, indo a publicação na Imprensa Oficial para que chegue ao conhecimento dos interessados. Brasília-DF, .

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INAUGURAL

Processo :00393-2008-001-10-00-9
Reclamante: TRINDADE MARIA DE JESUS
Advogado :JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO OAB/DF nº 9.593
Reclamada :INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
Audiência : 27/05/2008, às 14:00h

O Juiz MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GÓES, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente EDITAL, que fica NOTIFICADA a reclamada INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, que se encontra em local incerto e não sabido, para ciência da Reclamação Trabalhista em epígrafe, bem como para comparecer à audiência INAUGURAL no dia 27/05/2008, às 14:00 horas, na 01ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, sita na SHLN 516, Lt. 02, Conj. B, Bl. 01, Subsolo, Sls. 1/4 - Asa Norte - Brasília-DF, onde poderá apresentar defesa, nos termos do art. 846 da CLT. Deverá a reclamada obrigatoriamente estar presente na data e hora designada, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. A cópia da inicial poderá ser

obtida na Secretaria da Vara, no horário de atendimento ao público das 12:00 às 18:00h. O presente Edital foi por mim, Jandira Marques de Moura Arruda, Assistente de Diretor de Secretaria, conferido e subscrito na data de sua confecção, sendo afixado nos locais de costume, na Sede deste Juízo, indo a publicação na Imprensa Oficial para que chegue ao conhecimento dos interessados. Brasília-DF, .

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INAUGURAL

Processo :00398-2008-001-10-00-1
Reclamante: ANCELMO PIRES MACIEL
Advogado :JOMAR ALVES MORENO OAB/DF nº 5.218
Reclamada :CIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
Audiência : 28/05/2008, às 14:05h

O Juiz MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GÓES, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente EDITAL, que fica NOTIFICADA a reclamada CIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, que se encontra em local incerto e não sabido, para ciência da Reclamação Trabalhista em epígrafe, bem como para comparecer à audiência INAUGURAL no dia 28/05/2008, às 14:05 horas, na 01ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, sita na SHLN 516, Lt. 02, Conj. B, Bl. 01, Subsolo, Sls. 1/4 - Asa Norte - Brasília-DF, onde poderá apresentar defesa, nos termos do art. 846 da CLT. Deverá a reclamada obrigatoriamente estar presente na data e hora designada, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. A cópia da inicial poderá ser obtida na Secretaria da Vara, no horário de atendimento ao público das 12:00 às 18:00h. O presente Edital foi por mim, Jandira Marques de Moura Arruda, Assistente de Diretor de Secretaria, conferido e subscrito na data de sua confecção, sendo afixado nos locais de costume, na Sede deste Juízo, indo a publicação na Imprensa Oficial para que chegue ao conhecimento dos interessados. Brasília-DF, .

3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS

PROCESSO: 01619-1997-003-10-00-8 (0001)
RECLAMANTE: JOSE LISBOA FILHO
ADVOGADO: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR
RECLAMADO: TELECOMUNICACOES DE BRASILIA S/A TELEBRASILIA
ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

DESPACHO-Defiro vista ao requerente por 5 dias. Transcorrido o prazo "in albis", retomem-se os autos ao arquivo. Publique-se.

PROCESSO: 00857-1998-003-10-00-7 (0002)
RECLAMANTE: JOSEMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO: EBAL EMPRESA DE CONSERVACAO LTDA
RECLAMADO: EBAL EMPRESA DE SEGURANCA LTDA
RECLAMADO: ADEBALDO JOSE DE QUEIROZ
RECLAMADO: CARLINDO ESTEVES SOARES FILHO
RECLAMADO: CENTAURO TRANSPORTE E SERVICO LT-DA

RECLAMADO: PAULO ROBERTO BOAVENTURA
RECLAMADO: IPIRANGA COMERCIO E SERVICOS LTDA
RECLAMADO: FOX SEGURANCA PRIVADA LTDA
RECLAMADO: MARCOS BORGES DE CASTRO E SILVA
RECLAMADO: GILDASIO FIGUEIREDO HOLANDA
RECLAMADO: J. CAMARA E IRMAOS S/A (JORNAL DE BRASILIA)

ADVOGADO: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN
RECLAMADO: TV GLOBO (REDE GLOBO)
ADVOGADO: ROMULO TEIXEIRA MARINHO

..."Libere-se ao exequente a quantia líquida de R\$ 5.582,36 e procedam-se às transferências dos encargos devidos, conforme resumo de cálculo de fl. 489, utilizando-se do depósito de fl. 485. Julgo extinta a execução. Publique-se, inclusive para que o exequente receba o alvará.

PROCESSO: 01059-1999-003-10-00-3 (0003)
RECLAMANTE: OSCAR ANDRE
ADVOGADO: FRANCISCO SANTOS
RECLAMADO: CAMPING CLUBE DO BRASIL
ADVOGADO: ERIC NILSON LOFGREN

Assino ao exequente o prazo suplementar de 20 dias para recebimento da certidão de crédito trabalhista.

PROCESSO: 01171-2001-003-10-00-0 (0004)
RECLAMANTE: BIANKA BEATRIZ REZENDE ARAUJO
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO BARRETO
RECLAMADO: UNESCO BRASIL (JORGE RICARDO WERTHEIN)

..."Requeira o exequente o que entender de direito, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado em caso de inércia".

PROCESSO: 01176-2003-003-10-00-4 (0005)
RECLAMANTE: PRESCILA BORGES DE CARVALHO
ADVOGADO: MOACIR AKIRA YAMAKAWA
RECLAMADO: SIGMA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

ADVOGADO: RUBER MARCELO SARDINHA
RECLAMADO: Servtaurus Administradora e Corretora de Seguros Ltda
ADVOGADO: EDUARDO CAVALCANTE PINTO

Vistos. Renovo ao exequente o prazo de 5 dias para receber o alvará nº 132/2008. Publique-se.

PROCESSO: 00004-2004-003-10-00-4 (0006)
RECLAMANTE: GUSTAVO DE ARAUJO FREITAS
ADVOGADO: MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN
RECLAMADO: MARTELLINO DE OURO C AUTO LTDA

Assino ao exequente o prazo de 10 dias para requerimento do que entender de direito.

PROCESSO: 00255-2006-003-10-00-0 (0007)
RECLAMANTE: Fabiana de Oliveira Godoi
ADVOGADO: CELIA MARIA REGIS VALENTE
RECLAMADO: Viação Satélite Ltda
ADVOGADO: MARCUS RUPERTO

Libere-se o saldo remanescente da conta 042/1535652-9 à empresa executada, por alvará, intimando-a para que venha receber o documento no prazo de 05 dias.

PROCESSO: 00384-2006-003-10-00-9 (0008)
RECLAMANTE: Maria do Amparo Abreu Veleda
ADVOGADO: GUILHERME DEQUIQUI DE ASSIS BORGES
RECLAMADO: Pauliane de Oliveira Almeida

Vistos. Assino ao exequente o prazo de cinco dias para vista do auto de reavaliação de fls. 101/102, devendo ainda ratificar o seu interesse na adjudicação dos bens penhorados. Publique-se.

PROCESSO: 00840-2006-003-10-00-0 (0009)
RECLAMANTE: ANTONIO DA GUIA DA SILVA
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RECLAMADO: MIRANTE COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA

RECLAMADO: Antonio Carlos Ferreira de Souza
RECLAMADO: Almerinda Soares dos Santos

Vista ao exequente, em Secretaria, das declarações enviadas pela SRF, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado em caso de inércia. Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM

PROCESSO: 00985-2006-003-10-00-1 (0010)
RECLAMANTE: Luiza Barbosa Alves
ADVOGADO: PATRICIA PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO: José Macedo Filho ME (Supermercado Minas)
ADVOGADO: JOSEF ANTONIO VEVERKA

Vistos. Librem-se as guias de fls. 291, 302 e 294 ao exequente, sendo esta última por alvará. Publique-se, para que o exequente receba as guias o alvará, comprovando o valor sacado, no prazo de 10 dias.

PROCESSO: 01168-2006-003-10-00-0 (0011)
RECLAMANTE: Luciano Fernandes de Oliveira
ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
RECLAMADO: VEM - MANUTENÇÃO E ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO: MARCUS VINICIUS SOUZA MADEDE
RECLAMADO: S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) - Em Recuperação Judicial

ADVOGADO: ELY TALYULI JÚNIOR
RECLAMADO: Aéreo Transportes Aéreos S.A. (VRG LINHAS AÉREAS S/A)

ADVOGADO: CARLA ANDREA FURTADO COELHO
RECLAMADO: Varig Logística S/A (Varig Log)
ADVOGADO: OSMAR MENDES PAIXAO CORTES

Assino o prazo de dez dias ao reclamante para receber o alvará e comprovar o valor sacado.

PROCESSO: 00050-2007-003-10-00-6 (0012)
RECLAMANTE: Patricia de Andrade Oliveira Sales
ADVOGADO: EDUARDO MILEN VIEGAS
RECLAMADO: GCB Editora de Guias Comerciais do Brasil Ltda.
RECLAMADO: Gilberto Huber
RECLAMADO: EBID Editora Páginas Amarelas Ltda

À vista da certidão negativa do Juízo deprecado, requeira a exequente o que entender de direito, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado em caso de inércia. Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM

PROCESSO: 00169-2007-003-10-00-9 (0013)
RECLAMANTE: José Rodrigues dos Santos
ADVOGADO: CLEUDIMAR BERNARDO DIAS
RECLAMADO: Nilvo Gomes Pereira
ADVOGADO: PAULO SERGIO CUNHA

De fato, o comando sentencial de fl. 22 determinou a entrega das guias para percepção do seguro-desemprego, e o reclamado, embora tenha sido intimado (fl. 33/34), não cumpriu a obrigação. Tendo em vista que tal verba não fora incluída nos cálculos, determino que a Secretaria expeça alvará substitutivo dos formulários SD/CD. Assino o prazo de cinco dias ao reclamante para receber o alvará.



PROCESSO: **00292-2007-003-10-00-0 (0014)**
 RECLAMANTE Carmo Silva Alves Santos
 ADVOGADO: SIGRID COSTA DE CAMPOS MENEZES
 RECLAMADO DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
 RECLAMADO Autohaus DF Comércio de Veículos e Peças Ltda
 ADVOGADO: ALCESTE VILELA JUNIOR
 Libere-se ao exequente o saldo da conta judicial de fl. 313, após autenticar guia DARF R\$ 52,69. Expeça-se alvará. Julgo extinta a execução (art. 794, I, CPC). Publique-se, inclusive para que o reclamante receba o alvará.

PROCESSO: **00526-2007-003-10-00-9 (0015)**
 RECLAMANTE Edvaldo Neres da Silva
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
 RECLAMADO Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - ASSUPERO
 ADVOGADO: MAURICIO DE FIGUEIREDO CORRÊA
 Libere-se à reclamada o depósito recursal à fl. 164.

PROCESSO: **00830-2007-003-10-00-6 (0016)**
 RECLAMANTE Jansen Rubens Azevedo Rufino
 ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA
 RECLAMADO Cia. Brasileira de Distribuição (Extra Hipermercados)
 ADVOGADO: PEDRO HENRIQUE ALVES DA COSTA FILHO

Vistos. Quitado integralmente o débito da executada, julgo extinta a execução (art. 794, I, CPC). Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM

PROCESSO: **00889-2007-003-10-00-4 (0017)**
 RECLAMANTE Giancarlo da Silva Pinto
 ADVOGADO: FREDERICO SOARES DE ARAGÃO
 RECLAMADO Unisaud Administradora de Serviços Planos de Assistência à Saúde Ltda (n/p de Laércio Carlos Rodrigues).

Assino ao reclamante o prazo de 05 dias para apresentar sua CTPS para fins de anotações.

PROCESSO: **00926-2007-003-10-00-4 (0018)**
 RECLAMANTE Veronilde Francisca de Souza
 ADVOGADO: HERACLITO GOMES DE SANTANA
 RECLAMADO Maria do Socorro Dias Julião
 Garantida a execução, assino à exequente o prazo de 05 dias para os fins do art. 884 da CLT.

PROCESSO: **01037-2007-003-10-00-4 (0019)**
 RECLAMANTE Gilvan Machado da Cunha
 ADVOGADO: JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS
 RECLAMADO Comercial de Alimentos Rapha Ltda.
 ADVOGADO: FERNANDA SABATINE DA SILVA
 Intime-se o exequente para os fins do artigo 884 da CLT.

PROCESSO: **01044-2007-003-10-00-6 (0020)**
 RECLAMANTE Mariluce Remedy dos Santos
 ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
 RECLAMADO UNDP - UNITED NATIONS DEVELOPMENT PROGRAMME BRAZIL COUNTRY OFFICE
 ADVOGADO: ANNA MARIA FELIPE BORGES
 RECLAMADO Unesco - Organização das Nações Unidas para a Educação a Ciência e a Cultura
 ADVOGADO: ANNA MARIA FELIPE BORGES
 RECLAMADO OEA - Organização dos Estados Americanos
 ADVOGADO: ANNA MARIA FELIPE BORGES
 RECLAMADO União Federal
 ADVOGADO: LUIZ FELIPE CARDOSO DE MORAES FILHO

Tendo em vista o cancelamento da Portaria PRE-DGJ 01/2008, que suspendeu os prazos sucessivos em face da greve dos Procuradores Federais, designo para audiência de encerramento de instrução a data de 20.05.2008, às 14h50, facultado o comparecimento das partes. Publique-se para ciência da autora. Intimem-se os reclamados, sendo os dois primeiros pela via diplomática e a União por mandado, remetendo-lhes cópia deste despacho.

PROCESSO: **01098-2007-003-10-00-1 (0021)**
 RECLAMANTE Josenildo Gonçalves da Silva
 ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
 RECLAMADO Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda.
 ADVOGADO: JORGE PINHEIRO CASTELO

A reclamada explica o motivo que ocasionou o atraso de um dia no pagamento da terceira parcela do acordo, requer a isenção da multa ou sua redução para 2% sobre a parcela paga em atraso. Pois bem, considerando os termos do acordo entabulado pelas partes, cujo item 08, fl. 310, informa que "no caso de impuntualidade ou inadimplemento da reclamada, fica avançada o pagamento da multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o saldo em aberto, com vencimento antecipado de todas as parcelas, sem prejuízos dos juros de mora e correção monetária", concedo o prazo de cinco dias ao reclamante para se manifestar sobre os argumentos e documentos apresentados pela reclamada na petição de fls. 323/332. Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM

PROCESSO: **01116-2007-003-10-00-5 (0022)**
 RECLAMANTE Francisco Jose Santos Nunes de Araujo
 ADVOGADO: RAIMUNDO DE OLIVEIRA MAGALHAES
 RECLAMADO Empresa Brasileira de Comunicação S.A. - Radiobrás
 ADVOGADO: ALEXANDRE FERREIRA DE CARVALHO
 Vistos. Intime-se o reclamante, via imprensa oficial, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada. Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM

PROCESSO: **01158-2007-003-10-00-6 (0023)**
 RECLAMANTE Sinfrônio dos Santos Filho
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
 RECLAMADO Companhia de Saneamento do Distrito Federal - Caesb
 ADVOGADO: GABRIELA LUCAS QUEIROZ OLIVEIRA
 Vistos. Intime-se o reclamante, via imprensa oficial, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Prazo oito dias. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM

PROCESSO: **01183-2007-003-10-00-0 (0024)**
 RECLAMANTE Mônica de Miranda Cardoso Xavier
 ADVOGADO: GIOVANNA SILVEIRA LIRA DE OLIVEIRA
 RECLAMADO B2Br - Business to Business Informática do Brasil Ltda.

Reconsidero o despacho exarado à fl. 48, tendo em vista que o processo de execução para cobrança forçada dos encargos previdenciários sequer chegou a ser instaurado.

PROCESSO: **01186-2007-003-10-00-3 (0025)**
 RECLAMANTE Joao Crisostomo Diniz dos Reis
 ADVOGADO: LANA LUCIA LEVINO DE ARAUJO
 RECLAMADO Concreta Assessoria Empresarial Ltda.
 ADVOGADO: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
 Assino ao exequente o prazo de 05 dias para requerer o que entender de direito.

PROCESSO: **01201-2007-003-10-00-3 (0026)**
 RECLAMANTE Alcir Gonçalves de Souza
 ADVOGADO: FLAVIA KARINA SANTOS SOUSA
 RECLAMADO José Valdemir Jerônimo Ferreira
 ADVOGADO: MILTON LOPES MACHADO FILHO
 Assino ao reclamante o prazo de 05 dias para apresentar sua CTPS para fins de anotações.

PROCESSO: **01231-2007-003-10-00-0 (0027)**
 RECLAMANTE Marcelo Carvalho da Silva
 ADVOGADO: JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA
 RECLAMADO AGRANS AGRONOMIA E REPRESENTAÇÃO LTDA
 RECLAMADO NET - TV a Cabo
 ADVOGADO: ADRIANA MARIA CIRINO DA SILVA
 Assino ao reclamante o prazo de 05 dias para apresentar sua CTPS para fins de anotações.

PROCESSO: **01272-2007-003-10-00-6 (0028)**
 RECLAMANTE Marco Antonio Alves dos Santos
 ADVOGADO: JOAO CANDIDO DA SILVA
 RECLAMADO Taguasul - Comércio de Alimentos Ltda.
 ADVOGADO: REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO

Vistos. Assino o prazo sucessivo de cinco dias às partes para se manifestarem sobre os esclarecimentos do perito. Prazo a iniciar-se pela reclamada. Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM

PROCESSO: **01332-2007-003-10-00-0 (0029)**
 RECLAMANTE Ana Cristina Soares Lima
 ADVOGADO: JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
 RECLAMADO GEP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (LOJA LUIGI BERTOLLI)
 ADVOGADO: GABRIEL NETTO BIANCHI
 RECLAMADO Cooperativa de Profissionais do Mercado Ltda. COOPERNET

Assino à reclamante o prazo de 05 dias para requerimento do que entender de direito, sob pena do Juízo considerar o acordo integralmente cumprido, no tocante ao seu crédito.

PROCESSO: **01340-2007-003-10-00-7 (0030)**
 RECLAMANTE Luis Carlos de Almeida Andrade
 ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
 RECLAMADO Bunge Alimentos S.A
 ADVOGADO: ALDE DA COSTA SANTOS JUNIOR
 RECLAMADO Cássio Dan Ferreira da Silva
 ADVOGADO: CICERO GONCALVES SIMOES

Vistos. Intimem-se os reclamados, via imprensa oficial, para, querendo, contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Prazo sucessivo de oito dias, a iniciar-se pelo primeiro reclamado. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM

PROCESSO: **00040-2008-003-10-00-1 (0031)**
 RECLAMANTE Cicero Romão Batista dos Santos
 ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES
 RECLAMADO Renata La Porta Buffet Ltda.
 ADVOGADO: ANDRE PUPPIM MACEDO

Vistos. Intime-se a reclamada, via imprensa oficial, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo União (recolhimentos previdenciários). Prazo oito dias. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM

PROCESSO: **00054-2008-003-10-00-5 (0032)**
 RECLAMANTE Raimundo Araujo Silva
 ADVOGADO: GASPAREIS DA SILVA
 RECLAMADO Menezes Carvalho Engenharia Ltda.

Assino ao reclamante o prazo de 05 dias para recebimento da guia de levantamento referente à 2ª e última parcela do acordo.

PROCESSO: **00059-2008-003-10-00-8 (0033)**
 RECLAMANTE Maria Oneide Gomes de Pereira
 ADVOGADO: LUIZ HUMBERTO VILELA COSTA
 RECLAMADO José Aparecido de Souza - (Kulelé Burger)

Vistos. Assino ao reclamante o prazo de 8 dias para contra-arrazoar, querendo, o recurso ordinário interposto pelo reclamado à fl. 66. Publique-se.

PROCESSO: **00079-2008-003-10-00-9 (0034)**
 RECLAMANTE Maria Oneide Gomes de Sousa
 ADVOGADO: CELSO JOSÉ SOARES

RECLAMADO INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS.

RECLAMADO Distrito Federal
 ADVOGADO: ANTONIO AUGUSTO CARDOSO DOREA FILHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 165/2008O Doutor FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA - Juiz da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, fica intimado o(a) executado(a): INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE-ICS do seguinte despacho: "Intime-se o primeiro reclamado, por edital, para apresentar contra-razões ao recurso interposto pelo segundo reclamado. Prazo oito dias". DOUTOR FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA - Juiz da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. Os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, instalada na Avenida W/3 Norte, Quadra 516, Lote 02, Conjunto "B", Bloco 01, Salas 11, 13, 15 e 17, 1º sub-solo, Brasília/DF, no horário de 12h às 18h. Eu Miriam Vilas Boas Fernandes-Diretora de Secretaria, o subscrevi em 23 de abril de 2008.

PROCESSO: **00084-2008-003-10-00-1 (0035)**
 RECLAMANTE Francisco das Chagas Braga Vieira
 ADVOGADO: MARIA DA GRAÇA CARNEIRO DA CRUZ
 RECLAMADO Hotel Nacional S.A.
 ADVOGADO: JUCELIA GONCALVES DE OLIVEIRA

Vistos. Intime-se o reclamante, via imprensa oficial, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamado. Prazo oito dias. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM

PROCESSO: **00090-2008-003-10-00-9 (0036)**
 RECLAMANTE Ananias Eduardo de França Filho
 ADVOGADO: SEBASTIÃO PEREIRA DE SOUZA
 RECLAMADO UNITED SEGURANÇA LTDA
 RECLAMADO Centro Universitário de Brasília - Uniceub
 ADVOGADO: JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS
 Tendo em vista que não constou da peça inicial, nem do acordo, questão pertinente à liberação das guias do seguro-desemprego, indefiro o pedido de fl. 62.

PROCESSO: **00214-2008-003-10-00-6 (0037)**
 IMPETRANTE Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas Permissãoárias Dentro das Centrais de Abastecimento do Estado do Paraná - SINTEPCAERPR

ADVOGADO: SILVIO ESPÍNDOLA
 AUT. COATORA Luis Antônio de Medeiros, Secretário de Relações de Trabalho do Ministério do Trabalho da Capital da República Federativa do Brasil

...em face da ausência de direito líquido e certo do impetrante, julgo improcedente a ação mandamental, nos termos da fundamentação supra, que desta decisão passa a fazer parte. Custas pelo impetrante, no importe de R\$ 10,64 (mínimo legal), calculadas sobre R\$ 300,00, valor atribuído à causa. Publique-se para ciência. Intimem-se a autoridade coatora e o Ministério Público por mandado, com cópia desta decisão. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM

PROCESSO: **00230-2008-003-10-00-9 (0038)**
 RECLAMANTE Luciana Carvalho de Almeida
 ADVOGADO: VERA GESSY FERREIRA FARIA
 RECLAMADO LIDER COPIADORA
 RECLAMADO Ruth Maria Moraes de Carvalho

Assino à reclamante o prazo de 05 dias para pagamento das custas processuais, sob pena de execução.



PROCESSO: 00242-2008-003-10-00-3 (0039)	Advogado: ANTONIO AUGUSTO CARDOSO DO-REIA FILHO 22061/O/DF	Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE 8583/DF
RECLAMANTE Igor Almeida Fonseca	(0034)	(0023)
ADVOGADO: MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN	Advogado: CARLA ANDREA FURTADO COE- LHO 091689/RJ	Advogado: JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE 8.583/DF
RECLAMADO Empresa Santo Antônio Transportes e Turismo.	(0011)	(0029)
ADVOGADO: DENISE BRANDAO NUNES RIBEIRO	Advogado: CELIA MARIA REGIS VALENTE 12180/O/DF	Advogado: LANA LUCIA LEVINO DE ARAUJO 11359/DF
Aguarde-se o recebimento dos documentos a ser desentranhados por mais 05 dias.	(0007)	(0025)
PROCESSO: 00244-2008-003-10-00-2 (0040)	Advogado: CELSO JOSÉ SOARES 17.919/DF	Advogado: LUIZ FELIPE CARDOSO DE MORAES 14862/DF
RECLAMANTE Patrícia Gonçalves dos Santos	(0034)	(0020)
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE	Advogado: CICERO GONCALVES SIMOES 3787/DF	Advogado: LUIZ HUMBERTO VILELA COSTA 20353/DF
RECLAMADO Unicep	(0030)	(0033)
Assino à reclamante o prazo de 10 dias para informar o atual endereço da empresa reclamada ou para requerimento do que entender de direito.	Advogado: CLEUDIMAR BERNARDO DIAS 22034/DF	Advogado: MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA 10638/DF
PROCESSO: 00365-2008-003-10-00-4 (0041)	Advogado: DENISE BRANDAO NUNES RIBEIRO 12024/T/DF	Advogado: MARCOS ANTONIO BARRETO 7029/DF
RECLAMANTE Rogéria Carla Timóteo da Silva	(0039)	(0004)
ADVOGADO: HITOSHI ITO	Advogado: EDUARDO CAVALCANTE PINTO 13686/DF	Advogado: MARCUS RUPERTO 12538/DF
RECLAMADO Executiva Serviços Profissionais Ltda.	(0005)	(0007)
RECLAMADO Instituto Nacional de Propriedade Industrial-INPI Autarquia Federal	Advogado: EDUARDO MILEN VIÉGAS 8765/DF	Advogado: MARCUS VINICIUS SOUZA MAME-DE 16615/O/DF
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA nº 166/2008O Doutor RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM- Juiz da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais, torna público que, pelo presente EDITAL, fica(m) citado(a)(s) o(a)(s) reclamado(a)(s): INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL-INPI, que se encontra (m)em local incerto e não sabido, que deverá(ão) comparecer(em) à audiência INAUGURAL dia 29 de MAIO de 2008, às 14h35min (quatorze horas e trinta e cinco minutos), na sede desta Vara, instalada na Avenida W/3 Norte, Quadra 516, Lote 02, Conjunto"B", Bloco 01, Sala 15, primeiro sub-solo, Brasília/DF, quando deverá apresentar sua defesa (art.843 da CLT) com provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT) e estar presente independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no § 1º do art. 843 da CLT. O não comparecimento do representante legal do Reclamado importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato (art. 844 da CLT).E, para conhecimento dos interessados, o presente Edital será publicado no diário da Justiça, além de afixado em quadro de avisos desta Justiça do Trabalho, Eu, Mirian Vilas Boas Fernandes-Diretora de Secretaria, o subscrevi em 15 de maio de 2008. Ass. Doutor RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM- Juiz da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF	Advogado: ELY TALYULI JÚNIOR 21236/DF	(0011)
PROCESSO: 00366-2008-003-10-00-9 (0042)	Advogado: ERIC NILSON LOFGREN 27148/RJ	Advogado: MARIA DA GRAÇA CARNEIRO DA CRUZ 3.384/DF
RECLAMANTE Mayra Ferreira e Silva	Advogado: FERNANDA SABATINE DA SILVA 24013/DF	(0035)
ADVOGADO: HITOSHI ITO	(0019)	Advogado: MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN 12058/DF
RECLAMADO Executiva Serviços Profissionais Ltda.	Advogado: FILADELFO PAULINO DA SILVA 7561/DF	(0006)
RECLAMADO Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI	Advogado: FLAVIA KARINA SANTOS SOUSA 20615/O/DF	Advogado: MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN 12058/O/DF
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA nº 167/2008O Doutor RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM- Juiz da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais, torna público que, pelo presente EDITAL, fica(m) citado(a)(s) o(a)(s) reclamado(a)(s): INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL-INPI, que se encontra (m)em local incerto e não sabido, que deverá(ão) comparecer(em) à audiência INAUGURAL dia 29 de MAIO de 2008, às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos), na sede desta Vara, instalada na Avenida W/3 Norte, Quadra 516, Lote 02, Conjunto"B", Bloco 01, Sala 15, primeiro sub-solo, Brasília/DF, quando deverá apresentar sua defesa (art.843 da CLT) com provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT) e estar presente independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no § 1º do art. 843 da CLT. O não comparecimento do representante legal do Reclamado importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato (art. 844 da CLT).E, para conhecimento dos interessados, o presente Edital será publicado no diário da Justiça, além de afixado em quadro de avisos desta Justiça do Trabalho, Eu, Mirian Vilas Boas Fernandes-Diretora de Secretaria, o subscrevi em 23 de abril de 2008. Ass. Doutor RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM- Juiz da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF	Advogado: FRANCISCO PEREIRA SERPA 7437/DF	(0039)
PROCESSO: 00366-2008-003-10-00-9 (0042)	Advogado: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR 12919/DF	Advogado: MAURICIO DE FIGUEIREDO COR-REIA 21934/DF
RECLAMANTE Mayra Ferreira e Silva	(0001)	(0015)
ADVOGADO: HITOSHI ITO	Advogado: FRANCISCO SANTOS 2951/PI	Advogado: MILTON LOPES MACHADO FILHO 14087/DF
RECLAMADO Executiva Serviços Profissionais Ltda.	Advogado: FREDERICO SOARES DE ARAGÃO 20913/DF	(0026)
RECLAMADO Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI	(0017)	Advogado: MOACIR AKIRA YAMAKAWA 1937/A/DF
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA nº 167/2008O Doutor RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM- Juiz da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais, torna público que, pelo presente EDITAL, fica(m) citado(a)(s) o(a)(s) reclamado(a)(s): INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL-INPI, que se encontra (m)em local incerto e não sabido, que deverá(ão) comparecer(em) à audiência INAUGURAL dia 29 de MAIO de 2008, às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos), na sede desta Vara, instalada na Avenida W/3 Norte, Quadra 516, Lote 02, Conjunto"B", Bloco 01, Sala 15, primeiro sub-solo, Brasília/DF, quando deverá apresentar sua defesa (art.843 da CLT) com provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT) e estar presente independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no § 1º do art. 843 da CLT. O não comparecimento do representante legal do Reclamado importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato (art. 844 da CLT).E, para conhecimento dos interessados, o presente Edital será publicado no diário da Justiça, além de afixado em quadro de avisos desta Justiça do Trabalho, Eu, Mirian Vilas Boas Fernandes-Diretora de Secretaria, o subscrevi em 23 de abril de 2008. Ass. Doutor RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM- Juiz da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF	Advogado: GABRIEL NETTO BIANCHI 17309/DF	(0005)
PROCESSO: 00366-2008-003-10-00-9 (0042)	Advogado: GABRIELA LUCAS QUEIROZ OLIVEIRA 17013/DF	Advogado: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS 10936/B/GO
RECLAMANTE Mayra Ferreira e Silva	(0023)	(0025)
ADVOGADO: HITOSHI ITO	Advogado: GASPAR REIS DA SILVA 9324/DF	Advogado: MOZART CAMAPUM BARROSO 9978/DF
RECLAMADO Executiva Serviços Profissionais Ltda.	(0032)	(0011)
RECLAMADO Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI	Advogado: GIOVANNA SILVEIRA LIRA DE OLIVEIRA 21.872/DF	Advogado: OSMAR MENDES PAIXAO CORTES 15553/O/DF
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA nº 167/2008O Doutor RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM- Juiz da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais, torna público que, pelo presente EDITAL, fica(m) citado(a)(s) o(a)(s) reclamado(a)(s): INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL-INPI, que se encontra (m)em local incerto e não sabido, que deverá(ão) comparecer(em) à audiência INAUGURAL dia 29 de MAIO de 2008, às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos), na sede desta Vara, instalada na Avenida W/3 Norte, Quadra 516, Lote 02, Conjunto"B", Bloco 01, Sala 15, primeiro sub-solo, Brasília/DF, quando deverá apresentar sua defesa (art.843 da CLT) com provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT) e estar presente independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no § 1º do art. 843 da CLT. O não comparecimento do representante legal do Reclamado importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato (art. 844 da CLT).E, para conhecimento dos interessados, o presente Edital será publicado no diário da Justiça, além de afixado em quadro de avisos desta Justiça do Trabalho, Eu, Mirian Vilas Boas Fernandes-Diretora de Secretaria, o subscrevi em 23 de abril de 2008. Ass. Doutor RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM- Juiz da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF	Advogado: GUILHERME DEQUIQUI DE ASSIS BORGES 24636/O/DF	(0013)
PROCESSO: 00366-2008-003-10-00-9 (0042)	Advogado: HERACLITO GOMES DE SANTANA 15585/DF	Advogado: PEDRO HENRIQUE ALVES DA COSTA FILHO 23086/DF
RECLAMANTE Mayra Ferreira e Silva	(0018)	(0016)
ADVOGADO: HITOSHI ITO	Advogado: HITOSHI ITO 04362/T/DF	Advogado: RAIMUNDO DE OLIVEIRA MAGALHÃES 6901/DF
RECLAMADO Executiva Serviços Profissionais Ltda.	(0041) (0042)	(0022)
RECLAMADO Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI	Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI 13505/DF	Advogado: REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO 5778/DF
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA nº 167/2008O Doutor RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM- Juiz da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais, torna público que, pelo presente EDITAL, fica(m) citado(a)(s) o(a)(s) reclamado(a)(s): INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL-INPI, que se encontra (m)em local incerto e não sabido, que deverá(ão) comparecer(em) à audiência INAUGURAL dia 29 de MAIO de 2008, às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos), na sede desta Vara, instalada na Avenida W/3 Norte, Quadra 516, Lote 02, Conjunto"B", Bloco 01, Sala 15, primeiro sub-solo, Brasília/DF, quando deverá apresentar sua defesa (art.843 da CLT) com provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT) e estar presente independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no § 1º do art. 843 da CLT. O não comparecimento do representante legal do Reclamado importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato (art. 844 da CLT).E, para conhecimento dos interessados, o presente Edital será publicado no diário da Justiça, além de afixado em quadro de avisos desta Justiça do Trabalho, Eu, Mirian Vilas Boas Fernandes-Diretora de Secretaria, o subscrevi em 23 de abril de 2008. Ass. Doutor RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM- Juiz da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF	Advogado: JOAO CANDIDO DA SILVA 3737/DF	(0028)
PROCESSO: 00366-2008-003-10-00-9 (0042)	Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA 6083/DF	Advogado: ROBSON FREITAS MELO 1982/DF
RECLAMANTE Mayra Ferreira e Silva	(0021)	(0009) (0020)
ADVOGADO: HITOSHI ITO	Advogado: JORGE PINHEIRO CASTELO 78.398/SP	Advogado: ROMULO TEIXEIRA MARINHO 1764/DF
RECLAMADO Executiva Serviços Profissionais Ltda.	(0021)	(0002)
RECLAMADO Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI	Advogado: JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA 12910/DF	Advogado: RUBER MARCELO SARDINHA 8993/DF
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA nº 167/2008O Doutor RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM- Juiz da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais, torna público que, pelo presente EDITAL, fica(m) citado(a)(s) o(a)(s) reclamado(a)(s): INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL-INPI, que se encontra (m)em local incerto e não sabido, que deverá(ão) comparecer(em) à audiência INAUGURAL dia 29 de MAIO de 2008, às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos), na sede desta Vara, instalada na Avenida W/3 Norte, Quadra 516, Lote 02, Conjunto"B", Bloco 01, Sala 15, primeiro sub-solo, Brasília/DF, quando deverá apresentar sua defesa (art.843 da CLT) com provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT) e estar presente independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no § 1º do art. 843 da CLT. O não comparecimento do representante legal do Reclamado importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato (art. 844 da CLT).E, para conhecimento dos interessados, o presente Edital será publicado no diário da Justiça, além de afixado em quadro de avisos desta Justiça do Trabalho, Eu, Mirian Vilas Boas Fernandes-Diretora de Secretaria, o subscrevi em 23 de abril de 2008. Ass. Doutor RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM- Juiz da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF	Advogado: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL 513/DF	Advogado: SEBASTIÃO PEREIRA DE SOUZA 20702/DF
PROCESSO: 00366-2008-003-10-00-9 (0042)	Advogado: JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS 6580/DF	Advogado: SIGRID COSTA DE CAMPOS MENEZES 20367/DF
RECLAMANTE Mayra Ferreira e Silva	(0019)	(0014)
ADVOGADO: HITOSHI ITO	Advogado: JOSEF ANTONIO VEVERKA 18001/DF	Advogado: SILVIO ESPÍNDOLA 20.376/PR
RECLAMADO Executiva Serviços Profissionais Ltda.	(0010)	(0037)
RECLAMADO Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI	Advogado: JUCELIA GONCALVES DE OLIVEIRA 14115/T/DF	Advogado: SIMONE DE SOUSA TORRES 17.173/DF
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA nº 167/2008O Doutor RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM- Juiz da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais, torna público que, pelo presente EDITAL, fica(m) citado(a)(s) o(a)(s) reclamado(a)(s): INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL-INPI, que se encontra (m)em local incerto e não sabido, que deverá(ão) comparecer(em) à audiência INAUGURAL dia 29 de MAIO de 2008, às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos), na sede desta Vara, instalada na Avenida W/3 Norte, Quadra 516, Lote 02, Conjunto"B", Bloco 01, Sala 15, primeiro sub-solo, Brasília/DF, quando deverá apresentar sua defesa (art.843 da CLT) com provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT) e estar presente independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no § 1º do art. 843 da CLT. O não comparecimento do representante legal do Reclamado importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato (art. 844 da CLT).E, para conhecimento dos interessados, o presente Edital será publicado no diário da Justiça, além de afixado em quadro de avisos desta Justiça do Trabalho, Eu, Mirian Vilas Boas Fernandes-Diretora de Secretaria, o subscrevi em 23 de abril de 2008. Ass. Doutor RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM- Juiz da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF	Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE 08583/O/DF	Advogado: VERA GESSY FERREIRA FARIA 05074/O/DF
PROCESSO: 00366-2008-003-10-00-9 (0042)	(0035)	(0038)
RECLAMANTE Mayra Ferreira e Silva	Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE 8583/DF	
ADVOGADO: HITOSHI ITO	(0040)	
RECLAMADO Executiva Serviços Profissionais Ltda.		
RECLAMADO Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI		

ÍNDICE

5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

AUTOS COM VISTA

PROCESSO: 02158-1977-005-10-00-0 (0001)
RECLAMANTE MARIO MAGALHÃES
ADVOGADO: ENIO FERREIRA
RECLAMADO ESPÓLIO DE DYRNO JURANDIR PIRES FERREIRA, REPRESENTADO POR MARIA FRANKLIN PIRES FERREIRA
ADVOGADO: JOAO RODRIGUES NETO
RECLAMADO Jurandyr Pires Ferreira Neto
ADVOGADO: RAYSON RIBEIRO GARCIA
RECLAMADO Maria Jose Franklin Pires Ferreira
RECLAMADO Astrid Franklin Pires Ferreira Rua
VISTOS EM INSPEÇÃO. Requer o reclamante declarações e de imposto de renda de MARIA JOSÉ FRANKLIN PIRES FERREIRA, JURANDYR PIRES FERREIRA NETO e ASTRID FRANKLIN PI-



RES FERREIRA. Indefiro por ora o pedido, haja vista a possibilidade de acordo entre as partes (fl. 827). Atualizem-se os cálculos. Após, intime-se por via postal o advogado do reclamado, Dr. NEY PACOBAYBA, com endereço comercial na AV. Treze de Maio, 41, 17º Andar, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20031-007 (rodapé de fl. 827), para que regularize sua representação processual junto aos autos e para que manifeste-se quanto à possibilidade de acordo, fazendo-se ciente que o valor atualizado do débito é R\$ 134.433,31 e que o total até o momento depositado, e já descontado quando da atualização, é de R\$ 9.452,48 (fls. 765/766, 768/769, 771/772, 796/798). Decorrido o prazo sem manifestação, retornem-se os autos à conclusão. Publique-se.

PROCESSO: **01323-1996-005-10-00-9 (0002)**
RECLAMANTE ERIVANDA TELES DE MENEZES
ADVOGADO: RENAULT CAMPOS LIMA
RECLAMADO ORANGE BLUE RESTAURANTE LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO SR. MAURO RIBEIRO)

"... intime-se o exequente para manifesta-se acerca do que entender de direito. Fica a parte ciente de que sua inércia implicará no arquivamento provisório dos autos, pelo prazo de 01 (um) ano, a teor dos art. 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, o que fica desde já determinado."

PROCESSO: **00359-1999-005-10-00-8 (0003)**
RECLAMANTE FRANCISCO CARVALHO DE ARAUJO
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO SARA NOSSA TERRA PUBLICIDADE PROPAGANDA E TURISMO LTDA
ADVOGADO: JOAO BATISTA DE SOUZA

Vistos os autos. Intime-se a reclamada para que, no prazo de 10 dias, informe a atual situação do financiamento sobre o imóvel objeto do acordo de fls. 390/392 (Quadra 102, Lote 405, Apartamento 103, Condomínio Morada Nobre, Águas Claras-DF), bem como, para que se faça ciente que ao registro de baixa na anotação da penhora será necessário o recolhimento dos emolumentos cartorários (fls. 549/550). Publique-se.

PROCESSO: **00233-2001-005-10-00-9 (0004)**
RECLAMANTE SOLANGE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO JOAO ALVES NASCIMENTO
ADVOGADO: MARIA LIGIA BARRETO FONSECA

Vistos os autos. O exequente requer a suspensão do feito. Remetam-se os autos ao arquivo provisório, onde deverão aguardar manifestação da parte pelo prazo de 01 (um) ano, a teor dos art. 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, o que fica desde já determinado. Publique-se.

PROCESSO: **00479-2007-005-10-00-6 (0005)**
RECLAMANTE Carlos Alexandre Cabral
ADVOGADO: LINCOLN DE SENA MOURA
RECLAMADO Aila Maria de Santiago Gonçalves - ME
ADVOGADO: EDUARDO TÚLIO DE ARAÚJO
RECLAMADO Aila Maria de Santiago Gonçalves

Despacho de fl. 101: Intimação da reclamada, via postal, para no prazo de 5 dias constituir novo procurador, devendo-se observar o endereço de fl. 97.

PROCESSO: **00908-2007-005-10-00-5 (0006)**
RECLAMANTE Walmir Geraldo da Silva
ADVOGADO: PAULO ROBERTO A DA SILVA
RECLAMADO Banco do Brasil S/A
ADVOGADO: ERIC SARMANHO DE ARBUQUERQUE

PROCESSO: **01202-2007-005-10-00-0 (0007)**
RECLAMANTE Valmi Pedro de Sousa
ADVOGADO: RITA HELENA PEREIRA
RECLAMADO JOÃO AMÉLIO DA SILVA - SERVIÇO AUXILIAR TRANSPORTE AÉREO

ADVOGADO: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
RECLAMADO Cargo Brasil Transportes Ltda.
ADVOGADO: PEDRO PAULO SARTIN MENDES

Sentença de fls. 208/213 (... CONCLUSÃO) Diante do exposto, resolve a Eg. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF: a) rejeitar a preliminar arguida pela segunda reclamada; b) extinguir o processo com resolução do mérito com relação às parcelas anteriores a 09.11.02, nos termos do art. 7º, XXIX, da Lex Fundamentalís c/c art. 269, IV do CPC; c) reconhecer que a segunda reclamada CARGO BRASIL TRANSPORTES LTDA pertence ao mesmo grupo econômico que a primeira reclamada, havendo solidariedade de ambas as empresas nas parcelas trabalhistas; d) julgar IMPROCEDENTES os pedidos iniciais, para absolver as reclamadas JOÃO AMÉLIO DA SILVA - SERVIÇO AUXILIAR TRANSPORTE AÉREO e CARGO BRASIL TRANSPORTES LTDA das pretensões deduzidas na exordial pelo reclamante VALMI PEDRO DE SOUSA, nos termos da fundamentação que é parte integrante deste decísium. Custas processuais no valor de R\$700,00, calculadas sobre R\$35.000,00, valor atribuído à inicial, pelo reclamante, que fica dispensado do pagamento em face do deferimento dos benefícios da Justiça Gratuita. Intimem-se as partes. ELISÂNGELA SMOLARECK Juíza do Trabalho).

PROCESSO: **00054-2008-005-10-00-8 (0008)**
RECLAMANTE Luis Rogério Nunes Carneiro
ADVOGADO: FREDERICO TEIXEIRA BARBOSA
RECLAMADO João Amélio Silva Serviços Auxiliares e Transporte Aéreo Ltda.
ADVOGADO: CELSO CANDIDO DE SOUZA

Sentença de fls. 169/173 (... CONCLUSÃO) Diante do exposto, resolve a Eg. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF: a) extinguir o processo com resolução do mérito com relação às parcelas anteriores a 18.01.03, nos termos do art. 7º, XXIX, da Lex Fundamentalís c/c art. 269, IV do CPC; b) julgar IMPROCEDENTES os pedidos iniciais, para absolver a reclamada JOÃO AMÉLIO DA SILVA - SERVIÇOS AUXILIARES E TRANSPORTE AÉREO LTDA das pretensões deduzidas na exordial pelo reclamante LUIS ROGÉRIO NUNES CARNEIRO, nos termos da fundamentação que é parte integrante deste decísium. Custas processuais no valor de R\$397,25, calculadas sobre R\$19.862,96, valor atribuído à inicial, pelo reclamante, que fica dispensado do pagamento em face do deferimento dos benefícios da Justiça Gratuita. Intimem-se as partes, visto que o julgamento foi antecipado. ELISÂNGELA SMOLARECK Juíza do Trabalho).

PROCESSO: **00067-2008-005-10-00-7 (0009)**
RECLAMANTE Diego da Silva Costa
ADVOGADO: REGINALDO BACCI ACUNHA
RECLAMADO GRUPO RAVELE (COMPOSTO PELAS EMPRESAS: RAVELE LOCAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA., STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA. E LITORAL NORTE SERVICE EMPREENDIMENTOS)

RECLAMADO Steel Serviços Auxiliares Ltda
RECLAMADO Steel Serviços Auxiliares Ltda
RECLAMADO Staff Empreendimentos Ltda
RECLAMADO Litoral Norte Service Empreendimentos Ltda
RECLAMADO Tempo - Empreendimentos e Serviços Ltda - ME

RECLAMADO União Federal

Vistos os autos. A princípio, indefiro o requerimento constante do item 10 da emenda a inicial, uma vez que a medida cabe ao próprio autor, já que é seu o ônus da prova em relação ao grupo econômico. Por outro lado, retifique-se a autuação e cadastro processual para fazer constar o endereço correto da terceira reclamada, STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA, qual seja: Rua José Ernesto dos Santos, nº 208, Edifício AA, sala 304, Centro, Lauro de Freitas, Bahia, CEP 42.700-000. Inclua-se o processo na pauta do dia 30/5/2008, às 10h30min, mantidas as cominações do despacho de fls. 78. Advirta-se às partes que a audiência será UNA, devendo trazer suas testemunhas espontaneamente, caso queiram, ou proceder ao seu arrolamento no prazo de 5 dias. Caso haja a apresentação do rol de testemunhas, a Secretaria deverá providenciar sua intimação, com urgência. Notifique-se a primeira reclamada por edital, bem como via postal na pessoa dos sócios PAULO ROBERTO DE ALMEIDA RODRIGUES (Rua Renato Cincurá, Travessa 8 maio, 22-E, Pernambuco, Salvador, Bahia) e MARIA LUCIA DE ALMEIDA (Rua Silveira Martins 165, Ed. Pau Brasil, apartamento 104, Cabula, Salvador, Bahia, CEP 41.150-100). Notifique-se a terceira reclamada, STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA, no endereço citado neste despacho. Notifiquem-se as demais reclamadas, via postal, nos endereços fornecidos na inicial, e a União Federal, por mandado. As notificações deverão ser acompanhadas da contra-fé da inicial e da emenda à inicial. Intime-se o reclamante por seu procurador, via Diário da Justiça. Brasília, 16 de abril de 2008. ELISÂNGELA SMOLARECK Juíza do Trabalho

PROCESSO: **00068-2008-005-10-00-1 (0010)**
RECLAMANTE Elizângela Maria de Aguiar
ADVOGADO: REGINALDO BACCI ACUNHA
RECLAMADO GRUPO RAVELE (COMPOSTO PELAS EMPRESAS: RAVELE LOCAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA., STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA. E LITORAL NORTE SERVICE EMPREENDIMENTOS)

RECLAMADO Steel Serviços Auxiliares Ltda
RECLAMADO Staff Empreendimentos Ltda
RECLAMADO Litoral Norte Service Empreendimentos Ltda
RECLAMADO Tempo Empreendimentos e Serviços Ltda - ME
RECLAMADO União Federal

Vistos os autos. A princípio, indefiro o requerimento constante do item 10 da emenda a inicial, uma vez que a medida cabe ao próprio autor, já que é seu o ônus da prova em relação ao grupo econômico. Por outro lado, retifique-se a autuação e cadastro processual para fazer constar o endereço correto da terceira reclamada, STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA, qual seja: Rua José Ernesto dos Santos, nº 208, Edifício AA, sala 304, Centro, Lauro de Freitas, Bahia, CEP 42.700-000. Inclua-se o processo na pauta do dia 30/5/2008, às 10h40min, mantidas as cominações do despacho de fls. 88. Advirta-se às partes que a audiência será UNA, devendo trazer suas testemunhas espontaneamente, caso queiram, ou proceder ao seu arrolamento no prazo de 5 dias. Caso haja a apresentação do rol de testemunhas, a Secretaria deverá providenciar sua intimação, com urgência. Notifique-se a primeira reclamada por edital, bem como via postal na pessoa dos sócios PAULO ROBERTO DE ALMEIDA RODRIGUES (Rua Renato Cincurá, Travessa 8 maio, 22-E, Pernambuco, Salvador, Bahia) e MARIA LUCIA DE ALMEIDA (Rua Silveira Martins 165, Ed. Pau Brasil, apartamento 104, Cabula, Salvador, Bahia, CEP 41.150-100). Notifique-se a terceira reclamada, STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA, no endereço citado neste despacho. Notifiquem-se as demais reclamadas, via postal, nos endereços fornecidos na inicial, e a União Federal, por mandado. As notificações deverão ser acompanhadas da contra-fé da inicial e da emenda à inicial. Intime-se o reclamante por seu procurador, via Diário da Justiça. Brasília, 16 de abril de 2008. ELISÂNGELA SMOLARECK Juíza do Trabalho

DIMENTOS LTDA, no endereço citado neste despacho. Notifiquem-se as demais reclamadas, via postal, nos endereços fornecidos na inicial, e a União Federal, por mandado. As notificações deverão ser acompanhadas da contra-fé da inicial e da emenda à inicial. Intime-se o reclamante por seu procurador, via Diário da Justiça. Brasília, 16 de abril de 2008. ELISÂNGELA SMOLARECK Juíza do Trabalho

PROCESSO: **00069-2008-005-10-00-6 (0011)**
RECLAMANTE Bernadete Efigênia de Souza
ADVOGADO: REGINALDO BACCI ACUNHA
RECLAMADO GRUPO RAVELE (COMPOSTO PELAS EMPRESAS: RAVELE LOCAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA., STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA. E LITORAL NORTE SERVICE EMPREENDIMENTOS)

RECLAMADO Steel Serviços Auxiliares Ltda
RECLAMADO Staff Empreendimentos Ltda
RECLAMADO Litoral Norte Service Empreendimentos Ltda
RECLAMADO Tempo - Empreendimentos e Serviços Ltda - ME
RECLAMADO União Federal

Vistos os autos. A princípio, indefiro o requerimento constante do item 10 da emenda a inicial, uma vez que a medida cabe ao próprio autor, já que é seu o ônus da prova em relação ao grupo econômico. Por outro lado, retifique-se a autuação e cadastro processual para fazer constar o endereço correto da terceira reclamada, STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA, qual seja: Rua José Ernesto dos Santos, nº 208, Edifício AA, sala 304, Centro, Lauro de Freitas, Bahia, CEP 42.700-000. Inclua-se o processo na pauta do dia 30/5/2008, às 10h50min, mantidas as cominações do despacho de fls. 76. Advirta-se às partes que a audiência será UNA, devendo trazer suas testemunhas espontaneamente, caso queiram, ou proceder ao seu arrolamento no prazo de 5 dias. Caso haja a apresentação do rol de testemunhas, a Secretaria deverá providenciar sua intimação, com urgência. Notifique-se a primeira reclamada por edital, bem como via postal na pessoa dos sócios PAULO ROBERTO DE ALMEIDA RODRIGUES (Rua Renato Cincurá, Travessa 8 maio, 22-E, Pernambuco, Salvador, Bahia) e MARIA LUCIA DE ALMEIDA (Rua Silveira Martins 165, Ed. Pau Brasil, apartamento 104, Cabula, Salvador, Bahia, CEP 41.150-100). Notifique-se a terceira reclamada, STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA, no endereço citado neste despacho. Notifiquem-se as demais reclamadas, via postal, nos endereços fornecidos na inicial, e a União Federal, por mandado. As notificações deverão ser acompanhadas da contra-fé da inicial e da emenda à inicial. Intime-se o reclamante por seu procurador, via Diário da Justiça. Brasília, 16 de abril de 2008. ELISÂNGELA SMOLARECK Juíza do Trabalho

PROCESSO: **00070-2008-005-10-00-0 (0012)**
RECLAMANTE Miriam Machado de Oliveira da Silva
ADVOGADO: REGINALDO BACCI ACUNHA
RECLAMADO GRUPO RAVELE (COMPOSTO PELAS EMPRESAS: RAVELE LOCAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA., STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA. E LITORAL NORTE SERVICE EMPREENDIMENTOS)

RECLAMADO Steel Serviços Auxiliares Ltda
RECLAMADO Staff Empreendimentos Ltda
RECLAMADO Litoral Norte Service Empreendimento Ltda
RECLAMADO Tempo Empreendimentos e Serviços Ltda - ME
RECLAMADO União Federal

Vistos os autos. A princípio, indefiro o requerimento constante do item 10 da emenda a inicial, uma vez que a medida cabe ao próprio autor, já que é seu o ônus da prova em relação ao grupo econômico. Por outro lado, retifique-se a autuação e cadastro processual para fazer constar o endereço correto da terceira reclamada, STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA, qual seja: Rua José Ernesto dos Santos, nº 208, Edifício AA, sala 304, Centro, Lauro de Freitas, Bahia, CEP 42.700-000. Inclua-se o processo na pauta do dia 30/5/2008, às 11 horas, mantidas as cominações do despacho de fls. 82. Advirta-se às partes que a audiência será UNA, devendo trazer suas testemunhas espontaneamente, caso queiram, ou proceder ao seu arrolamento no prazo de 5 dias. Caso haja a apresentação do rol de testemunhas, a Secretaria deverá providenciar sua intimação, com urgência. Notifique-se a primeira reclamada por edital, bem como via postal na pessoa dos sócios PAULO ROBERTO DE ALMEIDA RODRIGUES (Rua Renato Cincurá, Travessa 8 maio, 22-E, Pernambuco, Salvador, Bahia) e MARIA LUCIA DE ALMEIDA (Rua Silveira Martins 165, Ed. Pau Brasil, apartamento 104, Cabula, Salvador, Bahia, CEP 41.150-100). Notifique-se a terceira reclamada, STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA, no endereço citado neste despacho. Notifiquem-se as demais reclamadas, via postal, nos endereços fornecidos na inicial, e a União Federal, por mandado. As notificações deverão ser acompanhadas da contra-fé da inicial e da emenda à inicial. Intime-se o reclamante por seu procurador, via Diário da Justiça. Brasília, 16 de abril de 2008. ELISÂNGELA SMOLARECK Juíza do Trabalho

PROCESSO: **00071-2008-005-10-00-5 (0013)**
RECLAMANTE João Carvalho da Cruz
ADVOGADO: REGINALDO BACCI ACUNHA
RECLAMADO GRUPO RAVELE (RAVELE LOCAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA., STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA. E LITORAL NORTE SERVICE EMPREENDIMENTOS)

RECLAMADO Steel Serviços Auxiliares Ltda
RECLAMADO Staff Empreendimento Ltda.
RECLAMADO Litoral Norte Service Empreendimentos Ltda
RECLAMADO Tempo - Empreendimentos e Serviços Ltda - ME
RECLAMADO União Federal

Vistos os autos. A princípio, indefiro o requerimento constante do item 10 da emenda a inicial, uma vez que a medida cabe ao próprio autor,



já que é seu o ônus da prova em relação ao grupo econômico. Por outro lado, retifique-se a atuação e cadastro processual para fazer constar o endereço correto da terceira reclamada, STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA, qual seja: Rua José Ernesto dos Santos, nº 208, Edifício AA, sala 304, Centro, Lauro de Freitas, Bahia, CEP 42.700-000. Inclua-se o processo na pauta do dia 30/5/2008, às 11h10min. Advirta-se às partes que a audiência será UNA, devendo trazer suas testemunhas espontaneamente, caso queiram, ou proceder ao seu arrolamento no prazo de 5 dias. Caso haja a apresentação do rol de testemunhas, a Secretaria deverá providenciar sua intimação, com urgência. O(A)(S) reclamado(a)(s) deverão comparecer à audiência pessoalmente, ou por meio de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a)(s) reclamado(a)(s) deverão apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). As partes deverão observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Notifique-se a primeira reclamada por edital, bem como via postal na pessoa dos sócios PAULO ROBERTO DE ALMEIDA RODRIGUES (Rua Renato Cincurá, Travessa 8 maio, 22-E, Pernambuco, Salvador, Bahia) e MARIA LÚCIA DE ALMEIDA (Rua Silveira Martins 165, Ed. Pau Brasil, apartamento 104, Cabula, Salvador, Bahia, CEP 41.150-100). Notifique-se a terceira reclamada, STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA, no endereço citado neste despacho. Notifiquem-se as demais reclamadas, via postal, nos endereços fornecidos na inicial, e a União Federal, por mandado. As notificações deverão ser acompanhadas da contra-fé da inicial e da emenda à inicial. Intime-se o reclamante por seu procurador, via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. Brasília, 16 de abril de 2008. ELISANGELA SMOLARECK Juíza do Trabalho

PROCESSO: 00072-2008-005-10-00-0 (0014)
 RECLAMANTE Jhone Augusto dos Santos
 ADVOGADO: REGINALDO BACCI ACUNHA
 RECLAMADO Ravele Locações de Serviços Ltda.
 RECLAMADO Steel Serviços Auxiliares Ltda
 RECLAMADO Staff Empreendimentos Ltda
 RECLAMADO Litoral Norte Service Empreendimentos Ltda
 RECLAMADO Tempo - Empreendimentos e Serviços Ltda - ME
 RECLAMADO União Federal

Vistos os autos. A princípio, indefiro o requerimento constante do item 10 da emenda a inicial, uma vez que a medida cabe ao próprio autor, já que é seu o ônus da prova em relação ao grupo econômico. Por outro lado, retifique-se a atuação e cadastro processual para fazer constar o endereço correto da terceira reclamada, STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA, qual seja: Rua José Ernesto dos Santos, nº 208, Edifício AA, sala 304, Centro, Lauro de Freitas, Bahia, CEP 42.700-000. Inclua-se o processo na pauta do dia 30/5/2008, às 11h20min, para a audiência a ser realizada na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. Advirta-se às partes que a audiência será UNA, devendo trazer suas testemunhas espontaneamente, caso queiram, ou proceder ao seu arrolamento no prazo de 5 dias. Caso haja a apresentação do rol de testemunhas, a Secretaria deverá providenciar sua intimação, com urgência. O(A)(S) reclamado(a)(s) deverão comparecer à audiência pessoalmente, ou por meio de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a)(s) reclamado(a)(s) deverão apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). As partes deverão observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Notifique-se a primeira reclamada por edital, bem como via postal na pessoa dos sócios PAULO ROBERTO DE ALMEIDA RODRIGUES (Rua Renato Cincurá, Travessa 8 maio, 22-E, Pernambuco, Salvador, Bahia) e MARIA LÚCIA DE ALMEIDA (Rua Silveira Martins 165, Ed. Pau Brasil, apartamento 104, Cabula, Salvador, Bahia, CEP 41.150-100). Notifique-se a terceira reclamada, STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA, no endereço citado neste despacho. Notifiquem-se as demais reclamadas, via postal, nos endereços fornecidos na inicial, e a União Federal, por mandado. As notificações deverão ser acompanhadas da contra-fé da inicial e da emenda à inicial. Intime-se o reclamante por seu procurador, via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. Brasília, 16 de abril de 2008. ELISANGELA SMOLARECK Juíza do Trabalho

PROCESSO: 00073-2008-005-10-00-4 (0015)
 RECLAMANTE Antônio Gomes Pereira
 ADVOGADO: REGINALDO BACCI ACUNHA
 RECLAMADO GRUPO RAVELE (COMPOSTO PELAS EMPRESAS: RAVELE LOCAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA., STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA. E LITORAL NORTE SERVICE EMPREENDIMENTOS)
 RECLAMADO Steel Serviços Auxiliares Ltda
 RECLAMADO Staff Empreendimentos Ltda
 RECLAMADO Litoral Norte Service Empreendimentos Ltda
 RECLAMADO Tempo - Empreendimentos Ltda
 RECLAMADO União Federal

Vistos os autos. A princípio, indefiro o requerimento constante do item 10 da emenda a inicial, uma vez que a medida cabe ao próprio autor, já que é seu o ônus da prova em relação ao grupo econômico. Por outro lado, retifique-se a atuação e cadastro processual para fazer constar o endereço correto da terceira reclamada, STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA, qual seja: Rua José Ernesto dos Santos, nº 208, Edifício AA, sala 304, Centro, Lauro de Freitas, Bahia, CEP 42.700-000. Inclua-se o processo na pauta do dia 30/5/2008, às 11h30min, para a audiência a ser realizada na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. Advirta-se às partes que a audiência será UNA, devendo trazer suas testemunhas espontaneamente, caso queiram, ou proceder ao seu arrolamento no prazo de 5 dias. Caso haja a apresentação do rol de testemunhas, a Secretaria deverá providenciar sua intimação, com urgência. O(A)(S) reclamado(a)(s) deverão comparecer à audiência pessoalmente, ou por meio de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a)(s) reclamado(a)(s) deverão apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). As partes deverão observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Notifique-se a primeira reclamada por edital, bem como via postal na pessoa dos sócios PAULO ROBERTO DE ALMEIDA RODRIGUES (Rua Renato Cincurá, Travessa 8 maio, 22-E, Pernambuco, Salvador, Bahia) e MARIA LÚCIA DE ALMEIDA (Rua Silveira Martins 165, Ed. Pau Brasil, apartamento 104, Cabula, Salvador, Bahia, CEP 41.150-100). Notifique-se a terceira reclamada, STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA, no endereço citado neste despacho. Notifiquem-se as demais reclamadas, via postal, nos endereços fornecidos na inicial, e a União Federal, por mandado. As notificações deverão ser acompanhadas da contra-fé da inicial e da emenda à inicial. Intime-se o reclamante por seu procurador, via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. Brasília, 16 de abril de 2008. ELISANGELA SMOLARECK Juíza do Trabalho

PROCESSO: 00074-2008-005-10-00-9 (0016)
 RECLAMANTE Sandra de Souza da Silva
 ADVOGADO: REGINALDO BACCI ACUNHA
 RECLAMADO Ravele Locações de Serviços Ltda.
 RECLAMADO Steel Serviços Auxiliares Ltda
 RECLAMADO Staff Empreendimentos Ltda
 RECLAMADO Litoral Norte Service Empreendimentos Ltda.
 RECLAMADO Tempo - Empreendimentos e Serviços Ltda - ME
 RECLAMADO União Federal

Vistos os autos. A princípio, indefiro o requerimento constante do item 10 da emenda a inicial, uma vez que a medida cabe ao próprio autor, já que é seu o ônus da prova em relação ao grupo econômico. Por outro lado, retifique-se a atuação e cadastro processual para fazer constar o endereço correto da terceira reclamada, STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA, qual seja: Rua José Ernesto dos Santos, nº 208, Edifício AA, sala 304, Centro, Lauro de Freitas, Bahia, CEP 42.700-000. Inclua-se o processo na pauta do dia 30/5/2008, às 11h40min, para a audiência a ser realizada na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. Advirta-se às partes que a audiência será UNA, devendo trazer suas testemunhas espontaneamente, caso queiram, ou proceder ao seu arrolamento no prazo de 5 dias. Caso haja a apresentação do rol de testemunhas, a Secretaria deverá providenciar sua intimação, com urgência. O(A)(S) reclamado(a)(s) deverão comparecer à audiência pessoalmente, ou por meio de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a)(s) reclamado(a)(s) deverão apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP

e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). As partes deverão observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Notifique-se a primeira reclamada por edital, bem como via postal na pessoa dos sócios PAULO ROBERTO DE ALMEIDA RODRIGUES (Rua Renato Cincurá, Travessa 8 maio, 22-E, Pernambuco, Salvador, Bahia) e MARIA LÚCIA DE ALMEIDA (Rua Silveira Martins 165, Ed. Pau Brasil, apartamento 104, Cabula, Salvador, Bahia, CEP 41.150-100). Notifique-se a terceira reclamada, STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA, no endereço citado neste despacho. Notifiquem-se as demais reclamadas, via postal, nos endereços fornecidos na inicial, e a União Federal, por mandado. As notificações deverão ser acompanhadas da contra-fé da inicial e da emenda à inicial. Intime-se o reclamante por seu procurador, via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. Brasília, 16 de abril de 2008. ELISANGELA SMOLARECK Juíza do Trabalho

PROCESSO: 00075-2008-005-10-00-3 (0017)
 RECLAMANTE Deuzamar Jesus Pinheiro Cardoso
 ADVOGADO: REGINALDO BACCI ACUNHA
 RECLAMADO GRUPO RAVELE (COMPOSTO PELAS EMPRESAS: RAVELE LOCAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA., STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA., STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA.)
 RECLAMADO Steel Serviços Auxiliares Ltda
 RECLAMADO Staff Empreendimentos Ltda
 RECLAMADO Litoral Norte Service Empreendimentos Ltda
 RECLAMADO Tempo - Empreendimentos e Serviços Ltda
 RECLAMADO União Federal

Vistos os autos. A princípio, indefiro o requerimento constante do item 10 da emenda a inicial, uma vez que a medida cabe ao próprio autor, já que é seu o ônus da prova em relação ao grupo econômico. Por outro lado, retifique-se a atuação e cadastro processual para fazer constar o endereço correto da terceira reclamada, STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA, qual seja: Rua José Ernesto dos Santos, nº 208, Edifício AA, sala 304, Centro, Lauro de Freitas, Bahia, CEP 42.700-000. Inclua-se o processo na pauta do dia 30/5/2008, às 11h50min, para a audiência a ser realizada na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. Advirta-se às partes que a audiência será UNA, devendo trazer suas testemunhas espontaneamente, caso queiram, ou proceder ao seu arrolamento no prazo de 5 dias. Caso haja a apresentação do rol de testemunhas, a Secretaria deverá providenciar sua intimação, com urgência. O(A)(S) reclamado(a)(s) deverão comparecer à audiência pessoalmente, ou por meio de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a)(s) reclamado(a)(s) deverão apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). As partes deverão observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Notifique-se a primeira reclamada por edital, bem como via postal na pessoa dos sócios PAULO ROBERTO DE ALMEIDA RODRIGUES (Rua Renato Cincurá, Travessa 8 maio, 22-E, Pernambuco, Salvador, Bahia) e MARIA LÚCIA DE ALMEIDA (Rua Silveira Martins 165, Ed. Pau Brasil, apartamento 104, Cabula, Salvador, Bahia, CEP 41.150-100). Notifique-se a terceira reclamada, STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA, no endereço citado neste despacho. Notifiquem-se as demais reclamadas, via postal, nos endereços fornecidos na inicial, e a União Federal, por mandado. As notificações deverão ser acompanhadas da contra-fé da inicial e da emenda à inicial. Intime-se o reclamante por seu procurador, via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. Brasília, 16 de abril de 2008. ELISANGELA SMOLARECK Juíza do Trabalho

PROCESSO: 00095-2008-005-10-00-4 (0018)
 RECLAMANTE Edna Moraes Albuquerque
 ADVOGADO: REGINALDO BACCI ACUNHA
 RECLAMADO RAVELE LOCAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA.
 RECLAMADO Steel Serviços Auxiliares Ltda.
 RECLAMADO Staff Empreendimentos Ltda.
 RECLAMADO Litoral Norte Service Empreendimentos Ltda.
 RECLAMADO Tempo Empreendimentos e Serviços Ltda -ME
 RECLAMADO União Federal

Vistos os autos. A princípio, indefiro o requerimento constante do item 10 da emenda a inicial, uma vez que a medida cabe ao próprio autor, já que é seu o ônus da prova em relação ao grupo econômico. Por outro lado, retifique-se a atuação e cadastro processual para fazer constar o endereço correto da terceira reclamada, STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA, qual seja: Rua José Ernesto dos Santos, nº



208, Edifício AA, sala 304, Centro, Lauro de Freitas, Bahia, CEP 42.700-000. Inclua-se o processo na pauta do dia 30/5/2008, às 12h00min, para a audiência a ser realizada na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. Advirta-se às partes que a audiência será UNA, devendo trazer suas testemunhas espontaneamente, caso queiram, ou proceder ao seu arrolamento no prazo de 5 dias. Caso haja a apresentação do rol de testemunhas, a Secretaria deverá providenciar sua intimação, com urgência. O(A)(S) reclamado(a)(s) deverão comparecer à audiência pessoalmente, ou por meio de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a)(s) reclamado(a)(s) deverão apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). As partes deverão observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Notifique-se a primeira reclamada por edital, bem como via postal na pessoa dos sócios PAULO ROBERTO DE ALMEIDA RODRIGUES (Rua Renato Cincurá, Travessa 8 maio, 22-E, Pernambuco, Salvador, Bahia) e MARIA LÚCIA DE ALMEIDA (Rua Silveira Martins 165, Ed. Pau Brasil, apartamento 104, Cabula, Salvador, Bahia, CEP 41.150-100). Notifique-se a terceira reclamada, STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA, no endereço citado neste despacho. Notifique-se as demais reclamadas, via postal, nos endereços fornecidos na inicial, e a União Federal, por mandado. As notificações deverão ser acompanhadas da contra-fé da inicial e da emenda à inicial. Intime-se o reclamante por seu procurador, via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. Brasília, 16 de abril de 2008. ELI-SANGELA SMOLARECK Juíza do Trabalho

PROCESSO: 00096-2008-005-10-00-9 (0019)
 RECLAMANTE Maria Corina da Veiga Chaves
 ADVOGADO: REGINALDO BACCI ACUNHA
 RECLAMADO RAVELE LOCAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA.
 RECLAMADO Steel Serviços Auxiliares Ltda.
 RECLAMADO Staff Empreendimentos Ltda.
 RECLAMADO Litoral Norte Service Empreendimentos Ltda.
 RECLAMADO Tempo Empreendimentos e Serviços Ltda. ME
 RECLAMADO União Federal

Vistos os autos. A princípio, indefiro o requerimento constante do item 10 da emenda a inicial, uma vez que a medida cabe ao próprio autor, já que é seu o ônus da prova em relação ao grupo econômico. Por outro lado, retifique-se a autuação e cadastro processual para fazer constar o endereço correto da terceira reclamada, STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA, qual seja: Rua José Ernesto dos Santos, nº 208, Edifício AA, sala 304, Centro, Lauro de Freitas, Bahia, CEP 42.700-000. Inclua-se o processo na pauta do dia 30/5/2008, às 14h00min, para a audiência a ser realizada na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. Advirta-se às partes que a audiência será UNA, devendo trazer suas testemunhas espontaneamente, caso queiram, ou proceder ao seu arrolamento no prazo de 5 dias. Caso haja a apresentação do rol de testemunhas, a Secretaria deverá providenciar sua intimação, com urgência. O(A)(S) reclamado(a)(s) deverão comparecer à audiência pessoalmente, ou por meio de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a)(s) reclamado(a)(s) deverão apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). As partes deverão observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Notifique-se a primeira reclamada por edital, bem como via postal na pessoa dos sócios PAULO ROBERTO DE ALMEIDA RODRIGUES (Rua Renato Cincurá, Travessa 8 maio, 22-E, Pernambuco, Salvador, Bahia) e MARIA LÚCIA DE ALMEIDA (Rua Silveira Martins 165, Ed. Pau Brasil, apartamento 104, Cabula, Salvador, Bahia, CEP 41.150-100). Notifique-se a terceira reclamada, STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA, no endereço citado neste despacho. Notifique-se as demais reclamadas, via postal, nos endereços fornecidos na inicial, e a União Federal, por mandado. As notificações deverão ser acompanhadas da contra-fé da inicial e da emenda à inicial. Intime-se o reclamante por seu procurador, via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. Brasília, 16 de abril de 2008. ELI-SANGELA SMOLARECK Juíza do Trabalho

PROCESSO: 00099-2008-005-10-00-2 (0020)
 RECLAMANTE Daniela Andra de Oliveira
 ADVOGADO: REGINALDO BACCI ACUNHA
 RECLAMADO RAVELE LOCAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA.
 RECLAMADO Steel Serviços Auxiliares Ltda.
 RECLAMADO Staff Empreendimentos Ltda.
 RECLAMADO Litoral Norte Service Empreendimentos Ltda.
 RECLAMADO Tempo Empreendimentos e Serviços Ltda. ME
 RECLAMADO União Federal

Vistos os autos. A princípio, indefiro o requerimento constante do item 10 da emenda a inicial, uma vez que a medida cabe ao próprio autor, já que é seu o ônus da prova em relação ao grupo econômico. Por outro lado, retifique-se a autuação e cadastro processual para fazer constar o endereço correto da terceira reclamada, STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA, qual seja: Rua José Ernesto dos Santos, nº 208, Edifício AA, sala 304, Centro, Lauro de Freitas, Bahia, CEP 42.700-000. Inclua-se o processo na pauta do dia 30/5/2008, às 14h10min, para a audiência a ser realizada na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. Advirta-se às partes que a audiência será UNA, devendo trazer suas testemunhas espontaneamente, caso queiram, ou proceder ao seu arrolamento no prazo de 5 dias. Caso haja a apresentação do rol de testemunhas, a Secretaria deverá providenciar sua intimação, com urgência. O(A)(S) reclamado(a)(s) deverão comparecer à audiência pessoalmente, ou por meio de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a)(s) reclamado(a)(s) deverão apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). As partes deverão observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Notifique-se a primeira reclamada por edital, bem como via postal na pessoa dos sócios PAULO ROBERTO DE ALMEIDA RODRIGUES (Rua Renato Cincurá, Travessa 8 maio, 22-E, Pernambuco, Salvador, Bahia) e MARIA LÚCIA DE ALMEIDA (Rua Silveira Martins 165, Ed. Pau Brasil, apartamento 104, Cabula, Salvador, Bahia, CEP 41.150-100). Notifique-se a terceira reclamada, STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA, no endereço citado neste despacho. Notifique-se as demais reclamadas, via postal, nos endereços fornecidos na inicial, e a União Federal, por mandado. As notificações deverão ser acompanhadas da contra-fé da inicial e da emenda à inicial. Intime-se o reclamante por seu procurador, via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. Brasília, 16 de abril de 2008. ELI-SANGELA SMOLARECK Juíza do Trabalho

PROCESSO: 00100-2008-005-10-00-9 (0021)
 RECLAMANTE Ana Amália Santos Gomes da Cruz
 ADVOGADO: REGINALDO BACCI ACUNHA
 RECLAMADO RAVELE LOCAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA.
 RECLAMADO Steel Serviços Auxiliares Ltda.
 RECLAMADO Staff Empreendimentos Ltda.
 RECLAMADO Litoral Norte Service Empreendimentos Ltda.
 RECLAMADO Tempo Empreendimentos e Serviços Ltda. ME
 RECLAMADO União Federal

Vistos os autos. A princípio, indefiro o requerimento constante do item 10 da emenda a inicial, uma vez que a medida cabe ao próprio autor, já que é seu o ônus da prova em relação ao grupo econômico. Por outro lado, retifique-se a autuação e cadastro processual para fazer constar o endereço correto da terceira reclamada, STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA, qual seja: Rua José Ernesto dos Santos, nº 208, Edifício AA, sala 304, Centro, Lauro de Freitas, Bahia, CEP 42.700-000. Inclua-se o processo na pauta do dia 30/5/2008, às 14h20min, para a audiência a ser realizada na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. Advirta-se às partes que a audiência será UNA, devendo trazer suas testemunhas espontaneamente, caso queiram, ou proceder ao seu arrolamento no prazo de 5 dias. Caso haja a apresentação do rol de testemunhas, a Secretaria deverá providenciar sua intimação, com urgência. O(A)(S) reclamado(a)(s) deverão comparecer à audiência pessoalmente, ou por meio de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a)(s) reclamado(a)(s) deverão apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). As partes deverão observar os termos

do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Notifique-se a primeira reclamada por edital, bem como via postal na pessoa dos sócios PAULO ROBERTO DE ALMEIDA RODRIGUES (Rua Renato Cincurá, Travessa 8 maio, 22-E, Pernambuco, Salvador, Bahia) e MARIA LÚCIA DE ALMEIDA (Rua Silveira Martins 165, Ed. Pau Brasil, apartamento 104, Cabula, Salvador, Bahia, CEP 41.150-100). Notifique-se a terceira reclamada, STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA, no endereço citado neste despacho. Notifique-se as demais reclamadas, via postal, nos endereços fornecidos na inicial, e a União Federal, por mandado. As notificações deverão ser acompanhadas da contra-fé da inicial e da emenda à inicial. Intime-se o reclamante por seu procurador, via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. Brasília, 16 de abril de 2008. ELI-SANGELA SMOLARECK Juíza do Trabalho

PROCESSO: 00101-2008-005-10-00-3 (0022)
 RECLAMANTE Carolina Eustáquio de Medeiros
 ADVOGADO: REGINALDO BACCI ACUNHA
 RECLAMADO RAVELE LOCAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA.
 RECLAMADO Steel Serviços Auxiliares Ltda.
 RECLAMADO Staff Empreendimentos Ltda.
 RECLAMADO Litoral Norte Service Empreendimentos Ltda.
 RECLAMADO Tempo Empreendimentos e Serviços Ltda. ME
 RECLAMADO União Federal

Vistos os autos. A princípio, indefiro o requerimento constante do item 10 da emenda a inicial, uma vez que a medida cabe ao próprio autor, já que é seu o ônus da prova em relação ao grupo econômico. Por outro lado, retifique-se a autuação e cadastro processual para fazer constar o endereço correto da terceira reclamada, STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA, qual seja: Rua José Ernesto dos Santos, nº 208, Edifício AA, sala 304, Centro, Lauro de Freitas, Bahia, CEP 42.700-000. Inclua-se o processo na pauta do dia 30/5/2008, às 14h30min, para a audiência a ser realizada na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. Advirta-se às partes que a audiência será UNA, devendo trazer suas testemunhas espontaneamente, caso queiram, ou proceder ao seu arrolamento no prazo de 5 dias. Caso haja a apresentação do rol de testemunhas, a Secretaria deverá providenciar sua intimação, com urgência. O(A)(S) reclamado(a)(s) deverão comparecer à audiência pessoalmente, ou por meio de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a)(s) reclamado(a)(s) deverão apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). As partes deverão observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Notifique-se a primeira reclamada por edital, bem como via postal na pessoa dos sócios PAULO ROBERTO DE ALMEIDA RODRIGUES (Rua Renato Cincurá, Travessa 8 maio, 22-E, Pernambuco, Salvador, Bahia) e MARIA LÚCIA DE ALMEIDA (Rua Silveira Martins 165, Ed. Pau Brasil, apartamento 104, Cabula, Salvador, Bahia, CEP 41.150-100). Notifique-se a terceira reclamada, STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA, no endereço citado neste despacho. Notifique-se as demais reclamadas, via postal, nos endereços fornecidos na inicial, e a União Federal, por mandado. As notificações deverão ser acompanhadas da contra-fé da inicial e da emenda à inicial. Intime-se o reclamante por seu procurador, via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. Brasília, 16 de abril de 2008. ELI-SANGELA SMOLARECK Juíza do Trabalho

PROCESSO: 00102-2008-005-10-00-8 (0023)
 RECLAMANTE Mirian Carvalho de Aguiar
 ADVOGADO: REGINALDO BACCI ACUNHA
 RECLAMADO RAVELE LOCAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA.
 RECLAMADO Steel Serviços Auxiliares Ltda.
 RECLAMADO Staff Empreendimentos Ltda.
 RECLAMADO Litoral Norte Service Empreendimentos Ltda.
 RECLAMADO Tempo Empreendimentos e Serviços Ltda. ME
 RECLAMADO União Federal

Vistos os autos. A princípio, indefiro o requerimento constante do item 10 da emenda a inicial, uma vez que a medida cabe ao próprio autor, já que é seu o ônus da prova em relação ao grupo econômico. Por outro lado, retifique-se a autuação e cadastro processual para fazer constar o endereço correto da terceira reclamada, STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA, qual seja: Rua José Ernesto dos Santos, nº 208, Edifício AA, sala 304, Centro, Lauro de Freitas, Bahia, CEP 42.700-000. Inclua-se o processo na pauta do dia 30/5/2008, às 14h40min, para a audiência a ser realizada na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º



andar), nesta capital. Advirta-se às partes que a audiência será UNA, devendo trazer suas testemunhas espontaneamente, caso queiram, ou proceder ao seu arrolamento no prazo de 5 dias. Caso haja a apresentação do rol de testemunhas, a Secretaria deverá providenciar sua intimação, com urgência. O(A)(S) reclamado(a)(s) deverão comparecer à audiência pessoalmente, ou por meio de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a)(s) reclamado(a)(s) deverão apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). As partes deverão observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Notifique-se a primeira reclamada por edital, bem como via postal na pessoa dos sócios PAULO ROBERTO DE ALMEIDA RODRIGUES (Rua Renato Cincurá, Travessa 8 maio, 22-E, Pernambuco, Salvador, Bahia) e MARIA LÚCIA DE ALMEIDA (Rua Silveira Martins 165, Ed. Pau Brasil, apartamento 104, Cabula, Salvador, Bahia, CEP 41.150-100). Notifique-se a terceira reclamada, STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA, no endereço citado neste despacho. Notifiquem-se as demais reclamadas, via postal, nos endereços fornecidos na inicial, e a União Federal, por mandado. As notificações deverão ser acompanhadas da contra-fé da inicial e da emenda à inicial. Intime-se o reclamante por seu procurador, via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT/Brasília, 16 de abril de 2008. ELI-SÂNGELA SMOLARECK Juíza do Trabalho

PROCESSO: **00103-2008-005-10-00-2 (0024)**
 RECLAMANTE Iranildo da Silva Santos
 ADVOGADO: REGINALDO BACCI ACUNHA
 RECLAMADO: RAVELE LOCAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA.
 RECLAMADO: Steel Serviços Auxiliares Ltda.
 RECLAMADO: Staff Empreendimentos Ltda.
 RECLAMADO: Litoral Norte Service Empreendimentos Ltda.
 RECLAMADO: Tempo Empreendimentos e Serviços Ltda. ME
 RECLAMADO: União Federal

Vistos os autos. A princípio, indefiro o requerimento constante do item 10 da emenda a inicial, uma vez que a medida cabe ao próprio autor, já que é seu o ônus da prova em relação ao grupo econômico. Por outro lado, retifique-se a autuação e cadastro processual para fazer constar o endereço correto da terceira reclamada, STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA, qual seja: Rua José Ernesto dos Santos, nº 208, Edifício AA, sala 304, Centro, Lauro de Freitas, Bahia, CEP 42.700-000. Inclua-se o processo na pauta do dia 30/5/2008, às 14h50min, para a audiência a ser realizada na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. Advirta-se às partes que a audiência será UNA, devendo trazer suas testemunhas espontaneamente, caso queiram, ou proceder ao seu arrolamento no prazo de 5 dias. Caso haja a apresentação do rol de testemunhas, a Secretaria deverá providenciar sua intimação, com urgência. O(A)(S) reclamado(a)(s) deverão comparecer à audiência pessoalmente, ou por meio de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a)(s) reclamado(a)(s) deverão apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). As partes deverão observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Notifique-se a primeira reclamada por edital, bem como via postal na pessoa dos sócios PAULO ROBERTO DE ALMEIDA RODRIGUES (Rua Renato Cincurá, Travessa 8 maio, 22-E, Pernambuco, Salvador, Bahia) e MARIA LÚCIA DE ALMEIDA (Rua Silveira Martins 165, Ed. Pau Brasil, apartamento 104, Cabula, Salvador, Bahia, CEP 41.150-100). Notifique-se a terceira reclamada, STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA, no endereço citado neste despacho. Notifiquem-se as demais reclamadas, via postal, nos endereços fornecidos na inicial, e a União Federal, por mandado. As notificações deverão ser acompanhadas da contra-fé da inicial e da emenda à inicial. Intime-se o reclamante por seu procurador, via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT/Brasília, 16 de abril de 2008. ELI-SÂNGELA SMOLARECK Juíza do Trabalho

PROCESSO: **00104-2008-005-10-00-7 (0025)**
 RECLAMANTE Michelle Marques Alves
 ADVOGADO: REGINALDO BACCI ACUNHA
 RECLAMADO: RAVELE LOCAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA.
 RECLAMADO: Steel Serviços Auxiliares Ltda.
 RECLAMADO: Staff Empreendimentos Ltda.
 RECLAMADO: Litoral Norte Service Empreendimentos Ltda.
 RECLAMADO: Tempo Empreendimentos e Serviços Ltda. ME
 RECLAMADO: União Federal

Vistos os autos. A princípio, indefiro o requerimento constante do item 10 da emenda a inicial, uma vez que a medida cabe ao próprio autor, já que é seu o ônus da prova em relação ao grupo econômico. Por outro lado, retifique-se a autuação e cadastro processual para fazer constar o endereço correto da terceira reclamada, STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA, qual seja: Rua José Ernesto dos Santos, nº 208, Edifício AA, sala 304, Centro, Lauro de Freitas, Bahia, CEP 42.700-000. Inclua-se o processo na pauta do dia 30/5/2008, às 15 horas, para a audiência a ser realizada na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. Advirta-se às partes que a audiência será UNA, devendo trazer suas testemunhas espontaneamente, caso queiram, ou proceder ao seu arrolamento no prazo de 5 dias. Caso haja a apresentação do rol de testemunhas, a Secretaria deverá providenciar sua intimação, com urgência. O(A)(S) reclamado(a)(s) deverão comparecer à audiência pessoalmente, ou por meio de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a)(s) reclamado(a)(s) deverão apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). As partes deverão observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Notifique-se a primeira reclamada por edital, bem como via postal na pessoa dos sócios PAULO ROBERTO DE ALMEIDA RODRIGUES (Rua Renato Cincurá, Travessa 8 maio, 22-E, Pernambuco, Salvador, Bahia) e MARIA LÚCIA DE ALMEIDA (Rua Silveira Martins 165, Ed. Pau Brasil, apartamento 104, Cabula, Salvador, Bahia, CEP 41.150-100). Notifique-se a terceira reclamada, STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA, no endereço citado neste despacho. Notifiquem-se as demais reclamadas, via postal, nos endereços fornecidos na inicial, e a União Federal, por mandado. As notificações deverão ser acompanhadas da contra-fé da inicial e da emenda à inicial. Intime-se o reclamante por seu procurador, via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT/Brasília, 16 de abril de 2008. ELI-SÂNGELA SMOLARECK Juíza do Trabalho

PROCESSO: **00105-2008-005-10-00-1 (0026)**
 RECLAMANTE Neuza Bastos de Araújo
 ADVOGADO: REGINALDO BACCI ACUNHA
 RECLAMADO: RAVELE LOCAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA.
 RECLAMADO: Steel Serviços Auxiliares Ltda.
 RECLAMADO: Staff Empreendimentos Ltda.
 RECLAMADO: Litoral Norte Service Empreendimentos Ltda.
 RECLAMADO: Tempo Empreendimentos e Serviços Ltda. ME
 RECLAMADO: União Federal

Vistos os autos. A princípio, indefiro o requerimento constante do item 10 da emenda a inicial, uma vez que a medida cabe ao próprio autor, já que é seu o ônus da prova em relação ao grupo econômico. Por outro lado, retifique-se a autuação e cadastro processual para fazer constar o endereço correto da terceira reclamada, STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA, qual seja: Rua José Ernesto dos Santos, nº 208, Edifício AA, sala 304, Centro, Lauro de Freitas, Bahia, CEP 42.700-000. Inclua-se o processo na pauta do dia 30/5/2008, às 15h10min, para a audiência a ser realizada na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. Advirta-se às partes que a audiência será UNA, devendo trazer suas testemunhas espontaneamente, caso queiram, ou proceder ao seu arrolamento no prazo de 5 dias. Caso haja a apresentação do rol de testemunhas, a Secretaria deverá providenciar sua intimação, com urgência. O(A)(S) reclamado(a)(s) deverão comparecer à audiência pessoalmente, ou por meio de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a)(s) reclamado(a)(s) deverão apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). As partes deverão observar os termos

do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Notifique-se a primeira reclamada por edital, bem como via postal na pessoa dos sócios PAULO ROBERTO DE ALMEIDA RODRIGUES (Rua Renato Cincurá, Travessa 8 maio, 22-E, Pernambuco, Salvador, Bahia) e MARIA LÚCIA DE ALMEIDA (Rua Silveira Martins 165, Ed. Pau Brasil, apartamento 104, Cabula, Salvador, Bahia, CEP 41.150-100). Notifique-se a terceira reclamada, STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA, no endereço citado neste despacho. Notifiquem-se as demais reclamadas, via postal, nos endereços fornecidos na inicial, e a União Federal, por mandado. As notificações deverão ser acompanhadas da contra-fé da inicial e da emenda à inicial. Intime-se o reclamante por seu procurador, via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT/Brasília, 16 de abril de 2008. ELI-SÂNGELA SMOLARECK Juíza do Trabalho

PROCESSO: **00106-2008-005-10-00-6 (0027)**
 RECLAMANTE Quêzia Vieira Freitas
 ADVOGADO: REGINALDO BACCI ACUNHA
 RECLAMADO: RAVELE LOCAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA.
 RECLAMADO: Steel Serviços Auxiliares Ltda.
 RECLAMADO: Staff Empreendimentos Ltda.
 RECLAMADO: Litoral Norte Service Empreendimentos Ltda.
 RECLAMADO: Tempo Empreendimentos e Serviços Ltda. ME
 RECLAMADO: União Federal

Vistos os autos. A princípio, indefiro o requerimento constante do item 10 da emenda a inicial, uma vez que a medida cabe ao próprio autor, já que é seu o ônus da prova em relação ao grupo econômico. Por outro lado, retifique-se a autuação e cadastro processual para fazer constar o endereço correto da terceira reclamada, STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA, qual seja: Rua José Ernesto dos Santos, nº 208, Edifício AA, sala 304, Centro, Lauro de Freitas, Bahia, CEP 42.700-000. Inclua-se o processo na pauta do dia 30/5/2008, às 15h20min, para a audiência a ser realizada na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. Advirta-se às partes que a audiência será UNA, devendo trazer suas testemunhas espontaneamente, caso queiram, ou proceder ao seu arrolamento no prazo de 5 dias. Caso haja a apresentação do rol de testemunhas, a Secretaria deverá providenciar sua intimação, com urgência. O(A)(S) reclamado(a)(s) deverão comparecer à audiência pessoalmente, ou por meio de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a)(s) reclamado(a)(s) deverão apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). As partes deverão observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Notifique-se a primeira reclamada por edital, bem como via postal na pessoa dos sócios PAULO ROBERTO DE ALMEIDA RODRIGUES (Rua Renato Cincurá, Travessa 8 maio, 22-E, Pernambuco, Salvador, Bahia) e MARIA LÚCIA DE ALMEIDA (Rua Silveira Martins 165, Ed. Pau Brasil, apartamento 104, Cabula, Salvador, Bahia, CEP 41.150-100). Notifique-se a terceira reclamada, STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA, no endereço citado neste despacho. Notifiquem-se as demais reclamadas, via postal, nos endereços fornecidos na inicial, e a União Federal, por mandado. As notificações deverão ser acompanhadas da contra-fé da inicial e da emenda à inicial. Intime-se o reclamante por seu procurador, via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT/Brasília, 16 de abril de 2008. ELI-SÂNGELA SMOLARECK Juíza do Trabalho

PROCESSO: **00107-2008-005-10-00-6 (0028)**
 RECLAMANTE Marcelo Dias de Oliveira
 ADVOGADO: REGINALDO BACCI ACUNHA
 RECLAMADO: RAVELE LOCAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA.
 RECLAMADO: Steel Serviços Auxiliares Ltda.
 RECLAMADO: Staff Empreendimentos Ltda.
 RECLAMADO: Litoral Norte Service Empreendimentos Ltda.
 RECLAMADO: Tempo Empreendimentos e Serviços Ltda. ME
 RECLAMADO: União Federal

Vistos os autos. A princípio, indefiro o requerimento constante do item 10 da emenda a inicial, uma vez que a medida cabe ao próprio autor, já que é seu o ônus da prova em relação ao grupo econômico. Por outro lado, retifique-se a autuação e cadastro processual para fazer constar o endereço correto da terceira reclamada, STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA, qual seja: Rua José Ernesto dos Santos, nº 208, Edifício AA, sala 304, Centro, Lauro de Freitas, Bahia, CEP 42.700-000. Inclua-se o processo na pauta do dia 30/5/2008, às 15h30min, para a audiência a ser realizada na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. Advirta-se às partes que a audiência será UNA, devendo trazer suas testemunhas espontaneamente, caso queiram, ou



proceder ao seu arrolamento no prazo de 5 dias.Caso haja a apresentação do rol de testemunhas, a Secretaria deverá providenciar sua intimação, com urgência.O(A)(s) reclamado(a)(s) deverão comparecer à audiência pessoalmente, ou por meio de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a)(s) reclamado(a)(s) deverão apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST).Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região).As partes deverão observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos.O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.Notifique-se a primeira reclamada por edital, bem como via postal na pessoa dos sócios PAULO ROBERTO DE ALMEIDA RODRIGUES (Rua Renato Cincurá, Travessa 8 maio, 22-E, Pernambuco, Salvador, Bahia) e MARIA LÚCIA DE ALMEIDA (Rua Silveira Martins 165, Ed. Pau Brasil, apartamento 104, Cabula, Salvador, Bahia, CEP 41.150-100).Notifique-se a terceira reclamada, STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA, no endereço citado neste despacho.Notifiquem-se as demais reclamadas, via postal, nos endereços fornecidos na inicial, e a União Federal, por mandato.As notificações deverão ser acompanhadas da contra-fé da inicial e da emenda à inicial.Intime-se o reclamante por seu procurador, via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT.Brasília, 16 de abril de 2008.ELI-SÂNGELA SMOLARECK Juíza do Trabalho

PROCESSO: 00109-2008-005-10-00-0 (0029)

RECLAMANTE Leila Rodrigues Barbosa
ADVOGADO: REGINALDO BACCI ACUNHA
RECLAMADO RAVELE LOCAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA.
RECLAMADO Steel Serviços Auxiliares Ltda.
RECLAMADO Staff Empreendimentos Ltda.
RECLAMADO Litoral Norte Service Empreendimentos Ltda.
RECLAMADO Tempo Empreendimentos e Serviços Ltda. ME
RECLAMADO União Federal

Vistos os autos.A princípio, indefiro o requerimento constante do item 10 da emenda a inicial, uma vez que a medida cabe ao próprio autor, já que é seu o ônus da prova em relação ao grupo econômico.Por outro lado, retifique-se a autuação e cadastro processual para fazer constar o endereço correto da terceira reclamada, STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA, qual seja: Rua José Ernesto dos Santos, nº 208, Edifício AA, sala 304, Centro, Lauro de Freitas, Bahia, CEP 42.700-000.Inclua-se o processo na pauta do dia 30/5/2008, às 15h40min, para a audiência a ser realizada na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital.Advirta-se às partes que a audiência será UNA, devendo trazer suas testemunhas espontaneamente, caso queiram, ou proceder ao seu arrolamento no prazo de 5 dias.Caso haja a apresentação do rol de testemunhas, a Secretaria deverá providenciar sua intimação, com urgência.O(A)(s) reclamado(a)(s) deverão comparecer à audiência pessoalmente, ou por meio de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a)(s) reclamado(a)(s) deverão apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST).Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região).As partes deverão observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos.O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.Notifique-se a primeira reclamada por edital, bem como via postal na pessoa dos sócios PAULO ROBERTO DE ALMEIDA RODRIGUES (Rua Renato Cincurá, Travessa 8 maio, 22-E, Pernambuco, Salvador, Bahia) e MARIA LÚCIA DE ALMEIDA (Rua Silveira Martins 165, Ed. Pau Brasil, apartamento 104, Cabula, Salvador, Bahia, CEP 41.150-100).Notifique-se a terceira reclamada, STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA, no endereço citado neste despacho.Notifiquem-se as demais reclamadas, via postal, nos endereços fornecidos na inicial, e a União Federal, por mandato.As notificações deverão ser acompanhadas da contra-fé da inicial e da emenda à inicial.Intime-se o reclamante por seu procurador, via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT.Brasília, 16 de abril de 2008.ELI-SÂNGELA SMOLARECK Juíza do Trabalho

PROCESSO: 00110-2008-005-10-00-4 (0030)

RECLAMANTE Lurdinei Cardoso Fernandes
ADVOGADO: REGINALDO BACCI ACUNHA
RECLAMADO RAVELE LOCAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA.
RECLAMADO Steel Serviços Auxiliares Ltda.
RECLAMADO Staff Empreendimentos Ltda.
RECLAMADO Litoral Norte Service Empreendimentos Ltda.
RECLAMADO Tempo Empreendimentos e Serviços Ltda. ME
RECLAMADO União Federal

Vistos os autos.A princípio, indefiro o requerimento constante do item 10 da emenda a inicial, uma vez que a medida cabe ao próprio autor, já que é seu o ônus da prova em relação ao grupo econômico.Por outro lado, retifique-se a autuação e cadastro processual para fazer constar o endereço correto da terceira reclamada, STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA, qual seja: Rua José Ernesto dos Santos, nº 208, Edifício AA, sala 304, Centro, Lauro de Freitas, Bahia, CEP 42.700-000.Inclua-se o processo na pauta do dia 30/5/2008, às 15h50min, para a audiência a ser realizada na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital.Advirta-se às partes que a audiência será UNA, devendo trazer suas testemunhas espontaneamente, caso queiram, ou proceder ao seu arrolamento no prazo de 5 dias.Caso haja a apresentação do rol de testemunhas, a Secretaria deverá providenciar sua intimação, com urgência.O(A)(s) reclamado(a)(s) deverão comparecer à audiência pessoalmente, ou por meio de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a)(s) reclamado(a)(s) deverão apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST).Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região).As partes deverão observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos.O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.Notifique-se a primeira reclamada por edital, bem como via postal na pessoa dos sócios PAULO ROBERTO DE ALMEIDA RODRIGUES (Rua Renato Cincurá, Travessa 8 maio, 22-E, Pernambuco, Salvador, Bahia) e MARIA LÚCIA DE ALMEIDA (Rua Silveira Martins 165, Ed. Pau Brasil, apartamento 104, Cabula, Salvador, Bahia, CEP 41.150-100).Notifique-se a terceira reclamada, STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA, no endereço citado neste despacho.Notifiquem-se as demais reclamadas, via postal, nos endereços fornecidos na inicial, e a União Federal, por mandato.As notificações deverão ser acompanhadas da contra-fé da inicial e da emenda à inicial.Intime-se o reclamante por seu procurador, via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT.Brasília, 16 de abril de 2008.ELI-SÂNGELA SMOLARECK Juíza do Trabalho

PROCESSO: 00111-2008-005-10-00-9 (0031)

RECLAMANTE Liane Gonçalves de Carvalho
ADVOGADO: REGINALDO BACCI ACUNHA
RECLAMADO RAVELE LOCAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA.
RECLAMADO Steel Serviços Auxiliares Ltda.
RECLAMADO Staff Empreendimentos Ltda.
RECLAMADO Litoral Norte Service Empreendimentos Ltda.
RECLAMADO Tempo Empreendimentos e Serviços Ltda. ME
RECLAMADO União Federal

Vistos os autos.A princípio, indefiro o requerimento constante do item 10 da emenda a inicial, uma vez que a medida cabe ao próprio autor, já que é seu o ônus da prova em relação ao grupo econômico.Por outro lado, retifique-se a autuação e cadastro processual para fazer constar o endereço correto da terceira reclamada, STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA, qual seja: Rua José Ernesto dos Santos, nº 208, Edifício AA, sala 304, Centro, Lauro de Freitas, Bahia, CEP 42.700-000.Inclua-se o processo na pauta do dia 30/5/2008, às 16 horas, para a audiência a ser realizada na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital.Advirta-se às partes que a audiência será UNA, devendo trazer suas testemunhas espontaneamente, caso queiram, ou proceder ao seu arrolamento no prazo de 5 dias.Caso haja a apresentação do rol de testemunhas, a Secretaria deverá providenciar sua intimação, com urgência.O(A)(s) reclamado(a)(s) deverão comparecer à audiência pessoalmente, ou por meio de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a)(s) reclamado(a)(s) deverão apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST).Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região).As partes deverão observar os termos

do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos.O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.Notifique-se a primeira reclamada por edital, bem como via postal na pessoa dos sócios PAULO ROBERTO DE ALMEIDA RODRIGUES (Rua Renato Cincurá, Travessa 8 maio, 22-E, Pernambuco, Salvador, Bahia) e MARIA LÚCIA DE ALMEIDA (Rua Silveira Martins 165, Ed. Pau Brasil, apartamento 104, Cabula, Salvador, Bahia, CEP 41.150-100).Notifique-se a terceira reclamada, STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA, no endereço citado neste despacho.Notifiquem-se as demais reclamadas, via postal, nos endereços fornecidos na inicial, e a União Federal, por mandato.As notificações deverão ser acompanhadas da contra-fé da inicial e da emenda à inicial.Intime-se o reclamante por seu procurador, via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT.Brasília, 16 de abril de 2008.ELI-SÂNGELA SMOLARECK Juíza do Trabalho

PROCESSO: 00112-2008-005-10-00-3 (0032)

RECLAMANTE Zilmir de Oliveira Dias
ADVOGADO: REGINALDO BACCI ACUNHA
RECLAMADO RAVELE LOCAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA.
RECLAMADO Steel Serviços Auxiliares Ltda.
RECLAMADO Staff Empreendimentos Ltda.
RECLAMADO Litoral Norte Service Empreendimentos Ltda.
RECLAMADO Tempo Empreendimentos e Serviços Ltda. ME
RECLAMADO União Federal

Vistos os autos.A princípio, indefiro o requerimento constante do item 10 da emenda a inicial, uma vez que a medida cabe ao próprio autor, já que é seu o ônus da prova em relação ao grupo econômico.Por outro lado, retifique-se a autuação e cadastro processual para fazer constar o endereço correto da terceira reclamada, STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA, qual seja: Rua José Ernesto dos Santos, nº 208, Edifício AA, sala 304, Centro, Lauro de Freitas, Bahia, CEP 42.700-000.Inclua-se o processo na pauta do dia 30/5/2008, às 16h10min, para a audiência a ser realizada na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital.Advirta-se às partes que a audiência será UNA, devendo trazer suas testemunhas espontaneamente, caso queiram, ou proceder ao seu arrolamento no prazo de 5 dias.Caso haja a apresentação do rol de testemunhas, a Secretaria deverá providenciar sua intimação, com urgência.O(A)(s) reclamado(a)(s) deverão comparecer à audiência pessoalmente, ou por meio de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a)(s) reclamado(a)(s) deverão apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST).Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região).As partes deverão observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos.O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.Notifique-se a primeira reclamada por edital, bem como via postal na pessoa dos sócios PAULO ROBERTO DE ALMEIDA RODRIGUES (Rua Renato Cincurá, Travessa 8 maio, 22-E, Pernambuco, Salvador, Bahia) e MARIA LÚCIA DE ALMEIDA (Rua Silveira Martins 165, Ed. Pau Brasil, apartamento 104, Cabula, Salvador, Bahia, CEP 41.150-100).Notifique-se a terceira reclamada, STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA, no endereço citado neste despacho.Notifiquem-se as demais reclamadas, via postal, nos endereços fornecidos na inicial, e a União Federal, por mandato.As notificações deverão ser acompanhadas da contra-fé da inicial e da emenda à inicial.Intime-se o reclamante por seu procurador, via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT.Brasília, 16 de abril de 2008.ELI-SÂNGELA SMOLARECK Juíza do Trabalho

PROCESSO: 00114-2008-005-10-00-2 (0033)

RECLAMANTE Margaret Alessandra Fernandes Pinto
ADVOGADO: REGINALDO BACCI ACUNHA
RECLAMADO RAVELE LOCAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA.
RECLAMADO Steel Serviços Auxiliares Ltda.
RECLAMADO Staff Empreendimentos Ltda.
RECLAMADO Litoral Norte Service Empreendimentos Ltda.
RECLAMADO Tempo - Empreendimentos e Serviços Ltda. - ME
RECLAMADO União Federal

Vistos os autos.A princípio, indefiro o requerimento constante do item 10 da emenda a inicial, uma vez que a medida cabe ao próprio autor, já que é seu o ônus da prova em relação ao grupo econômico.Por outro lado, retifique-se a autuação e cadastro processual para fazer constar o endereço correto da terceira reclamada, STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA, qual seja: Rua José Ernesto dos Santos, nº 208, Edifício AA, sala 304, Centro, Lauro de Freitas, Bahia, CEP 42.700-000.Inclua-se o processo na pauta do dia 30/5/2008, às 16h20min, para a audiência a ser realizada na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital.Advirta-se às partes que a audiência será UNA,



devendo trazer suas testemunhas espontaneamente, caso queiram, ou proceder ao seu arrolamento no prazo de 5 dias. Caso haja a apresentação do rol de testemunhas, a Secretaria deverá providenciar sua intimação, com urgência. O(A)(s) reclamado(a)(s) deverão comparecer à audiência pessoalmente, ou por meio de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a)(s) reclamado(a)(s) deverão apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). As partes deverão observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Notifique-se a primeira reclamada por edital, bem como via postal na pessoa dos sócios PAULO ROBERTO DE ALMEIDA RODRIGUES (Rua Renato Cincurá, Travessa 8 maio, 22-E, Pernambuco, Salvador, Bahia) e MARIA LÚCIA DE ALMEIDA (Rua Silveira Martins 165, Ed. Pau Brasil, apartamento 104, Cabula, Salvador, Bahia, CEP 41.150-100). Notifique-se a terceira reclamada, STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA, no endereço citado neste despacho. Notifiquem-se as demais reclamadas, via postal, nos endereços fornecidos na inicial, e a União Federal, por mandado. As notificações deverão ser acompanhadas da contra-fé da inicial e da emenda à inicial. Intime-se o reclamante por seu procurador, via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. Brasília, 16 de abril de 2008. ELISÂNGELA SMOLARECK Juíza do Trabalho

PROCESSO: 00116-2008-005-10-00-1 (0034)
RECLAMANTE Luis Pereira dos Santos
ADVOGADO: REGINALDO BACCI ACUNHA
RECLAMADO RAVELE LOCAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA.
RECLAMADO Steel Serviços Auxiliares Ltda.
RECLAMADO Staff Empreendimentos Ltda.
RECLAMADO Litoral Norte Service Empreendimentos Ltda.
RECLAMADO Tempo - Empreendimentos e Serviços Ltda. - ME
RECLAMADO União Federal

Vistos os autos. A princípio, indefiro o requerimento constante do item 10 da emenda a inicial, uma vez que a medida cabe ao próprio autor, já que é seu o ônus da prova em relação ao grupo econômico. Por outro lado, retifique-se a autuação e cadastro processual para fazer constar o endereço correto da terceira reclamada, STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA, qual seja: Rua José Ernesto dos Santos, nº 208, Edifício AA, sala 304, Centro, Lauro de Freitas, Bahia, CEP 42.700-000. Inclua-se o processo na pauta do dia 30/5/2008, às 16h30min, para a audiência a ser realizada na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. Advirta-se às partes que a audiência será UNA, devendo trazer suas testemunhas espontaneamente, caso queiram, ou proceder ao seu arrolamento no prazo de 5 dias. Caso haja a apresentação do rol de testemunhas, a Secretaria deverá providenciar sua intimação, com urgência. O(A)(s) reclamado(a)(s) deverão comparecer à audiência pessoalmente, ou por meio de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a)(s) reclamado(a)(s) deverão apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). As partes deverão observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Notifique-se a primeira reclamada por edital, bem como via postal na pessoa dos sócios PAULO ROBERTO DE ALMEIDA RODRIGUES (Rua Renato Cincurá, Travessa 8 maio, 22-E, Pernambuco, Salvador, Bahia) e MARIA LÚCIA DE ALMEIDA (Rua Silveira Martins 165, Ed. Pau Brasil, apartamento 104, Cabula, Salvador, Bahia, CEP 41.150-100). Notifique-se a terceira reclamada, STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA, no endereço citado neste despacho. Notifiquem-se as demais reclamadas, via postal, nos endereços fornecidos na inicial, e a União Federal, por mandado. As notificações deverão ser acompanhadas da contra-fé da inicial e da emenda à inicial. Intime-se o reclamante por seu procurador, via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. Brasília, 16 de abril de 2008. ELISÂNGELA SMOLARECK Juíza do Trabalho

PROCESSO: 00117-2008-005-10-00-6 (0035)
RECLAMANTE Nardel Sampaio Miranda
ADVOGADO: REGINALDO BACCI ACUNHA
RECLAMADO RAVELE LOCAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA.
RECLAMADO Steel Serviços Auxiliares Ltda.
RECLAMADO Staff Empreendimentos Ltda.
RECLAMADO Litoral Norte Service Empreendimentos Ltda.
RECLAMADO Tempo - Empreendimentos e Serviços Ltda. - ME
RECLAMADO União Federal

Vistos os autos. A princípio, indefiro o requerimento constante do item 10 da emenda a inicial, uma vez que a medida cabe ao próprio autor, já que é seu o ônus da prova em relação ao grupo econômico. Por outro lado, retifique-se a autuação e cadastro processual para fazer constar o endereço correto da terceira reclamada, STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA, qual seja: Rua José Ernesto dos Santos, nº 208, Edifício AA, sala 304, Centro, Lauro de Freitas, Bahia, CEP 42.700-000. Inclua-se o processo na pauta do dia 30/5/2008, às 16h40min, para a audiência a ser realizada na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. Advirta-se às partes que a audiência será UNA, devendo trazer suas testemunhas espontaneamente, caso queiram, ou proceder ao seu arrolamento no prazo de 5 dias. Caso haja a apresentação do rol de testemunhas, a Secretaria deverá providenciar sua intimação, com urgência. O(A)(s) reclamado(a)(s) deverão comparecer à audiência pessoalmente, ou por meio de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a)(s) reclamado(a)(s) deverão apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). As partes deverão observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Notifique-se a primeira reclamada por edital, bem como via postal na pessoa dos sócios PAULO ROBERTO DE ALMEIDA RODRIGUES (Rua Renato Cincurá, Travessa 8 maio, 22-E, Pernambuco, Salvador, Bahia) e MARIA LÚCIA DE ALMEIDA (Rua Silveira Martins 165, Ed. Pau Brasil, apartamento 104, Cabula, Salvador, Bahia, CEP 41.150-100). Notifique-se a terceira reclamada, STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA, no endereço citado neste despacho. Notifiquem-se as demais reclamadas, via postal, nos endereços fornecidos na inicial, e a União Federal, por mandado. As notificações deverão ser acompanhadas da contra-fé da inicial e da emenda à inicial. Intime-se o reclamante por seu procurador, via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. Brasília, 16 de abril de 2008. ELISÂNGELA SMOLARECK Juíza do Trabalho

PROCESSO: 00306-2008-005-10-00-9 (0036)
RECLAMANTE Wallace Vitor Leão Feitosa
ADVOGADO: TARLEY MAX DA SILVA OLIVEIRA
RECLAMADO RAVELE LOCAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA. (GRUPO RAVELE)
RECLAMADO Steel Serviços Auxiliares Ltda.
RECLAMADO Staff Empreendimentos Ltda.
RECLAMADO Litoral Norte Service Empreendimentos Ltda.
RECLAMADO Tempo - Empreendimento e Serviços Ltda. - ME
RECLAMADO União Federal

Vistos os autos. Indefiro a antecipação de tutela tendo em vista a ausência dos requisitos previstos no art. 273 do Código de Processo Civil. Inclua-se o processo na pauta do dia 30/5/2008, às 16h50min, para a audiência a ser realizada na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. Advirta-se às partes que a audiência será UNA, devendo trazer suas testemunhas espontaneamente, caso queiram, ou proceder ao seu arrolamento no prazo de 5 dias. Caso haja a apresentação do rol de testemunhas, a Secretaria deverá providenciar sua intimação, com urgência. O(A)(s) reclamado(a)(s) deverão comparecer à audiência pessoalmente, ou por meio de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a)(s) reclamado(a)(s) deverão apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). As partes deverão observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. O autor poderá, até a audiência inicial,

informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Tendo em vista que, em outros processo envolvendo os mesmos reclamados, a primeira reclamada não foi notificada no endereço declinado nesta inicial, notifique-se a primeira reclamada por edital, bem como via postal na pessoa do representante em Brasília Sr MAURO CÉSAR PIMENTEL DE SOUSA, no endereço Quadra 05, Conjunto I, Casa 01, Vila Burity. Notifiquem-se as demais reclamadas, via postal, nos endereços fornecidos na inicial, e a União Federal, por mandado. As notificações deverão ser acompanhadas da contra-fé da inicial. Intime-se o reclamante por seu procurador, via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. Brasília, 16 de abril de 2008. ELISÂNGELA SMOLARECK Juíza do Trabalho

PROCESSO: 00327-2008-005-10-00-4 (0037)
RECLAMANTE Christine Caetano da Silva
ADVOGADO: TARLEY MAX DA SILVA OLIVEIRA
RECLAMADO Ravele Locações de Serviços Ltda.
RECLAMADO Mário César Pimentel de Sousa
RECLAMADO Steel Serviços Auxiliares Ltda.
RECLAMADO Staff Empreendimentos Ltda.
RECLAMADO Litoral Norte Service Empreendimentos Ltda.
RECLAMADO Tempo Empreendimentos e Serviços Ltda. ME
RECLAMADO União Federal

Vistos os autos. Indefiro a antecipação de tutela tendo em vista a ausência dos requisitos previstos no art. 273 do Código de Processo Civil. Inclua-se o processo na pauta do dia 30/5/2008, às 17h40min, para a audiência a ser realizada na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. Advirta-se às partes que a audiência será UNA, devendo trazer suas testemunhas espontaneamente, caso queiram, ou proceder ao seu arrolamento no prazo de 5 dias. Caso haja a apresentação do rol de testemunhas, a Secretaria deverá providenciar sua intimação, com urgência. O(A)(s) reclamado(a)(s) deverão comparecer à audiência pessoalmente, ou por meio de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a)(s) reclamado(a)(s) deverão apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). As partes deverão observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Tendo em vista que, em outros processo envolvendo os mesmos reclamados, a primeira reclamada não foi notificada no endereço declinado nesta inicial, notifique-se a primeira reclamada por edital, bem como via postal na pessoa do representante em Brasília Sr MAURO CÉSAR PIMENTEL DE SOUSA, no endereço Quadra 05, Conjunto I, Casa 01, Vila Burity. Notifiquem-se as demais reclamadas, via postal, nos endereços fornecidos na inicial, e a União Federal, por mandado. As notificações deverão ser acompanhadas da contra-fé da inicial. Intime-se o reclamante por seu procurador, via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. Brasília, 16 de abril de 2008. ELISÂNGELA SMOLARECK Juíza do Trabalho

PROCESSO: 00328-2008-005-10-00-9 (0038)
RECLAMANTE Nara Cristina da Silva
ADVOGADO: TARLEY MAX DA SILVA OLIVEIRA
RECLAMADO Ravele Locações de Serviços Ltda.
RECLAMADO Mário César Pimentel de Sousa
RECLAMADO Steel Serviços Auxiliares Ltda.
RECLAMADO Staff Empreendimentos Ltda.
RECLAMADO Litoral Norte Service Empreendimentos Ltda.
RECLAMADO Tempo Empreendimentos e Serviços Ltda. ME
RECLAMADO União Federal

Vistos os autos. Indefiro a antecipação de tutela tendo em vista a ausência dos requisitos previstos no art. 273 do Código de Processo Civil. Inclua-se o processo na pauta do dia 30/5/2008, às 17h30min, para a audiência a ser realizada na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. Advirta-se às partes que a audiência será UNA, devendo trazer suas testemunhas espontaneamente, caso queiram, ou proceder ao seu arrolamento no prazo de 5 dias. Caso haja a apresentação do rol de testemunhas, a Secretaria deverá providenciar sua intimação, com urgência. O(A)(s) reclamado(a)(s) deverão comparecer à audiência pessoalmente, ou por meio de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a)(s) reclamado(a)(s) deverão apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro



Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região).As partes deverão observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos.O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.Tendo em vista que, em outros processo envolvendo os mesmos reclamados, a primeira reclamada não foi notificada no endereço declinado nesta inicial, notifique-se a primeira reclamada por edital, bem como via postal na pessoa do representante em Brasília Sr MAURO CÉSAR PIMENTEL DE SOUSA, no endereço Quadra 05, Conjunto I, Casa 01, Vila Buriti.Notifiquem-se as demais reclamadas, via postal, nos endereços fornecidos na inicial, e a União Federal, por mandado.As notificações deverão ser acompanhadas da contra-fé da inicial.Intime-se o reclamante por seu procurador, via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT.Brasília, 16 de abril de 2008.ELISÂNGELA SMOLARECK Juíza do Trabalho

PROCESSO: **00329-2008-005-10-00-3 (0039)**
 RECLAMANTE Valdir de Deus Melo
 ADVOGADO: TARLEY MAX DA SILVA OLIVEIRA
 RECLAMADO Ravele Locações de Serviços Ltda.
 RECLAMADO Mário César Pimentel Sousa
 RECLAMADO Steel Serviços Auxiliares Ltda.
 RECLAMADO Staff Empreendimentos Ltda.
 RECLAMADO Litoral Norte Service Empreendimentos Ltda.
 RECLAMADO Tempo Empreendimentos e Serviços Ltda. ME
 RECLAMADO União Federal

Vistos os autos.Indefiro a antecipação de tutela tendo em vista a ausência dos requisitos previstos no art. 273 do Código de Processo Civil.Inclua-se o processo na pauta do dia 30/5/2008, às 17h20min, para a audiência a ser realizada na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital.Advirta-se às partes que a audiência será UNA, devendo trazer suas testemunhas espontaneamente, caso queiram, ou proceder ao seu arrolamento no prazo de 5 dias.Caso haja a apresentação do rol de testemunhas, a Secretaria deverá providenciar sua intimação, com urgência.O(A)s reclamado(a)s deverão comparecer à audiência pessoalmente, ou por meio de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a)s reclamado(a)s deverão apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST).Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região).As partes deverão observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos.O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.Tendo em vista que, em outros processo envolvendo os mesmos reclamados, a primeira reclamada não foi notificada no endereço declinado nesta inicial, notifique-se a primeira reclamada por edital, bem como via postal na pessoa do representante em Brasília Sr MAURO CÉSAR PIMENTEL DE SOUSA, no endereço Quadra 05, Conjunto I, Casa 01, Vila Buriti.Notifiquem-se as demais reclamadas, via postal, nos endereços fornecidos na inicial, e a União Federal, por mandado.As notificações deverão ser acompanhadas da contra-fé da inicial.Intime-se o reclamante por seu procurador, via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT.Brasília, 16 de abril de 2008.ELISÂNGELA SMOLARECK Juíza do Trabalho

PROCESSO: **00330-2008-005-10-00-8 (0040)**
 RECLAMANTE Ana Divina Chaveiro dos Santos
 ADVOGADO: TARLEY MAX DA SILVA OLIVEIRA
 RECLAMADO Ravele Locações de Serviços Ltda.
 RECLAMADO Mário César Pimentel de Sousa
 RECLAMADO Steel Serviços Auxiliares Ltda.
 RECLAMADO Staff Empreendimentos Ltda.
 RECLAMADO Litoral Norte Service Empreendimentos Ltda.
 RECLAMADO Tempo Empreendimentos e Serviços Ltda. ME
 RECLAMADO União Federal

Vistos os autos.Indefiro a antecipação de tutela tendo em vista a ausência dos requisitos previstos no art. 273 do Código de Processo Civil.Inclua-se o processo na pauta do dia 30/5/2008, às 17h10min, para a audiência a ser realizada na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital.Advirta-se às partes que a audiência será UNA, devendo trazer suas testemunhas espontaneamente, caso queiram, ou proceder ao seu arrolamento no prazo de 5 dias.Caso haja a apresentação do rol de testemunhas, a Secretaria deverá providenciar sua intimação, com urgência.O(A)s reclamado(a)s deverão comparecer à audiência pessoalmente, ou por meio de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a)s reclamado(a)s deverão apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) re-

clamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST).Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região).As partes deverão observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos.O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.Tendo em vista que, em outros processo envolvendo os mesmos reclamados, a primeira reclamada não foi notificada no endereço declinado nesta inicial, notifique-se a primeira reclamada por edital, bem como via postal na pessoa do representante em Brasília Sr MAURO CÉSAR PIMENTEL DE SOUSA, no endereço Quadra 05, Conjunto I, Casa 01, Vila Buriti.Notifiquem-se as demais reclamadas, via postal, nos endereços fornecidos na inicial, e a União Federal, por mandado.As notificações deverão ser acompanhadas da contra-fé da inicial.Intime-se o reclamante por seu procurador, via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT.Brasília, 16 de abril de 2008.ELISÂNGELA SMOLARECK Juíza do Trabalho

PROCESSO: **00331-2008-005-10-00-2 (0041)**
 RECLAMANTE Amanda Vieira Nobre
 ADVOGADO: TARLEY MAX DA SILVA OLIVEIRA
 RECLAMADO RAVELE LOCAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA.
 RECLAMADO Mário César Pimentel de Sousa
 RECLAMADO Steel Serviços Auxiliares Ltda.
 RECLAMADO Staff Empreendimentos Ltda.
 RECLAMADO Litoral Norte Service Empreendimentos Ltda.
 RECLAMADO Tempo Empreendimentos e Serviços Ltda. ME
 RECLAMADO União Federal

Vistos os autos.Indefiro a antecipação de tutela tendo em vista a ausência dos requisitos previstos no art. 273 do Código de Processo Civil.Inclua-se o processo na pauta do dia 30/5/2008, às 17 horas, para a audiência a ser realizada na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital.Advirta-se às partes que a audiência será UNA, devendo trazer suas testemunhas espontaneamente, caso queiram, ou proceder ao seu arrolamento no prazo de 5 dias.Caso haja a apresentação do rol de testemunhas, a Secretaria deverá providenciar sua intimação, com urgência.O(A)s reclamado(a)s deverão comparecer à audiência pessoalmente, ou por meio de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a)s reclamado(a)s deverão apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST).Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região).As partes deverão observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos.O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.Tendo em vista que, em outros processo envolvendo os mesmos reclamados, a primeira reclamada não foi notificada no endereço declinado nesta inicial, notifique-se a primeira reclamada por edital, bem como via postal na pessoa do representante em Brasília Sr MAURO CÉSAR PIMENTEL DE SOUSA, no endereço Quadra 05, Conjunto I, Casa 01, Vila Buriti.Notifiquem-se as demais reclamadas, via postal, nos endereços fornecidos na inicial, e a União Federal, por mandado.As notificações deverão ser acompanhadas da contra-fé da inicial.Intime-se o reclamante por seu procurador, via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT.Brasília, 16 de abril de 2008.ELISÂNGELA SMOLARECK Juíza do Trabalho

PROCESSO: **00332-2008-005-10-00-7 (0042)**
 RECLAMANTE Denise de Arruda Maia
 ADVOGADO: TARLEY MAX DA SILVA OLIVEIRA
 RECLAMADO Ravele Locações de Serviços Ltda.
 RECLAMADO Mário César Pimentel de Sousa
 RECLAMADO Steel Serviços Auxiliares Ltda.
 RECLAMADO Staff Empreendimentos Ltda.
 RECLAMADO Litoral Norte Service Empreendimentos Ltda.
 RECLAMADO Tempo Empreendimentos e Serviços Ltda. ME
 RECLAMADO União Federal

Vistos os autos.Indefiro a antecipação de tutela tendo em vista a ausência dos requisitos previstos no art. 273 do Código de Processo Civil.Inclua-se o processo na pauta do dia 30/5/2008, às 17h50min, para a audiência a ser realizada na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital.Advirta-se às partes que a audiência será UNA, devendo trazer suas testemunhas espontaneamente, caso queiram, ou proceder ao seu arrolamento no prazo de 5 dias.Caso haja a apresentação do rol de testemunhas, a Secretaria deverá providenciar sua intimação, com urgência.O(A)s reclamado(a)s deverão comparecer à audiência pessoalmente, ou por meio de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a)s reclamado(a)s deverão apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.Havendo

discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST).Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região).As partes deverão observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos.O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.Tendo em vista que, em outros processo envolvendo os mesmos reclamados, a primeira reclamada não foi notificada no endereço declinado nesta inicial, notifique-se a primeira reclamada por edital, bem como via postal na pessoa do representante em Brasília Sr MAURO CÉSAR PIMENTEL DE SOUSA, no endereço Quadra 05, Conjunto I, Casa 01, Vila Buriti.Notifiquem-se as demais reclamadas, via postal, nos endereços fornecidos na inicial, e a União Federal, por mandado.As notificações deverão ser acompanhadas da contra-fé da inicial.Intime-se o reclamante por seu procurador, via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT.Brasília, 16 de abril de 2008.ELISÂNGELA SMOLARECK Juíza do Trabalho

ÍNDICE

Advogado: CELSO CANDIDO DE SOUZA (0008)	2967/GO
Advogado: EDUARDO TÚLIO DE ARAÚJO (0005)	17600/DF
Advogado: ENIO FERREIRA (0001)	11273/GO
Advogado: ERIC SARMAHNO DE ARBUQUER-QUE (0006)	17406/DF
Advogado: FREDERICO TEIXEIRA BARBOSA (0008)	12954/DF
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI (0004)	13505/DF
Advogado: JOAO BATISTA DE SOUZA (0003)	1541/DF
Advogado: JOAO RODRIGUES NETO (0001)	3976/DF
Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0003)	5218/DF
Advogado: LINCOLN DE SENA MOURA (0005)	12270/DF
Advogado: MARIA LIGIA BARRETO FONSECA (0004)	6746/DF
Advogado: PAULO ROBERTO A DA SILVA (0006)	106055/SP
Advogado: PEDRO PAULO SARTIN MENDES (0007)	22142/GO
Advogado: RAYSON RIBEIRO GARCIA (0001)	6909/DF
Advogado: REGINALDO BACCI ACUNHA (0009) (0010) (0011) (0012) (0013) (0014) (0015) (0016) (0017) (0018) (0021) (0027)	16333/DF
Advogado: REGINALDO BACCI ACUNHA (0019) (0020) (0022) (0023) (0024) (0025) (0026) (0028) (0029) (0030) (0031) (0032) (0033) (0034) (0035)	16333/O/DF
Advogado: RENAULT CAMPOS LIMA (0002)	4303/DF
Advogado: RITA HELENA PEREIRA (0007)	7284/DF
Advogado: TARLEY MAX DA SILVA OLIVEIRA (0036) (0037) (0038) (0039) (0040) (0041) (0042)	19960/T/DF

6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

PROCESSO: **00748-1997-006-10-00-8 (0001)**
 RECLAMANTE David Cleber Mendes de Medeiros
 ADVOGADO: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 RECLAMADO Distrito Federal
 ADVOGADO: LUIS AUGUSTO SCANDIUZZI

Remeta-se o ofício precatório ao Eg. TRT. Após, sobrestem-se os autos principais até a notícia de quitação do mesmo. Publique-se. Juiz do Trabalho THIAGO HENRIQUE AMENT

PROCESSO: **00272-1998-006-10-00-6 (0002)**
 RECLAMANTE Antonio Moreira Rocha
 ADVOGADO: DENISE APARECIDA RODRIGUES PINHEIRO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA
 ADVOGADO: CARLOS ARMANDO SANTOS RIBEIRO JUNIOR

Assino a reclamada o prazo de 5 dias para trazer aos as guias próprias ao saque do FGTS do reclamante. Publique-se. Juiz do Trabalho THIAGO HENRIQUE AMENT



PROCESSO: **00725-2002-006-10-00-1 (0003)**
 RECLAMANTE UEDER CAETANO DA SILVA
 ADVOGADO: MARCONE GUIMARAES VIEIRA
 RECLAMADO DEGUSTAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA -SUSHI BLUE (ANA CRISTINA PARRERAS DE A. MOSSURUNGA E MURILO DE ASSUNÇÃO CERQUEIRA E JOSÉ DUARTE DE MENDONÇA)
 ADVOGADO: ANDRE VIEIRA MACARINI.

Indefiro o requerimento, à vista do despacho de fl. 79. Assino ao reclamante o prazo de 5 dias para vista dos autos e apresentação de sua CTPS para as devidas anotações, sob pena de nova remessa ao arquivo provisório. Publique-se. Juiz do Trabalho THIAGO HENRIQUE AMENT

PROCESSO: **01125-2002-006-10-00-0 (0004)**
 RECLAMANTE Almir Sousa Xavier
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
 RECLAMADO Sistema Engenharia Ltda
 ADVOGADO: RUBIA MARA PILOTTO BARCO
 RECLAMADO Gilmar Lopes dos Santos
 RECLAMADO José Aires Martins
 RECLAMADO Paulo Vicente Fernandes de Moraes

Para que seja possível o deferimento da adjudicação o exequente deverá depositar o valor da diferença entre o valor da avaliação do bem (R\$ 130.000) e o valor do seu crédito (R\$ 13.681,43). Diga o exequente se ainda persiste o interesse na adjudicação do imóvel penhorado. Publique-se. Juiz do Trabalho THIAGO HENRIQUE AMENT

PROCESSO: **00607-2004-006-10-00-5 (0005)**
 RECLAMANTE Douglas Amaral de Oliveira
 ADVOGADO: FRANCISCO CANINDE DE OLIVEIRA
 RECLAMADO Bureau Brasil Comunicação Visual Ltda
 ADVOGADO: FLAVIO CORTES PAIVA

O exame mais minudente do título executivo revela que o julgador entendeu comprovado o pagamento de salário de R\$ 1.100,00 ao paradigma SÉRGIO RICARDO MACEDO DE SOUZA, conforme se deprende do cotejo entre a parte final do item 2 da sentença ("DA EQUIPARAÇÃO SALARIAL" - fl. 117) e o reconhecimento de tal valor salarial pela própria empresa em acordo homologado judicialmente com o paradigma, conforme cópia de ata apresentada nos autos (fl. 18). Coaduna-se com tal entendimento a determinação, na sentença, de retificação da anotação de salário na CTPS do reclamante para R\$ 1.100,00. Logo, reconsidero a determinação de apresentação de documentos relativos ao paradigma, a despeito de prontamente cumprida pela reclamada. A Contadoria, para liquidação a observar a importância de R\$ 1.100,00 como valor salarial do paradigma a embasar as diferenças salariais devidas ao reclamante. Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **01167-2004-006-10-00-3 (0006)**
 RECLAMANTE Jefferson Marcos Marra
 ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
 RECLAMADO Viação Aérea São Paulo S/A - VASP
 ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
 RECLAMADO Hotel Nacional SA
 RECLAMADO Agropecuária Vale do Araguaia Ltda
 RECLAMADO Viplan Viação Planalto Ltda
 RECLAMADO Lotaxi Transportes Urbanos Ltda
 RECLAMADO Bratur Brasília Turismo Ltda
 RECLAMADO Bramind Brasil Mineração Ind. e Com. Ltda
 RECLAMADO Wadel Transportadora Ltda

Expeça-se, com urgência, mandado de penhora de crédito do HOTEL NACIONAL S/A, integrante do mesmo grupo econômico e já citada nos autos, junto à empresa acima mencionada, no valor de R\$ 22859,58, em obediência à ordem preferencial do art. 655 do CPC. Aguarde-se o resultado da medida para posterior ratificação ou não dos atos praticados no feito até o momento. Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **01289-2004-006-10-00-0 (0007)**
 RECLAMANTE Eumar Borges de Aguiar
 ADVOGADO: MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO
 RECLAMADO Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP
 ADVOGADO: OSVALDO BRETAS SOARES FILHO
 RECLAMADO Hotel Nacional S.A.
 RECLAMADO Agropecuária Vale do Araguaia Ltda.
 RECLAMADO Bratur Brasília Turismo Ltda.
 RECLAMADO Viplan Viação Planalto Ltda.
 RECLAMADO Lotaxi Transportes Urbanos Ltda.
 RECLAMADO Bramind Brasil Mineração, Indústria e Comércio Ltda.

RECLAMADO Expresso Brasília LTDA
 Expeça-se, com urgência, mandado de penhora de crédito do HOTEL NACIONAL S/A, integrante do mesmo grupo econômico e já citada nos autos, junto à empresa acima mencionada, no valor de R\$ 19.020,22, em obediência à ordem preferencial do art. 655 do CPC. Aguarde-se o resultado da medida para posterior ratificação ou não dos atos praticados no feito até o momento. Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00004-2005-006-10-00-4 (0008)**
 RECLAMANTE Eriivan de Moraes Carvalho
 RECLAMANTE MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO
 RECLAMADO VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP (+7)
 ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
 RECLAMADO Hotel Nacional S/A
 RECLAMADO Lotaxi Transportes Urbanos Ltda
 RECLAMADO Bramind Brasil Mineração, Indústria e Comércio Ltda.
 RECLAMADO Agropecuária Vale do Araguaia Ltda
 RECLAMADO Viplan Viação Planalto Ltda
 RECLAMADO Bratur Brasília Turismo Ltda
 RECLAMADO Wadel Transportadora Ltda

Expeça-se, com urgência, mandado de penhora de crédito do HOTEL NACIONAL S/A, integrante do mesmo grupo econômico e já citada nos autos, junto à empresa acima mencionada, no valor de R\$ 35.463,28, em obediência à ordem preferencial do art. 655 do CPC. Aguarde-se o resultado da medida para posterior ratificação ou não dos atos praticados no feito até o momento. Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00481-2005-006-10-00-0 (0009)**
 RECLAMANTE Adailma Leião da Silva
 ADVOGADO: NILTON CORREIA
 RECLAMADO Viação Aérea São Paulo S/A - VASP
 ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
 RECLAMADO Viplan - Viação Planalto Ltda
 RECLAMADO Transportadora Wadel Ltda
 RECLAMADO Lotaxi Transportes Urbanos Ltda
 RECLAMADO Hotel Nacional S/A
 RECLAMADO Condor Transportes Urbanos Ltda

É do interesse do exequente a habilitação de seu crédito junto à executada em recuperação judicial, ainda que a execução trabalhista prossiga, portanto, a respectiva certidão ficará à disposição do mesmo para recebimento. Julgo boa e subsistente a penhora (fl.540), ratificando a avaliação. A praça e, sendo negativa, designe-se nova data. Para fim de publicação de edital, defiro ao exequente os benefícios da justiça gratuita. Publique-se, informando-se, inclusive, as datas das praças designadas. 1ª Praça: 16/05/2008 às 14:00h. 2ª Praça: 16/05/2008 às 14:30h. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00692-2005-006-10-00-2 (0010)**
 RECLAMANTE Helton Oliveira Brandão
 ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
 RECLAMADO Cooperativa de Trabalho para a Conservação do Solo, Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura - COTRADASP
 RECLAMADO União
 RECLAMADO Manuel Antônio Angulo Lopez (Administrador da Insolvência da COTRADASP)

Trata-se de Agravo de Petição interposto pelo União/PGF/SCRC, na condição de credora previdenciária, irresignada com a decisão que julgou improcedente a impugnação ofertada pelo INSS. Recebo o agravo interposto. Subam os autos ao egr. TRT, com as nossas homenagens. Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00210-2006-006-10-00-5 (0011)**
 RECLAMANTE Antônio Júnior da Silva Martins
 ADVOGADO: GERSON WILDER DE SOUSA MELO
 RECLAMADO Alencastro Veiga Prestadora de Serviços Ltda ME
 ADVOGADO: OSVALDO FRÓES ARANTES
 Fica o exequente cientificado pelo presente despacho quanto às datas de praça e leilão designados nos autos da CPE expedida à 10ª VT de Goiânia-GO (dias 09.5.2008 às 14h25min e 30.5.2008 às 13h). Aguarde-se a resposta do Juízo Deprecado quanto ao resultado das praças. Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00608-2006-006-10-00-1 (0012)**
 AUTOR Celina Ramos de Oliveira
 ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA
 RÉU Fiança Serviços Gerais Ltda
 ADVOGADO: CARLITA ROCHA BRITO
 Designo o Dr. MARCELO OLIVEIRA VILBOSA., que deverá tomar carga dos autos e apresentar laudo em 45 dias, a contar da data da carga. Intime-se o Sr. Perito para que o mesmo possa fazer carga dos autos e inicie os trabalhos. As partes serão intimadas oportunamente para se manifestarem sobre o laudo pericial. Após manifestação das partes, conclusos. Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00927-2006-006-10-00-7 (0013)**
 RECLAMANTE Anderson Domingos da Paz
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
 RECLAMADO Caixa Econômica Federal - CEF
 ADVOGADO: ANDIARA SIDÔNIO VILASBOAS
 Cumpridas as determinações dos acordos de fls. 220/228 e 240/243 e nada mais sendo requerido pelas partes, arquivem-se os autos definitivamente. Publique-se. Juiz do Trabalho THIAGO HENRIQUE AMENT

PROCESSO: **01149-2006-006-10-00-3 (0014)**
 RECLAMANTE Adelson Braga Florentino
 ADVOGADO: ALICE RODRIGUES AUERSWALD
 RECLAMADO Engel Construções, Indústria e Comércio Ltda
 Converto os valores bloqueados em penhora. Garantida a execução, assino às partes o prazo comum de 5 dias (CLT, art. 884). Intime-se a executada por edital. Publique-se. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **00583-2007-006-10-00-7 (0015)**
 RECLAMANTE Salvador de Oliveira Júnior
 ADVOGADO: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 RECLAMADO Telecomunicações Brasileiras S/A - TELEBRÁS
 ADVOGADO: DEOLINDO JOSÉ DE FREITAS JÚNIOR
 RECLAMADO União

1. Assino ao reclamante e à primeira reclamada o prazo sucessivo de 5 dias para vista e manifestação sobre o ofício da CEF e documentos que a acompanham. 2. Decorridos os prazos do item 1, intime-se a assistente (União/AGU), para a mesma finalidade, também em 5 dias. 3. Após o decurso do prazo do item 2, à conclusão para designação de audiência, como determinado à fl. 156. 4. Publique-se. Juiz do Trabalho THIAGO HENRIQUE AMENT

PROCESSO: **00685-2007-006-10-00-2 (0016)**
 RECLAMANTE Carla Regina Araújo Sampaio de Souza
 ADVOGADO: JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
 RECLAMADO Associação Nazarena Assistencial Beneficente
 ADVOGADO: FABRÍCIO TRINDADE DE SOUSA

Assino à reclamante o prazo de 5 dias para trazer aos autos sua CTPS. Publique-se. Juiz do Trabalho THIAGO HENRIQUE AMENT

PROCESSO: **00908-2007-006-10-00-1 (0017)**
 RECLAMANTE Pedro Rodney Pereira de Souza
 ADVOGADO: DALCI FERREIRA DOS SANTOS
 RECLAMADO Grão Grill Comércio de Massas Ltda.
 ADVOGADO: PEDRO MARTINS FILHO
 Concedo ao reclamante o prazo de 5 (cinco) dias para receber a CTPS acostada. Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **01057-2007-006-10-00-4 (0018)**
 RECLAMANTE José Ricardo Rosal Moreira dos Santos
 ADVOGADO: INÁ MARIA FERNANDES DA SILVEIRA
 RECLAMADO Petronorte Combustíveis Ltda
 ADVOGADO: ROSALINA GONÇALVES PEREIRA

Assino à parte reclamante o prazo de 5 dias para trazer aos autos sua CTPS, de modo que possa ser oportunamente intimada a parte reclamada a, em igual prazo, efetuar no documento as anotações determinadas no título executivo, sob as penas ali previstas, bem como cumprir as demais obrigações de fazer determinadas pela coisa julgada, permitindo a ulterior remessa dos autos à Contadoria para liquidação. Publique-se. Juiz do Trabalho THIAGO HENRIQUE AMENT

PROCESSO: **00048-2008-006-10-00-7 (0019)**
 RECLAMANTE Pedro Lucas Francisco dos Santos
 ADVOGADO: ELIZABETH TOSTES PEIXOTO
 RECLAMADO Banco do Brasil S.A.
 ADVOGADO: JULIANA FURTADO DE MOURA

(...) DECISÃO: Ex positus, na 6ª Vara do Trabalho de Brasília - DF: 1. Conheço dos Embargos de Declaração aviados pelo BANCO DO BRASIL S.A. e ACOLHO-OS para, prestar esclarecimentos. 2. Conhecidos e ACOLHIDOS PARCIALMENTE dos Embargos de Declaração interpostos por PEDRO LUCAS FRANCISCO DOS SANTOS para sanar omissões apontadas e retificar erro material, conferindo efeito modificativo ao julgado para: 1. Quanto à apreciação do pedido do item "b" dar efeito modificativo determinando que o cálculo das parcelas deverá observar o valor salarial vigente na data do pagamento, nos termos do parágrafo quinto da cláusula quinta do instrumento normativo (fl. 288). 2. Deferir reflexos das parcelas de ABF e ATFC desde junho/2007, como constou nos documentos de fls. 505 e 506.3. Deferir reflexos de horas extras, DSRs e gratificação semestral sobre as parcelas das férias + 1/3, 13º salários, licença prêmio, folgas, faltas abonadas e licença-saúde, assim como também nas conversões em espécie de férias +1/3, licença prêmio, folgas e abonos assiduidade. 4. Deferir inclusão no cálculo da gratificação semestral dos reflexos de horas extras sobre DSRs, pelo fato da totalidade das horas extras englobarem os reflexos sobre DSRs, nos termos dos instrumentos normativos. 5. Incluir no dispositivo a condenação da reclamada a recolher as contribuições à PREVI, devidas pelo empregado e pelo empregador. Ficam rejeitados os Embargos no que se refere à alegação de omissão na apreciação da prescrição, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante desta decisão. Publique-se. DESPACHO DE F. 675-Por força de art.833 da CLT, retifico o erro material ocorrido na decisão dos Embargos de Declaração: onde se lê: "Aos treze dias do mês de março do ano dois mil e oito, na Eg.6ª Vara do Trabalho de Brasília - DF...", leia-se: "Aos quatorze dias do mês de abril do ano dois mil e oito, na Eg.6ª Vara do Trabalho de Brasília - DF". Publique-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS



PROCESSO: **00120-2008-006-10-00-6 (0020)**
 RECLAMANTE Maria de Jesus Dias Pereira
 ADVOGADO: JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS
 RECLAMADO Distrito Federal
 ADVOGADO: DENILSON FONSECA GONCALVES

Concedo à reclamante e ao primeiro reclamado o prazo sucessivo de 8 (oito) dias, a iniciar-se pela reclamante, para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto. Intime-se o primeiro reclamado por Edital. Publique-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00122-2008-006-10-00-5 (0021)**
 RECLAMANTE Vicentina Edna da Silva
 ADVOGADO: OSVALDO ELIAS DA SILVA
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS
 RECLAMADO Distrito Federal
 ADVOGADO: EDUARDO CORDEIRO ROCHA

Concedo à reclamante e ao primeiro reclamado o prazo sucessivo de 8 (oito) dias, a iniciar-se pela reclamante, para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto. Intime-se o primeiro reclamado por Edital. Publique-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00126-2008-006-10-00-3 (0022)**
 RECLAMANTE Aderson Vieira de Siqueira
 ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES
 RECLAMADO Pizzaria e Restaurante Neto Ltda.(Sabor Tropical)
 ADVOGADO: HERALDO AMARAL DE ALBUQUERQUE
 Manifeste-se a reclamada sobre a petição obreira, no prazo de 5 dias. Publique-se. Juiz do Trabalho THIAGO HENRIQUE AMENT

PROCESSO: **00128-2008-006-10-00-2 (0023)**
 RECLAMANTE Simone Alves de Andrade
 ADVOGADO: CARLOS DAUTON NUNES DE OLIVEIRA
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS
 RECLAMADO Distrito Federal
 ADVOGADO: DENILSON FONSECA GONCALVES

Concedo às partes o prazo sucessivo de 8 (oito) dias, a iniciar-se pela reclamante, para contra-arrazoar os Recursos Ordinários interpostos. Intime-se o primeiro reclamado por Edital. Publique-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00138-2008-006-10-00-5 (0024)**
 RECLAMANTE Sandro Aristides de Oliveira
 ADVOGADO: ELIAS ADVINCOLA RORIZ
 RECLAMADO VIPLAN - Viação Planalto Ltda.
 ADVOGADO: LUIZ FERNANDO MATTAR

Assino ao reclamante o prazo de cinco dias para requerer o que entender de direito, importando o silêncio em plena satisfação da obrigação. Publique-se. Juiz do Trabalho THIAGO HENRIQUE AMENT

PROCESSO: **00322-2008-006-10-00-8 (0025)**
 RECLAMANTE Marcia Maria Rocha Tavares
 ADVOGADO: EULER RODRIGUES DE SOUZA
 RECLAMADO Caixa Econômica Federal - CEF
 ADVOGADO: ELGA LUSTOSA DE MOURA

Concedo à reclamada o prazo de 8 (oito) dias para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto. Publique-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00442-2008-006-10-00-5 (0026)**
 EMBARGANTE Hotel Nacional S.A.
 ADVOGADO: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA
 EMBARGADO Edmar Freitas dos Santos

Tendo em vista o caráter autônomo dos embargos de terceiro, assino ao embargante o prazo de 10 dias para emenda à inicial, sob pena de indeferimento (CPC, artigos 282, incisos II, V, VII; 283 e 284, parágrafo único), de modo que sejam fornecidos o endereço correto da embargada, inclusive CEP, para viabilizar sua citação. Publique-se. Juiz do Trabalho THIAGO HENRIQUE AMENT

PROCESSO: **00443-2008-006-10-00-0 (0027)**
 EMBARGANTE Expresso Brasília Ltda.
 ADVOGADO: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA
 EMBARGADO Eumar Borges de Aguiar

Tendo em vista o caráter autônomo dos embargos de terceiro, assino ao embargante o prazo de 10 dias para emenda à inicial, sob pena de indeferimento (CPC, artigos 282, incisos II, V, VII; 283 e 284, parágrafo único), de modo que sejam fornecidos o endereço correto da embargada, inclusive CEP, para viabilizar sua citação. Publique-se. Juiz do Trabalho THIAGO HENRIQUE AMENT

ÍNDICE

Advogado: ALICE RODRIGUES AUERSWALD **7.024/DF**
 (0014)
 Advogado: ANDIARA SIDÔNIO VILASBOAS **100.921/MG**
 (0013)
 Advogado: ANDRE VIEIRA MACARINI. **2705/DF**
 (0003)
 Advogado: CARLITA ROCHA BRITO **1.687/DF**
 (0012)

Advogado: CARLOS ARMANDO SANTOS RIBEL- **60.248/RJ**
 RO JUNIOR

(0002)
 Advogado: CARLOS DAUTON NUNES DE OLIVEIRA **26379/O/DF**

(0023)
 Advogado: DALCI FERREIRA DOS SANTOS **81.007 B/MG**

(0017)
 Advogado: DENILSON FONSECA GONCALVES **09833/O/DF**
 (0020) (0023)
 Advogado: DENISE APARECIDA RODRIGUES PI- **8. 043/DF**
 NHEIRO DE OLIVEIRA

(0002)
 Advogado: DEOLINDO JOSÉ DE FREITAS JÚ- **239.399/DF**
 NIOR

(0015)
 Advogado: DORIVAL BORGES DE SOUZA NE- **09315/O/DF**
 TO

(0001)
 Advogado: DORIVAL BORGES DE SOUZA NE- **9.315/DF**
 TO

(0015)
 Advogado: EDUARDO CORDEIRO ROCHA **22603/T/DF**
 (0021)

Advogado: ELGA LUSTOSA DE MOURA **17788/O/DF**
 (0025)

Advogado: ELIAS ADVINCOLA RORIZ **131711/SP**
 (0024)

Advogado: ELIZABETH TOSTES PEIXOTO **07311/O/DF**
 (0019)

Advogado: EULER RODRIGUES DE SOUZA **19822/O/DF**
 (0025)

Advogado: FABRÍCIO TRINDADE DE SOUSA **17.407/DF**
 (0016)

Advogado: FLAVIO CORTES PAIVA **07413/O/DF**
 (0005)

Advogado: FRANCISCO CANINDE DE OLIVEIRA **11484/O/DF**
 RA

(0005)
 Advogado: GERSON WILDER DE SOUSA MELO **09953/O/DF**
 (0011)

Advogado: HERALDO AMARAL DE ALBUQUERQUE **01916/O/DF**
 (0022)

Advogado: INÁ MARIA FERNANDES DA SILVEIRA **12. 812/DF**
 RA

(0018)
 Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI **13.505/DF**
 (0004)

Advogado: JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO **09593/O/DF**
 TO

(0020)
 Advogado: JOMAR ALVES MORENO **5.218/DF**
 (0013)

Advogado: JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA **6.083/DF**
 (0012)

Advogado: JULIANA FURTADO DE MOURA **20729/O/DF**
 (0019)

Advogado: JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE **8.583/DF**
 DE

(0016)
 Advogado: LUIS AUGUSTO SCANDIUZZI **15311/O/DF**
 (0001)

Advogado: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA **12624/O/DF**
 (0026) (0027)

Advogado: LUIZ FERNANDO MATTAR **25761/O/DF**
 (0024)

Advogado: MARCONE GUIMARAES VIEIRA **9336/DF**
 (0003)

Advogado: MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO **05696/O/DF**
 (0007) (0008)

Advogado: MOZART CAMAPUM BARROSO **9.978/DF**
 (0006)

Advogado: NILTON CORREIA **1291/DF**
 (0009)

Advogado: OSVALDO BRETAS SOARES FILHO **42.609/SP**
 (0007)

Advogado: OSVALDO ELIAS DA SILVA **18031/T/DF**
 (0021)

Advogado: OSVALDO FRÓES ARANTES **12.082/GO**
 (0011)

Advogado: PEDRO MARTINS FILHO **09158/O/DF**
 (0017)

Advogado: ROBSON FREITAS MELO **1.982/DF**
 (0006) (0008) (0009) (0010)

Advogado: ROSALINA GONCALVES PEREIRA **22165/DF**
 (0018)

Advogado: RUBIA MARA PILOTTO BARCO **16972/GO**
 (0004)

Advogado: SIMONE DE SOUSA TORRES **17173/O/DF**
 (0022)

7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

AUTOS COM VISTA

PROCESSO: **00808-1989-007-10-00-9 (0001)**
 RECLAMANTE AGENCIO MARTINS FERREIRA (247)
 ADVOGADO: MARCOS LUIS BORGES DE RESENDE
 RECLAMADO COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

ADVOGADO: LUIS FELIPE R. COELHO
 (fls.1449) Vistos, etc. 1. Manifestem-se os Reclamantes, no prazo de 05 dias, sobre os termos da certidão de fls. 1435 e sobre o ofício de fls. 1437 e seguintes. 2. Intimem-se. Brasília/DF, 18 de abril de 2008. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **01487-1996-007-10-00-9 (0002)**
 RECLAMANTE FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS BELEZA

ADVOGADO: GLEUSA GLADYS DO NASCIMENTO PENNINGTON

RECLAMADO ROGERIO AVELLAR RAIMUNDO
 (fls.121) Vistos, etc. 1. Homologo os cálculos de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações, fixando o débito do Executado em R\$ 91.662,74, valor atualizado até o dia 30/04/2008, cabendo à Executada a responsabilidade do recolhimento da contribuição previdenciária e do imposto sobre a renda incidentes sobre o valor do débito, permitidos os descontos quando comprovado o recolhimento. 2. Intime-se o Reclamante para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender pertinente, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório. Brasília/DF, 18 de abril de 2008. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00974-2001-007-10-00-2 (0003)**
 RECLAMANTE ANTONIO LIMA DA SILVA

ADVOGADO: ALDENEI DE SOUZA E SILVA

RECLAMADO DISTRIBUIDORA DE REVISTAS CENTRO OESTE LTDA/ME

ADVOGADO: RAMON ROMEO DE SOUZA

RECLAMADO Ramiro Ramos Filho

RECLAMADO Jenilze Machado de Lima Ramos
 (fls.131) Vistos, etc. 1. Manifeste-se o Reclamante, no prazo de 05 dias, sobre as certidões do Ofício de Justiça. 2. Intime-se. Brasília/DF, 17 de abril de 2008. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00709-2003-007-10-00-6 (0004)**
 RECLAMANTE ANNIE DE CASTRO MORAES

ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE

RECLAMADO ASSOCIACAO EDUCACIONAL COMPACTO (AGNALDO MENEZES DANTAS)

ADVOGADO: MAURO BORGES LOCH

RECLAMADO Agnaldo de Almeida Dantas

RECLAMADO Swamy Paiva Figueiredo

ADVOGADO: MARCO AURELIO DE MORAES

RECLAMADO Carlos Daniel Lins de Araújo

RECLAMADO Instituto Compacto de Ensino Superior e Pesquisa ICESP

ADVOGADO: RENATO ANDRADE DE SOUZA
 (fls.804) Vistos, etc. Intime-se o (a) Reclamante para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Brasília/DF, 17 de abril de 2008. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00010-2004-007-10-00-7 (0005)**
 RECLAMANTE ROSA HELENA DE JESUS

ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO

RECLAMADO EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA SOCIAL - DATA-PREV

ADVOGADO: DILSON TEIXEIRA MADUREIRA
 (fls.453) Vistos, etc. Intime-se a Reclamante para que informe se já houve a incorporação da pensão na folha de pagamento, procedida pela Reclamada, no prazo de 05 dias. Brasília/DF, 17/04/2008. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00514-2004-007-10-00-7 (0006)**
 RECLAMANTE VANESSA BASILE SALOMAO

ADVOGADO: GUSTAVO FREIRE DE ARRUDA

RECLAMADO INTEGRA ADMINISTRACAO COMERCIO E INDUSTRIA S/A

RECLAMADO INTEGRA INVESTIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA

RECLAMADO CONEXAO EMPRESAS LTDA

RECLAMADO INTEGRA ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA ME

RECLAMADO Tales Alves Navarro

RECLAMADO Andrea Pereira Ribeiro Lima
 (fls.430) Vistos, etc. Expedido o alvará, intime-se a Reclamante para o recebimento, devendo requerer o que entender pertinente no prazo de 05 dias, estando condicionada a liberação do alvará à informação, pelo advogado, do número de seu CPF ou CNPJ de seu escritório (Lei nº 10.833/03). Publique-se novamente no DJ esse despacho.



PROCESSO: **00898-2004-007-10-00-8 (0007)**
RECLAMANTE KELLE APARECIDA NAKATANI
ADVOGADO: MOACIR AKIRA YAMAKAWA
RECLAMADO OPTICA EL SHADDAI LTDA
ADVOGADO: LUIZ PAULO FERREIRA
RECLAMADO OPTICA E FOTO BAND LTDA
ADVOGADO: LUIZ PAULO FERREIRA
RECLAMADO OPTICA E CENTRO DE ADAPTACAO DE LENTES DE CONTATO LATIF LTDA
ADVOGADO: LUIZ PAULO FERREIRA

(fls.355) Vistos, etc. Intime-se a Reclamante para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Brasília/DF, 18 de abril de 2008. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **01068-2004-007-10-00-8 (0008)**
RECLAMANTE MARIA BETANIA DE SOUSA RANGEL
ADVOGADO: ELIZIO ROCHA JUNIOR
RECLAMADO MUNDIAL SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO RM SEGURANCA E PROTECAO LTDA
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO CONSERVADORA MUNDIAL LTDA
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO LIMPA BEM CONSERVADORA DE IMOVEIS LTDA
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE

(fls.330) Vistos, etc. 1. Inicialmente, indefiro a liberação do valor depositado nos autos. 2. Expeça-se novo mandado de entrega de bens, nos moldes daquele de fls.224, anexando-se ao mandado cópia da petição de fls.247/248. 3. Intime-se a Reclamante. Brasília/DF, 09 de abril de 2008. Osvani Soares Dias, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00971-2005-007-10-00-2 (0009)**
RECLAMANTE Paulo Sérgio de Medeiros
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Deokar Veículos Ltda ME
RECLAMADO Francisco Deoclécio Macedo
RECLAMADO Kelly Cristina de Oliveira Macedo

(fls.164) Vistos, etc. 1. Manifeste-se o Reclamante, no prazo de 05 dias, sobre os termos da certidão do Oficial de Justiça. 2. Intime-se. Brasília/DF, 17 de abril de 2008. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **01004-2005-007-10-00-8 (0010)**
RECLAMANTE José Augusto de Oliveira
ADVOGADO: ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ
RECLAMADO Ivone Carvalho Lordeal
ADVOGADO: DARIO RUIZ GASTALDI

(fls.118) Vistos, etc. Intime-se o Reclamante para, no prazo de 05 dias, apresentar o número de seu PIS para fins de recolhimentos previdenciários. Brasília/DF, 18 de abril de 2008. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **01049-2005-007-10-00-2 (0011)**
RECLAMANTE Fábio de Lima Neias
ADVOGADO: LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO
RECLAMADO Carlos Márcio Clemente Lemos ME
ADVOGADO: ANTÔNIO JERONYMO DE OLIVEIRA PIAZZI

(fls.248) Vistos, etc. 1. Manifeste-se a Reclamada, no prazo de 05 dias, sobre os termos da petição de fls. 247. 2. Intime-se. Brasília/DF, 18 de abril de 2008. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **01108-2005-007-10-00-2 (0012)**
RECLAMANTE Aloisio Rebouças Peixoto
ADVOGADO: WILSON A DE SOUZA CORREA
RECLAMADO Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A.
ADVOGADO: ALEXANDRE MELLÃO HADAD

(fls.682) Vistos os autos. 1. Intime-se o Reclamado para proceder o levantamento da guia do depósito recursal acostada à contrapaga, no prazo de 05 dias. 2. Intime-se o Reclamante para desentranhar os documentos que acompanharam a inicial, sendo a prolação e declaração de pobreza mediante cópia, no prazo de 05 dias. 3. Decorrido o prazo sem manifestação, ao arquivo definitivo. Brasília/DF, 16 de abril de 2008. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00042-2006-007-10-00-4 (0013)**
AUTOR Sindicato dos Transportes Escolares de Brasília-DF
ADVOGADO: MIRIAN RIBEIRO RODRIGUES DE MELLO
RÉU Jovemilha Nunes Saturnino Moraes
(fls.53) Vistos, etc. 1. Os autos já se encontram desarquivados. 2. Intime-se o Reclamante. Brasília/DF, 18 de abril de 2008. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00062-2006-007-10-00-5 (0014)**
AUTOR Sindicato dos Transportes Escolares de Brasília
ADVOGADO: MIRIAN RIBEIRO RODRIGUES DE MELLO
RÉU Leonardo Gonçalves Louzeiro
(fls.36) Vistos, etc. 1. Os autos já se encontram desarquivados. 2. Intime-se o Reclamante. Brasília/DF, 18 de abril de 2008. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00197-2006-007-10-00-0 (0015)**
RECLAMANTE Carlos Alberto Cruz (Espólio de)
ADVOGADO: CLELIA SCAFUTO
RECLAMADO Auto Qualidade Comércio de Peças Ltda.
ADVOGADO: CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRITO
(fls.207) Vistos, etc. 1. Os documentos juntados com a inicial já foram desentranhados dos autos e entregues ao Autor, conforme despacho de fls. 201. 2. Intime-se a Reclamada. 3. Após, retomem-se os autos ao arquivo definitivo. Brasília/DF, 17 de abril de 2008. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00558-2006-007-10-00-9 (0016)**
RECLAMANTE Paulo Ricardo Brazeiro de Carvalho
ADVOGADO: RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. PASSOS
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: CIRNA TERESINHA LINDENNAYR
(fls.950) Vistos, etc. 1. Defiro vista dos autos, conforme requerido, por 10 dias. 2. Intime-se o Reclamante. Brasília/DF, 17 de abril de 2008. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00975-2006-007-10-00-1 (0017)**
RECLAMANTE Raimunda Pereira Magalhães Neta
ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES
RECLAMADO Wellington Jorge Leitão - ME
(fls.109) Vistos, etc. 1. Homologo o acordo de fls. 107/108, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2. Requisite-se o mandado junto ao Oficial de Justiça. 3. Libere-se a Reclamante as guias de levantamento acostadas à contrapaga. 4. Intimem-se as partes. 5. Cumprido o acordo, intime-se a PGF (INSS), via Contadoria. Brasília/DF, 17 de abril de 2008. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00980-2006-007-10-00-4 (0018)**
RECLAMANTE Edinaldo dos Santos
ADVOGADO: CELIA MARIA REGIS VALENTE
RECLAMADO Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda.
ADVOGADO: MARCELO MARTINS DA CUNHA

(fls.378) Vistos, etc. 1. De-se ciência à PGF (INSS) do acordo homologado nos autos. 2. Intime-se, via Contadoria. 3. Após, expeça-se alvará à Reclamada para levantamento do saldo existente na conta judicial nº 042.01540176-1, devendo ser efetuado o recolhimento das custas processuais, no importe de R\$ 34,58, quando do levantamento do alvará. 4. Expedido o alvará, intime-se a Reclamada para o recebimento, no prazo de 05 dias. 5. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Brasília/DF, 12 de dezembro de 2007. Erica de Oliveira Angoti, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00085-2007-007-10-00-0 (0019)**
RECLAMANTE César Negreiros Neto
ADVOGADO: NACIR DA CONCEICAO FERNANDES
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: ABIEL ALCANTARA LACERDA
(Fls. 775). Vistos, etc. 1. À vista da petição de fls.773/774, indefiro a liberação, por ora, de qualquer parcela ao Reclamante-Exequiente. 2. Intime-se. 3. Após, remetam-se os autos ao Eg. TRT-10ª Região, observando-se as formalidades legais. Brasília/DF, 17 de abril de 2008.

PROCESSO: **00317-2007-007-10-00-0 (0020)**
RECLAMANTE Elizeu da Cunha Lemos Filho
ADVOGADO: ROSSANA MARQUES SALSANO
RECLAMADO A Prática Prestação de Serviços Ltda. - APPS
RECLAMADO Petronílio Moreira de Santana Filho
RECLAMADO Mariáia Nunes Moreira
(fls.93) Vistos, etc. 1. O ofício à Junta Comercial já foi expedido (fls. 60). 2. Intime-se o Reclamante para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender pertinente, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório. Brasília/DF, 18 de abril de 2008. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00643-2007-007-10-00-8 (0021)**
RECLAMANTE Francisca Jeanne Germando Silva
ADVOGADO: GASPAR REIS DA SILVA
RECLAMADO E L da Silva Clínica de Olhos
ADVOGADO: NIVALDO DANTAS DE CARVALHO
(fls.149) Vistos, etc. 1. Manifeste-se a Reclamante, no prazo de 05 dias, sobre os termos da certidão do Oficial de Justiça. 2. Intime-se. Brasília/DF, 17 de abril de 2008. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00708-2007-007-10-00-5 (0022)**
RECLAMANTE Patrício Souza Contão
ADVOGADO: RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA
RECLAMADO Cidade Serviços e Mão-de-Obra Especializada Ltda.
ADVOGADO: DIVA MARIA MESQUITA DE S. LOBO
(fls.163) Vistos, etc. 1. Libere-se à Reclamada a guia acostada na contrapaga dos autos para levantamento do saldo remanescente existente na conta judicial nº 042.01551618-6. 2. Intime-se. 3. Após o levantamento da guia, dê-se ciência à Procuradoria-Geral Federal (INSS) da sentença prolatada às fls. 83/88, remetendo-lhe os autos via Contadoria. 2. Decorrido o prazo recursal, ao arquivo definitivo, observando-se que não há nos autos documentos originais a serem desentranhados. Brasília/DF, 17 de abril de 2008. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00811-2007-007-10-00-5 (0023)**
RECLAMANTE Rose Anne da Rocha Silva
ADVOGADO: ALICE RODRIGUES AUERSWALD
RECLAMADO TH ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: LUIZ PAULO FERREIRA
RECLAMADO Companhia Brasileira de Distribuição
ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR
(fls.95) Vistos, etc. 1. O pagamento efetuado pela 2ª Reclamada já foi liberado à Reclamante, conforme alvará de fls. 88. 2. Intime-se a 1ª Reclamada para que efetue o pagamento de seu débito, no prazo de 05 dias, sob pena de execução, em não o fazendo. Brasília/DF, 17 de abril de 2008. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00882-2007-007-10-00-8 (0024)**
RECLAMANTE Rosilene Aguiar Sousa
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO Joelma Moniky de Oliveira
(fls.40) Vistos, etc. 1. Manifeste-se a Reclamante, no prazo de 05 dias, sobre os termos do ofício expedido pelo TRE/DF. 2. Intime-se. Brasília/DF, 17 de abril de 2008. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00960-2007-007-10-00-4 (0025)**
RECLAMANTE Genival da Conceição
ADVOGADO: FRANCISCA AIRES L. LEITE
RECLAMADO Parrapele Massas Ltda.

(fls.31) Vistos os autos. 1. Manifeste-se o Reclamante sobre o total cumprimento do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de ser considerado adimplido. 2. Intime-se. 3. Decorrido o prazo sem manifestação, dê-se ciência à Procuradoria-Geral Federal (INSS) do acordo homologado, remetendo-lhe os autos via Contadoria. 4. Após o prazo recursal, ao arquivo definitivo, observando-se que não nos autos documentos originais a serem desentranhados. Brasília/DF, 18 de abril de 2008. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **01314-2007-007-10-00-4 (0026)**
RECLAMANTE Maria Antônia Dias Granjeiro
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Faculdades Eurobrasileiras Para Educação - Faculdades Eurobras
ADVOGADO: LUCIENE NASCIMENTO CHAVES
(fls.68) Vistos, etc. 1. Manifeste-se a Reclamada, no prazo de 05 dias, sobre os termos da petição de fls. 67. 2. Intime-se. Brasília/DF, 18 de abril de 2008. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **01355-2007-007-10-00-0 (0027)**
RECLAMANTE Armando Alberto Lima Santos
ADVOGADO: GILVAN DANTAS DO NASCIMENTO
RECLAMADO Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA
ADVOGADO: THAWYO WANDERLEY B.ROSENTHAL
(fls.199) Vistos, etc. 1. Vista à Reclamada, no prazo legal, do recurso interposto pelo Reclamante. 2. Intime-se. Brasília/DF, 18 de abril de 2008. Claudio Bittencourt de Pinho, Diretor de Secretaria.

PROCESSO: **00022-2008-007-10-00-5 (0028)**
RECLAMANTE Natália Veil
ADVOGADO: HERCULES FAJOSES
RECLAMADO Labor Seleção e Treinamento de Pessoal Ltda.
ADVOGADO: REGINA COELI MEDINA DE FIGUEIREDO
(FLS.62) Vistos, etc. 1. Vista à Reclamante dos embargos opostos pela Reclamada, no prazo legal. 2. Intime-se. Brasília/DF, 11 de abril de 2008. Paula Frassinetti de Medeiros Guedes, analista judiciário.

PROCESSO: **00068-2008-007-10-00-4 (0029)**
RECLAMANTE Adriana Guimarães Rocha
ADVOGADO: INALDO DELFINO DA SILVA
RECLAMADO Grife & Moda
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO MOREIRA
(fls.35) Vistos, etc. 1. Intime-se a Reclamada para desentranhar os documentos que acompanharam a contestação, no prazo de 05 dias. 2. Decorrido o prazo sem manifestação, ao arquivo definitivo. Brasília/DF, 17 de abril de 2008. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00161-2008-007-10-00-9 (0030)**
RECLAMANTE Robson Cesar de Jesus
ADVOGADO: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO Andata Comercial de Alimentos Ltda
ADVOGADO: GILENO DA CUNHA SILVA
(fls.130/134) Vistos os autos, etc. ROBSON CESAR DE JESUS, devidamente qualificado às fls. 02, reclama em face de ANDATA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA indenização de período estatutário, alegando que sofreu acidente de trabalho, e em razão da redução da capacidade para o trabalho, pede indenização por danos morais. Informa que além do salário fixo, deveria receber a quantia de 8%, mas sobre esse valor pago, a Reclamada descontava o valor correspondente a 50 horas extras. Pretende também pagamento de horas extras, dando à causa o valor de R\$ 30.000,00. Em sua defesa de fls. 32/35 a Reclamada afirma que o acidente de trabalho sofrido pelo Autor foi causado por sua culpa; que a parte variável do salário era corretamente paga; nega a jornada de trabalho indicada na inicial, mas as horas extras realizadas foram corretamente quitadas, assim como o trabalho aos domingos; que a inestabilidade foi renunciada pelo Autor. Pede a total



improcedência da reclamação. Aos autos vieram documentos e foi ouvida uma testemunha (ata de fls. 128/129). Razões finais orais. Frustrada a conciliação das partes, tentada na forma da lei. É o RELATÓRIO. DECIDO: DA ESTABILIDADE Afirma o Autor que sofreu acidente de trabalho em 16/09/06, o que motivou seu afastamento do trabalho até a data de 02/09/07, quando obteve alta médica. No entanto, apesar de gozar de estabilidade acidentária pelo período de um ano, foi injustamente despedido em 03/10/07. A Reclamada contesta o pedido ao argumento de que houve, por parte do Autor, expressa e formal renúncia à estabilidade no emprego. De fato, o documento de fls. 48 demonstra que o Reclamante, de próprio punho, redigiu o pedido de renúncia à estabilidade legalmente definida em caso de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho. Em réplica (fl. 125) o Reclamante afirma que o documento que contém a sua renúncia é nulo de pleno direito, já que produzido sob efeitos de vício de consentimento. Além disso, entende que a estabilidade encerra direito indisponível, não podendo ser renunciado. A estabilidade é direito do empregado, mas não se sobrepõe à sua vontade. A renúncia é válida, desde que não resulte de erro, dolo, coação ou fraude, situações que viciam a vontade do declarante. No caso dos autos, é importante notar que, além de inexistirem provas de vício de vontade a macular a declaração redigida e firmada pelo Autor, o TRCT foi homologado sem nenhuma ressalva pelo sindicato representativo da categoria profissional, como demonstra o documento de fls. 46. O panorama probatório desafia, assim, a orientação da Súmula 330 do C. TST, resultando na validade do termo rescisório e, conseqüentemente, na validade do distrito. Finalmente ressaltado que o documento de fls. 47 comprova que o Reclamante recebeu as guias necessárias ao seguro desemprego quatro meses antes de postular a indenização da estabilidade que diz obtida, o que caracteriza comportamento contraditório, revelando ainda com mais força que a renúncia à estabilidade foi espontânea. Assim, REJEITO o pedido de estabilidade. DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS MORALIS Configura-se o dano moral quando uma pessoa sofre ataques físicos ou morais capazes de lhe abalar a auto-estima e/ou o juízo que ostenta diante de outras pessoas. A violação nesse caso atinge bens não patrimoniais, como a honra, a imagem, o nome, etc. A reparação de danos, por outro lado, é dever legal daquele que, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, mas agindo contra a lei, causa prejuízo a outrem. Pressupõe, portanto, a existência de um ilícito violador de direito. O dano será, assim, reparado por quem efetivamente causou a lesão desde que a relação causa/efeito seja indubitavelmente demonstrada. Isso porque a culpa é o principal alicerce da reparação civil, desde a Lei Aquiliana, que definiu a principal em bases racionais. Nos autos, posto que sem controvérsia a ocorrência do acidente de trabalho, a Reclamada afirma que o acidente ocorreu por culpa do Autor, que trafegava em excesso de velocidade. Embora não se possa determinar, apenas pelo documento de fls. 66, que o infúrtio tenha resultado de imprudência do Reclamante, é certo que a Reclamada não concorreu de nenhuma maneira, com dolo ou culpa, para a sua ocorrência. De fato, o comunicado de ocorrência (fls. 66) revela que o acidente de trânsito aconteceu durante uma ultrapassagem empreendida pelo Autor, que dirigia uma motocicleta, sobre outro veículo. Sem notar com a antecedência necessária a presença de um pedestre, o Reclamante, ao tentar desviar, colidiu lateralmente com o VW Gol, e sem evitar o atropelamento do pedestre, a despeito da manobra em direção ao outro carro. Nesse quadro, ressaltando a incoerência de responsabilidade objetiva do empregador, NÃO PROCEDE a indenização por danos morais pleiteada. DAS HORAS EXTRASO Reclamante alega que cumpria jornada diária iniciando às 9 horas e saindo entre 22 e 23 horas. Gozava de apenas 30 minutos de intervalo e duas folgas semanais. A defesa contraria a jornada indicada pelo Autor, afirmando que ele vencida jornada, das 9h às 22h20min, com duas horas para almoço, e de segundas aos sábados. Admite o trabalho aos domingos, mas afirma que ocorria entre as 8h e 14 horas, com 20 minutos de descanso. Afirma que sempre remunerou duas horas extraordinárias, conforme acordo de prorrogação de horas, e que os cartões de ponto eram corretamente preenchidos (docs. de fls. 92/119). Da análise dos cartões de ponto, oportunamente impugnados (fl. 122) verifica-se que apresentam registros invariáveis, situação repudiada pela Súmula 338 do C. TST. Logo, não ostentam validade probatória. A testemunha apresentada pelo Autor (fl. 128) confirmou os horários de início e término da, convergindo com a narrativa inicial. Contudo, todavia, que o Reclamante gozava de duas horas de intervalo para alimentação. Os recibos de pagamento, por seu turno, comprovam o pagamento de duas horas extras diárias, conforme afirma a defesa. Mostram também o pagamento de repouso semanais trabalhados, situação omitida na inicial. Assim, até porque o Autor não conseguiu apontar nenhuma diferença a tal título, REJEITO o pedido de remuneração dos domingos trabalhados. Pelo exposto, eis a jornada comprovada: das 9h às 22h30min, em média, por dia, de segunda a sábado, com duas horas de intervalo. Nessa condição, verifica-se que o Reclamante FAZ JUS a três horas extras e meia por dia, ainda não remuneradas pela Reclamada. Observar-se-á o adicional de 50% e o divisor 220 A condenação se refere a todo o período de contratação, excluído o prazo em que houve o afastamento do Autor. DEFIRO os reflexos em férias, 13º salários e FGTS, com reflexos na multa de 40%. DAS DIFERENÇAS SALARIAIS o Reclamante busca diferenças salariais sobre a parte variável do salário, alegando que deveria receber R\$ 0,08 (oito centavos) multiplicado por três mil caixas de mercadorias entregues mensalmente. A defesa contraria o volume de entregas, afirmando que pagava corretamente o preço ajustado, sem negar o ajuste remuneratório. A testemunha apresentada pelo próprio Autor revelou que a Reclamada pagava corretamente por essas entregas, inclusive sem efetuar descontos (a título de horas extras, como afirma a inicial). O pedido é IMPROCEDENTE. ISSO POSTO, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE esta reclamação, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante as horas extras acima deferidas, com seus reflexos legais e apontados na FUNDAMENTAÇÃO, que integra este DISPOSITIVO para todos os fins. Arcará a Reclamada com os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a condenação, devendo com-

prová-los nestes autos, sob pena de execução direta. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Nada mais. Brasília, 18 de abril de 2008. Oswaldo Neme Jr. Juiz do Trabalho. cidade. Embora não se possa determinar, apenas pelo documento de fls. 66, que o infúrtio tenha resultado de imprudência do Reclamante, é certo que a Reclamada não concorreu de nenhuma maneira, com dolo ou culpa, para a sua ocorrência. De fato, o comunicado de ocorrência (fls. 66) revela que o acidente de trânsito aconteceu durante uma ultrapassagem empreendida pelo Autor, que dirigia uma motocicleta, sobre outro veículo. Sem notar com a antecedência necessária a presença de um pedestre, o Reclamante, ao tentar desviar, colidiu lateralmente com o VW Gol, e sem evitar o atropelamento do pedestre, a despeito da manobra em direção ao outro carro. Nesse quadro, ressaltando a incoerência de responsabilidade objetiva do empregador, NÃO PROCEDE a indenização por danos morais pleiteada. DAS HORAS EXTRASO Reclamante alega que cumpria jornada diária iniciando às 9 horas e saindo entre 22 e 23 horas. Gozava de apenas 30 minutos de intervalo e duas folgas semanais. A defesa contraria a jornada indicada pelo Autor, afirmando que ele vencida jornada, das 9h às 22h20min, com duas horas para almoço, e de segundas aos sábados. Admite o trabalho aos domingos, mas afirma que ocorria entre as 8h e 14 horas, com 20 minutos de descanso. Afirma que sempre remunerou duas horas extraordinárias, conforme acordo de prorrogação de horas, e que os cartões de ponto eram corretamente preenchidos (docs. de fls. 92/119). Da análise dos cartões de ponto, oportunamente impugnados (fl. 122) verifica-se que apresentam registros invariáveis, situação repudiada pela Súmula 338 do C. TST. Logo, não ostentam validade probatória. A testemunha apresentada pelo Autor (fl. 128) confirmou os horários de início e término da, convergindo com a narrativa inicial. Contudo, todavia, que o Reclamante gozava de duas horas de intervalo para alimentação. Os recibos de pagamento, por seu turno, comprovam o pagamento de duas horas extras diárias, conforme afirma a defesa. Mostram também o pagamento de repouso semanais trabalhados, situação omitida na inicial. Assim, até porque o Autor não conseguiu apontar nenhuma diferença a tal título, REJEITO o pedido de remuneração dos domingos trabalhados. Pelo exposto, eis a jornada comprovada: das 9h às 22h30min, em média, por dia, de segunda a sábado, com duas horas de intervalo. Nessa condição, verifica-se que o Reclamante FAZ JUS a três horas extras e meia por dia, ainda não remuneradas pela Reclamada. Observar-se-á o adicional de 50% e o divisor 220 A condenação se refere a todo o período de contratação, excluído o prazo em que houve o afastamento do Autor. DEFIRO os reflexos em férias, 13º salários e FGTS, com reflexos na multa de 40%. DAS DIFERENÇAS SALARIAIS o Reclamante busca diferenças salariais sobre a parte variável do salário, alegando que deveria receber R\$ 0,08 (oito centavos) multiplicado por três mil caixas de mercadorias entregues mensalmente. A defesa contraria o volume de entregas, afirmando que pagava corretamente o preço ajustado, sem negar o ajuste remuneratório. A testemunha apresentada pelo próprio Autor revelou que a Reclamada pagava corretamente por essas entregas, inclusive sem efetuar descontos (a título de horas extras, como afirma a inicial). O pedido é IMPROCEDENTE. ISSO POSTO, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE esta reclamação, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante as horas extras acima deferidas, com seus reflexos legais e apontados na FUNDAMENTAÇÃO, que integra este DISPOSITIVO para todos os fins. Arcará a Reclamada com os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a condenação, devendo com-

PROCESSO: 00190-2008-007-10-00-0 (0031)
RECLAMANTE Luciana Alves da Silva
ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA
RECLAMADO INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE
RECLAMADO Distrito Federal
(fls.66) Vistos, etc. 1. Manifestem-se a Reclamante e o 1º Reclamado, no prazo de 08 dias, a iniciar-se pelo Reclamante, sobre o recurso interposto pelo 2º Reclamado. 2. Intimem-se, o 1º Reclamado por edital. Brasília/DF, 15 de abril de 2008. Claudio Bittencourt de Pinho, Diretor de Secretaria.

PROCESSO: 00257-2008-007-10-00-7 (0032)
RECLAMANTE Gilciléia Lima de Oliveira
ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA
RECLAMADO Rmbb Loteria Ltda.
ADVOGADO: VITAL DA COSTA GUIMARÃES NETO
(fls.25) Vistos, etc. 1. Mantenho a decisão de fls. 10/11. O inconformismo da parte desafia recurso ordinário. 2. Intime-se a Reclamada. Brasília/DF, 17 de abril de 2008. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: 00323-2008-007-10-00-9 (0033)
RECLAMANTE Jozinaldo Antonio da Silva
ADVOGADO: JOSE ALDEMI BORGES DE MATOS
RECLAMADO Panificadora e Confeitaria J&E Ltda-ME

(fls.21) Vistos, etc. 1. Intime-se a Reclamante para desentranhar os documentos que acompanharam a inicial, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópia, no prazo de 05 dias. 2. Decorrido o prazo sem manifestação, ao arquivo definitivo. Brasília/DF, 18 de abril de 2008. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: 00330-2008-007-10-00-0 (0034)
RECLAMANTE Hudson Bezerra Borges
ADVOGADO: MARCO AURELIO GHISLENI ZARDIN
RECLAMADO VIACÃO CIDADE BRASÍLIA LTDA.
RECLAMADO Viação Satélite Ltda.

(fls.17) Vistos, etc. Intime-se o advogado do Reclamante dando-lhe ciência da devolução da notificação endereçada ao Autor, sob o motivo "AUSENTE 3 VEZES." Brasília/DF 17 de abril de 2008. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: 00346-2008-007-10-00-3 (0035)
RECLAMANTE Gildo Pereira Macedo
ADVOGADO: ITAMAR BATISTA LIMA
RECLAMADO Sky Systems Tecnologia e Integração Ltda.

(fls.11) Vistos, etc. Intime-se o advogado do Reclamante dando-lhe ciência da devolução da citação endereçada à Reclamada, sob o motivo "MUDOU-SE". Brasília/DF, 17 de abril de 2008. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: 00362-2008-007-10-00-6 (0036)
RECLAMANTE Reginaldo Alves Correia
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO IATAMAR BATISTA LIMA
RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais Ltda.

(fls.91) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 19/05/2008, às 08:50 horas. 2. Cite-se a 1ª Reclamada, por edital. 3. Após, cite-se a 2ª Reclamada, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 16 de abril de 2008. Osvaldo Soares Dias, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: 00367-2008-007-10-00-9 (0037)
RECLAMANTE Michelle Maris de Jesus
ADVOGADO: ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES
RECLAMADO Construtora W R Nakal (na pessoa de Vanderley Ichione Nakal) e Outro
RECLAMADO Ledouglas de Oliveira Alves

(fls.08) Vistos, etc. 1. Retiro o feito da pauta do dia 12/05/2008.2. Verificada a ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, visto que a Reclamante não submeteu o feito à Comissão de Conciliação Prévia, nem informou sobre a existência ou inexistência desta, na localidade de prestação dos serviços, determino a extinção do feito, sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, c/c art. 625-D, da CLT. 3. Custas pela Reclamante, no importe de R\$ 258,96, calculadas sobre R\$ 12.948,00, valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei. 4. Decorrido o prazo recursal, defere-se à Reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, sendo a procuração mediante cópia. 5. Intime-se a Reclamante. Brasília/DF, 17 de abril de 2008. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: 00370-2008-007-10-00-2 (0038)
RECLAMANTE Ado da Rocha Gomes
ADVOGADO: ERONILDO DE JESUS
RECLAMADO Odonto Mais e Outro
RECLAMADO Cristiano Favilha
RECLAMADO Francisco Junior

(fls.82) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 14/05/2008, às 08:50 horas. 2. Citem-se os Reclamados, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 17 de abril de 2008. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: 00371-2008-007-10-00-7 (0039)
RECLAMANTE Luciana Aragão da Silva
ADVOGADO: CLAUDIO BARBOSA DE MORAES
RECLAMADO Sigma Dataserv Informática S/A.

(fls.25) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 14/05/2008, às 08:55 horas. 2. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se a Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 17 de abril de 2008. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: 00372-2008-007-10-00-1 (0040)
RECLAMANTE Antônio José Batista de Almeida
ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA
RECLAMADO Conservo Serviços Gerais Ltda - Grupo Conservo BH.

(fls.09) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 08/05/2008, às 09:05 horas. 2. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 17 de abril de 2008. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: 00407-2008-007-10-00-2 (0041)
RECLAMANTE Daniel Alves Marinho
ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
RECLAMADO Ram Serviços Aeroportuários Ltda.
RECLAMADO Taa Linhas Aéreas S/A

(Fls. 38) A audiência relativa a esta reclamatória foi designada para o dia 20/05/2008, às 09:00 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.



PROCESSO: **00408-2008-007-10-00-7 (0042)**
 RECLAMANTE Tarcizio Cleso Neres Nunes
 ADVOGADO: MARCO AURELIO GHISLENI ZARDIN
 RECLAMADO Dam Engenharia e Consultoria Ltda.
 (Fls. 14) A audiência relativa a esta reclamatória foi designada para o dia 20/05/2008, às 09:05 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.

PROCESSO: **00409-2008-007-10-00-1 (0043)**
 RECLAMANTE Francisca Maria Sales
 ADVOGADO: EUVALDO THOMAZ SOARES
 RECLAMADO Assinatura Editora Gráfica Ltda. - ME
 (Fls. 28) A audiência relativa a esta reclamatória foi designada para o dia 20/05/2008, às 09:10 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.

PROCESSO: **00410-2008-007-10-00-6 (0044)**
 RECLAMANTE Gilseone Barros de Queiroz
 ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
 RECLAMADO Construtora Costa & Mila Ltda.
 RECLAMADO Construtora Vilela e Carvalho Ltda.
 (Fls. 23) A audiência relativa a esta reclamatória foi designada para o dia 20/05/2008, às 09:15 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.

PROCESSO: **00412-2008-007-10-00-5 (0045)**
 RECLAMANTE Werlan Martins de Souza
 ADVOGADO: RITA HELENA PEREIRA
 RECLAMADO Construtora Administração e Engenharia S.A. - CAENGE
 (Fls. 14) A audiência relativa a esta reclamatória foi designada para o dia 20/05/2008, às 09:25 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.

PROCESSO: **00413-2008-007-10-00-0 (0046)**
 RECLAMANTE André Luiz de Oliveira Jorge
 ADVOGADO: KATIA RIBEIRO MACEDO ABILIO
 RECLAMADO Igreja Universal do Reino de Deus
 (Fls. 14) A audiência relativa a esta reclamatória foi designada para o dia 21/05/2008, às 08:50 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.

ÍNDICE

Advogado: ABIEL ALCANTARA LACERDA **16577/O/DF** (0019)
 Advogado: ALDENEI DE SOUZA E SILVA **04041/O/DF** (0003)
 Advogado: ALEXANDRE MELLÃO HADAD **42349/RJ** (0012)
 Advogado: ALICE RODRIGUES AUERSWALD **7024/DF** (0023)
 Advogado: ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ **15247/T/DF** (0010)
 Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE **6263/DF** (0008) (0024)
 Advogado: ANTÔNINO JERONYMO DE OLIVEIRA PIAZZI **1.429A/DF** (0011)
 Advogado: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA **03647/O/DF** (0030)
 Advogado: BEATRIZ PEREIRA **19645/T/DF** (0032) (0040)
 Advogado: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR **14.424/DF** (0023)
 Advogado: CARLOS ROBERTO MOREIRA **17511/O/DF** (0029)

Advogado: CELIA MARIA REGIS VALENTE **12.180/DF** (0018)
 Advogado: CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRITO **12667/DF** (0015)
 Advogado: CIRNA TERESINHA LINDENNAYR **17849/DF** (0016)
 Advogado: CLAUDIO BARBOSA DE MORAES **12388/O/DF** (0039)
 Advogado: CLELIA SCAFUTO **11132/DF** (0015)
 Advogado: DARIO RUIZ GASTALDI **10699/T/DF** (0010)
 Advogado: DILSON TEIXEIRA MADUREIRA **25106/RJ** (0005)
 Advogado: DIVA MARIA MESQUITA DE S. LOBO **7961/DF** (0022)
 Advogado: ELIZIO ROCHA JUNIOR **11741/DF** (0008)
 Advogado: ERONILDO DE JESUS **25990/O/DF** (0038)
 Advogado: EUVALDO THOMAZ SOARES **14427/T/DF** (0043)
 Advogado: FRANCISCA AIRES LLEITE **2300/DF** (0025)
 Advogado: GASPAR REIS DA SILVA **9324/DF** (0021)
 Advogado: GILENO DA CUNHA SILVA **05464/O/DF** (0030)
 Advogado: GILVAN DANTAS DO NASCIMENTO **24635/O/DF** (0027)
 Advogado: GLEUSA GLADYS DO NASCIMENTO PENNINGTON **00966/A/DF** (0002)
 Advogado: GUSTAVO FREIRE DE ARRUDA **12386/DF** (0006)
 Advogado: HERCULES FAJOSSES **17950/DF** (0028)
 Advogado: HUDSON LINHARES BATISTA **09713/O/DF** (0031)
 Advogado: INALDO DELFINO DA SILVA **10.593/DF** (0029)
 Advogado: ITAMAR BATISTA LIMA **9148/DF** (0035)
 Advogado: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS **10434/DF** (0008)
 Advogado: JOMAR ALVES MORENO **05218/O/DF** (0009)
 Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA **06083/O/DF** (0036)
 Advogado: JOSE ALDEMIRO BORGES DE MATOS **06580/O/DF** (0033)
 Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCIO **01441/A/DF** (0005)
 Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE **8583/DF** (0026)
 Advogado: KATIA RIBEIRO MACEDO ABILIO **22924/O/DF** (0046)
 Advogado: LUCIENE NASCIMENTO CHAVES **08750/O/DF** (0026)
 Advogado: LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO **4.653/DF** (0011)
 Advogado: LUIS FELIPE R. COELHO **5297/DF** (0001)
 Advogado: LUIZ PAULO FERREIRA **07573/O/DF** (0007)
 Advogado: LUIZ PAULO FERREIRA **7573/DF** (0007) (0023)
 Advogado: MARCELO MARTINS DA CUNHA **18889/DF** (0018)
 Advogado: MARCO AURELIO DE MORAES **16614/O/DF** (0004)
 Advogado: MARCO AURELIO GHISLENI ZARDIN **21511/O/DF** (0034) (0042)
 Advogado: MARCOS LUIS BORGES DE RESENDE **3842/DF** (0001)
 Advogado: MAURO BORGES LOCH **29214/RS** (0004)

Advogado: MIRIAN RIBEIRO RODRIGUES DE MELLO **17956/DF** (0013) (0014)
 Advogado: MOACIR AKIRA YAMAKAWA **01937/A/DF** (0007)
 Advogado: MOZART CAMAPUM BARROSO **09978/O/DF** (0041)
 Advogado: NACIR DA CONCEICAO FERNANDES **18189/O/DF** (0019)
 Advogado: NIVALDO DANTAS DE CARVALHO **1554/DF** (0021)
 Advogado: RAMON ROMERO DE SOUZA **16622/DF** (0003)
 Advogado: REGINA COELI MEDINA DE FIGUEIREDO **01324/O/DF** (0028)
 Advogado: RENATO ANDRADE DE SOUZA **20116/A/DF** (0004)
 Advogado: RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. PASSOS **15523/DF** (0016)
 Advogado: RITA HELENA PEREIRA **07284/O/DF** (0045)
 Advogado: ROBSON FREITAS MELO **01982/O/DF** (0044)
 Advogado: RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA **7764/DF** (0022)
 Advogado: ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES **8297/O/DF** (0037)
 Advogado: ROSSANA MARQUES SALSANO **8139/DF** (0020)
 Advogado: SIMONE DE SOUSA TORRES **17173/O/DF** (0017)
 Advogado: THAWY WANDERLEY B.ROSENTHAL **12320/T/DF** (0027)
 Advogado: ULISSES RIEDEL DE RESENDE **00968/T/DF** (0004)
 Advogado: VITAL DA COSTA GUIMARÃES NETO **03256/T/DF** (0032)
 Advogado: WILSON A DE SOUZA CORREA **18282/DF** (0012)

9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS

PROCESSO: **00421-2004-009-10-00-5 (0001)**
 RECLAMANTE MARCELO MOREIRA GONCALVES
 ADVOGADO: VITAL DA COSTA GUIMARÃES NETO
 RECLAMADO CORAL SERV DE REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA
 ADVOGADO: DALMO ROGERIO S.DE ALBUQUERQUE
 Despacho à fl. 132: "Apresentado o documento, intime-se a reclamada para proceder às devidas anotações na CTPS do obreiro, bem como para regularizar os depósitos fundiários incidentes sobre o aviso prévio e 13º salário proporcional, na conta vinculada da reclamante, inclusive com a multa de 40% incidentes também sobre os valores já depositados, comprovando-os nos autos e liberando-os com a entrega do TRCT no código 01, e ainda, entregar as guias CD/SD, conforme determinação da sentença, no prazo de 10 dias, sob pena de pagar indenização por quantia equivalente, com execução nos presentes autos." Juiz do Trabalho TÂMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **00011-2006-009-10-00-6 (0002)**
 RECLAMANTE Débora Perfeito
 ADVOGADO: ELIZABETH TOSTES PEIXOTO
 RECLAMADO Banco do Brasil S/A
 ADVOGADO: CIRNA TERESINHA LINDENNAYR
 Despacho de fl. 590 - Ante a promoção da d. Contadoria de fl. 589, concedo à Reclamante 30 dias de prazo para apresentar a conta de liquidação. Intime-se. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00091-2006-009-10-00-0 (0003)**
 CONSIGNANTE JBR Comercio de Alimentos Ltda EPP
 ADVOGADO: SIMONE SOARES ALVES
 CONSIGNADO Carla Ioná Alves
 ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES
 Despacho à fl. 247: "Ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça à fl. 245, intime-se a executante para que informe, no prazo de 10 dias, o atual endereço da executada, afim de dar prosseguimento à execução." Juiz do Trabalho TÂMARA GIL ALVES PORTUGAL



PROCESSO: **00918-2006-009-10-00-5 (0004)**
 RECLAMANTE Nilton Rodrigues Sa
 ADVOGADO: GILMARA CAMPOS ALVES DE MELO
 RECLAMADO Lago Norte Transportes Ltda
 ADVOGADO: MIRIAN RIBEIRO RODRIGUES DE MELLO
 Despacho de fl. 194 - intime-se o Executado a efetuar o pagamento da diferença apurada (RS239,54), no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00203-2007-009-10-00-3 (0005)**
 RECLAMANTE Juliana Andrade Pereira
 ADVOGADO: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO
 RECLAMADO ARTE EM MADEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE CESTAS LTDA.
 ADVOGADO: FRANCISCO DE SOUZA LOPES
 RECLAMADO Breakfast Cestas com Café Queijo e Vinho Ltda. Me
 ADVOGADO: FRANCISCO DE SOUZA LOPES
 Despacho de fl. 137 - Defiro. Aguarde-se por 30 dias a manifestação do Reclamante. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00262-2007-009-10-00-1 (0006)**
 RECLAMANTE Sônia Regina dos Santos
 ADVOGADO: ANDREA TARSIA DUARTE
 RECLAMADO CONDOMÍNIO DO BLOCO A DO CENTRO COMERCIAL GILBERTO SALOMÃO
 DR. PAULO CESAR FARIAS VIEIRA
 RECLAMADO Condomínio dos Blocos BCDE do Centro Comercial Gilberto Salomão
 ADVOGADO: LEONARDO PIMENTA FRANCO
 RECLAMADO Condomínio do Bloco F do Centro Comercial Gilberto Salomão
 ADVOGADO: LEONARDO PIMENTA FRANCO
 RECLAMADO Condomínio do Centro Comercial Gilberto Salomão
 ADVOGADO: LEONARDO PIMENTA FRANCO

Decisão proferida à fl.362: "Face ao exposto, ACOLHO PARCIALMENTE os embargos declaratórios opostos pelo CONDOMÍNIO COMERCIAL DO CENTRO COMERCIAL GILBERTO SALOMÃO e SÔNIA REGINA DOS SANTOS. Tudo nos termos da fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei. Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **00352-2007-009-10-00-2 (0007)**
 RECLAMANTE VALDELI BENTO DE ARAÚJO
 ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS
 RECLAMADO Distrito Federal
 Despacho de fl. 157 - Intime-se o Reclamante a atender a promoção de fl. 155, trazendo aos autos os extratos das contas vinculadas (FGTS) de VALDERICO PRIMO CARDOSO e VALDELI BENTO DE ARAUJO. Prazo de 15 dias. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00388-2007-009-10-00-6 (0008)**
 RECLAMANTE Fabio Teodoro Gomes
 ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
 RECLAMADO DEODATO MOREIRA DE SOUSA
 RECLAMADO Emplavi Empreendimentos Imobiliarios
 ADVOGADO: JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES
 Despacho à fl. 58: "Intime-se o 2º Reclamado a comprovar nos autos, em 10 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias, no importe de R\$ 922,42, sob pena de execução." Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **00422-2007-009-10-00-2 (0009)**
 RECLAMANTE Valtér Elias Araújo
 ADVOGADO: MARCOS ANTONIO BARRETO
 RECLAMADO Premier Veículos Ltda.
 ADVOGADO: HERMANO CAMARGO JUNIOR

Decisão proferida às fls.310/311: "C O N C L U S Ã O: Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE as postulações de VALTER ELIAS ARAÚJO em face da PREMIER VEÍCULOS LTDA., para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 10.000,00. Defiro a Justiça Gratuita ao reclamante. Honorários periciais da pericia de insalubridade pela reclamada, arbitrados em R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). Honorários periciais da pericia médica na forma da Resolução 281, de 15-10-2002 e Portaria PRE/DEJ nº 2/2004. Liquidação por cálculos. Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e súmulas 200 e 381 do TST. Deverá ser observada a evolução salarial e a limitação da condenação aos valores liquidados e postulados na exordial, verba a verba, à exceção de juros e correção monetária incidentes a partir do ajuizamento da ação. Para os fins da lei 10.035/00 declaro que têm natureza salarial as verbas elencadas no artigo 28 da Lei 8.212/91. Contribuições previdenciárias e fiscais de acordo com o art. 114, §3º, da CF/88, Lei 10.035/00, E, 368/TST e Provimtos Geral Consolidado do E. TRT da 10ª Região. Intimem-se as partes. E, para constar, foi digitada a presente ata, que vai assinada na forma da lei." Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **00529-2007-009-10-00-0 (0010)**
 RECLAMANTE Felipe Diego Silva Santana
 ADVOGADO: FREDERICO TEIXEIRA BARBOSA
 RECLAMADO Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A. - SATA
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES

Decisão proferida à fl. 230: "Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE as postulações de FILIPPE DIEGO SILVA SANTANA em face da SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. - SATA, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações de fazer e de pagar deferidas na fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 10.000,00. Defiro a Justiça Gratuita ao reclamante. Liquidação por cálculos. Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e súmulas 200 e 381 do TST. Deverá ser observada a evolução salarial e a limitação da condenação aos valores liquidados e postulados na exordial, verba a verba, à exceção de juros e correção monetária incidentes a partir do ajuizamento da ação. Para os fins da lei 10.035/00 declaro que têm natureza salarial as verbas elencadas no artigo 28 da Lei 8.212/91. Contribuições previdenciárias e fiscais de acordo com o art. 114, §3º, da CF/88, Lei 10.035/00, E, 368/TST e Provimtos Geral Consolidado do E. TRT da 10ª Região. Cientes as partes (E. 197/TST). E, para constar, foi digitada a presente ata, que vai assinada na forma da lei." Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **00687-2007-009-10-00-0 (0011)**
 RECLAMANTE Geová Rodrigues da Silva
 RECLAMADO Francisco das Chagas Alves Benício
 Despacho de fl. 45 - Intime-se o Reclamante a informar nos autos, em 10 dias, o número de seu cadastro no PIS. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00874-2007-009-10-00-4 (0012)**
 RECLAMANTE Lara Viana Gutierrez
 ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
 RECLAMADO Aerusuporte Ltda.
 ADVOGADO: FARNEY DOUGLAS FERREIRA FERRAZ
 Despacho à fl.33: "Intime-se o Reclamado a comprovar nos autos, em 10 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias, no importe de R\$167,18, sob pena de execução." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **01224-2007-009-10-00-6 (0013)**
 RECLAMANTE Lúcia Ferreira Oliveira
 ADVOGADO: MARCOS ALBERTO SCHIBELSKY
 RECLAMADO Coopart Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte Samambaia
 ADVOGADO: CELSO JOSÉ SOARES

Despacho de fl. 96 - Intime-se o Reclamado a efetuar o pagamento da multa de 100% incidente sobre a 3ª parcela do acordo, paga em atraso, no importe de R\$1.125,00, no prazo de 48 horas, sob pena de execução. Em relação aos demais pedidos (FGTS e guia SD/CD), esclareça a Reclamante o requerido, haja vista os termos do acordo de fls. 65/66. Prazo de 05 dias. Intime-se. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **01249-2007-009-10-00-0 (0014)**
 RECLAMANTE Claudio Roberto de Lima Paiva
 ADVOGADO: JUSCELINO REIS DE SOUZA
 RECLAMADO All Risks Serviços Técnicos de Seguros
 Despacho à fl. 34: "Ante os termos da certidão, intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, retirar dos presentes autos a guia de fl.32, referente ao pagamento da quarta parcela do acordo homologado à fl. 18/19." Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **00024-2008-009-10-00-7 (0015)**
 RECLAMANTE Shirlene Pires Quaresma Silva
 ADVOGADO: MARCONE GUIMARAES VIEIRA
 RECLAMADO AWS Comércio e Whisqueria Ltda. - Armazém do Briz (sucessora de Clube 04 A Choceeria e Whisqueria Ltda.)

ADVOGADO: VIVIANE PIMENTEL VELOSO
 Despacho de fl. 28 - Homologo o acordo de fls. 25/27, para que surtam seus jurídicos e regulares efeitos. Custas processuais, no importe de R\$50,00, calculadas sobre o valor do acordo, pelo Reclamante, dispensado o recolhimento ante a declaração de fl. 05. O Reclamado deverá comprovar nos autos, em 30 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o acordo, sob pena de execução. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00054-2008-009-10-00-3 (0016)**
 RECLAMANTE Edinice de Souza Ferreira
 ADVOGADO: FLÁVIO ALVES DE LIMA
 RECLAMADO Logística União Serviços e Transporte Ltda.
 Despacho à fl. 72: "Expeça-se alvará para liberação do saldo atual de FGTS, intimando-se a reclamante para retirá-lo, no prazo de 5 dias, devendo comprovar o valor levantado em igual prazo. Após, remetam-se os autos à d. Contadoria, para liquidação da sentença e manifestação da PGF." Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **00071-2008-009-10-00-0 (0017)**
 RECLAMANTE Sandra Regina da Silva Araújo
 ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
 RECLAMADO Banco ABN Amro Real S/A
 ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR
 Despacho à fl. 144: "Face ao exposto, ACOLHO PARCIALMENTE os embargos declaratórios opostos pelo BANCO ABN AMRO REAL S/A, nos autos em epígrafe, onde contende com SANDRA REGINA DA SILVA ARAUJO, para prestar maiores esclarecimentos. Tudo nos termos da fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei. Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **00146-2008-009-10-00-3 (0018)**
 RECLAMANTE José Silva
 ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
 RECLAMADO PEM ENGENHARIA LTDA.
 ADVOGADO: SAMUEL RUBEM CASTELLO UCHOA
 RECLAMADO Grupo PEM Setal Ltda.
 RECLAMADO Construtora Better S.A.
 ADVOGADO: MARI MERCEDES CASTANHO SILVESTRE
 Decisão à fl. 374: "Face ao exposto, ACOLHO PARCIALMENTE os embargos declaratórios opostos por JOSÉ DA SILVA, nos autos em epígrafe, onde contende com a PEM ENGENHARIA LTDA., GRUPO PEM SETAL LTDA. e CONSTRUTORA BETTER S/A. Tudo nos termos da fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei. Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **00150-2008-009-10-00-1 (0019)**
 RECLAMANTE Pedro César Silva Diniz
 ADVOGADO: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA
 RECLAMADO Davos Engenharia e Representação Ltda.
 ADVOGADO: ANDRE PUPPIM MACEDO

Decisão proferida à fl.184: "Face ao exposto, REJEITO os embargos declaratórios opostos pela DAVOS ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO LTDA., nos autos em epígrafe, onde contende com PEDRO CÉSAR SILVA DINIZ. Tudo nos termos da fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei." Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **00255-2008-009-10-00-0 (0020)**
 RECLAMANTE Patricia de Oliveira Nascimento Gomes
 ADVOGADO: ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA JUNIOR
 RECLAMADO Rossi Video.
 Despacho de fl. 31 - Intime-se o Reclamante a vir retirar sua CTPS, bem como a apor assinatura no livro de registro de empregados do Reclamado. Prazo de 15 dias. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00275-2008-009-10-00-1 (0021)**
 RECLAMANTE Jossuila do Socorro Pontes
 ADVOGADO: NABIAN MARTINS DE PAIVA
 RECLAMADO DFM Derivados de Petroleo Ltda.
 ADVOGADO: CESAR GUIMARAES FARIA
 Despacho de fl. 39 - Intime-se o Reclamado a proceder as anotações devidas na CTPS da Reclamante. Prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

ÍNDICE

Advogado: ANDRE PUPPIM MACEDO	12004/T/DF
(0019)	
Advogado: ANDREA TARSIA DUARTE	4587/DF
(0006)	
Advogado: ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA JUNIOR	12873/O/DF
(0020)	
Advogado: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA	03647/O/DF
(0019)	
Advogado: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO	17.510/DF
(0005)	
Advogado: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR	10424/DF
(0017)	
Advogado: CELSO JOSÉ SOARES	17919/DF
(0013)	
Advogado: CESAR GUIMARAES FARIA	19202/A/DF
(0021)	
Advogado: CIRNA TERESINHA LINDENNAYR	17849/DF
(0002)	
Advogado: DALMO ROGERIO S.DE ALBUQUERQUE	10010/DF
(0001)	
Advogado: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO	4604/DF
(0007)	
Advogado: DR. PAULO CESAR FARIAS VIEIRA	10760/DF
(0006)	
Advogado: ELIZABETH TOSTES PEIXOTO	7311/DF
(0002)	
Advogado: FARNEY DOUGLAS FERREIRA FERRAZ	7775/MA
(0012)	



Advogado: FLÁVIO ALVES DE LIMA (0016)	24409/DF
Advogado: FRANCISCO DE SOUZA LOPES (0005)	19304/DF
Advogado: FREDERICO TEIXEIRA BARBOSA (0010)	12954/DF
Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE (0017)	5166/DF
Advogado: GILMARA CAMPOS ALVES DE MELO (0004)	20722/DF
Advogado: HERMANO CAMARGO JUNIOR (0009)	7690/DF
Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS (0018)	09004/O/DF
Advogado: JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES (0008)	18960/DF
Advogado: JUSCELINO REIS DE SOUZA (0014)	9972/DF
Advogado: LEONARDO PIMENTA FRANCO (0006)	20628/O/DF
Advogado: MARCONE GUIMARAES VIEIRA (0015)	9336/DF
Advogado: MARCOS ALBERTO SCHIBELSKY (0013)	25487/DF
Advogado: MARCOS ANTONIO BARRETO (0009)	7029/DF
Advogado: MARI MERCEDES CASTANHO SILVESTRE (0018)	02042/O/DF
Advogado: MIRIAN RIBEIRO RODRIGUES DE MELLO (0004)	17956/DF
Advogado: MOZART CAMAPUM BARROSO (0012)	9978/DF
Advogado: NABIAN MARTINS DE PAIVA (0021)	17456/T/DF
Advogado: PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES (0010)	11848/DF
Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0008)	1982/DF
Advogado: SAMUEL RUBEM CASTELLO UCHOA (0018)	20656/O/DF

Advogado: SIMONE DE SOUSA TORRES (0003)	17173/DF
Advogado: SIMONE SOARES ALVES (0003)	13280/DF
Advogado: VITAL DA COSTA GUIMARÃES NETO (0001)	3256/DF
Advogado: VIVIANE PIMENTEL VELOSO (0015)	20791/O/DF

EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO Nº 82/2008

PROCESSO: 00213-2006-009-10-00-8
EXEQUENTE: JERÔNIMO DA SILVA AVELAR FILHO
Advogado: A. C. Alves Dimiz
EXECUTADO: INTEGRA ADMINISTRAÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A. (Tales Alves Navarro)
Advogado: José Gagliardi
FIEL DEPOSITÁRIO: TALES ALVES NAVARRO
Data e hora da Praça: 28/05/2008, às 15h00.
Data e hora do Leilão: 24/06/2008, às 15h.
Local da realização da praça e do leilão: SCS -Qd. 2, Bl. B, Ed. Palácio do Comércio, 1º Andar, Auditórios (Leilões Judiciais Serrano), Brasília - DF.
Emitido em: 25 de abril de 2008.
RELAÇÃO DO(S) BEM(S): 01 - (Um) terreno constituído pelo Lote de nº 19 do Conjunto 08 da QL 14 do Lago Norte em Brasília/DF, medindo 60,00m pelo lado este; 65,00m pelo lado oeste; 30,10m pelo lado norte; e 30,10m pelo lado sul, perfazendo a área de 1.875,00m², limitando-se com o lote nº 17 do mesmo conjunto e quadra e com logradouros públicos, conforme matrícula nº 35.875 (Livro 2 - Registro Geral) do Cartório do Registro de Imóveis de Brasília/DF, com área verde de aproximadamente 5.000,00m², lote de terreno este que ora avalio em R\$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).
Observação: O arrematante deverá arcar com ônus da transferência ou quaisquer outros ônus existentes.

O Doutor Marco Antônio Marques de Matos, Diretor da 9ª Vara do Trabalho de Brasília, de ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho desta MM. Vara, Fernando Gabriele Bernardes, no uso das atribuições que lhe confere a lei, nos termos da Portaria nº 001/2005, nos autos do processo cujos dados estão acima, torna público que nos dias e horas designados será(ão) levado(s) à Praça e/ou a Leilão o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima, devidamente conferida pelo Diretor de Secretaria, encontrado(s) no endereço indicado, na guarda

do Depositário, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, no SCS Qd. 2, Bl. B, Ed. Palácio do Comércio, 1º Andar, Auditórios (Leilões Judiciais Serrano), Brasília - DF, quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.884, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. DA PRAÇA: será(ão) levado(s) a praça de venda e arrematação, o referendo(s) bem(ns), observado o valor da avaliação como lance mínimo. DO LEILÃO: não havendo licitante e não requerendo o Exequente a adjudicação do(s) bem(ns), a expropriação ocorrerá por Leilão, a quem mais der. Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento atualizados de seu débito, de forma atualizada, no prazo máximo de 48 horas antes da Praça. Não ocorrendo o pagamento e/ou sua comprovação neste prazo, fica mantido o Leilão designado, respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de honorários do Leiloeiro obedecerá ao art. 1º, incisos I e II, da Portaria PRE-SGC nº007/2000. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. Para constar, eu, Maria das Graças Gomide Nasser, digitei o presente Edital, e o Doutor Marco Antônio Marques de Matos - Diretor da 9ª Vara do Trabalho de Brasília, o assinou. Brasília, 25 de abril de 2008.

MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS
Diretor de Secretaria da 9ª Vara do Trabalho de Brasília

RETIFICAÇÕES

No Edital de Intimação de Despacho de nº 086/2008, publicado em 25 de abril de 2008, corrijo o erro material para; onde se lê: Edital de Intimação de Despacho de nº 086/2008 , leia-se - Edital de Notificação de Audiência Nº 086/2008.

No Edital de Intimação de Despacho de nº 080/2008, publicado em 25 de abril de 2008, corrijo o erro material para; onde se lê: Edital de Intimação de Despacho de nº 080/2008 , leia-se - Edital de Notificação de Audiência Nº 080/2008.

11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS/DECISÕES

PROCESSO: 00352-1999-011-10-00-8 (0001)
RECLAMANTE JOSE VALTER DA SILVA
ADVOGADO: FRANCISCA AIRES LLEITE
RECLAMADO CEU DA BOCA BUFFET E RESTAURANTE LTDA
RECLAMADO Luciclea Chagas
RECLAMADO Eduardo de Amorim
Despacho às fls. 231 - Vistos.Haja vista que os seed's relativos aos expedientes de fls.229 e 230 foram devolvidos sob o argumento "mudou-se", assinou ao exequente o prazo de 15 dias para que indique o atual endereço dos sócios/executados, a fim de dar prosseguimento ao feito.Publique-se.ACÉLIO RICARDO VALES LEITE - Juiz Substituto da 11ª Vara do Trabalho de Brasília-DF

PROCESSO: 00360-1999-011-10-00-4 (0002)
RECLAMANTE ELIANE FERNANDES DE BARROS
ADVOGADO: PAULO AYRTON CAMPOS
RECLAMADO INTELCO S/A
Despacho às fls. 417 - Vistos, etc.Tendo em vista a recusa da exequente para com o imóvel indicado pela executada, e ainda considerando o requerimento obreiro de fl. 362, defiro a consulta/bloqueio, via Bacen-Jud, de ativos financeiros em nome da executada (CNPJ nº 61.983.094/0001-50) bem como do diretor Antônio Marcos Contreiras de La Veja (CPF nº 633.472.027-91). Com relação ao diretor Walmir Groce Lopes, indefiro, porquanto ainda não citado da presente execução.Restando inócua a medida, deverá a exequente ser intimada a requerer o que for do seu interesse, viabilizando o prosseguimento da execução, no prazo de 15 dias, sob pena de arquivamento provisório do feito.Brásilia/DF, 15 de abril de 2008. (3ª feira)ACÉLIO RICARDO VALES LEITE - Juiz Substituto da 11ª VT/Bsb-DF

PROCESSO: 00338-2003-011-10-00-1 (0003)
RECLAMANTE JOAO RENATO DE SOUZA
ADVOGADO: SILVANETE CANDIDA SENA
RECLAMADO PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
RECLAMADO UNIAO FEDERAL (CAMARA DOS DEPUTADOS)

Despacho às fls. 596 - Vistos.Intime-se o Reclamante para juntar aos autos sua CTPS para as devidas anotações, no prazo de 05 dias, importando nova inércia em plena satisfação obrigacional.Decorrido o prazo, in albis, remetam-se os autos à Contadoria (SCAE), conforme parte final do comando de fl.580.Publique-se.ACÉLIO RICARDO VALES LEITE - Juiz Substituto da 11ª Vara do Trabalho de Brasília-DF

PROCESSO: 00709-2003-011-10-00-5 (0004)
RECLAMANTE PEDRO LUIZ VALARINI
ADVOGADO: NEUMA CALDEIRA NUNES
RECLAMADO SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA TCB
ADVOGADO: SANDRA GOMES DA COSTA

Despacho às fls. 368 - Defiro. Expeça-se alvará a reclamada para liberação do valor depositado para fins recursais (fls. 217), intimando-a ao recebimento em cinco dias. Efetuado o recebimento, retornem os autos ao arquivo definitivo. DF., 18/04/2008 (6ª feira)ACÉLIO RICARDO VALES LEITE-Juiz do Trabalho Substituto

PROCESSO: 01192-2003-011-10-00-1 (0005)
RECLAMANTE CELIA GALDINO
ADVOGADO: ANDRE JORGE ROCHA DE ALMEIDA
RECLAMADO TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS SA TELEBRAS

ADVOGADO: SERGIO ROBERTO RONCADOR
Despacho às fls. 375 - Vistos, etc.Diante da certidão supra, homologo os cálculos efetuados pela Contadoria (SCAE), fixando o valor da execução em R\$ 4.650,79, atualizados até 30/04/2008, sem prejuízos de futuras atualizações, relativos ao crédito bruto da Reclamante, custas processuais, emolumentos e honorários assistenciais, sem prejuízos de atualizações posteriores.Prossiga-se, observando o rito do Art. 884 da CLT.Converso desde já em penhora o depósito recursal de fls.354, o qual se demonstra suficiente à garantia do Juízo. Assim, cite-se a Executada, Telebrás, por AR e via DJ, para ciência da presente execução que se processa nestes autos, assim como de que tem o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, apresentar embargos à execução.Caso a citação ocorra com regularidade e decorrido o prazo da Executada sem qualquer insurgência, intime-se a Exequente, para vista dos cálculos, na forma do art. 884, § 3º da CLT. Prazo de 05 (cinco) dias.Brásilia-DF, 23/04/2008 (4ª feira).ACÉLIO RICARDO VALES LEITE - Juiz do Trabalho Substituto - 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

PROCESSO: 00206-2004-011-10-00-0 (0006)
RECLAMANTE ANTONIO MENDES DA SILVA
ADVOGADO: CARMEN PLA PUJADES DE AVILA
RECLAMADO JM ALIMENTACOES LTDA ME
RECLAMADO JCKC ALIMENTACAO LTDA (COLONIAL BUFFET)

Despacho às fls. 21 - Defiro o pedido de vista por dez dias. Intime-se MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO - Diretora de Secretaria

PROCESSO: 00230-2004-011-10-00-0 (0007)
RECLAMANTE RILDSON RODRIGUES CARNEIRO
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO VEG SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
ADVOGADO: LIRIAN SOUSA SOARES
RECLAMADO VEG ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO: LIRIAN SOUSA SOARES
RECLAMADO UNIAO (MINISTERIO DA JUSTICA)
RECLAMADO Cosme Bandeira de Negreiros
RECLAMADO Marcelo Rodrigues de Negreiros
PROCESSO: 00471-2004-011-10-00-9 (0008)
RECLAMANTE ANASTACIO GOMES LIMA
ADVOGADO: FRANCISCA AIRES LLEITE
RECLAMADO AMERICA EMPRESA DE CONSERVACAO E RECUPERACAO DE IMOVEIS LTDA
ADVOGADO: ELY NASCIMENTO DA ROCHA

RECLAMADO JOSE BATISTA MODESTO CARVALHO
RECLAMADO BELMIRO PEDRO BRAGA

Despacho às fls. 453 - Fls. 421/429. Defiro. Com razão o peticionário. (...) Portanto, tenho por equivocada a desconsideração efetuada à fls. 412. Assim, providencie, a Secretaria, a exclusão dos sócios RODRIGO CORREA BRAGA SANTANA e VANESSA CORREA BRAGA dos assentamentos pertinentes. Intime-se o exequente a requerer o que for de seu interesse, no prazo de 15 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, independentemente de despacho. Intime-se o peticionário de fl. 421 via postal. Publique-se. ACÉLIO RICARDO VALES LEITE - Juiz do Trabalho da 11ª VT de Brasília/DF

PROCESSO: 00796-2004-011-10-00-1 (0009)
RECLAMANTE FRANCISCO CORREIA DE SOUZA
ADVOGADO: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
RECLAMADO SUPER FAMA
ADVOGADO: ORIVALDO RODRIGUES NOGUEIRA
RECLAMADO SHV Gas Brasil Ltda
ADVOGADO: MARIA CRISTINA DA C. FONSECA

Despacho às fls. 617 - Vistos, etc.Diante do pagamento do débito, da ausência de oposição de embargos e da expressa concordância do exequente com a conta, fica extinta a execução, na forma do art. 794, I do CPC.Expeça-se alvará ao exequente e em nome dos advogados constituídos às fls. 08 para desmembramento do somatório total das contas referentes às guias de fls. 611 e 614, observando os cálculos ora atualizados, nos seguintes termos: - autenticar guia GPS, no código 2909, relativa ao recolhimento do empregado e empregador acrescido de SAT e terceiros no importe de R\$6.617,82; - autenticar guia DARF no importe de R\$6.542,57, no código 5936, relativa ao Imposto de Renda em nome do Reclamante; - autenticar guia DARF no importe de R\$11,23, no código 8019 relativa às custas processuais; - liberar ao exequente, por meio de seus advogados, ai incluídos os honorários assistenciais (R\$7.335,42), e saldo remanescente referente ao crédito líquido do autor "zerando" as respectivas



contas.O procurador que efetuar o recebimento deve apresentar seu CPF no momento do saque ao Banco pagador.Intimem-se as partes, sendo o exequente ao recebimento de seu crédito.Comprovada a efetivação dos recolhimentos , arquivem-se os autos com baixa nos registros.Brasília/DF, 17/04/2008 (5ª feira)ACÉLIO RICARDO VALES LEITE Juiz Substituto da 11ª Vara do Trabalho de Brasília-DF

PROCESSO: **00906-2004-011-10-00-5 (0010)**
RECLAMANTE ELCI LUCIO COSTA
ADVOGADO: CIRENE ESTRELA
RECLAMADO SATE SERVICOS AUXILIARES DE TERRA-PLANAGEM LTDA
RECLAMADO TERCON BRASILLIA TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO LTDA

Despacho às fls. 442 - Recebo o presente como embargos à execução. Vista ao exequente. Prazo de cinco dias. Intime-se. Após, conclusos. DF., 23/04/2008 (4ª feira)Acélio Ricardo Vales LeiteJuiz do Trabalho Substituto

PROCESSO: **01220-2004-011-10-00-1 (0011)**
RECLAMANTE NEWTON JORDAO ZERBINI
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
RECLAMADO ELETRONORTE CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL SA
ADVOGADO: DECIO FREIRE

Despacho às fls. 379 - Vistos, etc.Os processos trabalhistas, nos termos do art. 764 da CLT, sempre sujeitam-se à conciliação, podendo, em qualquer fase, resolver-se por acordo das partes.Todavia, o acordo judicial deve ser entabulado de modo preciso, abarcando as obrigações de forma exata, não sendo admissível previsão vaga dos encargos fixados.No caso presente, verifica-se que o petição retro prevê o pagamento "em até 8 (oito) parcelas", "sendo a primeira no valor de até R\$10.000,00 (dez mil reais)". Portanto, não há certeza quanto ao número de parcelas da conciliação, tampouco quanto ao exato valor da conciliação. Convém ressaltar que a presente execução, segundo cálculos já pacificados (fls. 363/370), monta a quantia de R\$13.198,45 (atualizadas até 30/06/2007, já deduzindo-se os valores dos depósitos recursais atualizados nos fl. 326), sendo estranho ao Juízo que já na primeira parcela a reclamada pague o valor de R\$10.000,00.Em sendo assim, determino sejam as partes intimadas a fim de esclarecer os termos do acordo a ser homologado pelo Juízo, eis que o petição de fls. 376/377 não é suficientemente claro quanto as obrigações de cada uma das partes. Os encargos previdenciários e fiscais devem também ser objeto do acordo, devendo ser definido quem arcará com tais ônus, cuja comprovação deverá ser realizada nestes autos (e não "no processamento regular da folha de pagamento", como pretendem as partes).Brasília/DF, 22 de abril de 2008. (3ª feira) ACÉLIO RICARDO VALES LEITE - Juiz Substituto da 11ª VT/Bsb-DF

PROCESSO: **00450-2006-011-10-00-5 (0012)**
RECLAMANTE Michel Neri Diniz
ADVOGADO: MAGDA FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO AMBEV - Cia Brasileira de Bebidas
ADVOGADO: JONAS MOREIRA DE MORAES NETO

Despacho às fls. 281 - J. Diante da presente comprovação, fica extinta a execução que aqui de processava. Publique-se para ciência das partes. Após, arquivem-se os autos com baixa nos registros. DF., 23/04/2008 (4ª feira)Acélio Ricardo Vales LeiteJuiz do Trabalho Substituto

PROCESSO: **00510-2006-011-10-00-0 (0013)**
RECLAMANTE André Luis Ferreira
ADVOGADO: CASSIUS FERREIRA MORAES
RECLAMADO T A ENSINO DE IDIOMAS LTDA.
ADVOGADO: RODRIGO DUQUE DUTRA
RECLAMADO Alberto Silveira dos Santos
ADVOGADO: RODRIGO DUQUE DUTRA

Despacho às fls. 361 - Vistos.Intime-se o reclamante diretamente pela via postal para apresentar sua CTPS, na Secretaria desta Vara, para as devidas retificações. Salientando que no silêncio, a Reclamada ficará desonerada da obrigação de efetuar as anotações.ACÉLIO RICARDO VALES LEITE - Juiz Substituto da 11ª Vara do Trabalho de Brasília-DF

PROCESSO: **01086-2006-011-10-00-0 (0014)**
RECLAMANTE Dagmar José Ferreira
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO Cláudio José Pereira
ADVOGADO: JOAO CLIMACO DE ALAMEIDA FILHO

Despacho às fls. 234 - Cite-se o Reclamante, via postal e pelo DJ, para tomar ciência da presente execução que se processa nestes autos, no importe de R\$ 3.600,00, relativa a indenização a ser revertida em favor do Reclamado, devendo efetuar o pagamento da dívida, em 48 horas, sob pena de execução.ACÉLIO RICARDO VALES LEITE - Juiz do Trabalho Substituto - 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

PROCESSO: **01205-2006-011-10-00-5 (0015)**
RECLAMANTE José Carlos Carizzi
ADVOGADO: EULER RODRIGUES DE SOUZA
RECLAMADO Caixa Econômica Federal
ADVOGADO: MARIA ROSALI MARQUES BARROS

Despacho às fls. 219 - J. O reclamante já apresentou recurso nos autos, o qual foi protocolado às 17:37 horas, quando o protocolo da presente peça ocorreu às 17:43 horas. Assim, denego seguimento ao Recurso ora interposto em face da preclusão consumativa operada. Intime-se o reclamante. DF., 17/04/2008 (5ª feira)Acélio Ricardo Vales LeiteJuiz do Trabalho Substituto

PROCESSO: **01215-2006-011-10-00-0 (0016)**
RECLAMANTE Patricia Rocha Fortes Rampelotto Toledo
ADVOGADO: EULER RODRIGUES DE SOUZA
RECLAMADO Caixa Econômica Federal - CAIXA
ADVOGADO: ADRIANA MARIA CIRINO DA SILVA

Despacho às fls. 248 - Considerados os termos da OJ 142/TST, intime-se a reclamada a se manifestar acerca dos embargos apresentados pela reclamante. Prazo de cinco dias. Após, conclusos. ACÉLIO RICARDO VALES LEITE - Juiz Substituto da 11ª VT/Bsb-DF

PROCESSO: **00213-2007-011-10-00-5 (0017)**
RECLAMANTE Divânia Andrade da Silva
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO BARRETO
RECLAMADO COOPERATIVA DOS PROF DE CRÉDITO COBRANÇA E TLMK

ADVOGADO: WALDYR COLLOCA JUNIOR
RECLAMADO Piazzuma Materiais para Construção Ltda.(nome fantasia - CIMFEL HOME CENTER)
ADVOGADO: DANIELA ROCHA MOTA

Despacho às fls. 358 - Diante da certidão supra, concedo a Reclamante o prazo de 10 (dez) dias para que apresente sua CTPS, na Secretaria da Vara, para as devidas anotações, sob pena de restar prejudicado o andamento do feito até o cumprimento da diligência determinada. ACÉLIO RICARDO VALES LEITE - Juiz do Trabalho Substituto - 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

PROCESSO: **00257-2007-011-10-00-5 (0018)**
RECLAMANTE Antonio Cardoso da Silva
ADVOGADO: ALDENEI DE SOUZA E SILVA
RECLAMADO Ednaldo Ramos de Oliveira
ADVOGADO: BETANIA HOYOS FIGUEIRA VIEIRA

Despacho às fls. 102 - Diante da integral garantia do Juízo, intimem-se as partes, na forma do art. 884 da CLT. Prazo de cinco dias a começar pelo executado. Não havendo insurgência, venham-me os autos para liberação do crédito obreiro. DF., 23/04/2008 (4ª feira)Acélio Ricardo Vales Leite - Juiz do Trabalho Substituto

PROCESSO: **00453-2007-011-10-00-0 (0019)**
RECLAMANTE Monique Lamounier de Jesus
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO HSBC - Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo Brasileiros S.A.
ADVOGADO: ELY TALYULI JÚNIOR

Despacho às fls. 320 - J. Diante do pagamento do débito e da expressa concordância das partes com os cálculos, fica extinta a execução, na forma do art. 794, I do CPC. Expeça-se alvará ao RECLAMADO/EXEQUENTE para liberação da total depositado à conta 01553275-0 (CAIXA), "zerando" a respectiva conta. Intimem-se as partes, sendo o reclamado ao recebimento do alvará. Cumpridas as determinações, arquivem-se os autos com baixa nos registros. DF., 17/04/2008 (5ª feira)Acélio Ricardo Vales Leite - Juiz do Trabalho Substituto

PROCESSO: **00608-2007-011-10-00-8 (0020)**
RECLAMANTE Ivania Moreira de Souza
ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO Grupo Supermercados Supermaia (Maia Supermercados Ltda.)

ADVOGADO: JOSE RICARDO F. FERREIRA
RECLAMADO José Fagundes Maia Neto
ADVOGADO: JOSE RICARDO F. FERREIRA
RECLAMADO Maria de Fátima Gonçalves dos Santos
ADVOGADO: JOSE RICARDO F. FERREIRA
RECLAMADO Edimar Bittencourt
RECLAMADO Patricia Bittencourt

Despacho às fls. 253 - Proceda a Secretaria as anotações de baixa na CTPS obreira. Expeça-se alvará ao reclamante para saque do FGTS, intimando-o ao recebimento em cinco dias, assim como da CTPS. Converto a obrigação de liberar as guias do Seguro Desemprego em obrigação de pagar o equivalente em dinheiro. DF., 22/04/2008 (3ª feira)Acélio Ricardo Vales LeiteJuiz do Trabalho Substituto

PROCESSO: **01002-2007-011-10-00-0 (0021)**
RECLAMANTE João Ferreira de Oliveira
ADVOGADO: LUIZ PAULO FERREIRA
RECLAMADO Dinâmica Administração Serviços e Obras Ltda.
ADVOGADO: CAROLINA PIERONI

Despacho às fls. 214 - Intime-se a Reclamante a vir receber a CTPS, no prazo de 10 (dez) dias. ACÉLIO RICARDO VALES LEITE - Juiz do Trabalho Substituto - 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

PROCESSO: **08035-2007-011-10-00-0 (0022)**
EXEQUENTE Washington Carlos Costa de Oliveira
ADVOGADO: PAULO AYRTON CAMPOS
EXECUTADO Real Pisos Ltda.
EXECUTADO Paulo Rogério dos Santos
ADVOGADO: ANTONIO ALDRIM FERREIRA COSTA
EXECUTADO Marcio Mattos Pereira do Vale

Despacho às fls. 126/127 - Vistos os autos.O Sr. Paulo Rogério dos Santos, incluído na presente demanda como sócio da executada, apresenta exceção de pre-executividade nestes autos, fls. 100/102, insurgindo-se contra a sua inclusão no pólo passivo desta execução, asseverando que, ao contrário do que alega o exequente, nunca integrou o quadro societário da empresa demandada, de modo que

entende ser impertinente a sua responsabilização pelos débitos apurados na presente reclamatória.O remédio processual em questão, embora não encontre previsão legal, tem sido aceito pela jurisprudência apenas em casos específicos, em que o equívoco na execução é de tal forma evidente, que o prosseguimento dos atos executórios se torna desnecessário e flagrantemente teratológico. Ou seja, trata-se de procedimento de exceção e a sua admissão fica condicionada a questões pungentes, tendo a jurisprudência e a doutrina caminhado no sentido de que somente se admite a adoção deste remédio processual, sem a garantia do Juízo, nas hipóteses de ausência de condições da ação ou quando há dúvida acerca da liquidez, certeza e exigibilidade do título.Nesse sentido, decisão unânime da 4ª. Câmara Cível do Tribunal de Alçada do Estado do Rio Grande do Sul, em 1988, verbis: "A exceção de pre-executividade se justifica em hipótese onde se patenteia a ausência de condições da ação, exemplificativamente a possibilidade jurídica afastada por título flagrantemente nulo ou inexistente, hipótese onde sequer se justificaria a realização da penhora, que pressupõe a executoriedade do título."No caso presente, como o excipiente alega a existência de ilegitimidade ad causam, passo a analisar os argumentos formulados.Ao contrário do que afirma o peticionário, de fls.100/102, este é sócio da empresa executada, consoante consulta realizada no sítio da Receita, documento de fl. 40, de modo que a execução, acertadamente, prosseguiu em seu desfavor. Ademais, caso o referido sócio pretendesse sua exclusão da lide, deveria ter se manifestado quando lhe fora oportunizado prazo para oposição de embargos, quando optou por quedar-se silente, consoante certificado à fl. 74.Em sendo assim, tenho por preclusa a irrisignação do sócio excipiente, julgando lida a constrição realizada.Não vislumbro, outrossim, quaisquer vícios no título executivo, porquanto firmado perante comissão formalmente instituída, além do acordo ter sido devidamente assinado pelas partes ora litigantes.Nesses termos, rejeito os argumentos expendidos na exceção de pre-executividade apresentada pelo sr. Paulo Rogério dos Santos. Publique-se para ciência.No mais, e considerando que o veículo penhorado nos autos fora arrematado, providencie, a Secretaria, a expedição de carta de arrematação.Brasília/DF, 15 de abril de 2008. (2ª feira)ACÉLIO RICARDO VALES LEITEJuiz do Trabalho da 11ª VT de Brasília/DF

PROCESSO: **00049-2008-011-10-00-7 (0023)**
RECLAMANTE Mariete Ferreira de Oliveira
ADVOGADO: ODILON VALE DE MESQUITA
RECLAMADO RTA Comércio de Tecnologia e Informática Ltda. - ME

Despacho às fls. 25 - J. Expeça-se alvará ao reclamante para levantamento do valor depositado a título de FGTS, intimando-o ao recebimento em cinco dias. Fica desde já estabelecido o prazo preclusivo de dez dias para informação quanto ao montante sacado, sob pena de se ter que a parcela em questão foi integralmente depositada. Converto a obrigação de liberar as guias do Seguro Desemprego em obrigação de pagar o equivalente em dinheiro. Cumprida a determinação supra, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação. DF., 08/04/2008 (3ª feira)Claudinei da Silva Campos - Juiz do Trabalho Substituto

PROCESSO: **00145-2008-011-10-00-5 (0024)**
RECLAMANTE Lucerlei Berto
ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA
RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB
ADVOGADO: CARLOS LEONARDO SOUZA DOS SANTOS

Despacho às fls. 190 - Vistos.Assino à Reclamada o prazo de 30 dias para comprovar nos autos a cessação dos descontos referentes ao vale-transporte, conforme comando sentencial.No mesmo prazo, deverá a reclamada juntar aos autos os contracheques do autor, desde janeiro de 2005 até fevereiro de 2008, considerando a data de ajuizamento da ação, a fim de que se possa apurar os cálculos de liquidação.Arquivem-se os autos em definitivo.ACÉLIO RICARDO VALES LEITE - Juiz Substituto da 11ª Vara do Trabalho de Brasília-DF

PROCESSO: **00156-2008-011-10-00-5 (0025)**
RECLAMANTE Maria Almira de Medeiros Santos
ADVOGADO: PAULO COLLIER DE MENDONCA
RECLAMADO UNIMED Brasília - Cooperativa de Trabalho Médico
ADVOGADO: REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO

Despacho às fls. 211 - Vistos.Intime-se o reclamante para recebimento do TRCT e das chaves de conectividade, todos acostados aos autos, no prazo de 05 dias.ACÉLIO RICARDO VALES LEITE - Juiz Substituto da 11ª Vara do Trabalho de Brasília-DF

PROCESSO: **00157-2008-011-10-00-0 (0026)**
RECLAMANTE Ademilton Santos da Silva
ADVOGADO: ALDENEI DE SOUZA E SILVA
RECLAMADO Engecol Projetos e Edificações Ltda.

J. Mais uma vez, a notificação remetida à reclamada foi devolvida sem que se lograsse êxito. Assim, intime-se o reclamante para que emende a inicial, informando o endereço atualizada da reclamada para fins de notificação. Adia-se a audiência inicial para 28/05/2008 às 14:30 horas, mantidas as cominações dispostas às fls. 10. DF., 24/04/2008 (5ª feira)Acélio Ricardo Vales Leite - Juiz do Trabalho Substituto



PROCESSO: **00203-2008-011-10-00-0 (0027)**
 RECLAMANTE Clentionei Borges de Sousa
 ADVOGADO: MARCO AURELIO GHISLENI ZARDIN
 RECLAMADO Reman Segurança Privada Ltda.
 ADVOGADO: ROSELI DIAS VALENTIM
 Despacho às fls. 78 - Intime-se o Reclamado para efetuar a baixa na CTPS da Reclamante, no prazo de 10 (dez) dias. ACÉLIO RICARDO VALES LEITE - Juiz Substituto da 11ª Vara do Trabalho de Brasília-DF

PROCESSO: **00235-2008-011-10-00-6 (0028)**
 RECLAMANTE Roberto Carlos Mascarenhas Matos
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
 RECLAMADO Restaurante e Chopperia Coliseu Ltda. - ME
 ADVOGADO: CORNELIO JUNIOR ROSA
 Despacho às fls. 26 - J. A CTPS do reclamante, embora anotada, não se encontra assinada pelo empregador. Assim, intime-se a reclamada a assinar o documento obreiro. Prazo de cinco dias. Quanto à liberação de chave de conectividade e assins de FGTS, verifica-se que nada constou no acordo de fls. 19 sobre o assunto, motivo pelo qual indefiro o requerido. Publique-se para ciência das partes. DF, 23/04/2008 (4ª feira) Acélio Ricardo Vales Leite - Juiz do Trabalho Substituto

PROCESSO: **00383-2008-011-10-00-0 (0029)**
 RECLAMANTE Tarcisio Barnabe Guedes
 ADVOGADO: JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA
 RECLAMADO Recris Empreendimentos e Serviços Ltda.
 Despacho às fls. 11: "...por determinação do Exmo. Juiz Substituto da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 28/05/2008 às 14h05min., para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília-DF, sexta-feira, 25 de abril de 2008."

PROCESSO: **00385-2008-011-10-00-0 (0030)**
 RECLAMANTE Francisco Pereira Barros
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
 RECLAMADO Restaurante Recando de Minas Ltda. - ME
 Despacho às fls. 32: "...por determinação do Exmo. Juiz da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 05/05/2008, às 14h05min., para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília/DF, quinta-feira, 24 de abril de 2008."

PROCESSO: **00386-2008-011-10-00-4 (0031)**
 RECLAMANTE Darlanio Mendes de Oliveira
 ADVOGADO: BOLIVAR DOS SANTOS SIQUEIRA
 RECLAMADO Exata Serviços contábeis S. A. Ltda.
 Despacho às fls. 92: "...por determinação do Exmo. Juiz Substituto da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 05/05/2008 às 14h20min., para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de

advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília-DF, quinta-feira, 24 de abril de 2008."

PROCESSO: **00387-2008-011-10-00-9 (0032)**
 RECLAMANTE Bruno Ricardo Morais da Cruz
 ADVOGADO: GERALDO MARCONI PEREIRA
 RECLAMADO Teleperformance CRM S.A.
 Despacho às fls. 27: "...por determinação do Exmo. Juiz da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 28/05/2008, às 14h10min., para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília/DF, sexta-feira, 25 de abril de 2008."

PROCESSO: **00388-2008-011-10-00-3 (0033)**
 RECLAMANTE Aristides Pereira Júnior
 ADVOGADO: CARLOS ANTONIO REIS
 RECLAMADO Conservo Brasília Empresa de Segurança
 Despacho às fls. 32: "...por determinação do Exmo. Juiz da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 05/05/2008, às 14h25min., para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília/DF, quinta-feira, 24 de abril de 2008."

PROCESSO: **00389-2008-011-10-00-8 (0034)**
 AUTOR Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília - STICMB
 ADVOGADO: EDSON GALASSI NEVES
 RÉU AVS Construtora e Comercio Ltda
 Despacho às fls. 27: "...por determinação do Exmo. Juiz Substituto da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 05/05/2008 às 14h30min., para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília-DF, quinta-feira, 24 de abril de 2008."

PROCESSO: **00390-2008-011-10-00-2 (0035)**
 RECLAMANTE Jorge Luiz Silva Porfílio Filho
 ADVOGADO: SINVALINO MARIANO DA SILVA
 RECLAMADO Sebastião de Lima Silva - ME (construtora)

Despacho às fls. 09: "...por determinação do Exmo. Juiz Substituto da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 28/05/2008 às 14h15min., para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília-DF, sexta-feira, 25 de abril de 2008."

PROCESSO: **00391-2008-011-10-00-7 (0036)**
 AUTOR Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília - STICMB
 ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
 RÉU F das C G da Silva (Hidrank)

Despacho às fls. 70: "...por determinação do Exmo. Juiz Substituto da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 06/05/2008 às 14h, para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília-DF, quinta-feira, 24 de abril de 2008."

PROCESSO: **00392-2008-011-10-00-1 (0037)**
 RECLAMANTE Valquíria Soares Cruz
 ADVOGADO: RONALDO FERREIRA TOLENTINO
 RECLAMADO Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO

Despacho às fls. 17: "...por determinação do Exmo. Juiz Substituto da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 05/05/2008 às 14h35min., para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília-DF, quinta-feira, 24 de abril de 2008."

PROCESSO: **00394-2008-011-10-00-0 (0038)**
 RECLAMANTE Joel de Castro Sousa
 ADVOGADO: JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA
 RECLAMADO Arezza RH Ltda.

Despacho às fls. 07: "...por determinação do Exmo. Juiz da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 06/05/2008, às 14h05min., para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, pre-



ferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília/DF, quinta-feira, 24 de abril de 2008".

PROCESSO: **00396-2008-011-10-00-0 (0039)**

RECLAMANTE Márcio Benildo Lopes dos Santos

ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE

RECLAMADO Comando Auto Peças Ltda.

Despacho às fls. 25: "...por determinação do Exmo. Juiz Substituto da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 06/05/2008 às 14h10min., para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília/DF, quinta-feira, 24 de abril de 2008".

PROCESSO: **00397-2008-011-10-00-4 (0040)**

RECLAMANTE Evandro da Conceição Nunes

ADVOGADO: DAVINO ALVES CAVALCANTE

RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais Ltda. (antes denominada Entepara Ambiental S. A.)

Despacho às fls. 30: "...por determinação do Exmo. Juiz Substituto da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 06/05/2008 às 14h15min., para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília/DF, quinta-feira, 24 de abril de 2008".

PROCESSO: **00398-2008-011-10-00-9 (0041)**

RECLAMANTE Cristiano Feitosa de Sousa

ADVOGADO: JOAO PORFIRIO FILHO

RECLAMADO M & D Informática e Eletrônica Ltda. (Microsat)

Despacho às fls. 10: "...por determinação do Exmo. Juiz da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 06/05/2008, às 14h20min., para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília/DF, quinta-feira, 24 de abril de 2008".

PROCESSO: **00399-2008-011-10-00-3 (0042)**

RECLAMANTE Liziomir Vasconcelos Costa

ADVOGADO: MOACIR AKIRA YAMAKAWA

RECLAMADO Consist - Software Ltda.

Despacho às fls. 515: "...por determinação do Exmo. Juiz Substituto da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 28/05/2008 às 14h20min., para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília/DF, sexta-feira, 25 de abril de 2008".

PROCESSO: **00400-2008-011-10-00-0 (0043)**

RECLAMANTE Andrecléia Campelo da Silva

ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO

RECLAMADO Construtora Costa & Mila Ltda.

RECLAMADO Construtora Vilela e Carvalho Ltda.

Despacho às fls. 22: "...por determinação do Exmo. Juiz da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 06/05/2008, às 14h25min., para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília/DF, quinta-feira, 24 de abril de 2008".

PROCESSO: **00401-2008-011-10-00-4 (0044)**

RECLAMANTE Rafael Leonidas Naboa Loo

ADVOGADO: MARCO ANTONIO DA CRUZ BORBA

RECLAMADO Araguaia Construtora Brasileira de Rodovias S/A

RECLAMADO Caesb - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Despacho às fls. 29: "...por determinação do Exmo. Juiz Substituto da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 28/05/2008 às 14h25min., para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília/DF, sexta-feira, 25 de abril de 2008".

PROCESSO: **00402-2008-011-10-00-9 (0045)**

RECLAMANTE Carlos Anselmo Rodrigues

ADVOGADO: RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA

RECLAMADO Engecol - Projetos e Edificações Ltda.

Despacho às fls. 17: "...por determinação do Exmo. Juiz da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 06/05/2008, às 14h30min., para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do

mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília/DF, quinta-feira, 24 de abril de 2008".

PROCESSO: **00403-2008-011-10-00-3 (0046)**

CONSIGNANTE Condomínio do Bloco "A" da SQS 208 (representado por seu síndico José de Paula Júnior)

ADVOGADO: DELZIO JOAO DE OLIVEIRA JUNIOR

CONSIGNADO Silvia Maria da Silva

CONSIGNADO Maria José Porfirio Santiago Lima

Despacho à fl. 77: "...por determinação do Exmo. Juiz da 11ª Vara do Trabalho/DF, Dr. ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 26/05/2008, às 14h25min., para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Consignante, por seu advogado via DJ, para proceder ao depósito da parcela que entende devida no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do feito (art. 893, inc. I, do CPC), e a comparecer à audiência designada, sob as penas da lei. O Consignado deverá colacionar aos autos cópia de seu CPF/MF. Notifique-se o Consignado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal, sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Consignado, querendo, poderá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição. Brasília, sexta-feira, 25 de abril de 2008".

PROCESSO: **00405-2008-011-10-00-2 (0047)**

RECLAMANTE Michele de Goes Santos

ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA

RECLAMADO Teleperformance CRM S.A.

Despacho às fls. 17: "...por determinação do Exmo. Juiz da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 27/05/2008, às 14h, para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília/DF, sexta-feira, 25 de abril de 2008".

PROCESSO: **00407-2008-011-10-00-1 (0048)**

RECLAMANTE Norivaldo Soares da Silva

ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

RECLAMADO Davos Engenharia e Representações Ltda.

Despacho às fls. 16: "...por determinação do Exmo. Juiz da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 06/05/2008, às 14h35min., para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os



registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília/DF, quinta-feira, 24 de abril de 2008".

PROCESSO: **00408-2008-011-10-00-6 (0049)**

IMPETRANTE Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar de Campinas e Região

ADVOGADO: CRISTIANO BRITO ALVES MEIRA
AUT. COATORA Caixa Econômica Federal
AUT. COATORA Ministério do Trabalho e Emprego

Despacho às fls. 61: "Vistos os autos. A análise do pedido liminar será feita tão logo haja o envio das informações das autoridades coatoras. Notifiquem-se os impetrados, sendo primeiro via postal e o segundo por mandado, a apresentarem informações no prazo legal de dez dias. Com o retorno, conclusos para análise do pedido liminar formulado, após o que os autos serão encaminhados ao MPT, para emissão de parecer. Publique-se para ciência do impetrante. Brasília/DF, 22 de abril de 2008. (3ª feira). ACÉLIO RICARDO VALES LEITE - Juiz do Trabalho Substituto."

PROCESSO: **00409-2008-011-10-00-0 (0050)**

RECLAMANTE Maria José de Souza Ferreira
ADVOGADO: KAMILIA FLAVILA E LELES BARBOSA
RECLAMADO Ability Comunicação Integrada Ltda.
RECLAMADO Tim Celular S.A.

Despacho às fls. 33: "...por determinação do Exmo. Juiz da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 27/05/2008, às 14h05min., para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília/DF, sexta-feira, 25 de abril de 2008".

PROCESSO: **00410-2008-011-10-00-5 (0051)**

RECLAMANTE Andrea Guimarães Pereira
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLE
RECLAMADO Banco ABN Amro Real S/A

Despacho às fls. 67: "...por determinação do Exmo. Juiz Substituto da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 06/05/2008 às 14h40min., para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília/DF, quinta-feira, 24 de abril de 2008."

PROCESSO: **00411-2008-011-10-00-0 (0052)**

RECLAMANTE Hernany Gomes de Castro
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Congregação dos Religiosos Terceiros Capuchinhos de Nossa Senhora das Dores

Despacho às fls. 46: "...por determinação do Exmo. Juiz Substituto da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 27/05/2008 às 14h10min., para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP/NIT no prazo

de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília/DF, sexta-feira, 25 de abril de 2008."

PROCESSO: **00412-2008-011-10-00-4 (0053)**

RECLAMANTE Edvane Silva dos Santos
ADVOGADO: EMENS PEREIRA DE SOUZA
RECLAMADO Josiane Santos Batista

Despacho às fls. 13: "...por determinação do Exmo. Juiz da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 07/05/2008, às 14h10min., para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília/DF, quinta-feira, 24 de abril de 2008".

PROCESSO: **00413-2008-011-10-00-9 (0054)**

RECLAMANTE Soraya Cintia Matutino Pereira
ADVOGADO: MARIA CONCEICAO FILHA
RECLAMADO SENAT Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte
RECLAMADO Sest - Serviço Social do Transporte

Despacho às fls. 19: "...por determinação do Exmo. Juiz Substituto da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 07/05/2008 às 14h15min., para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília/DF, quinta-feira, 24 de abril de 2008."

PROCESSO: **00414-2008-011-10-00-3 (0055)**

RECLAMANTE Associação Nacional dos Advogados da Caixa Econômica Federal - Advocof
ADVOGADO: WILSON LEITE DE MORAIS
RECLAMADO Caixa Econômica Federal

Despacho às fls. 357: "...por determinação do Exmo. Juiz Substituto da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 07/05/2008 às 14h20min., para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília/DF, quinta-feira, 24 de abril de 2008."

PROCESSO: **00415-2008-011-10-00-8 (0056)**

RECLAMANTE Fernanda Amaral Pinheiro Guimarães
ADVOGADO: ULISSES REDELD DE RESENDE
RECLAMADO Caixa Econômica Federal

Despacho às fls. 15: "...por determinação do Exmo. Juiz Substituto da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 07/05/2008 às 14h25min., para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília/DF, sexta-feira, 25 de abril de 2008."

PROCESSO: **00416-2008-011-10-00-2 (0057)**

RECLAMANTE Deusdete Francisco da Costa
ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA
RECLAMADO Conservo Serviços Gerais Ltda. - Grupo Conservo BH.

Despacho às fls. 08: "...por determinação do Exmo. Juiz da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 27/05/2008, às 14h15min., para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília/DF, sexta-feira, 25 de abril de 2008."

PROCESSO: **00417-2008-011-10-00-7 (0058)**

RECLAMANTE Samuel Cavalcante Pimenta Junior
ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
RECLAMADO Frederico Cavalcanti P. Carvalheira Neto (Auto Posto Petrocom)

Despacho às fls. 11: "...por determinação do Exmo. Juiz da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 07/05/2008, às 14h30min., para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília/DF, quinta-feira, 24 de abril de 2008."



ÍNDICE					
Advogado: ADRIANA MARIA CIRINO DA SILVA (0016)	20165/DF	Advogado: JOAO PORFIRIO FILHO (0041)	05752/O/DF	Advogado: ULISSES RIEDEL DE RESENDE (0056)	00968/T/DF
Advogado: ALDENEI DE SOUZA E SILVA (0026)	04041/O/DF	Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0030)	05218/O/DF	Advogado: WALDYR COLLOCA JUNIOR (0017)	118273/SP
Advogado: ALDENEI DE SOUZA E SILVA (0018)	4041/DF	Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0007)	5218/DF	Advogado: WILSON LEITE DE MORAIS (0055)	14.946/PR
Advogado: ANDRE JORGE ROCHA DE ALMEIDA (0005)	16023/DF	Advogado: JONAS MOREIRA DE MORAES NETO (0012)	12466/DF	EDITAIS	
Advogado: ANTONIO ALDRIM FERREIRA COSTA (0022)	22.619/DF	Advogado: JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA (0029) (0038)	12910/O/DF	PROCESSO: 00517-2006-011-10-00-1 (0001)	
Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE (0039)	06263/O/DF	Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS (0048)	09004/O/DF	EDITAL: 000.229/2008	
Advogado: BEATRIZ PEREIRA (0057)	19645/T/DF	Advogado: JOSE RICARDO F. FERREIRA (0020)	4681/DF	RECLAMANTE Sérgio Luís Lima Barreto	
Advogado: BETANIA HOYOS FIGUEIRA VIEIRA (0018)	20531/DF	Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE (0052)	08583/O/DF	ADVOGADO: ANTONIO LEONEL DE A. CAMPOS	
Advogado: BOLIVAR DOS SANTOS SIQUEIRA (0031)	08186/O/DF	Advogado: KAMILLA FLAVILA E LELES BARBOSA (0050)	19512/O/DF	RECLAMADO Juliana Silva (Vila Infantil Buffet e Willy Park Buffet)	
Advogado: CARLOS ANTONIO REIS (0033)	07650/O/DF	Advogado: LIRIAN SOUSA SOARES (0007)	12099/DF	ADVOGADO: AUGUSTO CESAR DE LIMA SANTOS	
Advogado: CARLOS LEONARDO SOUZA DOS SANTOS (0024)	20462/A/DF	Advogado: LUIZ PAULO FERREIRA (0021)	7573/DF	RECLAMADO Willy Park Buffet Infantil Ltda	
Advogado: CARMEN PLA PUJADES DE AVILA (0006)	8786/DF	Advogado: MAGDA FERREIRA DE SOUZA (0012)	8364/DF	RECLAMADO Dilma Farias Nascimento	
Advogado: CAROLINA PIERONI (0021)	17512/DF	Advogado: MARCO ANTONIO DA CRUZ BORBA (0044)	22629/O/DF	RECLAMADO Walter Farias Nascimento	
Advogado: CASSIUS FERREIRA MORAES (0013)	19582/GO	Advogado: MARCO AURELIO GHISLENI ZARDIN (0027)	21511/O/DF	EDITAL DE CITAÇÃO	
Advogado: CIRENE ESTRELA (0010)	15338/DF	Advogado: MARCOS ANTONIO BARRETO (0017)	7029/DF	O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADOS(A) OS SÓCIOS WALTER FARIAS NASCIMENTO E DILMA FARIAS NASCIMENTO para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:	
Advogado: CORNELIO JUNIOR ROSA (0028)	17643/O/DF	Advogado: MARIA CONCEICAO FILHA (0054)	11893/O/DF	Resumo de Cálculo	
Advogado: CRISTIANO BRITO ALVES MEIRA (0049)	16764/O/DF	Advogado: MARIA CRISTINA DA C. FONSECA (0009)	14974/DF	Liq. Exequente.....: 11.879,71 (97,12%)	
Advogado: DANIELA ROCHA MOTA (0017)	15188/DF	Advogado: MARIA LINDINALVA DE SOUZA (0024)	22536/T/DF	Custas do Processo: 237,59 (1,94%)	
Advogado: DAVINO ALVES CAVALCANTE (0040)	24705/O/DF	Advogado: MARIA ROSALI MARQUES BARROS (0015)	20443/DF	Custas Art.789.....: 59,40 (0,49%)	
Advogado: DECIO FREIRE (0011)	1742-A/DF	Advogado: MOACIR AKIRA YAMAKAWA (0042)	01937/A/DF	Diversos.....: 55,30 (0,45%)	
Advogado: DELZIO JOAO DE OLIVEIRA JUNIOR (0046)	13224/O/DF	Advogado: NEUMA CALDEIRA NUNES (0004)	15961/DF	Total Geral: 12.232,00	
Advogado: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO (0009)	9315/DF	Advogado: ODILON VALE DE MESQUITA (0023)	24688/DF	Atualizado: 31/01/2008	
Advogado: EDSON GALASSI NEVES (0034)	660/B/RJ	Advogado: ORIVALDO RODRIGUES NOGUEIRA (0009)	36469/SP	Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.	
Advogado: ELY NASCIMENTO DA ROCHA (0008)	7905/DF	Advogado: PAULO AYRTON CAMPOS (0002) (0022)	8521/DF	Assinado por MARCIA ELIZABETH COELHO PISCO, Diretora de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 24 de abril de 2008.	
Advogado: ELY TALYULI JÚNIOR (0019)	21236/DF	Advogado: PAULO COLLIER DE MENDONCA (0025)	22259/A/DF	PROCESSO: 00678-2007-011-10-00-6 (0002)	
Advogado: EMENS PEREIRA DE SOUZA (0053)	06371/O/DF	Advogado: RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA (0045)	04476/O/DF	EDITAL: 000.230/2008	
Advogado: EULER RODRIGUES DE SOUZA (0015) (0016)	19822/O/DF	Advogado: REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO (0025)	04852/O/DF	RECLAMANTE Cristiane de Oliveira	
Advogado: FRANCISCA AIRES LLEITE (0001) (0008)	2300/DF	Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0043)	01982/O/DF	ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS	
Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA (0032) (0047)	14038/T/DF	Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0036)	1982/O/DF	RECLAMADO GRUPO SUPERMERCADO BOM MOTIVO (GEZEBEL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.)	
Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE (0051)	05166/O/DF	Advogado: RODRIGO DUQUE DUTRA (0013)	12313/DF	RECLAMADO BM Alimentos Ltda.	
Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE (0019)	5166/DF	Advogado: RONALDO FERREIRA TOLENTINO (0037)	17384/O/DF	RECLAMADO BM Alimentos Ltda.	
Advogado: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO (0058)	20190/O/DF	Advogado: ROSELI DIAS VALENTIM (0027)	24068/O/DF	RECLAMADO Edmar Bittencourt & Filhos Ltda.	
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI (0014)	13505/DF	Advogado: SANDRA GOMES DA COSTA (0004)	12478/DF	RECLAMADO Grupo Supermercados Supermaia (Maia Supermercados Ltda.)	
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI (0028)	13505/O/DF	Advogado: SERGIO ROBERTO RONCADOR (0005)	11306/DF	ADVOGADO: JOSE RICARDO F. FERREIRA	
Advogado: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS (0020)	10434/DF	Advogado: SILVANETE CANDIDA SENA (0003)	5710/DF	RECLAMADO José Fagundes Maia Neto (sócio Grupo Supermaia)	
Advogado: JOAO CLIMACO DE ALAMEIDA FILHO (0014)	18096/DF	Advogado: SINVALINO MARIANO DA SILVA (0035)	14710/O/DF	ADVOGADO: JOSE RICARDO F. FERREIRA	
		Advogado: ULISSES B. DE RESENDE (0011)	4595/DF	RECLAMADO Maria de Fátima Gonçalves dos Santos (sócia Grupo Supermaia)	
				ADVOGADO: JOSE RICARDO F. FERREIRA	
				RECLAMADO Patrícia Bittencourt (sócio do Grupo Bom Motivo)	
				RECLAMADO Edmar Bittencourt (sócio do Grupo Bom Motivo)	
				EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO	
				O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) GRUPO SUPERMERCADO BOM MOTIVO (GEZEBEL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., BM Alimentos Ltda e Edmar Bittencourt & Filhos Ltda), por meio do sócio Edmar Bittencourt, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos à fl. 169 e a seguir transcrito: "Tendo em vista a certidão supra, cite-se o executado, por meio do sócio Edmar Bittencourt, para ciência da presente execução, assim como de que tem o prazo de cinco dias para, querendo, apresentar embargos à execução". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj. B'sala 217 - 3º Andar. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.	
				Assinado por MARCIA ELIZABETH COELHO PISCO, Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 24 de abril de 2008.	
				ÍNDICE	
				Advogado: ANTONIO LEONEL DE A. CAMPOS (0001)	3529/DF
				Advogado: AUGUSTO CESAR DE LIMA SANTOS (0001)	8060/DF
				Advogado: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS (0002)	10434/DF
				Advogado: JOSE RICARDO F. FERREIRA (0002)	4681/DF
				Advogado:	/



12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS

PROCESSO: **01369-1998-012-10-00-8 (0001)**

RECLAMANTE JOSE CLAUDIO FERREIRA LIMA
 ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
 RECLAMADO AUTO POSTO GASOL LTDA
 ADVOGADO: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA

Despacho de fls. 583 (parte final) Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará supra determinado e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00889-2001-012-10-00-0 (0002)**

RECLAMANTE ERIVALDO DOS REIS EVANGELISTA
 ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
 RECLAMADO Solidos Engenharia Ltda
 RECLAMADO BANCO DE BRASILIA SA - BRB
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO SILVA

Despacho. Vistos. Concedo ao exequente por mais 10 dias o prazo para informar o número de seu código NIT perante o INSS ou ainda o número de seu PIS, viabilizando a transferência do saldo total da conta 4700131459993 para a conta vinculada ao FGTS. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00983-2004-012-10-00-1 (0003)**

RECLAMANTE GILVAN CARREIRO DIAS
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
 RECLAMADO SATE SERV AUX DE TERRAPLANAGEM LTDA

ADVOGADO: ALEXANDRE HENRIQUE LEITE GOMES

Despacho. Vistos. Preliminarmente, assino ao exequente o prazo de 5 dias para se manifestar acerca da proposta de substituição da penhora pelo bem ora indicado pela executada. Após, conclusos. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **01193-2004-012-10-00-3 (0004)**

RECLAMANTE RAIMUNDO JOSE MACHADO
 ADVOGADO: EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA
 RECLAMADO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT

ADVOGADO: MATIAS DE ARAUJO NETO

Despacho. Vistos. Libere-se a guia de levantamento referente ao bloqueio de fl. 242 à reclamada, haja vista o comando de fl. 251, devendo a demandada receber o documento no prazo de 5 dias. Ultrapassada a medida, à contadoria para, em complementação aos cálculos de fls. 254/269 e observados os parâmetros já delineados à fl.251 no que concerne aos juros de mora, apurar as diferenças referentes à gratificação devida ao reclamante, bem como seus reflexos, relativos ao período de abril/2007 até fevereiro/2008, haja vista a incorporação promovida pela executada no mês de março/2008, conforme comprovação de fl. 327. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00422-2005-012-10-00-3 (0005)**

RECLAMANTE Marcos Alberto da Conceição
 ADVOGADO: IVAN LIMA DOS SANTOS
 RECLAMADO Reino Unido da Inglaterra e da Irlanda do Norte (Embaixada do Reino Unido)
 ADVOGADO: SAVIO DE FARIA CARAM ZUQUIM

Despacho. Vistos. Assino à reclamada o prazo de 5 dias para proceder às devidas anotações na CTPS obreira, já acostada aos autos, sob as cominações de direito. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00730-2005-012-10-00-9 (0006)**

RECLAMANTE Juarez Bernardes da Costa
 ADVOGADO: EDUARDO CLEMENTE
 RECLAMADO Brunauto Comercial Ltda. (Coelho Gordo Automóveis)

ADVOGADO: FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA

Despacho. Vistos. Julgo extinta a execução, na forma do art. 794, I, do CPC. Faculto ao exequente o prazo de 5 dias para extração de cópias dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações. Decorridos os prazos arquivem-se os autos. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00064-2006-012-10-00-0 (0007)**

RECLAMANTE Lucas Chagas José Pereira
 ADVOGADO: MARCONE GUIMARAES VIEIRA
 RECLAMADO Mix Distribuidora - RR Distribuidora de Alimentos Ltda.

ADVOGADO: JOSE GONÇALVES DE LACERDA

Despacho de fls. 277 (parte final) Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará supra determinado e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00084-2006-012-10-00-0 (0008)**

RECLAMANTE Maria Mirandi de Oliveira
 ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES
 RECLAMADO Sanoli Indústria e Comércio de Alimentação Ltda.
 ADVOGADO: LUCIANA CARVALHO FERREIRA

Despacho. Vistos. Assino ao exequente o prazo de 5 dias para os fins previstos no art. 884 da CLT. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00308-2006-012-10-00-4 (0009)**

RECLAMANTE Domingos Pereira dos Santos
 ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA
 RECLAMADO Telemont Engenharia de Telecomunicações S/A
 ADVOGADO: MARCO AURÉLIO GONÇALVES DORNAS DE AL

RECLAMADO Brasil Telecom S/A

ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

Despacho. Vistos. Renovo à 1ª executada o prazo de 05 dias para pagar R\$587,06, sendo R\$576,00 referente a comissão do leiloeiro na forma ordenada pelo art.1º, II, da Portaria PRE-SGP nº 007/2000, de 18 de dezembro de 2000 e R\$11,06 a título de custas finais de execução, ao que fica condicionada a extinção da execução. A inércia importará em precatório do bem penhorado. PUBLIQUE-SE. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00333-2006-012-10-00-8 (0010)**

RECLAMANTE Lícia Maria de Almeida Torrião Mota
 ADVOGADO: ROGÉRIO FERREIRA BORGES
 RECLAMADO Caixa Econômica Federal
 ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Despacho. Vistos. Ante os termos do acórdão de fls.1241/1243, reabro a instrução processual. Devolva-se a CP de fls.1247/1254 para reinquirição da testemunha arrolada pelo reclamante, deixando-se cópia nos autos, enviando cópia da sentença de fls.1261/1271, dos embargos declaratórios às fls.1273/1279 e respectiva decisão (fls.1280/1281), do recurso ordinário de fls.1283/1306 e acórdão de fls.1241/1243. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00367-2006-012-10-00-2 (0011)**

RECLAMANTE Valdeite de Brito
 ADVOGADO: CAIO ANTONIO RIBAS DA SILVA PRADO
 RECLAMADO EDITORA JB S.A.
 ADVOGADO: RAQUEL FREIRE ALVES
 RECLAMADO JB Comercial S.A.
 ADVOGADO: RAQUEL FREIRE ALVES
 RECLAMADO Companhia Brasileira de Multimídia S.A.
 ADVOGADO: RAQUEL FREIRE ALVES
 RECLAMADO DOCASNET S.A.
 ADVOGADO: MAURO RODIN
 RECLAMADO Docas Investimentos S.A.
 ADVOGADO: RAQUEL FREIRE ALVES

Despacho. Vistos. Assino às 1ª, 2ª e 3ª executadas o prazo de 5 dias para os fins previstos no art.884 da CLT, sendo que o prazo para as executadas será comum haja vista estarem representadas pelo mesmo patrono nos autos. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **01175-2006-012-10-00-3 (0012)**

RECLAMANTE Rosa Maria Gonçalves da Cunha
 ADVOGADO: MARCIO FLAVIO DE OLIVEIRA SOUZA
 RECLAMADO Ellen Dayane Luiz da Silva (Vip Toldos) - sucessora de Rei dos Toldos Indústria e Comércio Ltda.

ADVOGADO: RODRIGO BEZERRA CORREIA

Despacho. Vistos. Precoce a alegação de fraude à execução, tendo em vista que, até este momento processual, não houve citação válida da reclamada, tampouco certidão de inexistência de bens passíveis de penhora. Assino ao exequente o prazo de 30 dias para indicar o endereço para citação da reclamada ou requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos, resguardada a manifestação da parte interessada. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00269-2007-012-10-00-6 (0013)**

RECLAMANTE Luiz Rodrigues dos Santos
 ADVOGADO: OSCAR ALOYSIO SCHEIBEL
 RECLAMADO CEB Distribuição S/A
 ADVOGADO: ANA CAROLINA SOARES DA ROCHA

Despacho. Vistos. Converto o depósito recursal em penhora.Garantida a execução, assino à executada o prazo de 5 dias para os fins previstos no art.884 da CLT. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00354-2007-012-10-00-4 (0014)**

RECLAMANTE Hélio Menezes de Bessa
 ADVOGADO: ENRICO CARUSO
 RECLAMADO Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 ADVOGADO: LUIZ PAULO FERREIRA

Despacho. Vistos. Garantida a execução, assino ao exequente o prazo de 05 dias para se manifestar nos termos do art. 884, da CLT. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00385-2007-012-10-00-5 (0015)**

RECLAMANTE Saulo Magalhães Damasceno Filho
 ADVOGADO: ADRIANA OLIVEIRA E RIBEIRO
 RECLAMADO Guia Mais Publicidade Ltda.(atual denominação de Telefônica Publicidade e Informação Ltda.)
 ADVOGADO: JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS C. COUTO

Despacho de fls.255. (parte final) Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará supra determinado e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00565-2007-012-10-00-7 (0016)**

AUTOR Ministério Público do Trabalho
 RÉU Torque Indústria e Comércio Ltda. (DNP Indústria e Navegação Ltda.)

ADVOGADO: URSULINO SANTOS FILHO

Decisão de fls. 903/904. DISPOSITIVO. Diante do exposto, extingo os pedidos da presente AÇÃO CIVIL PÚBLICA, ajuizada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO em face de TORQUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA(DPN INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO LTDA) com resolução do mérito. Custas pelo autor, sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 5.000,00 no importe de R\$ 100,00, dispensadas, na forma do inciso II, do art. 790-A, da CLT. Intimem-se as partes, sendo o autor, via mandado, encaminhando-lhe cópia da presente decisão. Juiz do Trabalho CRISTIANA SOARES CAMPOS

PROCESSO: **00795-2007-012-10-00-6 (0017)**

RECLAMANTE Carlos Renan Ribeiro
 ADVOGADO: MARIANA PRADO GARCIA DE QUEIROZ
 RECLAMADO Panduche Comércio de Alimentos Ltda. (Subway)

ADVOGADO: RAPHAEL MESQUITA CARNEIRO

Despacho. Vistos. Renovo à reclamada o prazo de 05 dias para apresentação das guias GPS originais, ou em cópias autenticadas, para comprovação dos recolhimentos previdenciários referentes ao pacto laboral. Publique-se e intime-se diretamente via postal. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00948-2007-012-10-00-5 (0018)**

RECLAMANTE Expedito Ferreira de Almeida
 ADVOGADO: FELIPE CARLOS SCHWINGEL
 RECLAMADO CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA.
 ADVOGADO: FLAVIA DORADO TORRES
 RECLAMADO Fundação Universidade de Brasília (FUB)
 ADVOGADO: JOSE CARLOS PEREIRA PAZ

Despacho - Vistos. Assino à 2ª reclamada o prazo de 5 (cinco) dias para vista e manifestação acerca do laudo pericial. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00383-2008-012-10-00-7 (0019)**

AUTOR Sindicato dos Servidores do Município de Goiânia - SINDIGOÂNIA

ADVOGADO: MAURO ZICA JUNIOR

RÉU União Federal (Ministério do Trabalho e Emprego, Secretaria de Relações do Trabalho, Coordenadoria de Registro Sindical)

RÉU Sindicato dos Guarda Municipais de Goiânia

PROCESSO: 0383-2008-012-10-00-7 Autor: SINDICATO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - SINDIGOÂNIA Réus: UNIÃO - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO/MTE, SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO, COORDENADORIA DE REGISTRO SINDICAL e SINDICATO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE GOIÂNIAPEPIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA; Vistos. SINDICATO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - SINDIGOÂNIA ajuizou ação declaratória de nulidade de ato administrativo em desfavor de UNIÃO - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO/MTE, SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO, COORDENADORIA DE REGISTRO SINDICAL e SINDICATO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE GOIÂNIA, postulando a concessão de tutela antecipada para determinar que o primeiro litisconsorte receba e valide a impugnação protocolizada e determine o cancelamento imediato do registro sindical do segundo litisconsorte - SINDIGUARDA. Para tanto, salienta que apresentou impugnação ao registro sindical daquela entidade, antes mesmo da publicação no órgão oficial, que porém não foi conhecida pelo MTE, por intempesiva.Firma-se no princípio da unicidade sindical. No que pese aos argumentos lançados pelo autor, não vislumbro a ocorrência das condições fático-jurídicas ensejadoras da concessão antecipada da tutela, particularmente a existência de prova inequívoca reveladora da verossimilhança da alegação lesiva, bem como fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação inscritos na cabeça do artigo 273 e incisos I e II, do CPC. Vejamos.Destaco, primeiramente, que a nominada ação declaratória revela-se de cunho condotatório mandamental, não se alinhando então, à esfera meramente declaratória insita a esta modalidade acionária, o que por si só, afastaria, em princípio, o acolhimento antecipatório de alguma obrigação de fazer - cancelamento do registro sindical em comento - como pretendido. Não obstante a limitação processual acima descrita, a qual porém, não impede, também em princípio, a análise da matéria de fundo, inclusive o aspecto mandamental, inexistente nos autos prova acerca da negativa de conhecimento da impugnação apresentada, apenas informações obtidas no sítio eletrônico do MTE noticiando andamento de processo de registro sindical (fls.66/70) e não do ato ora questionado, o que isoladamente, afasta a cetera identificação probatória da verossimilhança inequívoca do ventilado fato lesivo. Ademais e em decorrência, o pretens cancelamento do registro sindical ora questionado



por violação da unicidade sindical, na forma proposta pelo autor, carece da implementação do contraditório e órbita instrutória, inclusive para a constatação ou não documental ventilada. Por conseguinte, não cristalizada a hipótese do artigo 273 do CPC indeferido a antecipação de tutela pretendida. Intime-se o autor e aguarde-se a audiência já designada. Notifiquem-se os réus, sendo o primeiro por mandato. Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta do dia 27/05/2008 às 14,00 horas, com as cominações elencadas nos artigos 844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003). A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00401-2008-012-10-00-0 (0020)**
RECLAMANTE Eusébio Bartolomeu Ribeiro Filho
ADVOGADO: RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. PASSOS
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.

Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta do dia 20/05/2008 às 14h35, com as cominações elencadas nos artigos 844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003). A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00402-2008-012-10-00-5 (0021)**
RECLAMANTE Marcos Wandson B. da Cunha
ADVOGADO: JONAS ALVES ZONATO
RECLAMADO Luciene Suelly Ferreira Pereira - ME
RECLAMADO Drogavida Genérica (Drogaria Pague Menos Genérica Ltda.)

Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta do dia 21/05/2008 às 14h00, com as cominações elencadas nos artigos 844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003). A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00403-2008-012-10-00-0 (0022)**
RECLAMANTE Marco Antônio Farias Ribeiro
ADVOGADO: NABIAN MARTINS DE PAIVA
RECLAMADO Contagem Derivados de Petróleo Ltda.

Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta do dia 21/05/2008 às 14h10, com as cominações elencadas nos artigos 844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003). A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00404-2008-012-10-00-4 (0023)**
RECLAMANTE Marcelo Rodrigues da Silva
ADVOGADO: JESILENE ALVES SORIANO DA ROCHA
RECLAMADO Ansett Tecnologia e Engenharia S.A
RECLAMADO Ditrilo Federal

Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta do dia 26/05/2008 às 14h15, com as cominações elencadas nos artigos 844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003). A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00405-2008-012-10-00-9 (0024)**
RECLAMANTE Deigilson da Silva
ADVOGADO: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO
RECLAMADO Vesa Construtora e Representante Ltda.

Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta do dia 21/05/2008 às 14h15, com as cominações elencadas nos artigos 844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003). A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00407-2008-012-10-00-8 (0025)**
RECLAMANTE José Batista de Sousa
ADVOGADO: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS
RECLAMADO Reman Segurança Privada Ltda.

Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta do dia 21/05/2008 às 14h20, com as cominações elencadas nos artigos 844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003). A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00408-2008-012-10-00-2 (0026)**
RECLAMANTE Cicero Alexandre Maia
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RECLAMADO Prime - Incorporações e Construções Ltda.

Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta do dia 21/05/2008 às 14h25, com as cominações elencadas nos artigos 844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003). A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00409-2008-012-10-00-7 (0027)**
RECLAMANTE Valdeci Cardoso Barbosa
RECLAMADO CAENGE S/A - Construção Administração e Engenharia
RECLAMADO Distrito Federal

Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta do dia 03/06/2008 às 14h00, com as cominações elencadas nos artigos 844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003). A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00410-2008-012-10-00-1 (0028)**
RECLAMANTE Natézia Cândida Ferreira
ADVOGADO: AUREA FELICIANA P. MARTINS
RECLAMADO Vip Modas Ltda.

Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta do dia 21/05/2008 às 14h30, com as cominações elencadas nos artigos 844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003). A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

ÍNDICE

Advogado: ADRIANA OLIVEIRA E RIBEIRO **19.961/DF**
(0015)
Advogado: ALEXANDRE HENRIQUE LEITE GO- **13440/DF**
MES
(0003)
Advogado: ANA CAROLINA SOARES DA RO- **20535/DF**
CHA
(0013)
Advogado: AUREA FELICIANA P. MARTINS **11464/T/DF**
(0028)
Advogado: CAIO ANTÔNIO RIBAS DA SILVA **14962/DF**
PRADO
(0011)
Advogado: EDUARDO ALBUQUERQUE **13443/DF**
SANT'ANNA
(0004)
Advogado: EDUARDO CLEMENTE **21232/DF**
(0006)
Advogado: ENRICO CARUSO **11.624/DF**
(0014)
Advogado: FELIPE CARLOS SCHWINGEL **24046/DF**
(0018)
Advogado: FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA **17535/DF**
(0006)
Advogado: FLAVIA DORADO TORRES **108.264/MG**
(0018)
Advogado: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS **05707/O/DF**
(0025)
Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA **14038/DF**
(0009)
Advogado: IVAN LIMA DOS SANTOS **12316/DF**
(0005)
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI **13505/DF**
(0003)
Advogado: JESILENE ALVES SORIANO DA RO- **24149/O/DF**
CHA
(0023)
Advogado: JONAS ALVES ZONATO **02088/A/DF**
(0021)
Advogado: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL **513/DF**
(0009)
Advogado: JOSE CARLOS PEREIRA PAZ **04706/O/DF**
(0018)
Advogado: JOSE GONÇALVES DE LACERDA **1390/DF**
(0007)
Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS **9004/DF**
(0001) (0002) (0010)
Advogado: JULIANO RICARDO DE VASCON- **13802/O/DF**
CELLOS C. COUTO
(0015)
Advogado: LUCIANA CARVALHO FERREIRA **19842/DF**
(0008)
Advogado: LUIZ PAULO FERREIRA **7573/DF**
(0014)
Advogado: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA **12330/DF**
(0001)
Advogado: MARCIO FLAVIO DE OLIVEIRA SOU- **15660/DF**
ZA
(0012)
Advogado: MARCO AURÉLIO GONÇALVES **16526/DF**
DORNAS DE AL
(0009)
Advogado: MARCONE GUIMARAES VIEIRA **9336/DF**
(0007)
Advogado: MARIANA PRADO GARCIA DE **16362/DF**
QUEIROZ
(0017)
Advogado: MATIAS DE ARAUJO NETO **11755/O/DF**
(0004)
Advogado: MAURO RODIN **81776/RJ**
(0011)
Advogado: MAURO ZICA JUNIOR **01434/A/DF**
(0019)

Advogado: NABIAN MARTINS DE PAIVA **17456/T/DF**
(0022)

Advogado: OSCAR ALOYSIO SCHEIBEL **8.228/DF**
(0013)

Advogado: PAULO ROBERTO SILVA **3970/DF**
(0002)

Advogado: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO **09070/O/DF**
(0024)

Advogado: RAPHAEL MESQUITA CARNEIRO **20.219/DF**
(0017)

Advogado: RAQUEL FREIRE ALVES **18963/DF**
(0011)

Advogado: RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. **15523/T/DF**
PASSOS
(0020)

Advogado: ROBSON FREITAS MELO **1982/O/DF**
(0026)

Advogado: RODRIGO BEZERRA CORREIA **19454/DF**
(0012)

Advogado: ROGÉRIO FERREIRA BORGES **16279/DF**
(0010)

Advogado: SAVIO DE FARIA CARAM ZUQUIM **9191/DF**
(0005)

Advogado: SIMONE DE SOUSA TORRES **17173/DF**
(0008)

Advogado: URSULINO SANTOS FILHO **572/DF**
(0016)

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 146/2008

Processo nº 00409-2007-012-10-00-6 - 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Exequente: Antônio Franqueline de Oliveira

Advogado: Maximiano Souza Araújo Neto

Executado: Instituto Candango de Solidariedade e outro

O DOUTOR CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais,

Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, fica citada a 1ª reclamada Instituto Candango de Solidariedade, encontrando-se atualmente em local incerto e não sabido, a efetuar o pagamento, em 48 (quarenta e oito) horas, de R\$2.223,53 (dois mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos), sendo R\$1.949,10 referente ao total do exequente, R\$38,98 de custas processuais, R\$9,75 de custas art.789-A, IX, CLT, R\$162,37 de INSS empregador, R\$16,24 de SAT e R\$47,09 de Terceiros. INSS empregado em R\$62,10, a ser recolhido pela executada e deduzido do principal a ser pago ao exequente. Todos os valores atualizados até 30/04/2008. A executada, desajeitando pagar ou garantir a execução com moeda, deverá comparecer à Secretaria da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, instalada na Av.W3 Norte, SHLN Qd. 516, Conj. B, 2º andar, Salas 214/216, Brasília-DF. Horário de Atendimento das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira, requerendo a expedição de guias próprias. Na hipótese de pretender garantir a execução com a nomeação de bens, deverá observar o que dispõe o C.P.C. (Arts. 652/658) e C.L.T. (Arts. 880 a 884). Eu, Paula da Silva Bordoni, Diretora de Secretaria, o subscrevi em 25 de abril de 2008 (6ª f.). As. Carlos Alberto Oliveira Senna, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. PUBLIQUE-SE. Em, 25/4/2008.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 147/2008

Processo nº 0976-2003-012-10-00-9 - 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Exequente: Vanda Ferreira da Silva

Advogado: Hudson de Faria

1º Executado: Uniway Serviços Coop Prof Lib Ltda

2º Executado: União Federal

3º Executado: E- Dáblio Consultoria e Projetos Ltda

O DOUTOR CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais,

Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, ficam citadas a 1ª Executada: Uniway Serviços Coop Prof Lib Ltda e 3ª Executada: E- Dáblio Consultoria e Projetos Ltda, encontrando-se atualmente em local incerto e não sabido, a efetuar o pagamento, em 48 (quarenta e oito) horas, de R\$43.509,18 (quarenta e três mil, quinhentos e nove reais e deztoito centavos), sendo R\$35.569,91 referente ao total do exequente, R\$674,89 de INSS empregado, R\$1.369,67 de INSS empregador + SAT, R\$361,08 INSS de Terceiros, R\$4.956,92 de Terceiros, R\$346,81 de custas processuais, R\$229,90 de custas art.789-A, IX, CLT. Todos os valores atualizados até 17/04/2007. A executada, desajeitando pagar ou garantir a execução com moeda, deverá comparecer à Secretaria da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, instalada na Av.W3 Norte, SHLN Qd. 516, Conj. B, 2º andar, Salas 214/216, Brasília-DF. Horário de Atendimento das 12h às 18h, de



segunda a sexta-feira, requerendo a expedição de guias próprias. Na hipótese de pretender garantir a execução com a nomeação de bens, deverá observar o que dispõe o C.P.C. (Arts. 652/658) e C.L.T. (Arts. 880 a 884). Eu, Paula da Silva Bordoni, Diretora de Secretaria, o subscrevi em 25 de abril de 2008 (6ªf.). As. Carlos Alberto Oliveira Senna, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. PUBLIQUE-SE. Em, 25/4/2008.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 148/2008

Processo nº 0292-2003-012-10-00-7 - 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF
Exequente: João Ferreira dos Santos Filho
Advogado: Jomar Alves Moreno
1º Executado: Planer Sistemas e Consultoria Ltda
2º Executado: União Federal
3º Executado: Walter Antunes dos Reis
4º Executado: João Vicente da Cunha

O DOUTOR CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais,

Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, fica citado 4º Executado: João Vicente da Cunha, encontrando-se atualmente em local incerto e não sabido, a efetuar o pagamento, em 48 (quarenta e oito) horas, de R\$10.665,36 (dez mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos), sendo R\$7.444,75 referente ao total do exequente, R\$231,44 de INSS empregado, R\$449,57 de INSS empregado, R\$130,38 INSS de Terceiros, R\$67,44 INSS SAT, R\$849,74 IRPF, R\$170,52 de custas processuais, R\$42,63 de custas art.789-A.IX, CLT, R\$1.278,89 de Hon. Advocat. Todos os valores atualizados até 30/09/2007. A executada, desajando pagar ou garantir a execução com moeda, deverá comparecer à Secretaria da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, instalada na Av.W3 Norte, SHLN Qd. 516, Conj. B, 2º andar, Salas 214/216, Brasília-DF. Horário de Atendimento das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira, requerendo a expedição de guias próprias. Na hipótese de pretender garantir a execução com a nomeação de bens, deverá observar o que dispõe o C.P.C. (Arts. 652/658) e C.L.T. (Arts. 880 a 884). Eu, Paula da Silva Bordoni, Diretora de Secretaria, o subscrevi em 25 de abril de 2008 (6ªf.). As. Carlos Alberto Oliveira Senna, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. PUBLIQUE-SE. Em, 25/4/2008.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 149/2008

Processo nº 00838-2007-012-10-00-3- 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF
Reclamante: Luan Lira
Advogado: Josevaldo dos Santos Silva
Reclamada: Fonseca Engenharia Ltda

O DOUTOR CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei.

Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, fica intimada a reclamada Fonseca Engenharia Ltda, estabelecida em lugar incerto e não sabido, que nos autos do processo epígrafado foi proferido o seguinte despacho: " Vistos. De-se ciência à executada da penhora em dinheiro promovida, para os fins de direito (art.884, da CLT) ". Em, 28/03/2008. Ass. Carlos Alberto Oliveira Senna Juiz do Trabalho. Os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria desta 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, instalada na Av.W3 Norte, SHLN Qd. 516, Conj. B, 2º andar, Salas 214/216, Brasília/DF no horário de atendimento das 12h às 18h. Eu, Paula da Silva Bordoni, Diretora de Secretaria, o subscrevi em 25 de abril de 2008 (6ªf.). Ass. Carlos Alberto Oliveira Senna, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. PUBLIQUE-SE. Em, 25/04/2008.

13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS/DECISÕES

PROCESSO: **01079-1996-013-10-00-9 (0001)**
RECLAMANTE LINDOMAR FRANCISCO DAS CHAGAS
ADVOGADO: RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA
RECLAMADO GERTH MARCENARIA (EUGENIO GERTH BRITTO)
ADVOGADO: ADRIANA N. DORNELLES BRITTO
Despacho de f.39: Vistos, etc. Os bloqueios em conta corrente não são permanentes. A contrição recai sobre os valores, não na conta bancária. Assim, inexistente conta bloqueada a ser liberada. Intime-se o requerente.

PROCESSO: **00509-1998-013-10-00-7 (0002)**
RECLAMANTE ALICE RODRIGUES DA TRINDADE
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO TECELAGEM ROMANA LTDA

Despacho de f.56: Vistos etc. Vista à exequente por cinco dias. Intime-se.

PROCESSO: **01150-2000-013-10-00-0 (0003)**
RECLAMANTE SILEIDE BATISTA MOREIRA
ADVOGADO: JORGE LUIZ V PITANGA
RECLAMADO MOMENTOS CABELEIREIROS COSMETICOS E PERFUMES LTDA
ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

Despacho de f.549: (...)Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, manifestar-se quanto à devolução de f.548.

PROCESSO: **00174-2001-013-10-00-3 (0004)**
RECLAMANTE ANTONIO SERGIO DE CARVALHO MACIEL
ADVOGADO: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
RECLAMADO ONOGAS S/A COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO

Despacho de f.837: Manifeste-se o exequente acerca do prosseguimento da execução, no mesmo prazo de f.833.

PROCESSO: **00399-2002-013-10-00-0 (0005)**
RECLAMANTE ODILIO FERNANDES
ADVOGADO: DAISON CARVALHO FLORES
RECLAMADO FERROVIA CENTRO ATLANTICA S/A
ADVOGADO: HUGO LEONARDO DE RODRIGUES E SOUSA

Despacho de f.571: Vista ao agravo/executado, prazo legal.

PROCESSO: **09074-2002-013-10-00-3 (0006)**
RECLAMANTE IRACILDA MARIA PEREIRA (ORIUNDA DA 9ª VT DE GOIANIA)
RECLAMADO CONVIVRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA

ADVOGADO: THIAGO GOMES VILANOVA
PROCESSO: **00694-2003-013-10-00-8 (0007)**
RECLAMANTE GERCINO DE MACEDO CAMPOS
ADVOGADO: IVES GERALDO DE SOUZA
RECLAMADO BRASMEC BRASIL AUTOMECANICA LTDA
ADVOGADO: GERALDO MAGELA OLIVEIRA DONATO
RECLAMADO José Carlos Guimarães
ADVOGADO: ARQUIMEDES CAMELO DE PAIVA
PROCESSO: **01150-2003-013-10-00-3 (0008)**
RECLAMANTE JOAO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM
RECLAMADO MUNDIAL SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

Despacho de f.64: Vista ao exequente, prazo de 05 dias. Intime-se.

PROCESSO: **01177-2003-013-10-00-6 (0009)**
RECLAMANTE RAFAEL RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: EUDALIA CARNEIRO NUNES
RECLAMADO EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO BRASIL
ADVOGADO: VERA MARIA BARBOSA COSTA
RECLAMADO Pulitzer Capital Jornalismo Ltda
ADVOGADO: GABRIELA OSORIO DE CARVALHO ARRUDA

PROCESSO: **00957-2004-013-10-00-0 (0010)**
RECLAMANTE ALEXANDRE EVANGELISTA DE ASSIS
ADVOGADO: LUCIO JAIMES COSTA
RECLAMADO MUNDIAL SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO: FABIO CORTEZ
RECLAMADO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO: MATIAS ARAUJO DE MELO

Despacho de f.397: Vistos etc. Vista à 2ª reclamada por cinco dias.

PROCESSO: **00021-2005-013-10-00-0 (0011)**
RECLAMANTE ORLANDO MENDONCA DE SOUSA
ADVOGADO: RENAULT CAMPOS LIMA
RECLAMADO HP HOUSE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
ADVOGADO: MARIA CRISTINA DE FILIPPO GANGANA

Despacho de f.296: Vistos, etc. Indefiro quanto ao veiculo, tendo em vista a informação de que o veiculo encontra-se alienado fiduciariamente (f.288), vez que o credor fiduciário é quem tem o domínio do citado bem, ficando o executado apenas com sua posse direta (art.66 da Lei 4.728/65). Intime-se o exequente. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00106-2005-013-10-00-8 (0012)**
RECLAMANTE SEBASTIAO BROY
ADVOGADO: DANIEL LEOPOLD DO NASCIMENTO
RECLAMADO COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL NOVACAP
ADVOGADO: JOSE DIMAS MACIEL DOS SANTOS

Despacho de f.476: Vistos etc. Vista ao exequente do contido à certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de cinco dias.

PROCESSO: **00477-2005-013-10-00-0 (0013)**
RECLAMANTE Maria Aparecida da Silva
ADVOGADO: AROLDOLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
RECLAMADO Adega Beer Ltda Me
ADVOGADO: JOSE ARAUJO DIAS
RECLAMADO Carlos Alberto Ribeiro
ADVOGADO: JOAO CYRINO FILHO

Decisão de fls.898/909: (...) ISSO POSTO, na Ação Trabalhista n. 1326-2007-013-10-00-0, proposta por JOSÉ LÚCIO PINHEIRO, em face de BANCO DO BRASIL S/A, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins, rejeito a preliminar de inépcia da petição inicial e resolvo extinguir o processo com resolução de mérito (art. 269, I, CPC), julgando PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo Autor, para condenar a reclamada a pagar, no prazo de 8 (oito) dias:1) 2 (duas) horas extras diárias, de segunda a sexta-feira, correspondentes à sétima e à oitava horas diárias trabalhadas, acrescidas do adicional de 50% (cinquenta por cento) da hora normal, no período de 14/12/2004 a 20/08/2007; 2) repercussão das horas extras sobre RSR, gratificação semestral, 13º salários, férias + 1/3, FGTS, licenças-prêmios, folgas, faltas abonadas, licença-saúde, contribuições à previdência privada. A liquidação dos valores devidos far-se-á por simples cálculos, observando a evolução salarial do reclamante e as verbas recebidas por ele ao longo do contrato de trabalho, conforme extratos de pagamento constantes dos autos - e na ausência de algum, pela média do período comprovado - tomando-se como salário-base todas as verbas remuneratórias normalmente recebidas pelo empregado, inclusive as gratificações de função e adicional noturno, com exceção da gratificação semestral. Observar-se-á o divisor 180 (cento e oitenta), e jornada de trabalho de segundas às sextas-feiras, excetuando os períodos de faltas injustificadas constantes da planilha de fls. 261/275, referentes ao mesmo período da condenação, com exceção dos dias da planilha onde houver registro de treinamento ou viagem a serviço. No tocante à repercussão sobre o fundo de previdência privada (PREVI) a incidência se dará conforme os regulamentos presentes nos autos, observando ainda as deduções a título da cota-parte da empregada, que serão deduzidas de seu crédito. Tais contribuições devem ser repassadas ao fundo de previdência privada. Os reflexos das horas extras sobre a gratificação semestral corresponderão a 25% (vinte e cinco por cento) do valor das horas extras. Haverá repercussão sobre licenças-prêmios, folgas, faltas abonadas ainda que convertidas em espécie (indenizadas) ao longo do contrato. O crédito trabalhista sofrerá ainda a incidência de correção monetária, incidente a partir do 1º dia útil de mês subsequente ao vencimento da obrigação, e juros moratórios de 1 (um) por cento ao mês, calculados de forma simples (não capitalizada), a partir da propositura da ação (Súmula 381/TST). Sobre o crédito trabalhista incidirá imposto de renda, na forma da lei da época do recebimento, bem como contribuições previdenciárias, observando sempre a Súmula 368/TST. A teor do art. 28, parágrafo 9º, da Lei 8212/91, não haverá incidência da contribuição previdenciária sobre os reflexos em FGTS, férias indenizadas + 1/3, contribuições ao fundo de previdência privada, e sobre as faltas abonadas, folgas e licenças-prêmio, quando convertidas em espécie. As mesmas parcelas não serão objeto de retenção de imposto de renda. Não haverá contribuição previdenciária pelo empregado nos períodos em que os contracheques juntados aos autos indicarem o recolhimento pelo teto de contribuição. Custas pela Reclamada no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), atribuídas proporcionalmente ao valor arbitrado à condenação (R\$150.000,00 - cento e cinquenta mil reais). Ao reclamante deferiu-se o benefício da Justiça Gratuita. Intimem-se as partes.

PROCESSO: **00927-2005-013-10-00-4 (0014)**
RECLAMANTE Fernanda Vieira dos Santos
ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA
RECLAMADO GUARABRAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: MILTON LOPES MACHADO FILHO
RECLAMADO Sab Sabi Participações S/C Ltda.
ADVOGADO: MILTON LOPES MACHADO FILHO

Despacho de f.377: Vistos os autos. Requeira o exequente o que entender de direito, em dez dias.

PROCESSO: **01141-2005-013-10-00-4 (0015)**
RECLAMANTE Luiz de Fátima Almeida
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
RECLAMADO Ceb Distribuição S/A
ADVOGADO: MICHELLA CHRISTIAN SIMOES F. LIMA

Decisão de f.306/308: (...) Razões e fundamentos pelos quais ACO-LHO a Impugnação à Liquidação nos autos em que figuram como partes LUIZ DE FATIMA ALMEIDA e CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, tudo nos termos da fundamentação retro.Remetam-se os autos a D. Contadoria para refazimento dos cálculos.Intimem-se Impugnante e Impugnado.

PROCESSO: **01145-2005-013-10-00-2 (0016)**
RECLAMANTE Argileu Francisco da Silva
ADVOGADO: EULER RODRIGUES DE SOUZA
RECLAMADO Caixa Econômica Federal
ADVOGADO: SUZANA RODRIGUEZ ALVES MOREIRA
Despacho de f.332: Vista às partes para manifestação acerca da pro-moção da D. Contadoria, no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO



PROCESSO: **01158-2005-013-10-00-1 (0017)**
 RECLAMANTE Sergio Cado Prado
 ADVOGADO: WLADIMIR DE OLIVEIRA DURÃES
 RECLAMADO GAZETA MERCANTIL S.A.
 ADVOGADO: RAQUEL FREIRE ALVES
 RECLAMADO Gazeta Mercantil Participações Ltda
 ADVOGADO: LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO Gazeta Mercantil Sistemas Ltda
 ADVOGADO: LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO Gazeta Mercantil Assinaturas Ltda
 ADVOGADO: LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO Gazeta Mercantil S.A. Informações Eletrônicas
 ADVOGADO: LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO Poli Participações S.A.
 ADVOGADO: LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO Investnews S.A.
 ADVOGADO: LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO Maitai Participações S.A.
 ADVOGADO: LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO JB Comercial S.A.
 ADVOGADO: RAQUEL FREIRE ALVES
 RECLAMADO Jornal do Brasil S.A.
 ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR
 RECLAMADO Companhia Brasileira Multimidia - CBM S.A
 ADVOGADO: RAQUEL FREIRE ALVES
 RECLAMADO Editora JB S.A.
 ADVOGADO: RAQUEL FREIRE ALVES

Despacho de f.802: Diante a certidão supra, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, trazer aos autos o novo endereço do executado GAZETA MERCANTIL S/A.

PROCESSO: **01261-2005-013-10-00-1 (0018)**
 RECLAMANTE Luis Carlos Gonçalves de Oliveira
 ADVOGADO: MAGDA FERREIRA DE SOUZA
 RECLAMADO Tio Jorge Dist de Prod Alim Imp e Exp Ltda.
 ADVOGADO: HENRY BENEVIDES SANTOS
 Despacho de f.335: Vistos etc. Vista às partes da petição retro. Prazo comum de cinco dias.

PROCESSO: **00385-2006-013-10-00-0 (0019)**
 RECLAMANTE Licanor José da Silva
 ADVOGADO: LECIA DE SOUSA BARBOSA
 RECLAMADO GHF Comercial International Trading Ltda
 ADVOGADO: ASSIS MARCOS FERNANDES
 Decisão de f.336/337: (...) Razões e fundamentos pelos quais ACO-LHO os Embargos à Execução nos autos em que figuram como partes LICANOR JOSÉ DA SILVA e GHF COMERCIAL INTERNACIONAL TRADING LTDA, para prestar esclarecimentos, tudo nos termos da fundamentação retro.Intimem-se Embargante e Embargado.

PROCESSO: **00858-2006-013-10-00-0 (0020)**
 RECLAMANTE GABRIEL CORTE IMPERIAL
 ADVOGADO: WANDER FABRÍCIO RODRIGUES OLIVEIRA
 RECLAMADO RM ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
 ADVOGADO: MARCO AURELIO GONSALVES
 RECLAMADO RICARDO SILVEIRA MONTEIRO
 ADVOGADO: MARCO AURELIO GONSALVES
 Despacho de f.305: Vista ao exequente para manifestação, prazo legal. Intime-se.

PROCESSO: **00877-2006-013-10-00-6 (0021)**
 RECLAMANTE MARCELO LUIS COSTA
 ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
 RECLAMADO CEB DISTRIBUICAO SA
 ADVOGADO: JANINE OCARIZ ALVES
 Decisão de f.162/164 (...) Razões e fundamentos pelos quais ACO-LHO a Impugnação à Liquidação nos autos em que figuram como partes MARCELO LUIS COSTA e CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, fixando o valor da execução em R\$ 1.743,94 (fl. 156), tudo nos termos da fundamentação retro.Intimem-se Impugnante e Impugnado.

PROCESSO: **00900-2006-013-10-00-2 (0022)**
 RECLAMANTE PAULO ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
 ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
 RECLAMADO PIRES SERVICOS DE SEGURANCA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA
 Despacho de f.97: Ante a notícia de falência da reclamada, às f.94/96, dê-se vista ao exequente, por cinco dias.

PROCESSO: **00915-2006-013-10-00-0 (0023)**
 RECLAMANTE José Edmilson da Silva
 ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
 RECLAMADO CEB Distribuição S.A
 ADVOGADO: ANA CAROLINA SOARES DA ROCHA
 Despacho de f. 245/246: (...) Razões e fundamentos pelos quais ACO-LHO a Impugnação à Liquidação e REJEITO os Embargos à Execução nos autos em que figuram como partes JOSÉ EDMILSON DA SILVA e CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, fixando o valor da execução em R\$6.542,43, tudo nos termos da fundamentação retro. Intimem-se Impugnante/Embargado e Impugnado/Embargante.

PROCESSO: **00958-2006-013-10-00-6 (0024)**
 RECLAMANTE Artur Pedro de Sousa
 ADVOGADO: EDILEUZA DE AZEVEDO BOTELHO
 RECLAMADO Tânia Alves Farrapeira
 ADVOGADO: ERICO LIMA SILVA
 Decisão de f.181/182: (...) Razões e fundamentos pelos quais ACO-LHO os Embargos à Penhora apresentados nos autos em que figuram como partes ARTUR PEDRO DE SOUSA e TÂNIA ALVES FARRAPEIRA, fixando o valor da execução em R\$ 52.198,13 (fls. 170), sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei, tudo nos termos da fundamentação retro.Intimem-se Embargante e Embargado.

PROCESSO: **00969-2006-013-10-00-6 (0025)**
 RECLAMANTE Paulo Pereira da Silva
 ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
 RECLAMADO Lava-Jato Móvel (Sr. Marcos Antônio de Carvalho Rodrigues)
 ADVOGADO: ITAMAR GERALDO SILVEIRA FILHO
 Despacho de f.125: Vistos etc. Intime-se a requerente da petição de f. 122/123, para comprovar com documentos suas alegações, no prazo de cinco dias.

PROCESSO: **01020-2006-013-10-00-3 (0026)**
 RECLAMANTE Cristiano Bastos Silva
 ADVOGADO: EDUARDO CLEMENTE
 RECLAMADO TALFRIO
 ADVOGADO: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
 RECLAMADO Caenge S.A. Construção Administração e Engenharia
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES
 Despacho de f. 241: Traga o autor sua CTPS, em cinco dias. Intime-se

PROCESSO: **01033-2006-013-10-00-2 (0027)**
 RECLAMANTE Evaldo Dias de Almeida
 ADVOGADO: ANTONIO DE PADUA ARAUJO
 RECLAMADO Uniforte Locação de Mão de Obra Ltda. (Heber Uruaguiana Tassis, Luiz Alberto Chaves, Raquel Moreira Leal Bastos e Hélio Soares Campos
 UNIFORTE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA(LUIZ ALBERTO CHAVES)
 RECLAMADO UNIFORTE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA(RAQUEL MÓREIRA LEAL BASTOS)
 RECLAMADO UNIFORTE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA(HELIO SOARES CAMPOS)

PROCESSO: **01076-2006-013-10-00-2 (0028)**
 RECLAMANTE José Wilson de Araújo
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
 RECLAMADO Pires Serviços de Segurança e Transportes de Valores Ltda.
 RECLAMADO CAIXA SEGURADORAS S/A
 ADVOGADO: PABLO ROLIN CARNEIRO
 Despacho de f.223: Vistos etc. Ante a notícia de falência da 1ª reclamada, às fl.220/221, manifeste-se o exequente no prazo de cinco dias.

PROCESSO: **01118-2006-013-10-00-0 (0029)**
 RECLAMANTE Judismar Antonio dos Santos
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
 RECLAMADO Pires Serviços de Segurança e Transportes de Valores Ltda.
 Despacho de f.166: Vistos etc. Intime-se o exequente ao recebimento da certidão.

PROCESSO: **01134-2006-013-10-00-3 (0030)**
 REQUERENTE Jackson kronbauee
 ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
 REQUERIDO QUADRATA COMUNICAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.
 ADVOGADO: NORBERTO BEZERRA M. R. BONAVITA
 REQUERIDO Banco Santander Banespa S/A
 ADVOGADO: ANA CAROLINA MASSA GOMES
 Despacho de f.05: Vistos os autos. Requeira o exequente o que entender de direito em dez dias. Silente o requerente, arquivem-se provisoriamente os autos.

PROCESSO: **01142-2006-013-10-00-0 (0031)**
 RECLAMANTE Damião de Freitas Lima
 ADVOGADO: FERNÃO COSTA
 RECLAMADO Capital Parking Estacionamentode Veículos Ltda. - Estapar
 ADVOGADO: HERALDO AMARAL DE ALBUQUERQUE
 RECLAMADO Coopark
 ADVOGADO: JOSEVALDO CARDOSO DE LIMA
 Despacho de f.548: Vista ao exequente dos cálculos e depósito efetuados.

PROCESSO: **01216-2006-013-10-00-8 (0032)**
 RECLAMANTE Lucileide Silva Alves
 ADVOGADO: RICARDO UMBERTO CEZE
 RECLAMADO NILTON JOSE SIQUEIRA DE MELO
 ADVOGADO: GUSTAVO PEREIRA GOMES
 RECLAMADO Sullivan Pedro Covre
 Despacho de f.327: Intimem-se os reclamados, a procederem à re-
 ificações devidas, ao recolhimento dos valores devidos a título de FGTS, bem como a trazer aos autos as guias TRCT e CD para saque do FGTS e Seguro Desemprego, no prazo de cinco dias.

PROCESSO: **08034-2006-013-10-00-8 (0033)**
 INSC. DIVÍDA 1059100061880
 ATIVA:
 EXEQUENTE União (Fazenda Nacional)
 ADVOGADO: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
 EXECUTADO Tafel Alimentos e Diversões Ltda

Despacho de f. 130: Nada a deferir, tendo em vista os termos do despacho de fl.95 efoícios de fs.97 e 101v. Intime-se.

PROCESSO: **00025-2007-013-10-00-0 (0034)**
 RECLAMANTE Maria Cristina Araújo Feitosa
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
 RECLAMADO INSTITUTO DE PESQUISA E AMPARO AO BOMBEIRO MILITAR IPA
 RECLAMADO Colégio Miliciano Dom Pedro II
 RECLAMADO Colégio Dom Pedro II
 RECLAMADO Instituto Dom Pedro II
 ADVOGADO: MANOEL NINAUT FILHO
 Despacho de f.438: Vista ao exequente para manifestação, no prazo legal. Intime-se.

PROCESSO: **00326-2007-013-10-00-3 (0035)**
 RECLAMANTE Maria Noemes Rocha da Silva
 ADVOGADO: JOSÉ CLEMENTE FERNANDES DA SILVA
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade
 Despacho de f.90: Vistos, etc. Vista às partes do depósito de fl.89. Prazo e fins legais.

PROCESSO: **00574-2007-013-10-00-4 (0036)**
 RECLAMANTE Manoel Dirceu Lopes dos Santos
 ADVOGADO: CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA
 RECLAMADO Engefort Construtora Ltda.
 Despacho de f.123: Vistos os autos. Vista ao exequente, por cinco dias.

PROCESSO: **00778-2007-013-10-00-5 (0037)**
 RECLAMANTE Maria Dalva Oliveira Silva
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
 RECLAMADO ASA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.
 ADVOGADO: DR. JOÃO GOMES DE OLIVEIRA
 RECLAMADO M5 Indústria e Comércio S.A. (M. Officer)
 ADVOGADO: KATHE ROSA VASQUES
 Decisão de f.242/244: (...) Razões e fundamentos pelos quais ACO-LHO os Embargos de Declaração apresentados por MARIA DALVA OLIVEIRA SILVA e ASA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA E OUTROS, tudo nos termos da fundamentação retro. Intimem-se.

PROCESSO: **00849-2007-013-10-00-0 (0038)**
 RECLAMANTE Evanio Soares dos Santos
 ADVOGADO: MARCONDES BRAULIO PAIVA
 RECLAMADO COOPERATIVA MISTA DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA.
 ADVOGADO: MARCELO ALEXANDRE AMARAL DALAZEN
 RECLAMADO Empresa Brasileira de Comunicação - Radiobrás
 ADVOGADO: DANIEL FLÁVIO SOUZA FONSECA
 Despacho de f. 402: Vista ao recorrido, para, querendo oferecer contrariedade no prazo legal.

PROCESSO: **00967-2007-013-10-00-8 (0039)**
 RECLAMANTE André Luiz Souza do Vale
 ADVOGADO: FABRÍCIO TRINDADE DE SOUSA
 RECLAMADO IGBF Formulários Ltda. ME
 ADVOGADO: LANDO BORGES BOTTOSO
 Despacho de f.133: Vista ao recorrido para, querendo oferecer contrariedade no prazo legal. Intime-se.

PROCESSO: **01192-2007-013-10-00-8 (0040)**
 RECLAMANTE Fabiola Conde Meireles
 ADVOGADO: ESTEVAO RAMOS MUNIZ
 RECLAMADO Porto Seguro Adm. Consorcio S.C. Ltda.
 ADVOGADO: MARIA ALESSIA C. VALADARES BOMTEMPO
 Decisão de f.174/175: (...) Pelo exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios opostos pela reclamada e os REJEITO, nos termos da fundamentação supra que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo. Publique-se para ciência das apertes por seus procuradores.

PROCESSO: **01249-2007-013-10-00-9 (0041)**
 RECLAMANTE Gildasio Pinheiro Miranda
 ADVOGADO: FABIANA GARCIA CAVALANTE MARQUES
 RECLAMADO Massa Falida de Impacto Construções Ltda.
 ADVOGADO: ENRICO DA CUNHA CORRÊA
 Despacho de f.237: Intime-se a reclamada a proceder às anotações devidas, sob pena da multa cominada a f. 229, ao recolhimento dos valores devidos a título de FGTS, bem como a trazer aos autos as guias CD para saque do Seguro-Desemprego, no prazo de cinco dias.



PROCESSO: 01276-2007-013-10-00-1 (0042)		ÍNDICE		Advogado: FERNÃO COSTA 18283/DF	
RECLAMANTE	Walkyria Inês de Castro	Advogado:	ADRIANA N. DORNELLES BRITTO 10611/DF (0001)	Advogado:	FERNÃO COSTA 18283/DF (0031)
ADVOGADO:	CARLOS VINICIUS DUARTE AMORIM	Advogado:	ALEXANDRE FERREIRA DE CARVALHO 06730/O/DF LHO (0044)	Advogado:	GABRIELA OSORIO DE CARVALHO ARRUDA 19607/O/DF (0009)
RECLAMADO	Banco do Brasil S/A	Advogado:	ANA CAROLINA MASSA GOMES 19941/DF (0030)	Advogado:	GERALDO MAGELA OLIVEIRA DO-NATO 490/TO (0007)
ADVOGADO:	MILENA ROSSINE	Advogado:	ANA CAROLINA SOARES DA ROCHA 20535/DF (0023)	Advogado:	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE 5166/DF (0030)
Despacho de f.625: Vistos etc. Inicialmente, vista à autora do recurso interposto pelo reclamado (fl.584/606). Prazo e fins legais.		Advogado:	ANTONIO DE PADUA ARAUJO 7760/DF (0027)	Advogado:	GUSTAVO PEREIRA GOMES 16549/DF (0032)
PROCESSO: 01369-2007-013-10-00-6 (0043)		Advogado:	ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO 11184/GO (0004)	Advogado:	GUY FURTADO DE ANDRADE 09306/O/DF (0047)
RECLAMANTE	Edson José Lima da Silva	Advogado:	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE 06263/O/DF (0049)	Advogado:	HENRY BENEVIDES SANTOS 22841/GO (0018)
ADVOGADO:	SILVANA FERREIRA VIDAL DO AMARAL	Advogado:	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE 6263/DF (0025)	Advogado:	HERACLITO GOMES DE SANTANA 15585/T/DF (0048)
RECLAMADO	ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	Advogado:	AROLDO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR 14326/DF (0013)	Advogado:	HERALDO AMARAL DE ALBUQUERQUE 1916/DF (0031)
ADVOGADO:	DELMA VIEIRA DE CARVALHO	Advogado:	ARQUIMEDES CAMELO DE PAIVA 5366/DF (0007)	Advogado:	HUGO LEONARDO DE RODRIGUES E SOUSA 15138/DF (0005)
Despacho de f. 377: Vista ao recorrido para, querendo oferecer contrariedade no prazo legal. Intime-se.		Advogado:	ASSIS MARCOS FERNANDES 14186/DF (0019)	Advogado:	ITAMAR GERALDO SILVEIRA FILHO 11839/DF LHO (0025)
PROCESSO: 00039-2008-013-10-00-4 (0044)		Advogado:	BEATRIZ PEREIRA 19645/DF (0014)	Advogado:	IVES GERALDO DE SOUZA 7476/DF (0007)
RECLAMANTE	Edson Ferreira dos Santos	Advogado:	CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA 9664/DF (0036)	Advogado:	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI 13505/O/DF (0002)
ADVOGADO:	MARCONDES BRAULIO PAIVA	Advogado:	CARLOS VINICIUS DUARTE AMORIM 25.937/DF RIM (0042)	Advogado:	JANINE OCARIZ ALVES 13789/DF (0021)
RECLAMADO	CENTRAL SERVICE TURISMO LTDA (CTR)	Advogado:	DAISON CARVALHO FLORES 10267/DF (0005)	Advogado:	JOAO CYRINO FILHO 4356/DF (0013)
ADVOGADO:	ELEN BEATRIZ DA SILVA	Advogado:	DANIEL FLÁVIO SOUZA FONSECA 21229/DF (0038)	Advogado:	JOAO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO 04764/DF (0045) (0047)
RECLAMADO	Empresa Brasileira de Comunicação - RADIOBRÁS	Advogado:	DANIEL LEOPOLDO DO NASCIMENTO 15130/DF TO (0012)	Advogado:	JOMAR ALVES MORENO 5218/DF (0028) (0029) (0037)
ADVOGADO:	ALEXANDRE FERREIRA DE CARVALHO	Advogado:	DANIELA SOARES COUTO 22439/GO (0049)	Advogado:	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA 6083/DF (0022)
Despacho de fl.242: Intime-se o reclamado para que proceda a assinatura da anotação de baixa na CTPS do reclamante na Secretaria no prazo de dois dias cominando-se multa de R\$500,00 por dia de inadimplência.		Advogado:	DAVINO ALVES CAVALCANTE 24705/O/DF (0046)	Advogado:	JORGE LUIZ V PITANGA 12983/DF (0003)
PROCESSO: 00089-2008-013-10-00-1 (0045)		Advogado:	DELMA VIEIRA DE CARVALHO 21736/O/DF (0043)	Advogado:	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL 513/DF (0003)
RECLAMANTE	Marcos Carlos Almeida Teixeira	Advogado:	DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO 9315/DF TO (0004)	Advogado:	JOSE ARAUJO DIAS 14819/GO (0013)
ADVOGADO:	MARCONDES BRAULIO GHISLENI ZARDIN	Advogado:	DR. JOÃO GOMES DE OLIVEIRA 45057/SP (0037)	Advogado:	JOSE DIMAS MACIEL DOS SANTOS 7748/DF (0012)
RECLAMADO	VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA.	Advogado:	EDILEUZA DE AZEVEDO BOTELHO 20754/DF (0024)	Advogado:	JOSEVALDO CARDOSO DE LIMA 2925/DF (0031)
ADVOGADO:	JOAO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO	Advogado:	EDUARDO CLEMENTE 21232/DF (0026)	Advogado:	JOSÉ CLEMENTE FERNANDES DA SILVA 15560/DF (0035)
RECLAMADO	Lotaxi Transportes Urbanos Ltda.	Advogado:	ELEN BEATRIZ DA SILVA 18203/GO (0044)	Advogado:	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE 8583/DF DE (0034)
ADVOGADO:	JOAO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO	Advogado:	EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM 12336/DF RIM (0008)	Advogado:	KATHE ROSA VASQUES 21471/DF (0037)
RECLAMADO	Condor Transportes Urbanos Ltda.	Advogado:	ENRICO DA CUNHA CORRÊA 22693/DF (0041)	Advogado:	LANDO BORGES BOTTOSO 26158/GO (0039)
ADVOGADO:	JOAO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO	Advogado:	ERICO LIMA SILVA 16123/DF (0024)	Advogado:	LECIA DE SOUSA BARBOSA 13016/DF (0019)
Despacho de f.86: Vistos etc. Vista ao autor do recurso interposto pela reclamada. Prazo e fins legais.		Advogado:	ESTEVAO RAMOS MUNIZ 15581/DF (0040)	Advogado:	LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA 11457/DF RA (0017)
PROCESSO: 00111-2008-013-10-00-3 (0046)		Advogado:	EUDALIA CARNEIRO NUNES 15481/DF (0009)	Advogado:	LUCIO JAIMES COSTA 788A/DF (0010)
RECLAMANTE	Cleidson Silveira de Souza Araújo	Advogado:	EULER RODRIGUES DE SOUZA 19822/O/DF (0016)	Advogado:	MAGDA FERREIRA DE SOUZA 8364/DF (0018)
ADVOGADO:	DAVINO ALVES CAVALCANTE	Advogado:	FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA 19163/GO (0026)	Advogado:	MANOEL NINAUT FILHO 6995/DF (0034)
RECLAMADO	Qualix Serviços Ambientais Ltda.	Advogado:	FABIANA GARCIA CAVALCANTE MARQUES 18.547/DF (0041)	Advogado:	MARCELO ALEXANDRE AMARAL DALAZEN 21903/DF (0038)
ADVOGADO:	ROBERTA ROCHA RODRIGUES	Advogado:	FABIO CORTEZ 6061/DF (0010)	Advogado:	MARCO AURELIO GONSALVES 4383/DF (0020)
Decisão de f.230/232: (...) Razões e fundamentos pelos quais ACO-LHO os Embargos de Declaração apresentados por QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, tudo nos termos da fundamentação retro.Intimem-se.		Advogado:	FABRICIO TRINDADE DE SOUSA 17407/DF (0039)		
PROCESSO: 00118-2008-013-10-00-5 (0047)					
RECLAMANTE	Artur Araújo Filho				
ADVOGADO:	GUY FURTADO DE ANDRADE				
RECLAMADO	Viação Planalto Ltda. - VIPLAN				
ADVOGADO:	JOAO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO				
Despacho de f.306: Vistos etc. Vista ao autor do recurso interposto pelo reclamado. Prazo e fins legais.					
PROCESSO: 00296-2008-013-10-00-6 (0048)					
RECLAMANTE	Francisco Pires Duarte				
ADVOGADO:	HERACLITO GOMES DE SANTANA				
RECLAMADO	Evangelista Macena da Silva				
ADVOGADO:	ROBERTSON BARBOSA DA SILVA				
Despacho de f. 21: Vistos, etc. Considerando-se o não comparecimento do reclamante a audiência designada para o dia 09/04/2008 e tendo o mesmo sido notificado, conforme SEED-v, de f. 15, determina o ARQUIVAMENTO da presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 06/11, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$263,52, calculadas sobre R\$13.176,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se.					
PROCESSO: 00350-2008-013-10-00-3 (0049)					
EMBARGANTE	Ivon Antonio de Souza				
ADVOGADO:	DANIELA SOARES COUTO				
EMBARGADO	Joaquim Barcelos dos Anjos				
ADVOGADO:	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE				
Decisão de fs.28/34: (...) Razões e fundamentos pelos quais EXTINGO estes autos de Embargos de Terceiro ajuizados por IVO ANTONIO DE SOUZA em face JOAQUIM BARCELOS DOS ANJOS sem resolução do mérito, na foram do art. 267, vi do epc, tudo consoante fundamentação retro. Custas pela Executada CONTATTOS ENGENHARIA SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA, no importe de R\$44,26, serem incluídas na conta da execução dos autos principais. Certifiquem-se nos autos principais. Determine ainda o prosseguimento da execução nos autos principais, independente do trânsito em julgado da presente decisão (art. 899, da CLT) Intimem-se.					



Advogado: MARCONDES BRAULIO PAIVA **9021/DF**
(0038) (0044)
Advogado: MARCOS AURELIO GHISLENI ZAR- **21511/DF**
DIN
(0045)
Advogado: MARIA ALESSIA C. VALADARES **03558/O/DF**
BOMTEMPO
(0040)
Advogado: MARIA CRISTINA DE FILIPPO GAN- **21981/DF**
GANA
(0011)
Advogado: MATIAS ARAUJO DE MELO **11755/T/DF**
(0010)
Advogado: MICHELLA CHRISTIAN SIMOES F. **16803/DF**
LIMA
(0015)
Advogado: MILENA ROSSINE **208601/SP**
(0042)
Advogado: MILTON LOPES MACHADO FILHO **14087/DF**
(0014)
Advogado: NORBERTO BEZERRA M. R. BONA- **78179/SP**
VITA
(0030)
Advogado: PABLO ROLIN CARNEIRO **19334/DF**
(0028)
Advogado: PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES **10844/DF**
(0026)
Advogado: PROCURADORIA DA FAZENDA NA- **PFN/DF**
CIONAL
(0033)
Advogado: RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA **4476/DF**
(0001)
Advogado: RAQUEL FREIRE ALVES **18963/DF**
(0017)
Advogado: RENAULT CAMPOS LIMA **4303/DF**
(0011)
Advogado: RICARDO UMBERTO CEZE **20221/DF**
(0032)
Advogado: ROBERTA ROCHA RODRIGUES **26661/A/DF**
(0046)
Advogado: ROBERTSON BARBOSA DA SILVA **05215/O/DF**
(0048)
Advogado: SILVANA FERREIRA VIDAL DO **22737/DF**
AMARAL
(0043)
Advogado: SUZANA RODRIGUEZ ALVES MO- **17174/DF**
REIRA
(0016)
Advogado: THIAGO GOMES VILANOVA **19639/DF**
(0006)
Advogado: ULISSES B. DE RESENDE **4595/DF**
(0015) (0021) (0023)
Advogado: VERA MARIA BARBOSA COSTA **17697/DF**
(0009)
Advogado: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR **3609/DF**
(0017)
Advogado: WANDER FABRICIO RODRIGUES **23.791/DF**
OLIVEIRA
(0020)
Advogado: WLADIMIR DE OLIVEIRA DURÃES **151.523/SP**
(0017)

EDITAIS

PROCESSO: **01293-2001-013-10-00-3 (0001)**
EDITAL: **000.225/2008**
RECLAMANTE NELSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: RENAULT CAMPOS LIMA
RECLAMADO CIBRAS EMPRESA DE SERVICOS GERAIS
LTDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO
O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RUBENS CORBO, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o sócio do reclamado reclamado MARCU ANTONIO DE SOUZA BELLINE, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "Assim, em razão da insuficiência de patrimônio da executada, doravante passa a integrar o pólo passivo da presente execução, na condição de devedor(es) subsidiário(s), o(s) sócio(s) da Executada, MARCU ANTONIO DE SOUZA BELLINE (CPF nº 597.844.906-68), RENATO RAMOS DE MEDEIROS (CPF nº 036.509.226-65). Assim, intime(m)-se VIA POSTAL, o(s) devedor(es) subsidiário(s) SUPRACITADO(S), nos endereços constantes à fl. 140, na forma do art. 880 da CLT, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, assegurando-se-lhe(s), após garantido o juízo, o direito de embargos à execução(art. 884, da CLT)". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj. 'B' - 3ª Andar. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.
Assinado por CLÁUDIO LUÍS GONÇALVES GARCIA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 25, ABRIL de 2008

PROCESSO: **00585-2007-013-10-00-4 (0002)**
EDITAL: **000.222/2008**
RECLAMANTE Welynessa Rodrigues Cruz Oliveira
ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
RECLAMADO Rosane de Cássia Lodes Ramos
EDITAL DE CITAÇÃO
O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RUBENS CORBO, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Rosane de Cássia Lodes Ramos para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:
Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 579,49 (95,52%)
INSS Reclamante.....: 4,89 (0,81%)
INSS Reclamado.....: 7,68 (1,27%)
Custas do Processo: 11,69 (1,93%)
Custas Art.789.....: 2,93 (0,48%)
Total Geral: 606,68
Atualizado:31/03/2008
Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.
Assinado por CLÁUDIO LUÍS GONÇALVES GARCIA Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 24, ABRIL de 2008

PROCESSO: **01297-2007-013-10-00-7 (0003)**
EDITAL: **000.224/2008**
RECLAMANTE Laurisan Pereira da Silva
ADVOGADO: ANA MARIA RIBAS MAGNO
RECLAMADO INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
RECLAMADO Distrito Federal
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA
O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RUBENS CORBO, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 29.05.2008 às 13h55min, à AUDIÊNCIA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na SHLN, Quadra 516- Lote 02- Bloco 01- Conjunto "B"-Salas 302/304 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada, por CLÁUDIO LUÍS GONÇALVES GARCIA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 25, ABRIL de 2008

ÍNDICE

Advogado: ANA MARIA RIBAS MAGNO **1224/DF**
(0003)
Advogado: FRANCISCO PEREIRA SERPA **7437/DF**
(0002)
Advogado: RENAULT CAMPOS LIMA **4303/DF**
(0001)
Advogado: /

14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS/DECISÕES

PROCESSO: **00958-1996-014-10-00-0 (0001)**
RECLAMANTE COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL NOVACAP
ADVOGADO: LUIZ PAULO FERREIRA
RECLAMADO VILMAR AMANCIO DA SILVA
Despacho/decisão de fls.188:"Vistos os autos. Intime-se a exequente para se manifestar acerca dos documentos juntados pelo executado, bem como aqueles de fls.147/148, em especial sobre a alegação de quitação do débito em face do pagamento nos autos da ação criminal nº 00059538/95.Prazo dez dias.Publique-se.Brasília-DF, 18 de abril de 2008." Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES
PROCESSO: **00575-2002-014-10-00-0 (0002)**
RECLAMANTE BRUNO CARVALHO CASTRO SOUZA
ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECLAMADO UNIAO EDUCACIONAL DE BRASILIA - UNEB
ADVOGADO: PAULO ROBERTO I DA SILVA
Despacho/decisão de fls.281:"Vistos os autos.Suspendo a determinação de fl.272. Intime-se a executada para depositar seu debito remanescente referente às custas processuais(R\$44,26), no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução.Publique-se.Brasília-DF, 18 de abril de 2008." Juiz do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: **00717-2003-014-10-00-0 (0003)**
RECLAMANTE ERCIO ALBERTO ZILLI (+ 01)
ADVOGADO: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR
RECLAMADO TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS S/A - TELEBRAS (+01)
ADVOGADO: DEOLINDO JOSÉ DE FREITAS JÚNIOR
RECLAMADO UNIAO FEDERAL
ADVOGADO: SAÁDIA COELHO DO NASCIMENTO
Despacho/decisão de fls.343:"J.Intimem-se os reclamantes para carrear os autos dos documentos solicitados pela contadoria.Prazo cinco dias.Brasília-DF, 24 de abril de 2008." Juiz do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
PROCESSO: **00241-2004-014-10-00-9 (0004)**
RECLAMANTE ANA MARIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO VEG SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA (+02)
ADVOGADO: CELITA OLIVEIRA SOUZA
RECLAMADO VEG ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO: CELITA OLIVEIRA SOUZA
RECLAMADO UNIAO (PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA)
Despacho/decisão de fls.325:"Vistos os autos. Intime-se o reclamante para apresentar o extrato de sua conta vinculada, bem como os contracheques de todo pacto laboral ou informar a variação salarial constante nas anotações em sua CTPS, de forma a possibilitar a liquidação da sentença.Prazo cinco dias.Publique-se.Brasília-DF, 24 de abril de 2008." Juiz do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: **01060-2005-014-10-00-0 (0005)**
AUTOR Sindicato dos Empregados no Comércio do Distrito Federal
ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
RÉU Taguaminas Comercial Ltda. ME (DOKAS) + 03
ADVOGADO: REGINA SEBASTIANA CALDEIRA
RÉU Alternativa Comércio de Variedades Ltda. ME (DOKAS)
ADVOGADO: SERGIO PERES FARIA
RÉU SVD Negócios Ltda ME
ADVOGADO: REGINA SEBASTIANA CALDEIRA
RÉU W3 Comércio de Variedades Domésticas Ltda. (DOKAS)
ADVOGADO: VERA MARIA BARBOSA COSTA
Despacho/decisão de fls.978:"Vistos os autos. Defiro o requerido pela executada em fl.977.Aguarde-se por mais vinte dias pelo cumprimento da obrigação pela reclamada. Publique-se.Brasília-DF, 23 de abril de 2008." Juiz do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: **00072-2006-014-10-00-9 (0006)**
RECLAMANTE Ana Regina Carvalho de Medeiros
ADVOGADO: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS
RECLAMADO Divina Vaz de Oliveira Justus
RECLAMADO Samuel Ramos de Oliveira
Despacho/decisão de fls.132:"Vistos os autos. Indefiro o requerido pela exequente pelos motivos já delineados em fls.111.Intime-se a reclamante para manifestar-se acerca das alegações da executada de fl.116.no prazo de cinco dias.Brasília-DF, 18 de abril de 2008." Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **00308-2006-014-10-00-7 (0007)**
RECLAMANTE José Edilson de Souza Silva
ADVOGADO: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO
RECLAMADO Condomínio do Edifício Beta Gama
ADVOGADO: GODOFREDO DA SILVA NETO
Despacho/decisão de fls.172:"Vistos os autos. Homologo os cálculos de fls.164/171.O juízo encontra-se garantido pelos depósitos de fls.160 e 163.Intime-se a executada acerca da garantia da execução para os fins do artigo 884 da CLT.Prazo legal. Brasília-DF, 23 de abril de 2008." Juiz do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: **00700-2006-014-10-00-6 (0008)**
AUTOR SINDICATO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DE BRASILIA DF
ADVOGADO: GERALDA PEDROSO TOSCANO
RÉU CLEUBER JADSON DA SILVA FROTA
ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE DE L. SANTOS
Despacho/decisão de fls.143:"Vistos os autos em inspeção ordinária.Considerando a certidão supra, intime-se o exequente para se manifestar sobre os cálculos.Prazo 05 dias.Brasília-DF, 18 de abril de 2008." Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **00840-2006-014-10-00-4 (0009)**
RECLAMANTE JOAO PAULO GOUVEA DIAS
ADVOGADO: RUBENS SANTORO NETO
RECLAMADO ORGANIZACAO DAS NACOES UNIDAS ONU PROGRAMA DAS NACOES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO / PNUD
ADVOGADO: DIOGO PALAU FLORES DOS SANTOS
RECLAMADO UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DA SAUDE)
ADVOGADO: DIOGO PALAU FLORES DOS SANTOS
Despacho/decisão de fls.373:"Vistos os autos.Intime-se o reclamante para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelas reclamadas.Prazo legal. Publique-se.Brasília-DF, 23 de abril de 2008." Juiz do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS



PROCESSO: **00928-2006-014-10-00-6 (0010)**
RECLAMANTE Paulo Roberto Damascena de Oliveira
ADVOGADO: ALYSSON SOUSA MOURÃO
RECLAMADO Alceirim Distribuição de Alimentos Ltda.
ADVOGADO: DR. PAULO CESAR FARIAS VIEIRA
Despacho/decisão de fls.242:"Vistos os autos em inspeção ordinária. Intime-se o exequente para se manifestar sobre a impugnação aos cálculos, nos termos da CLT, art. 884.Brasília-DF, 23 de abril de 2008." Juiz do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: **00946-2006-014-10-00-8 (0011)**
RECLAMANTE Glenda Alves Pinheiro
ADVOGADO: J. AVELARQUE DE GOIS
RECLAMADO Magno Duarte Pinto
ADVOGADO: HILARIO LOPES NETO MONTEIRO
Despacho/decisão de fls.172:"Vistos os autos.Acoste-se a CTPS à contraposta dos autos. Suspendo, por ora a determinação de remessa dos autos à contadaria.Intime-se a reclamada para proceder à baixa na CTPS o breira, no prazo de cinco dias.Publice-se.Brasília-DF, 22 de abril de 2007." Juiz do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: **01055-2006-014-10-00-9 (0012)**
RECLAMANTE Ionaldo Pinheiro da Silva
ADVOGADO: MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
RECLAMADO Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
ADVOGADO: NILTON CORREIA
Despacho/decisão de fls.395:"Vistos os autos. Intime-se o exequente para contestar os embargos à execução, oportunidade em que poderá se manifestar acerca dos cálculos de liquidação, nos termos do art. 884, da CLT.prazo cinco dias. Publice-se.Brasília-DF, 23 de abril de 2008." Juiz do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: **01116-2006-014-10-00-8 (0013)**
RECLAMANTE Patricia Pereira do Nascimento
ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
RECLAMADO Marcos Aurélio Ferreira de Carvalho
ADVOGADO: JOSE RICARDO F. FERREIRA
Despacho/decisão de fls.65:"Vistos os autos. Junte-se apenas o ofício oriundo da Receita Federal, devendo os demais documentos declarações de rendimentos serem guardados em pasta própria na Secretaria, uma vez que resguardados por sigilo fiscal.Este Juízo já realizou diligências no Detran/DF e na Receita Federal, além de pesquisas de contas bancárias do executado, restando parcialmente satisfatórias.Assim sendo, intime-se o exequente para à vista das informações obtidas no Detran/DF e dos bens informados nas declarações de renda,indicando, especificamente aqueles que pretende ver penhorados, bem como os endereços onde possa, ser realizados.Prazo sessenta dias.A inércia do exequente implicará a remessa dos autos ao arquivo provisório, o que fica desde já determinado.Publice-se.Brasília-DF, 28 de março de 2008." Juiz do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: **00115-2007-014-10-00-7 (0014)**
RECLAMANTE Wesley Cardoso
ADVOGADO: EXPEDITO B. JUNIOR
RECLAMADO Cooperativa Agropecuária da Região do Distrito Federal - COOPA/DF (+01)
ADVOGADO: ALESSANDRO FREITAS DA ROCHA
RECLAMADO Família Conti Ind. e Com. de Alimentos Ltda. (na pessoa de seu rep. Gilberto Morais de Oliveira e Mirian Leda Morais de Oliveira)

Despacho/decisão de fls.174:"Vistos os autos. Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794.I, do CPC.Intimem-se as partes e a União por meio da(PGF).Publice-se.Brasília-DF,18 DE ABRIL DE 2008." Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **00164-2007-014-10-00-0 (0015)**
RECLAMANTE ALBANO MARTINS LIMA
ADVOGADO: ELIANE CRISTINA PESTANA
RECLAMADO QUALIX - Serviços Ambientais Ltda.
ADVOGADO: ALMIR HOFFMANN
Despacho/decisão de fls.1009:"J.Manifeste-se os reclamantes acerca dos documentos ora juntados.Prazo dez dias.Brasília-DF, 22 de abril de 2008." Juiz do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: **00252-2007-014-10-00-1 (0016)**
RECLAMANTE Maria Sônia Juvino dos Santos
ADVOGADO: TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA
RECLAMADO Condomínio da SCRS Quadra 516 Bloco B Estrada 37-38 (Na pessoa de Adriana Torres de Araújo - Síndica) + (01)
ADVOGADO: MARIA DO CARMO CAMPOS TREVISAN
RECLAMADO Silvano (Administrador do Prédio)
ADVOGADO: MARIA DO CARMO CAMPOS TREVISAN
Despacho/decisão de fls.914:"Vistos os autos. Recolha-se o mandado, tendo em vista o pagamento efetuado pela executada.A executada requereu a extinção do feito por perda do objeto,o que implica sua desistência ao prazo para oposição de embargos à execução.Certifique-se a Secretaria o decurso do prazo acima.Julgo a execução, nos termos do art. 794.I, do CPC.Intimem-se as partes e a União(PGF).Publice-se.Brasília-DF, 17 de abril de 2008." Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **00630-2007-014-10-00-7 (0017)**
RECLAMANTE José Wilson Barbosa Souto Junior
ADVOGADO: PEDRO MAGALHÃES DE MORA NETO
RECLAMADO Casa Amarela Restaurante Ltda. - ME
ADVOGADO: BYRON CARDOSO LEITE
Despacho/decisão de fls.69:"Vistos os autos. Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794.I, do CPC.Intimem-se as partes e a União por meio da(PGF).Publice-se.Brasília-DF,18 de abril de 2008." Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **00883-2007-014-10-00-0 (0018)**
RECLAMANTE Nelson Hideaki Fujimoto
ADVOGADO: RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. PASSOS
RECLAMADO Banco do Brasil S.A
ADVOGADO: BRUNO NASCIMENTO COELHO
Despacho/decisão de fls.619/622:"CONCLUSÃO Ante o exposto conhecido dos embargos opostos pelo reclamado para REJEITA-LOS, conhecido dos embargos de declaração opostos pelo reclamante para ACOLHE-LOS e, suprindo a omissão apontada, determinar que nos cálculos das repercussões do horário extraordinário sobre o RSR, observe-se que o repouso semanal nemunerado engloba sábados e domingos e feriados.Corrigo erro material nos termos da fundamentação, ficando estabelecidos que o termo inicial da condenação é 17/8/2002.Intime-se as partes por seus procuradores.Brasília-DF, 23 de abril de 2008.Nada mais." Juiz do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: **00914-2007-014-10-00-3 (0019)**
RECLAMANTE Pedro dos Santos Neto
ADVOGADO: ANDERSON FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO SODILER - GUANABARA JORNALIS E REVISTAS LTDA.
ADVOGADO: MARIO SERGIO DE MELLO FERREIRA
RECLAMADO LA SELVA - Comercio de Livros e Artigos de Conveniência Ltda.
ADVOGADO: LUANA ALVES SILVA
Despacho/decisão de fls.395:"Vistos os autos em inspeção ordinária.Intime-se o exequente para se manifestar sobre os cálculos, nos termos da CLT art.884.Prazo 05(cinco) dias.Brasília-DF, 23 de abril de 2008." Juiz do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: **01310-2007-014-10-00-4 (0020)**
RECLAMANTE Adalberto Fortes
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO FC CONSTRUÇÕES LTDA.
RECLAMADO Velox Empreendimentos e Participações Ltda.
ADVOGADO: URSULA BETHANIA F. DOS SANTOS ROCHA

Despacho/decisão de fls.108:"J.Intime-se a primeira reclamada para depositar a segunda parcela do acordo, acrescida da multa de 100%no prazo de cinco dias, sob pena de execução.Brasília-DF, 18 de abril de 2008." Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **08020-2007-014-10-00-1 (0021)**
EXEQUENTE Djane de Sousa Nobre
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
EXECUTADO: Stock Calçados Ltda.
ADVOGADO: ANTONIO LUIZ SAGRILO COSTENARO
Despacho/decisão de fls.75:"Vistos os autos. Recebo a manifestação do exequente da impugnação dos cálculos.Intime-se a executada para se manifestar acerca da impugnação o breira, no prazo de cinco dias.Publice-se.Brasília-DF, 17 de abril de 2008." Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **00101-2008-014-10-00-4 (0022)**
RECLAMANTE André Sérgio de Santana Cabral
ADVOGADO: HELOISA HELENA DE MACEDO E ALMEIDA
RECLAMADO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO NDA SÊNIOR (M3A CURSOS)
ADVOGADO: JOSE LUIS GATTO DIAS
RECLAMADO Sesla Sociedade Educacional de Ensino Superior do Lago Ltda.
ADVOGADO: MARIA DA CONCEICAO MAIA AWWAD

Despacho/decisão de fls.356/368:"CONCLUSÃO Ante o exposto, REJEITO as preliminares de inépcia da petição inicial, REJEITO a prejudicial de eficácia liberatória do TRCT e de prescrição; e, no mérito, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da reclamação trabalhista ajuizada por ANDRÉ SÉRGIO DE SANTANA CABRAL para condenar solidariamente INSTITUTO DE EDUCAÇÃO NDA SÊNIOR (M3A CURSOS) e SESLA SOCIEDADE EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DO LAGO LTDA. ao cumprimento das obrigações nos termos do item 7 desta fundamentação que integram este dispositivo para todos os efeitos.Juros e correção monetária na forma da lei (artigo 3º do Decreto-lei 2.322/87; artigo 39, caput, da Lei 8.177/91, artigo 883 da CLT, Súmulas 200 e 381 do TST, OJ 124 e 300 da SBDI-I do TST).Recolhimentos previdenciários, na forma Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e da Súmula 368 do TST, sob pena de execução de ofício (art. 114, VIII, da CF), incidentes sobre as parcelas deferidas a título saldo salarial, diferenças salariais e 131s salários e reflexos. Deve-se observar a alíquota da contribuição previdenciária do empregado e do empregador, estando autorizada o Reclamado a reter a parcela devida pelo Reclamante (art. 30, inciso I,

alínea Aa@, da Lei nº 8.212/91), devendo o mesmo comprovar o recolhimento ao INSS no prazo legal (Lei nº 8.212/91, artigo 30, inciso I, alínea Ab@).Imposto de Renda na forma da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho.Liquidação por cálculos, não podendo ser ultrapassados os limites quantitativos estabelecidos no rol de pedidos de fls. 11/12, salvo se tal extrapolação decorrer da incidência dos juros de mora e da correção monetária (CPC, arts. 128 e 460)Ofícios à CEF e INSS.Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$300,00, calculadas sobre o valor da condenação (R\$ 15.000,00).Intimem-se as partes Encerrada às 12h02min.Nada mais.CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA Juiz do Trabalho Substituto

PROCESSO: **00120-2008-014-10-00-0 (0023)**
RECLAMANTE Paulo Cesar Moreira
ADVOGADO: ALDENEI DE SOUZA E SILVA
RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais Ltda. (antes denominada Enterra Ambiental S.A.)
ADVOGADO: ALMIR HOFFMANN DE LARA JUNIOR
Despacho/decisão de fls.327/333:"CONCLUSÃO Ante o exposto, REJEITO a preliminar de carência da ação, REJEITO a prejudicial de transação, ACOLHO a prescrição quinzenal e JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos da reclamação trabalhista movida por PAULO CESAR MOREIRA para absolver, nos termos da fundamentação que integram este dispositivo, QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.Benefícios da Justiça Gratuita deferidos.Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$444,66, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$22.233,11), isento na forma da lei.Intimem-se as partes.Encerrada às 12h00min.CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA Juiz do Trabalho Substituto

PROCESSO: **00362-2008-014-10-00-4 (0024)**
RECLAMANTE Caroline Gomes de Jesus
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO SPS Comercio de Material e Participações Ltda. e Outros
RECLAMADO Distrito Federal (Secretaria de Estado de Educação)
RECLAMADO Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Planalto - IDESP

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 29.05.2008 às 13:50 horas, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Juízo, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Nessa audiência as reclamadas poderão apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgarem necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. As partes apresentarão, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosequimento (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifiquem-se as reclamadas, sendo a primeira e a terceira, por via postal, a segunda por mandado, enviando-lhes cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 25 de abril de 2008 (sexta-feira). Renata de Andrade Diretora de Secretaria da 14ª VTB/DF".

PROCESSO: **00367-2008-014-10-00-7 (0025)**
RECLAMANTE Danúbia Pereira da Silva Chagas
ADVOGADO: JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS
RECLAMADO Brechó El Rastro Ltda.
ADVOGADO: JOAO EVANGELISTA DE OLIVEIRA
Despacho/decisão de fls.35:"J.Defiro vista dos autos à reclamada por um dia.Intime-se.Brasília-DF,23de abril de 2008." Juiz do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: **00369-2008-014-10-00-6 (0026)**
RECLAMANTE Edio Pereira da Trindade
ADVOGADO: PAULO RENAN PEREIRA LOPES
RECLAMADO Zerbinatti Soares Ltda. e Outro
RECLAMADO Cimento Planalto S.A. - CIPLAN
"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 02.06.2008 às 14:00 horas, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Juízo, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Nessa audiência as reclamadas poderão apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgarem necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. As partes apresentarão, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosequimento (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifiquem-se as reclamadas, sendo a primeira via postal e a segunda por mandado, enviando-lhes cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 25 de abril de 2008 (sexta-feira). Renata de Andrade Diretora de Secretaria da 14ª VTB/DF".



PROCESSO: **00381-2008-014-10-00-0 (0027)**
 RECLAMANTE Francinete de Sá Sanches Scheid Ninaut
 ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade
 RECLAMADO Distrito Federal (Procuradoria do Distrito Federal)

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 02.06.2008 às 14:05 horas, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Nessa audiência as reclamadas poderão apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgarem necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. As partes apresentarão, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifiquem-se as reclamadas, sendo a primeira por edital e a segunda por mandado, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 25 de abril de 2008 (sexta-feira). Renata de Andrade Diretora de Secretaria da 14ª VTB/DF".

PROCESSO: **00384-2008-014-10-00-4 (0028)**
 RECLAMANTE Atlas Marques de Souza
 ADVOGADO: JOSE CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
 RECLAMADO Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transporte Ltda. e Outro
 RECLAMADO União (Senado Federal)

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 29.05.2008 às 13:55 horas, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Nessa audiência as reclamadas poderão apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgarem necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. As partes apresentarão, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifiquem-se as reclamadas, sendo a primeira por via postal e a segunda por mandado, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 25 de abril de 2008 (sexta-feira). Renata de Andrade Diretora de Secretaria da 14ª VTB/DF".

PROCESSO: **00389-2008-014-10-00-7 (0029)**
 RECLAMANTE Ana Leia Gomes da Silva
 ADVOGADO: ALDENI DE SOUZA E SILVA
 RECLAMADO Fiança Serviços Gerais Ltda.

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, designo audiência para o dia 20.05.2008 às 14:00 horas, em face da inexistência de disponibilidade de pauta para cumprimento do disposto no art. 852-B, item III da Lei 9.957, de 12/01/2000, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar contestação e a prova documental que julgarem necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. As partes apresentarão, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifiquem-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 25 de abril de 2008 (sexta-feira). Renata de Andrade Diretora de Secretaria da 14ª VTB/DF".

PROCESSO: **00391-2008-014-10-00-6 (0030)**
 RECLAMANTE Luis de Macedo Fernandes
 ADVOGADO: MARCO AURELIO GONSALVES
 RECLAMADO Condomínio do Edifício Cardoso II

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 20.05.2008 às 14:05 horas, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgarem necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

crita. As partes apresentarão, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifiquem-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 25 de abril de 2008 (sexta-feira). Renata de Andrade Diretora de Secretaria da 14ª VTB/DF".

PROCESSO: **00392-2008-014-10-00-0 (0031)**
 RECLAMANTE Renato Rodrigues da Silva
 ADVOGADO: MARCO ANTONIO DA CRUZ BORBA
 RECLAMADO Araguaia Construtora Brasileira de Rodovias S/A e Outro
 RECLAMADO Caesh - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 13.05.2008 às 13:55 horas, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Nessa audiência as reclamadas poderão apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgarem necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. As partes apresentarão, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifiquem-se as reclamadas, enviando-lhes cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 25 de abril de 2008 (sexta-feira). Renata de Andrade Diretora de Secretaria da 14ª VTB/DF".

PROCESSO: **00393-2008-014-10-00-5 (0032)**
 RECLAMANTE Gilberto Pereira da Costa
 ADVOGADO: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO
 RECLAMADO Data Construções e Projetos Ltda.

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, designo audiência para o dia 20.05.2008 às 14:10 horas, em face da inexistência de disponibilidade de pauta para cumprimento do disposto no art. 852-B, item III da Lei 9.957, de 12/01/2000, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar contestação e a prova documental que julgarem necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. As partes apresentarão, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifiquem-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 25 de abril de 2008 (sexta-feira). Renata de Andrade Diretora de Secretaria da 14ª VTB/DF".

PROCESSO: **00394-2008-014-10-00-0 (0033)**
 RECLAMANTE Eder Lima de Oliveira
 ADVOGADO: ROBERTO GOMES FERREIRA
 RECLAMADO Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT)

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 13.05.2008 às 14:00 horas, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgarem necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. As partes apresentarão, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifiquem-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 25 de abril de 2008 (sexta-feira). Renata de Andrade Diretora de Secretaria da 14ª VTB/DF".

PROCESSO: **00395-2008-014-10-00-4 (0034)**
 RECLAMANTE Jailson Soares Almeida
 ADVOGADO: MARCO AURELIO GHISLENI ZARDIN
 RECLAMADO Viação Satélite Ltda.

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, designo audiência para o dia 20.05.2008 às 14:15 horas, em face da inexistência de disponibilidade de pauta para cumprimento do disposto no art. 852-B, item III da Lei 9.957, de 12/01/2000, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio

da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar contestação e a prova documental que julgarem necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. As partes apresentarão, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifiquem-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 25 de abril de 2008 (sexta-feira). Renata de Andrade Diretora de Secretaria da 14ª VTB/DF".

PROCESSO: **00396-2008-014-10-00-9 (0035)**
 RECLAMANTE Edivania Pereira da Rocha
 ADVOGADO: HOROZIMBO ALVES FERREIRA
 RECLAMADO Drogaria Pague Menos Genérica Ltda.

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, designo audiência para o dia 12.05.2008 às 14:25 horas, em face da inexistência de disponibilidade de pauta para cumprimento do disposto no art. 852-B, item III da Lei 9.957, de 12/01/2000, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar contestação e a prova documental que julgarem necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. As partes apresentarão, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifiquem-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 25 de abril de 2008 (sexta-feira). Renata de Andrade Diretora de Secretaria da 14ª VTB/DF".

PROCESSO: **00397-2008-014-10-00-3 (0036)**
 RECLAMANTE Francisco José Rodrigues de Aguiar
 ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
 RECLAMADO RAA Serviços Aeroportuários Ltda. e Outro
 RECLAMADO TAM Linhas Aéreas S/A

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 20.05.2008 às 14:20 horas, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Nessa audiência as reclamadas poderão apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgarem necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. As partes apresentarão, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifiquem-se as reclamadas, enviando-lhes cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 25 de abril de 2008 (sexta-feira). Renata de Andrade Diretora de Secretaria da 14ª VTB/DF".

PROCESSO: **00398-2008-014-10-00-8 (0037)**
 RECLAMANTE Iliana Justino de Oliveira
 ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA
 RECLAMADO Teleperformance CRM S. A.

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, designo audiência para o dia 15.05.2008 às 13:55 horas, em face da inexistência de disponibilidade de pauta para cumprimento do disposto no art. 852-B, item III da Lei 9.957, de 12/01/2000, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar contestação e a prova documental que julgarem necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. As partes apresentarão, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)s reclamantes por seu procurador. Notifiquem-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 25 de abril de 2008 (sexta-feira). Renata de Andrade Diretora de Secretaria da 14ª VTB/DF".



PROCESSO: **00399-2008-014-10-00-2 (0038)**
 RECLAMANTE Josefa da Conceição Almeida
 ADVOGADO: EDNA MARIA FERNANDES
 RECLAMADO União Brasileira de Educação e Cultura (Universidade Católica de Brasília)

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 20.05.2008 às 14:25 horas, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. As partes apresentarão, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 25 de abril de 2008 (sexta-feira). Renata de Andrade Diretora de Secretaria da 14ª VTB/DF".

PROCESSO: **00401-2008-014-10-00-3 (0039)**
 RECLAMANTE Milton Francisco Ribeiro
 ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
 RECLAMADO Banco Citibank S.A.

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 21.05.2008 às 13:50 horas, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. As partes apresentarão, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 25 de abril de 2008 (sexta-feira). Renata de Andrade Diretora de Secretaria da 14ª VTB/DF".

ÍNDICE

Advogado: ALDENEI DE SOUZA E SILVA **04041/O/DF**
 (0023) (0029)
 Advogado: ALESSANDRO FREITAS DA ROCHA **13345/DF**
 (0014)
 Advogado: ALMIR HOFFMANN **11388/DF**
 (0015)
 Advogado: ALMIR HOFFMANN DE LARA JUNIOR **11388/O/DF**
 (0023)
 Advogado: ALYSSON SOUSA MOURÃO **23167/DF**
 (0010)
 Advogado: ANDERSON FERREIRA GONÇALVES **21145/DF**
 (0019)
 Advogado: ANTONIO LUIZ SAGRILO COSTENARO **14380/DF**
 (0021)
 Advogado: BRUNO NASCIMENTO COELHO **21811/DF**
 (0018)
 Advogado: BYRON CARDOSO LEITE **3631/DF**
 (0017)
 Advogado: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO **17.510/DF**
 (0007)
 Advogado: CARLOS HENRIQUE DE L. SANTOS **20605/DF**
 (0008)
 Advogado: CELITA OLIVEIRA SOUZA **3174/DF**
 (0004)
 Advogado: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO **15690/O/DF**
 (0032)
 Advogado: DEOLINDO JOSÉ DE FREITAS JUNIOR **23399/DF**
 (0003)
 Advogado: DIOGO PALAU FLORES DOS SANTOS **63643/RS**
 (0009)
 Advogado: DR. PAULO CESAR FARIAS VIEIRA **10760/DF**
 (0010)
 Advogado: EDNA MARIA FERNANDES **19958/T/DF**
 (0038)

Advogado: ELIANE CRISTINA PESTANA **14743/DF**
 (0015)
 Advogado: EXPEDITO B. JUNIOR **15799/DF**
 (0014)
 Advogado: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS **5707/DF**
 (0006)
 Advogado: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR **12919/DF**
 (0003)
 Advogado: GERALDA PEDROSO TOSCANO **1.836/DF**
 (0008)
 Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA **14038/T/DF**
 (0037)
 Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE **05166/O/DF**
 (0039)
 Advogado: GODOFREDO DA SILVA NETO **8835/DF**
 (0007)
 Advogado: HELOISA HELENA DE MACEDO E ALMEIDA **21244/DF**
 (0022)
 Advogado: HILARIO LOPES NETO MONTEIRO **8697/DF**
 (0011)
 Advogado: HOROZIMBO ALVES FERREIRA **08353/O/DF**
 (0035)
 Advogado: HUDSON LINHARES BATISTA **09713/O/DF**
 (0027)
 Advogado: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO **20190/DF**
 (0013)
 Advogado: J. AVELARQUE DE GOIS **20686/DF**
 (0011)
 Advogado: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS **10434/DF**
 (0005)
 Advogado: JOAO EVANGELISTA DE OLIVEIRA **07783/O/DF**
 (0025)
 Advogado: JOMAR ALVES MORENO **05218/O/DF**
 (0024)
 Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA **6083/DF**
 (0004)
 Advogado: JOSE ALDEMIRO BORGES DE MATOS **06580/O/DF**
 (0025)
 Advogado: JOSE CARLOS ALVES DE OLIVEIRA **04431/O/DF**
 (0028)
 Advogado: JOSE LUIS GATTO DIAS **17497/DF**
 (0022)
 Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS **9004/DF**
 (0020)
 Advogado: JOSE RICARDO F. FERREIRA **4681/DF**
 (0013)
 Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE **8583/DF**
 (0021)
 Advogado: LUANA ALVES SILVA **146810/RJ**
 (0019)
 Advogado: LUIZ PAULO FERREIRA **7573/DF**
 (0001)
 Advogado: MARCO ANTONIO DA CRUZ BORBA **22629/O/DF**
 (0031)
 Advogado: MARCO AURELIO GHISLENI ZARDIN **21511/O/DF**
 (0034)
 Advogado: MARCO AURELIO GONSALVES **04383/O/DF**
 (0030)
 Advogado: MARIA DA CONCEICAO MAIA AWWAD **10075/DF**
 (0022)
 Advogado: MARIA DO CARMO CAMPOS TRIVISAN **4306/DF**
 (0016)
 Advogado: MARIO SERGIO DE MELLO FERREIRA **58500/SP**
 (0019)
 Advogado: MARTHIUS SÉLVIO CAVALCANTE LOBATO **1681-A/DF**
 (0012)
 Advogado: MOZART CAMAPUM BARROSO **09978/O/DF**
 (0036)
 Advogado: NILTON CORREIA **1291/DF**
 (0012)

Advogado: PAULO RENAN PEREIRA LOPES **10299/O/DF**
 (0026)
 Advogado: PAULO ROBERTO I DA SILVA **6545/DF**
 (0002)
 Advogado: PEDRO MAGALHÃES DE MORA NETO **23595/DF**
 (0017)
 Advogado: REGINA SEBASTIANA CALDEIRA **15949/DF**
 (0005)
 Advogado: RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. PASSOS **15523/DF**
 (0018)
 Advogado: ROBERTO GOMES FERREIRA **11723/O/DF**
 (0033)
 Advogado: RUBENS SANTORO NETO **6819/DF**
 (0009)
 Advogado: SAÁDIA COELHO DO NASCIMENTO **3909/DF**
 (0003)
 Advogado: SERGIO PERES FARIA **15829/DF**
 (0005)
 Advogado: TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA **21344/DF**
 (0016)
 Advogado: ULISSES RIEDEL DE RESENDE **968/DF**
 (0002)
 Advogado: URSULA BETHANIA F. DOS SANTOS ROCHA **22836/DF**
 (0020)
 Advogado: VERA MARIA BARBOSA COSTA **19.697/DF**
 (0005)

EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 142/08

Processo nº: 8026-2007-014-10-00-9
 Exequente: União (FAZENDA NACIONAL)
 Advogado: Procuradoria da Fazenda Nacional
 Executada: Drogaria NKV Ltda

De ordem da Excelentíssima Juíza CILENE FERREIRA AMARO SANTOS, Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, fica pelo presente, citada o executado DROGARIA NKV LTDA estabelecido em local incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, que deverá ser levado a efeito até final a importância de R\$26.775,10 (Vinte e seis mil setecentos e setenta e cinco reais e dez centavos), referente às certidões das dívidas ativas nºs 10 5 05 000413-95, 10 5 05 000414-76, 10 5 05 000415-57, 10 5 05 000416-38, 10 5 05 001076-71, 10 5 05 001510-69 e 10 5 05 001554-80. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede deste Juízo. Eu, Marlene Maria de Andrade, Diretora de Secretaria da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi aos 15 dias do mês de abril de 2008.

EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 169/08

Processo nº: 0753-2003-014-10-00-4
 Exequente: Plínio Renan Correia minuzzi
 Advogado: Silvanete Candida Sena- OAB/DF nº 5710
 Executada: Centro de Treinamento e Administração Ltda+01

De ordem da Excelentíssima Juíza CILENE FERREIRA AMARO SANTOS, Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, fica pelo presente, citada a executada CENTRO DE TREINAMENTO E ADMINISTRAÇÃO LTA, estabelecida em local incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, que deverá ser levado a efeito até final a importância de R\$1.714,69, relativa ao Crédito do Exequente, R\$34,29, Custas processuais, R\$8,57, Custas (Art. 789-A, IX, da CLT), R\$114,96, INSS Empregador+SAT+Terceiro, totalizando R\$1.872,51 (Hum mil oitocentos e setenta e dois reais e dois centavos). Valores atualizados até 31/01/2008. R\$31,64 -INSS Empregado. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede deste Juízo. Eu, Marlene Maria de Andrade Santos, Técnico Judiciário, digitei, e eu, Renata de Andrade, Diretora de Secretaria da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi aos 22 dias do mês de abril de 2008.

EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 170/08

Processo nº: 08046-2007-014-10-00-0
 Exequente: Francisco Afonso Alves da Silva
 Advogado: Francisco Afonso Alves da Silva- OAB/DF nº 16314
 Executada: Elessânio Pereira dos Santos

De ordem da Excelentíssima Juíza CILENE FERREIRA AMARO SANTOS, Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, fica pelo presente, citada a executada ELESSÂNIO PEREIRA DOS SANTOS, estabelecido em local incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, que deverá ser levado a efeito até final a importância de R\$1.225,38, to-



talizando R\$1.225,38(Hum mil duzentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede deste Juízo. Eu, Marlene Maria de Andrade Santos, Técnico Judiciário, digitei, e eu, Renata de Andrade, Diretora de Secretaria da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF., subscrevi aos 22 dias do mês de abril de 2008.

EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 171/08

Processo nº: 0731-2007-014-10-00-8

Exequente: Ricardo Neves Oliveira

Advogado: Ari Soares Ferreira- OAB/DF nº 1415

Executada: Unisaude Administradora de Serviços e Planos de Assistência à Saúde Ltda

De ordem da Excelentíssima Juíza CILENE FERREIRA AMARO SANTOS, Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, fica pelo presente, citada a executada UNISAUDE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA(UNISAUDE BRASIL), estabelecido em local incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, que deverá ser levado a efeito até final a importância de R\$17.374,43,relativa ao crédito do exequente, R\$114,24, INSS reclamante,R\$266,57,INSS reclamado,R\$7362,INSS Terceiro, totalizando R\$17.828,86(Dezesseite mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos).Valores atualizado até 30/11/2007. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede deste Juízo. Eu, Marlene Maria de Andrade Santos, Técnico Judiciário, digitei, e eu, Renata de Andrade, Diretora de Secretaria da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF., subscrevi aos 22 dias do mês de abril de 2008.

EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 172/08

Processo nº: 0835-2007-014-10-00-2

Exequente: Aldo Francisco Zago

Advogado: Aldo Francisco Zago- OAB/DF nº 8476

Executada: Helia Silva Galdino Alves

De ordem da Excelentíssima Juíza CILENE FERREIRA AMARO SANTOS, Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, fica pelo presente, citada a executada HELIA SILVA GALDINO ALVES, estabelecido em local incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, que deverá ser levado a efeito até final a importância de R\$2.332,49,relativa ao crédito do exequente, R\$46,65,Custas processuais,R\$11,66,Custas art. 789 totalizando R\$2.390,80(Dois mil trezentos e noventa reais e oitenta centavos).Valores atualizado até 30/11/2007. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede deste Juízo. Eu, Marlene Maria de Andrade Santos, Técnico Judiciário, digitei, e eu, Renata de Andrade, Diretora de Secretaria da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF., subscrevi aos 22 dias do mês de abril de 2008.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 84/08

Processo 01202-2007-014-10-00-1

Reclamante : Maria da Luz Moraes da Silva

Advogado (a) : Elizabeth Leite Ribeiro- OAB/DF:14968

Reclamado(s): Dom Bosco Construções e Serviços Ltda

De ordem da Excelentíssima Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS, Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, fica pelo presente intimada a reclamada, DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, estabelecida em local incerto e não sabido, para tomar (em) ciência do Despacho/sentença de fls.25/26;"CONCLUSÃO - Ante o exposto JULGO PROCEDENTE EM PARTE a ação para condenar DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA a pagar à reclamante MARIA DA LUZ MORAIS DA SILVA, tit logo a decisão transite em julgado, com juros sobre o principal corrigido, conforme se apurar em liquidação, com observância das Súmulas 368 e 381, do TST, as seguintes parcelas:

a) aviso prévio no importe de R\$378,00;b) férias proporcionais (1/12) com acréscimo de 1/3, no importe de R\$42,00;c) FGTS de todo o pacto laboral e sobre aviso prévio e 13º salário proporcional com multa de 40% no importe total de R\$1.016,06, sendo R\$725,76 a título de depósitos e R\$290,30 referente à multa de 40%. A reclamada, depois do trânsito em julgado, em cinco dias contados da intimação para tal, comprovará a realização dos depósitos do FGTS ora deferidos, inclusive a multa de 40%, bem como entregará o TRCT no código 01, sob pena de conversão da obrigação de fazer em obrigação de dar o equivalente em dinheiro, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.d) anotação na CTPS - a reclamada, em cinco dias depois do trânsito em julgado, contados da intimação para tal, procederá a anotação de saída na CTPS da reclamante para constar a data de 30/2/2006, sob pena de ser feita pela Secretaria da Vara.

Deferidos à reclamante os benefícios da justiça gratuita.Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da lei e do item seis da fundamentação.Custas de R\$30,00, calculadas sobre R\$1.500,00, valor arbitrado à condenação, pela reclamada.Decisão nos termos da fundamentação.Após o trânsito em julgado oficie-se ao INSS, DRT e CEF para as providências que entenderem cabíveis no âmbito de sua competência.Intimem-se o reclamante por sua procuradora e a reclamada por edital. Brasília-DF, 17 de março de 2008 às 17h.Nada mais. Juíza do Trabalho Titular CILENE FERREIRA AMARO SAN-

TOS.", para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Marlene Maria de Andrade Santos, Técnico Judiciário, digitei aos 27 dias do mês de março de 2008. (as.) Renata de Andrade, Diretora de Secretaria.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 165/2008

Processo nº : 00095-2008-014-10-00-5

Reclamante (s): Sergio Eduardo Braz

Advogado: Aurenice Pinheiro dos Santos Rosa - OAB/DF: 25.873/OA

Reclamada (s): Instituto Candango de Solidariedade -ICS e Distrito Federal

Audiência: 05.05.2008 às 13:45 horas

De ordem da Excelentíssima Juíza CILENE FERREIRA AMARO SANTOS, Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, fica pelo presente intimada a reclamada Instituto Candango de Solidariedade - ICS, em local incerto e não sabido, para comparecer à AUDIÊNCIA INICIAL nos autos da ação em epígrafe, a ser realizada na sala de audiência desta 14ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita na AV. W/3 NORTE QUADRA 516, LOTE 02, BL. 01, CONJUNTO B, SALA 305 - 3ª ANDAR, no DIA 05/05/2008 às 13:45 horas. Na oportunidade Vossa Senhoria poderá apresentar contestação e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos (CLT/art. 844). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob as cominações da lei, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento implica revelia e confissão quanto a matéria de fato. As partes apresentarão, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosequimento (art. 825/CLT). Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa. E para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Tânia Lima, Técnico Judiciário, digitei aos 17 de abril de 2008.

15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 193/2008

Processo nº: 125-2008-015-10-00-

Reclamante: VIVIANE PIRES DA SILVA

Advogado : João Emilio Falção Costa Neto

Reclamado(a)(s):INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE

-ICS

DISTRITO FEDERAL

Sua Excelência, AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz da 15ª Vara de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber ao(a)(s) Reclamado(a)(s)INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE- ICS, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi proferida o seguinte despacho:" Vistos os autos.Preenchidos os pressupostos recursais, admite-se o recurso. Intime as reclamadas, para no prazo sucessivo de 08 (oito) dias apresentarem contra-razões ao recurso ordinário interposto, sendo a primeira por edital e a segunda por mandado. Apresentadas as contra-razões conclusos os autos para preparo e remessa ao Eg. TRT. Publique-se.Data supra.

E, para que chegue ao conhecimento do (a)(s) interessado(a)(s), foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara, sita à SHLN 516, conj. "B", bl. 1, sala 313/315. Eu, _____ KLEBER FERREIRA COSTA, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente Edital aos 22 de ABRIL de 2008.

AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 194/2008

Processo nº : 202-2008-015-10-00-1

Reclamante : Marcos Antonio Borges dos Santos

Advogado : Francisco Rodrigues Preto Junior

Reclamado : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE

Reclamados : SLU (antiga BELACAP) e Distrito Federal

Sua Excelência, AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz Titular da 15ª Vara de Brasília - DF, torna público que, pelo presente Edital, fica(m) Intimado(s) o(s) Reclamado(a)(s).INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE- ICS, que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, para tomar(em) ciência da sentença de fls. 75/86, proferido nos autos e a seguir transcrito:

"Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, DECIDO:Rejeitar as preliminares argüidas de ilegitimidade passiva ad causam, ausência de interesse de agir e impossibilidade jurídica do pedido;2.No Mérito, julgar IMPROCEDENTE o pedido de responsabilidade solidária/subsidiária em relação ao Distrito Federal e PROCEDENTE, em parte, os pedidos constantes da reclamatória trabalhista proposta por MARCOS ANTÔNIO BORGES DOS SANTOS em desfavor de INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS E SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar o presente dispositivo em todos os seus termos.Custas pelos reclamados, no importe de R\$60,00 calculadas sobre R\$3.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação, isento do segundo reclamado, nos termos do art. 790-A, I da CLT.Intimem-se as partes, sendo o primeiro reclamado por Edital.Nada mais.Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 475, § 2º do CPC."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SHLN QD. 516 LOTE 02 CONJUNTO B 3ª ANDAR.

E para que chegue ao conhecimento do (a)(s) interessado(a)(s), foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 23 de ABRIL de 2008.

KLEBER FERREIRA COSTA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 195/2008

Processo nº: 027-2008-015-10-00-2

Reclamante : VALDENICE DE LIRA SANCHES

Advogado : Rodrigo Silverio Salomão

Reclamado(a)(s):INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE -ICS e DF.

Sua Excelência, AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz Titular da 15ª Vara de Brasília - DF, torna público que, pelo presente Edital, fica(m) Intimado(s) o(s) Reclamado(a)(s).INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE- ICS, que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, para tomar(em) ciência do despacho de fls. 128, proferido nos autos e a seguir transcrito: "Vistos os autos. Intime-se a 1ª reclamada por edital para apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada. Prazo legal. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao Eg. TRT. Publique-se. " O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SHLN QD. 516 LOTE 02 CONJUNTO B 3ª ANDAR.

E para que chegue ao conhecimento do (a)(s) interessado(a)(s), foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 23 de ABRIL de 2008.

KLEBER FERREIRA COSTA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 196/2008

Processo nº 1293-2007-015-10-00-1

Exequente :ANTONIO ALVES CARVALHO

Advogado :Regis C. B. Braga

Executado(a)(s):DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Sua Excelência Augusto Cesar Alves de Souza Barreto, Juiz da 15ª Vara do Trabalho de Brasília - DF,torna público que, pelo presente Edital, fica(m) INTIMADO(S) o(s) reclamado(s) DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, que se encontra(m) em local incerto e não sabido, para tomar(em)ciência da SENTENÇA de fls .25/27 ,proferido nos autos e a seguir transcrito: "Preenchidos os pressupostos extrinsecos, admite-se o recurso. Intime-se o reclamante e a 1ª reclamada, para no prazo sucessivo de 08 dias apresentarem contra-razões ao recurso ordinário interposto, sendo a primeira reclamada por edital. Apresentadas as contra-razões conclusos os autos para preparo e remessa ao Eg. TRT. O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita à SHLN 516, conj. "B", bl. 1, sala 313/315.E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital ,que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo Diretor de Secretaria , por ordem do Excelentíssimo Juiz da 15ªVara do Trabalho de Brasília/DF em 23 de ABRIL de 2008.

KLEBER FERREIRA COSTA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 190/2008

Processo nº : 572-2007-015-10-00-

Exequente : RODRIGO DE ARAUJO ARRUDA

Advogado : FABIO BITTENCOURT DA CUNHA OAB/DF 20.719

Executado : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE-ICS E OUTRO

Sua Excelência AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz do Trabalho da 15ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber ao Executado, INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE-ICS E OUTRO , atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi proferido o seguinte :

"Vistos os autos. Preenchidos os pressupostos recursais, admite-se o recurso. Intime-se a reclamada para no prazo de 08 (oito) dias, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo in albis, remetam-se os autos ao Eg. TRT com as necessárias homenagens de estilo. Publique-se."

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara, sita à SHLN 516, conj. "B", bl. 1, sala 313/315.

Eu, _____ Kleber Ferreira Costa, Diretor de Secretaria , subscrevi o presente Edital aos 22 de abril de 2008.

AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO Juiz da 15ª
Vara do Trabalho



16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS/DECISÕES

PROCESSO: **00412-1994-016-10-00-0 (0001)**
 RECLAMANTE ARIOLINO FERNANDES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES
 RECLAMADO CLEAN MASTER SEGURANCA E SERVICOS LTDA
 RECLAMADO Antonio Alfredo Sabóia Lima
 Despacho/Decisão às fls.180:Intime-se a exequente para indicar meios ao prosseguimento na execução em 10 dias, conforme determinado à fl.176.

PROCESSO: **00874-2002-016-10-00-8 (0002)**
 RECLAMANTE DOMINGOS DOS SANTOS SILVA
 ADVOGADO: NEUMA CALDEIRA NUNES
 RECLAMADO SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA TCB
 ADVOGADO: CARLANE TORRES GOMES DE SA
 Despacho/Decisão às fls.503:Intime-se o reclamante para vista do documento ora trazido pela reclamada, por cinco dias.

PROCESSO: **00034-2003-016-10-00-6 (0003)**
 RECLAMANTE SEBASTIANA MARTINS DE MOURA ALVES
 ADVOGADO: PEDRO MARTINS FILHO
 RECLAMADO Massa Falida/SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA (Administrador Rodrigo Duque Dutra)
 Despacho/Decisão às fls.110:Expeça-se certidão de habilitação de crédito junto ao Juízo falimentar, intimando o exequente a vir recebê-la no prazo de 5 dias.

PROCESSO: **01110-2004-016-10-00-1 (0004)**
 RECLAMANTE WANDERLEY GUTEMBERG WLLAND DURAES
 ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
 RECLAMADO OMNI EMPRESA DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA + 1
 ADVOGADO: HERACLITO ZANONI PEREIRA
 RECLAMADO EMPRESA BRASILEIRA DE ESTRUTURA AEROPORTUARIA S A INFRAERO
 ADVOGADO: NILSON MACIEL DE LIMA
 Intime-se a 1ª executada para vista da impugnação aos cálculos trazida pelo exequente. Prazo de cinco dias.

PROCESSO: **00268-2005-016-10-00-5 (0005)**
 RECLAMANTE Geni Costa Farias
 ADVOGADO: HOSANAH MUNIZ DA COSTA
 RECLAMADO Massa falida de Servicon Serviços e Construções DF Ltda (Administrador Rodrigo Duque Dutra)
 Despacho/Decisão às fls.65:Expeça-se certidão de habilitação de crédito perante o Juízo falimentar, intimando o exequente a vir recebê-la no prazo de 5 dias.

PROCESSO: **00348-2005-016-10-00-0 (0006)**
 RECLAMANTE Lázaro Sebastião de Souza Júnior
 ADVOGADO: MARCELO AMERICO M.DA SILVA
 RECLAMADO Banco Santander Brasil S.A.
 ADVOGADO: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
 Despacho/Decisão às fls.780:"(...)Intime-se o exequente para recebimento do alvará, no prazo de cinco dias."

PROCESSO: **00375-2005-016-10-00-3 (0007)**
 RECLAMANTE Martim Cirilo dos Santos
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
 RECLAMADO Confederal - Vigilância e Transportes de Valores Ltda.
 ADVOGADO: DARCY MARIA GONCALVES
 Despacho/Decisão às fls.716:Vistos.Ante a comprovação do depósito efetuado referente às custas processuais, considero quitado o acordo e declaro extinta a execução.Libero a penhora de fl. 672.Providencie a Secretaria o recolhimento das custas processuais a partir do depósito efetuado à fl. 713, em guia DARF.Intimem-se as partes e o depositário.

PROCESSO: **00605-2005-016-10-00-4 (0008)**
 RECLAMANTE Leidimar Pereira dos Santos
 ADVOGADO: SEBASTIAO PEREIRA GOMES
 RECLAMADO Cristal Comércio e Comunicação Ltda + 01
 ADVOGADO: PEDRO CALMON MENDES
 RECLAMADO CPC de Produção de Cinema e Vídeo Ltda
 ADVOGADO: JOSE AUGUSTO PINTO DA C. LYRA
 Despacho/Decisão às fls.396:Intime-se o reclamante para recebimento do alvará, bem como para comprovar o valor levantado.

PROCESSO: **00761-2005-016-10-00-5 (0009)**
 RECLAMANTE Maria do Socorro Barbosa de Souza
 ADVOGADO: EDSON DIAS QUIXABA
 RECLAMADO Matrix Serviços Especializados Ltda. +1
 RECLAMADO União Federal - Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica - Grupamento de Apoio de Brasília (GAP - BR)
 RECLAMADO Gilson Leandro dos Santos
 Despacho/Decisão às fls.285:Considerando os termos da certidão negativa exarada pelo oficial de justiça, intime-se a exequente para que em 10 dias forneça os meios necessários ao prosseguimento da execução.

PROCESSO: **00856-2005-016-10-00-9 (0010)**
 RECLAMANTE Gonçalo Carreiro de Farias
 ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
 RECLAMADO CEB- Distribuição S/A
 ADVOGADO: MURILO BOUZADA DE BARRÓS
 Despacho/Decisão às fls.267:Intimem-se as partes, sendo o reclamante para recebimento do alvará e a reclamada para pagamento do débito no importe de R\$ 16,06.

PROCESSO: **00795-2006-016-10-00-0 (0011)**
 RECLAMANTE RAQUEL TELES SILVA
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO I DA SILVA
 RECLAMADO HOLA ARTIGOS DE VESTUARIOS LTDA (SUNN DAY)
 ADVOGADO: ÍNIS ADONIR JOSÉ GUIMARÃES
 RECLAMADO Paola Maria Abarca Lopes Guimarães
 RECLAMADO Rafael Curtinhas Gomes
 Despacho/Decisão às fls.164:Considerando os termos da certidão negativa exarada pelo oficial de justiça, intime-se a exequente para que em 10 dias forneça os meios necessários ao prosseguimento da execução.

PROCESSO: **08078-2006-016-10-00-7 (0012)**
 EXEQUENTE Abdalla Zurur Sobrinho + 19
 ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
 EXEQUENTE Aguiinaldo Araújo
 ADVOGADO: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
 EXECUTADO Banco do Brasil S.A.
 ADVOGADO: JOAO CARLOS DE CASTRO SILVA
 Despacho/Decisão às fls.186:(...)Intime-se o Executado para pagamento do débito residual, R\$ 17.306,70, em 48 horas, sob pena de penhora.Intimem-se as partes por seus procuradores.)"

PROCESSO: **08091-2006-016-10-00-6 (0013)**
 EXEQUENTE Ana Maria Lima Monteiro da Silva +19
 ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
 EXECUTADO Banco do Brasil S.A.
 ADVOGADO: JOAO CARLOS DE CASTRO SILVA
 Despacho/Decisão às fls.290:Intimem-se os exequentes para o recebimento do alvará, no prazo de cinco dias.

PROCESSO: **08121-2006-016-10-00-4 (0014)**
 EXEQUENTE Ana Paula Resende Moreira Pacheco +19
 ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
 EXECUTADO Banco do Brasil S.A.
 ADVOGADO: JOAO CARLOS DE CASTRO SILVA
 Despacho/Decisão às fls.376:"(...)Intime-se o executado para pagamento do débito residual, R\$ 17.169,14, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de penhora de numerário.)"

PROCESSO: **08167-2006-016-10-00-3 (0015)**
 EXEQUENTE ABNER B LANGAMER
 ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
 EXECUTADO BANCO DO BRASIL S A
 ADVOGADO: JOAO CARLOS DE CASTRO SILVA
 Despacho/Decisão às fls.233:Intimem-se os exequentes para recebimento do alvará referente ao crédito incontroverso, bem como para vista do agravo de petição interposto pela executada, no prazo legal.

PROCESSO: **08171-2006-016-10-00-1 (0016)**
 EXEQUENTE ANTONIO VANDERLEI DE FARIA
 ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
 EXECUTADO BANCO DO BRASIL SA
 ADVOGADO: JOAO CARLOS DE CASTRO SILVA
 Despacho/Decisão às fls.225:Intimem-se os exequentes para recebimento do alvará referente ao crédito incontroverso, bem como para vista do agravo de petição interposto pela executada, no prazo legal.

PROCESSO: **08172-2006-016-10-00-6 (0017)**
 EXEQUENTE ANA MARIA MARINHO FRANCA
 ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
 EXECUTADO BANCO DO BRASIL SA
 ADVOGADO: CIRNA TERESINHA LINDENNAYR
 Despacho/Decisão às fls.280:Ante a apresentação dos documentos pelos exequentes, proceda a Secretaria a expedição de alvará para liberação do crédito incontroverso, conforme determinado à fl. 244.Intimem-se os exequentes para recebimento do alvará e vista do agravo de petição interposto pela executada, prazo legal.

PROCESSO: **08176-2006-016-10-00-4 (0018)**
 EXEQUENTE ANA MAURA SANTOS DOS REIS
 ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
 EXECUTADO BANCO DO BRASIL S A
 ADVOGADO: JOAO CARLOS DE CASTRO SILVA
 Despacho/Decisão às fls.230:Intimem-se os exequentes para recebimento do alvará referente ao crédito incontroverso, bem como para vista do agravo de petição interposto pela executada, no prazo legal.

PROCESSO: **08180-2006-016-10-00-2 (0019)**
 EXEQUENTE ANA RITA BURNETT TESSMANN
 ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
 EXECUTADO BANCO DO BRASIL S A
 ADVOGADO: JOAO CARLOS DE CASTRO SILVA
 Despacho/Decisão às fls.242:Intimem-se os exequentes para recebimento do alvará referente ao crédito incontroverso, bem como para vista do agravo de petição interposto pela executada, no prazo legal.

PROCESSO: **00083-2007-016-10-00-2 (0020)**
 RECLAMANTE David Oliveira Perna
 ADVOGADO: WILLIAM DE ARAÚJO FALCOMER
 RECLAMADO Conselho Federal da OAB
 ADVOGADO: NILTON CORREIA
 Intime-se a reclamada para o recebimento da guia referente ao seu crédito residual que se encontra à contracapa. Prazo de cinco dias.

PROCESSO: **00201-2007-016-10-00-2 (0021)**
 RECLAMANTE Maria Aurivvan Melo
 ADVOGADO: OTELINE DIAS DO NASCIMENTO
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade
 Despacho/Decisão às fls.50:Vistos, etc.Intime-se a exequente para ciência do despacho de fl. 49, observando o subestabelecimento de fl. 47.Intime-se, ainda, para que junte aos autos o extrato de sua conta vinculada, no prazo de 10 dias, sob pena de ser considerado que houve pagamento integral dos depósitos fundiários. Em não o fazendo, encaminhem-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais apenas para a apuração do saldo de salários, consoante decisão de fls.27/31.

PROCESSO: **00260-2007-016-10-00-0 (0022)**
 RECLAMANTE Luzinete dos Santos Monteiro
 ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS SOARES PINHO
 RECLAMADO INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE
 RECLAMADO Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil NOVACAP
 ADVOGADO: DR. ANTONIO CARLOS M. OTANHO
 Despacho/Decisão às fls.181:Considerando os termos da certidão negativa exarada pelo oficial de justiça, intime-se a exequente para que em 10 dias forneça os meios necessários ao prosseguimento da execução.

PROCESSO: **00273-2007-016-10-00-0 (0023)**
 RECLAMANTE Flor de Maria Bezerra
 ADVOGADO: PRESTES FERREIRA GOMES
 RECLAMADO INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE
 RECLAMADO Distrito Federal
 ADVOGADO: LUIS AUGUSTO SCANDIUZZI
 Despacho/Decisão às fls.97:Intime-se o reclamante para recebimento do alvará em 5 dias devendo nos 10 dias subsequentes comprovar o valor levantado.

PROCESSO: **00551-2007-016-10-00-9 (0024)**
 RECLAMANTE Fábio Silva
 ADVOGADO: ISAQUE RENAN PORTELA GOMES
 RECLAMADO LM Auto Socorro e Transporte Ltda.
 ADVOGADO: SIRLENE PEREIRA LIMA
 Despacho/Decisão às fls.155:Intime-se o exequente para que em 10 dias forneça os meios necessários ao prosseguimento da execução.

PROCESSO: **00866-2007-016-10-00-6 (0025)**
 RECLAMANTE Flávio de Santana Sousa
 ADVOGADO: JOSE ODAR MOURA JUNIOR
 RECLAMADO DU Pontual Congelados Ltda Me
 ADVOGADO: DENIZE REGINA ARAÚJO SOARES
 Despacho/Decisão às fls.62:A reclamada comprova o pagamento das 5ª, 6ª e 7ª parcelas, objeto da execução instaurada contra a mesma, conforme documentos trazidos às fls. 53/55, eis que os depósitos de tais parcelas não vieram aos autos nas datas dos pagamentos.Assim, fica revogada a execução instaurada e suspensa a cobrança das custas processuais referentes ao mandado expedido, em vista do valor infirmo.Expeçam-se alvarás em favor do reclamante para a liberação dos créditos certificados às fls. 53/54.Libere-se, ainda, ao reclamante o valor da guia de fl. 47, referente à 7ª parcela, cuja via própria para o levantamento se encontra à contracapa dos autos.Intimem-se as partes.

PROCESSO: **01038-2007-016-10-00-5 (0026)**
 CONSIGNANTE Banco Bradesco S.A.
 ADVOGADO: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO
 CONSIGNADO Gilberito Rego da Silva
 ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
 Despacho/Decisão às fls.454:Nomeio perito o Sr. Marcelo Oliveira Barbosa, que deverá apresentar o laudo em 60 dias, a contar de 30.04.2008, observado o teor da ata de fl. 414 com relação à aferição do eventual nexo de causalidade.Intime-se o perito nomeado, que deverá comparecer à Secretaria da Vara para retirar os autos em carga.Retiro o feito da pauta, ficando designada nova data para audiência de encerramento o dia 12/08/2008, às 13:25 horas.As partes serão intimadas, posteriormente à apresentação do laudo para a vista. Intimem-se as partes para ciência do inteiro teor desse despacho.



PROCESSO: **01074-2007-016-10-00-9 (0027)**
 RECLAMANTE Glaciene Costa dos Santos
 ADVOGADO: GODOFREDO SOUZA DA SILVA FILHO
 RECLAMADO S/A Correio Braziliense
 ADVOGADO: GUILHERME VIEIRA NUNES BANDEIRA
 Despacho/Decisão às fls.147.Intime-se a reclamada para o recebimento do alvará, em cinco dias.

PROCESSO: **08017-2007-016-10-00-0 (0028)**
 EXEQUENTE ALBERTO MAGNO DE ALMEIDA LEITE
 ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
 EXECUTADO Banco do Brasil S. A.
 ADVOGADO: JOAO CARLOS DE CASTRO SILVA
 Despacho/Decisão às fls.219.(...Intime-se o Executado para pagamento do débito residual, R\$ 14.304,06, em 48 horas, sob pena de pre-nhora.Intimem-se as partes.)"

PROCESSO: **08034-2007-016-10-00-8 (0029)**
 EXEQUENTE ANGELO FARIAS OLIVEIRA
 ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
 EXECUTADO Banco do Brasil S. A.
 ADVOGADO: VICENTE PAULO DA SILVA
 Despacho/Decisão às fls.115.(...Intime-se o Executado para pagamento do débito residual, R\$ 50.164,23, em 48 horas, sob pena de pre-nhora.Intimem-se as partes por seus procuradores.)"

PROCESSO: **08036-2007-016-10-00-7 (0030)**
 EXEQUENTE ADRIANA MARIA DE CARVALHO SARAIVA
 ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
 EXECUTADO Banco do Brasil S. A.
 ADVOGADO: VICENTE PAULO DA SILVA
 Despacho/Decisão às fls.106.(...Intime-se o Executado para pagamento do débito residual, R\$ 3.792,22, em 48 horas, sob pena de pre-nhora.Intimem-se as partes por seus procuradores.)"

PROCESSO: **08052-2007-016-10-00-0 (0031)**
 EXEQUENTE José Erivan Magalhães Mesquita (Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brasília)
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA
 EXECUTADO Banco do Brasil S.A.
 ADVOGADO: JOAO CARLOS DE CASTRO SILVA
 Despacho/Decisão às fls.133.Intimem-se os exequentes para recebimento do alvará, em cinco dias.

PROCESSO: **00047-2008-016-10-00-0 (0032)**
 RECLAMANTE Rodrigo Maciel Lima
 ADVOGADO: AMERICO PAES DA SILVA
 RECLAMADO Kyoto Star Motors Ltda. - MTZ
 ADVOGADO: VINICIUS OLLIVER DOMINGUES MARCONDES
 Intime-se a reclamada para comprovar o pagamento da 1ª parcela do acordo, trazendo, ainda, as guias próprias para o levantamento do FGTS e recebimento do benefício do seguro-desemprego. Prazo de 48 horas.

PROCESSO: **00311-2008-016-10-00-5 (0033)**
 RECLAMANTE Alberto Ferreira da Silva
 ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
 RECLAMADO Cantina Mineira Ltda. ME
 Despacho/decisão fls. 13: "Verifica-se que esta é a terceira vez que o reclamante ajuiza reclamação trabalhista em desfavor da ora reclamada, pleiteando pagamento de horas extras e reflexos destas em verbas rescisórias, entre outros. Os processos anteriores também tramitaram perante esta Egrégia Vara do Trabalho. Ocorre que nas duas reclamações anteriores (processos nº 1336/2007 e 0157/2008) o reclamante deu causa à extinção dos feitos sem resolução do mérito diante de sua ausência às audiências realizadas, respectivamente, em 24/01/2008 e 12/03/2008, enquadrando-se na hipótese do art. 844 da CLT. Deve ser aplicado ao autor, no caso em tela, a sanção prevista no art. 732 da CLT, que obsta o ajuizamento de ação trabalhista pelo prazo de seis meses quando o reclamante der causa ao arquivamento do feito por duas vezes. Este é o instituto da perempção. O parágrafo 3º do art. 267 do CPC permite ao juiz da causa que conheça, de ofício, das matérias constantes dos incisos IV, V e VI do mesmo artigo. O inciso V prevê a hipótese de extinção do feito sem resolução de mérito nos casos de perempção, litispendência ou coisa julgada. Assim, declaro, de ofício, a perempção desta reclamatória trabalhista, extinguindo o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, V, do CPC. O reclamante poderá ajuizar nova reclamação após transcorrido o prazo a que alude o art. 732 da CLT. Intime-se o reclamante, por seu procurador. Transcorridos os prazos, arquivem-se os autos em definitivo."

PROCESSO: **00339-2008-016-10-00-2 (0034)**
 EMBARGANTE Emylze de Amorim Barbosa
 ADVOGADO: SEBASTIAO MORAES DA CUNHA
 EMBARGADO GABRIELA FLORES DE NORONHA FIGUEIREDO
 EMBARGADO Wandervall Calça de Mendonça
 Despacho/Decisão às fls.24.Vistos etc.Certifique-se, nos autos principais, acerca da presente ação, mantendo aqueles sobrestados, até o trânsito em julgado da decisão a ser proferida nestes autos.Intime-se a embargante para emendar a petição inicial, no prazo de 10 dias, uma vez que não trouxe aos autos elementos que comprovem a propriedade do bem imóvel objeto da arrematação, não atendendo os requisitos do art. 1050, CPC, sob pena de indeferimento do pedido.

PROCESSO: **00386-2008-016-10-00-6 (0035)**
 RECLAMANTE Valmir Macedo das Neves
 ADVOGADO: FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE
 RECLAMADO Pontual Reformas e Construções Ltda.
 RECLAMADO Caenge
 Ato ordinatório de fls. 09: "O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 13/05/2008 às 13h45min. Intime-se o reclamante, por seu procurador. Notifiquem-se os reclamados, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

PROCESSO: **00387-2008-016-10-00-0 (0036)**
 RECLAMANTE José Pedro Souza Nunes
 ADVOGADO: DORIVAL FERNANDES RODRIGUES
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS
 RECLAMADO Distrito Federal
 Ato ordinatório de fls. 33: "Incluo o feito o processo pauta do dia 20/05/2008 às 13h45min. Intime-se a reclamante por seu procurador. Notifique-se o primeiro reclamado, por Edital. Notifique-se o segundo reclamado, por mandado. A declaração de pobreza constante dos autos é pressuposto de gratuidade de justiça ao reclamante, na forma da lei, estando, assim, isento das custas da publicação do edital. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

PROCESSO: **00388-2008-016-10-00-5 (0037)**
 RECLAMANTE Jerry Adriane Pereira da Silva
 ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
 RECLAMADO Brasilmax Construções e Serviços Ltda.
 Ato ordinatório de fls. 10: "O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 15/05/2008 às 14h30min. Intime-se o reclamante, por seu procurador. Notifiquem-se os reclamados, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

PROCESSO: **00389-2008-016-10-00-0 (0038)**
 AUTOR Maria de Fátima Alves Rego
 ADVOGADO: JOAO ROBERTO FERREIRA DE CASTRO
 REU Cooperativas dos Caminhoneiros Autônomos de Cargas e Passageiros em Geral Ltda.
 Ato ordinatório de fls. 35: "Incluo o feito na pauta do dia 13/05/2008 às 13h15min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

PROCESSO: **00390-2008-016-10-00-4 (0039)**
 RECLAMANTE Ana Leide Aroucha Silva de Souza
 ADVOGADO: FRANCISCO DE SOUZA RANGEL
 RECLAMADO Paliosa e Tan Ltda ME
 Ato ordinatório de fls. 37: "O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 14/05/2008 às 14h15min. Intime-se o reclamante, por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

PROCESSO: **00391-2008-016-10-00-9 (0040)**
 RECLAMANTE Doralice Soares Ribeiro
 ADVOGADO: FRANCISCO DE SOUZA RANGEL
 RECLAMADO Oliveira Francisco Enconge
 Ato ordinatório de fls. 17: "O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 15/05/2008 às 14h15min. Intime-se o reclamante, por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

PROCESSO: **00392-2008-016-10-00-2 (0041)**
 AUTOR Marcos Peres dos Santos
 ADVOGADO: FRANCISCO JOSE DOS SANTOS MIRANDA
 RÉU Antonio Norberto Pontes - ME (Empório São José) (Eida Berenice Bento Ferreira)
 Ato ordinatório de fls. 103: "Incluo o feito na pauta do dia 14/05/2008 às 13h15min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

PROCESSO: **00393-2008-016-10-00-7 (0042)**
 RECLAMANTE Rodrigo Gomes de Oliveira
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
 RECLAMADO Futura Comércio e Conservação Ltda. ME
 RECLAMADO Futura JM Limpeza e Conservação Ltda.
 Ato ordinatório de fls. 49: "Incluo o feito na pauta do dia 15/05/2008 às 13h20min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifiquem-se os reclamados, via postal. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

PROCESSO: **00394-2008-016-10-00-6 (0043)**
 RECLAMANTE Isabela dos Santos Nascimento Pinheiro
 ADVOGADO: GERALDO MARCONI PEREIRA
 RECLAMADO Teleperformance CRM S.A.
 Ato ordinatório de fls. 19: "O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 14/05/2008 às 13h30min. Intime-se o reclamante, por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

PROCESSO: **00395-2008-016-10-00-5 (0044)**
 RECLAMANTE Ecleusa Maria de Sousa
 ADVOGADO: JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO
 RECLAMADO Losango Promotora de Vendas Ltda
 RECLAMADO HSBC - Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo
 Ato ordinatório de fls. 31: "Incluo o feito na pauta do dia 12/05/2008 às 13h20min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifiquem-se os reclamados, via postal. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

PROCESSO: **00401-2008-016-10-00-6 (0045)**
 RECLAMANTE Marcio Rocha
 ADVOGADO: BENEDITO SILVIO PALMA MASSELI
 RECLAMADO Polytotal Comércio e Importação Ltda.
 Ato ordinatório de fls. 40: "Incluo o feito na pauta do dia 14/05/2008 às 13h20min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."



aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

PROCESSO: **00402-2008-016-10-00-0 (0046)**

IMPETRANTE Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar de Bauru
 ADOVADO: CRISTIANO BRITO ALVES MEIRA
 AUT. COATORA Caixa Econômica Federal
 AUT. COATORA Ministério do Trabalho e Emprego

Despacho/Decisão às fls.76:SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DE BAURU impetra mandado de segurança, com pedido liminar, contra ato praticado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e pelo MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, visando ao restabelecimento do código sindical anteriormente utilizado e à suspensão dos repasses a título de contribuição sindical até decisão definitiva. Alega que a autoridade coatora alterou o seu código sindical sem prévia solicitação ou ofício do Ministério Público do Trabalho e Emprego, excluindo o código da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Educação e Cultura - CNTEEC, à qual é filiado, que passou a não mais receber o repasse das contribuições respectivas. O presente mandado de segurança foi impetrado dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data do ato praticado pela autoridade coatora, e ora impugnado, conforme documento juntado às fls. 28/29. A despeito das alegações versadas no mandamus, observo que eventuais efeitos da alteração do código sindical da entidade confederativa à qual o impetrante se diz filiado, atinge diretamente a terceiros, não se conformando, portanto, o fumus bonis iuris em relação ao Sindicato que ajuíza a presente ação, tampouco o perigo na demora. Pelo exposto, indefiro a liminar. Intime-se o impetrante via Diário de Justiça. Notifique-se a autoridade coatora e o litisconsorte, por mandado, para prestarem as informações que se entender necessárias, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhando-lhes cópia da presente decisão. Após a manifestação, vista ao Ministério Público do Trabalho por cinco dias, nos termos do artigo 10 da Lei nº 1.533/51. Transcorridos os prazos, venham os autos conclusos para sentença.

PROCESSO: **00403-2008-016-10-00-5 (0047)**

RECLAMANTE Danilo Dornelas dos Santos
 ADOVADO: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS
 RECLAMADO Viação Planalto Ltda. - VIPLAN

Ato ordinatório de fls. 13: "O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 13/05/2008 às 14h00min. Intime-se o reclamante, por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

PROCESSO: **00405-2008-016-10-00-4 (0048)**

RECLAMANTE Rosane dos Reis Oliveira
 ADOVADO: EDNA MARIA FERNANDES
 RECLAMADO União Brasileira de Educação e Cultura (Universidade Católica de Brasília)

Ato ordinatório de fls. 24: "Incluo o feito na pauta do dia 15/05/2008 às 13h40min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal. A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

PROCESSO: **00406-2008-016-10-00-9 (0049)**

RECLAMANTE Ronne Carlos da Silva Sardeiro
 ADOVADO: ERNANES CRISPIM
 RECLAMADO Gildo Cavalcante Ferreira - ME (Nome de Fantasia Office Informática)

Ato ordinatório de fls. 10: "O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 14/05/2008 às 13h45min. Intime-se o reclamante, por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

ÍNDICE

Advogado: AMERICO PAES DA SILVA (0032)	7772/DF
Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE (0037)	06263/O/DF
Advogado: BENEDITO SILVIO PALMA MASSELI (0045)	22726/T/DF
Advogado: CARLANE TORRES GOMES DE SA (0002)	6363/DF
Advogado: CIRNA TERESINHA LINDENNAYR (0017)	17849/DF
Advogado: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO (0006)	06930/O/DF
Advogado: CRISTIANO BRITO ALVES MEIRA (0046)	16764/O/DF
Advogado: DARCY MARIA GONCALVES (0007)	8832/DF
Advogado: DENIZE REGINA ARAÚJO SOARES (0025)	25087/DF
Advogado: DORIVAL FERNANDES RODRIGUES (0036)	02701/O/DF
Advogado: DR. ANTONIO CARLOS M. OTANHO (0022)	3822/DF
Advogado: EDNA MARIA FERNANDES (0048)	19958/T/DF
Advogado: EDSON DIAS QUIXABA (0009)	13035/DF
Advogado: ERNANES CRISPIM (0049)	75958/RJ
Advogado: FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE (0035)	02300/O/DF
Advogado: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS (0047)	05707/O/DF
Advogado: FRANCISCO DE ASSIS SOARES PINHO (0022)	15009/DF
Advogado: FRANCISCO DE SOUZA RANGEL (0039) (0040)	25964/A/DF
Advogado: FRANCISCO JOSE DOS SANTOS MIRANDA (0041)	04989/O/DF
Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA (0043)	14038/T/DF
Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE (0026)	5166/DF
Advogado: GODOFREDO SOUZA DA SILVA FILHO (0027)	16911/DF
Advogado: GUILHERME VIEIRA NUNES BANDEIRA (0027)	19310/DF
Advogado: HERACLITO ZANONI PEREIRA (0004)	11050/DF
Advogado: HOSANAH MUNIZ DA COSTA (0005)	9578/DF
Advogado: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO (0033)	20190/O/DF
Advogado: ISAQUE RENAN PORTELA GOMES (0024)	11.647/DF
Advogado: JOAO CARLOS DE CASTRO SILVA (0012) (0013) (0014) (0015) (0016) (0018) (0019) (0028) (0031)	12939/DF
Advogado: JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO (0044)	09593/O/DF
Advogado: JOAO ROBERTO FERREIRA DE CASTRO (0038)	20623/O/DF
Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0042)	05218/O/DF
Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0007)	5218/DF
Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA (0004)	6083/DF
Advogado: JOSE AUGUSTO PINTO DA C. LYRA (0008)	13722/DF
Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCIO (0012) (0013) (0014)	1.411-A/DF
Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCIO (0029)	1411/DF
Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCIO (0012) (0013) (0015) (0016) (0017) (0018) (0019) (0028)	1411-A/DF

Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCIO (0030)	1441-A/DF
Advogado: JOSE ODAR MOURA JUNIOR (0025)	25326/DF
Advogado: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO (0012)	1.411 A/DF
Advogado: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO (0026)	229636/SP
Advogado: LUIS AUGUSTO SCANDIUZZI (0023)	15311/DF
Advogado: MARCELO AMERICO M.DA SILVA (0006)	11776/DF
Advogado: MURILO BOUZADA DE BARROS (0010)	11467/DF
Advogado: NEUMA CALDEIRA NUNES (0002)	15961/DF
Advogado: NILSON MACIEL DE LIMA. (0004)	3617/DF
Advogado: NILTON CORREIA (0020)	1291/DF
Advogado: OTELLINO DIAS DO NASCIMENTO (0021)	11561/DF
Advogado: PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA (0031)	106055-A/DF
Advogado: PAULO ROBERTO I DA SILVA (0011)	6545/DF
Advogado: PEDRO CALMON MENDES (0008)	11678/O/DF
Advogado: PEDRO MARTINS FILHO (0003)	9158/DF
Advogado: PRESTES FERREIRA GOMES (0023)	14167/DF
Advogado: ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES (0001)	8297/DF
Advogado: SEBASTIAO MORAES DA CUNHA (0034)	15123/T/DF
Advogado: SEBASTIAO PEREIRA GOMES (0008)	7914/DF
Advogado: SIRLENE PEREIRA LIMA (0024)	24354/O/DF
Advogado: ULISSES B. DE RESENDE (0010)	4595/DF
Advogado: VICENTE PAULO DA SILVA (0029) (0030)	19578/DF
Advogado: VINICIUS OLLIVER DOMINGUES MARCONDES (0032)	24262/A/DF
Advogado: WILLIAM DE ARAÚJO FALCOMER (0020)	20235/DF
Advogado: ÍNIS ADONIR JOSÉ GUIMARÃES (0011)	10330/DF

EDITAIS

PROCESSO: **00748-2004-016-10-00-5 (0001)**

EDITAL: **000.194/2008**

RECLAMANTE JANETE ALVES DA SILVA
 ADOVADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
 RECLAMADO BIOFAR DISTRIBUIDORA LTDA - ME
 RECLAMADO WILLIAN LEAO LOPES
 RECLAMADO Lilian Leão Lopes
 EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY, Juiz(a) do Trabalho da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica intimado o Executado Lilian Leão Lopes para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:
 Resumo de Cálculo
 Liq. Exequente:.... 621,36 (97,56%)
 Custas do Processo: 12,43 (1,95%)
 Custas Art.789:.... 3,11 (0,49%)
 Total Geral: 636,90
 Atualizado:31/01/2005
 Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.
 Assinado por TERESA CRISTINA GUEDES SAMPAIO TROTTA
 Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 25, ABRIL de 2008.

PROCESSO: **00847-2006-016-10-00-9 (0002)**

EDITAL: **000.190/2008**

RECLAMANTE DNILSON CORNELIO OLIVEIRA
 ADOVADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
 RECLAMADO MAX SERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 RECLAMADO CEB Distribuição S/A
 ADOVADO: DANIELLE M. SCHODER



EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY, Juiz(a) do Trabalho da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica intimado o Executado MAX SERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

- Resumo de Cálculo
 Liq. Exequente.....: 5.065,04 (84,19%)
 INSS Reclamante.....: 34,92 (0,58%)
 INSS Reclamado.....: 91,29 (1,52%)
 INSS Terceiros.....: 26,47 (0,44%)
 INSS SAT.....: 9,12 (0,15%)
 Custas Art.789.....: 24,66 (0,41%)
 Hon. Advocatio.....: 764,99 (12,71%)
 Total Geral: 6.016,49
 Atualizado:30/04/2008

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.
 Assinado por TERESA CRISTINA GUEDES SAMPAIO TROTTA Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 25, ABRIL de 2008

PROCESSO: **01090-2006-016-10-00-0 (0003)**
 EDITAL: **000.192/2008**

RECLAMANTE Rosenberg Bazan de Abreu
 ADVOGADO: PATRICIA PINHEIRO MARTINS
 RECLAMADO Centrofrios Alimentos Ltda. EPP
 RECLAMADO José Aroldo Gerardini
 ADVOGADO: EVANDRO BEZERRA DE M HILDEBRAND
 RECLAMADO Merli Aparecida Rodrigues Marcellos
 ADVOGADO: EVANDRO BEZERRA DE MENEZES HILDEBRAND

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY, Juiz(a) do Trabalho da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Centrofrios Alimentos Ltda. EPP, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO de fls.183, proferido nos autos e a seguir transcrito: "...Re-nove-se a intimação determinada à decisão de fl.165, por edital, conforme autorização legal contida no art.231,II,do CPC. fls. 165 "...Pelo exposto, CONHEÇO dos Embargos à execução apresentados por José Aroldo Gerardini e Merli Aparecida Rodrigues Marcellos nos autos que lhe move Rosenberg Bazan de Abreu, para rejeitar a preliminar de nulidade, e julgá-los IMPROCEDENTES, consoante os fundamentos que ficam integrando este dispositivo.Custas processuais de execução, no importe de R\$44,26, devidas ao final pelo executado, nos moldes do artigo 789-A, V, da CLT.Intimem-se as partes da presente decisão.Após o trânsito em julgado da presente decisão, atualize a Secretaria os cálculos de fls.66/75 para fins de liberação dos valores, observando-se os depósitos de fls.132/133." xxxxx O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj.'B' - 3º Andar. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado por TERESA CRISTINA GUEDES SAMPAIO TROTTA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 25, ABRIL de 2008.

PROCESSO: **00142-2007-016-10-00-2 (0004)**
 EDITAL: **000.193/2008**

RECLAMANTE Helenivo Ferreira da Silva
 ADVOGADO: MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JUNIOR
 RECLAMADO Virtual Service Emp Serv Ger Ltda.
 ADVOGADO: PAULO MARCELO CARVALHO
 RECLAMADO Cresco de Oliveira Vilela
 RECLAMADO Israel Gomes de Oliveira
 RECLAMADO Ramon Sebastian de Souza Medeiros
 RECLAMADO Daniele de Souza Medeiros

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY, Juiz(a) do Trabalho da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica intimado o Executado RAMON SEBASTIAN DE SOUZA MEDEIROS para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

- Resumo de Cálculo
 Liq. Exequente.....: 23.750,64 (99,95%)
 Custas Art.789.....: 11,06 (0,05%)
 Total Geral: 23.761,70
 Atualizado:31/10/2007

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.
 Assinado por TERESA CRISTINA GUEDES SAMPAIO TROTTA Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 25, ABRIL de 2008

PROCESSO: **01040-2007-016-10-00-4 (0005)**

EDITAL: **000.191/2008**

RECLAMANTE Roseane Carneiro Lima
 ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA
 RECLAMADO Rosana Fabiola Capistrano Soares ME (sócia Sra. Rosana Fabiola C. Soares)

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY, Juiz(a) do Trabalho da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica intimado o Executado Rosana Fabiola Capistrano Soares ME (sócia Sra. Rosana Fabiola C. Soares) para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

- Resumo de Cálculo
 Liq. Exequente.....: 6.745,55 (86,99%)
 INSS Reclamante.....: 128,32 (1,65%)
 INSS Reclamado.....: 335,32 (4,32%)
 INSS Terceiros.....: 97,21 (1,25%)
 INSS SAT.....: 33,53 (0,43%)
 I R P F.....: 237,08 (3,06%)
 Custas do Processo: 142,22 (1,83%)
 Custas Art.789.....: 35,55 (0,46%)
 Total Geral: 7.754,78
 Atualizado:30/04/2008

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.
 Assinado por TERESA CRISTINA GUEDES SAMPAIO TROTTA Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 25, ABRIL de 2008

PROCESSO: **01138-2007-016-10-00-1 (0006)**

EDITAL: **000.197/2008**

RECLAMANTE Tania Pereira Falção
 ADVOGADO: PATRICIA PINHEIRO MARTINS
 RECLAMADO Alexandre Alves da Silva - ME (nome fantasia Só Caçados)

EDITAL DE LEILÃO

ÁRIO:Alexandre Alves da Silva :Rua D, q.10 lote 22 Vila Vicentinae Hora do Leilão:29/05/2008 às 15.00 horas

ÇÃO DO(S) BEM (S):(21) vinte e um pares de botas; masculinos, em couro marca "Lince", com valor unitário de R\$ 170,00; totalizando R\$ 3.570,00. (10) Dez pares de sapatos masculinos, em couro marca "CALVEST", que avalio a unidade em R\$ 140,00,totalizando em R\$1.400,00 (10) pares sapatos masculinos "Sapatoterapia", que avalio a unidade em R\$ 140,00, em couro, totalizando em R\$ 1.400,00; (08) oito sapatos masculinos , em couro marca "Pé de Ferro", que avalio a unidade em R\$ 130,00, totalizando em R\$ 1.040,00; (08) oito sapatos, em couro, masculino, marca "Milemm", que avalio a unidade em R\$ 100,00, totalizando R\$ 800,00, tudo em estado novo.Total da avaliação R\$8.210,00(oito mil duzentos e dez reais).

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Luiz Fausto Marinho de Medeiros, Juiz da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, nos autos do processo cujos dados estão acima, torna público que no dia e hora designado será levado a Leilão o(s) bem (ns) constante (s) da relação acima, devidamente conferida pelo Diretor de Secretaria, encontrado (s) no endereço indicado, na guarda do Depositário. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito (s) bem (ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. DO LEILÃO: a apropriação ocorrerá por Leilão, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISSCO, com sede no SCS, Qd. 02, Bloco C, sala 102, Ed. Anhanguera, Asa Sul, Brasília/DF, ficando autorizado a promover oportunamente, a remoção do bem penhorado. Em caso de renição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada. O pagamento a título de honorários do Leiloeiro obedecerá ao art.173 do Provimento Geral Consolidado. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. E, para constar, eu (Ass.) TERESA CRISTINA GUEDES S. TROTTA, Diretor de Secretaria, passei o presente Edital. O Doutor Luiz Fausto Marinho de Medeiros, Juiz do Trabalho, o assinou.

PROCESSO: **00026-2008-016-10-00-4 (0007)**

EDITAL: **000.195/2008**

RECLAMANTE Vicente Ferrer Lima
 ADVOGADO: VALCIDES JOSE RODRIGUES DE SOUSA
 RECLAMADO Obra de Assistência Social Santa Filomena (pelo seu representante Sr. André Luiz Brandloff)
 RECLAMADO Diocese de Brasília da Igreja Católica Apostólica Brasileira

ADVOGADO: JOAO NAYLOR VILLAS BOAS AGRÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY, Juiz(a) do Trabalho da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Obra de Assistência Social Santa Filomena (pelo seu repre-

sentante Sr. André Luiz Brandloff), que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO de fls.84/86 proferida nos autos e a seguir transcrito: "(...Por todo o exposto, conheço dos Embargos de Declaração interpostos pela segunda reclamada, e no mérito, nego-lhes provimento, nos termos da fundamentação supra.Intimem-se as partes, sendo reclamante e segunda ré pelo Diário da Justiça, e a primeira reclamada por edital.)" O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj.'B' - 3º Andar. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por TERESA CRISTINA GUEDES SAMPAIO TROTTA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 25, ABRIL de 2008

PROCESSO: **00228-2008-016-10-00-6 (0008)**

EDITAL: **000.198/2008**

RECLAMANTE Ingrid Pitman Roriz Solano
 ADVOGADO: HENRIQUE GUSTAVO RIBEIRO JACOME
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS
 RECLAMADO Distrito Federal
 ADVOGADO: LILLIA ALMEIDA SOUSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY, Juiz(a) do Trabalho da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Instituto Candango de Solidariedade - ICS, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO de fls.39/42, proferida nos autos e a seguir transcrito: "...Nessas condições, julgo PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos formulados por CAMILA OLIVEIRA DA SILVA contra INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE e DISTRITO FEDERAL, para condená-los, sendo o segundo de forma subsidiária, ao pagamento do saldo de salário de fevereiro de 2007 e os depósitos não realizados do FGTS. Tudo de acordo com a fundamentação que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Liquidação por cálculos, incidindo juros e correção monetária, na forma da Lei.Os reclamados comprovarão o recolhimento previdenciário e fiscal sobre o saldo de salário, na forma do direito vigente. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição (§ 2º do artigo 475 do CPC).Custas, pelos reclamados, isentas pelo segundo reclamado, calculadas sobre R\$ 100,00, valor fixado para fins de condenação, no importe de R\$ 5.000,00.Cientes a reclamante e segundo reclamado.Intimem-se o primeiro reclamado, por Edital.LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS Juiz Titular". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj.'B' - 3º Andar. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por TERESA CRISTINA GUEDES SAMPAIO TROTTA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 25, ABRIL de 2008

PROCESSO: **00360-2008-016-10-00-8 (0009)**

EDITAL: **000.196/2008**

RECLAMANTE Célio Ismar Batista
 ADVOGADO: BOLIVAR DOS SANTOS SIQUEIRA
 RECLAMADO BRAZIL RELOCATIONS & SERVIÇOS LTDA.
 RECLAMADO K+B (Elektro-Unternehmngm Kappenberger + Braun)
 RECLAMADO República Federal da Alemanha

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA UNA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY, Juiz(a) do Trabalho da 16ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) K + B RELOCATIONS & SERVIÇOS LTDA para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 21/05/2008 às 14.30 horas, à AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na SHLN, Quadra 516- Lote 02- Bloco 01- Conjunto "B"-Salas 312/318 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de cinco dias antes da audiência, sob pena de preclusão.Em cumprimento ao provimento nº05/2003, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho,o reclamante deverá informar o número da sua CTPS,do RG,do CPF, do PIS, e do NIT(inscrição junto ao INSS) . O reclamado deverá informar seu número de CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada, por TERESA CRISTINA GUEDES SAMPAIO TROTTA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 25, ABRIL de 2008

ÍNDICE

Advogado: BOLIVAR DOS SANTOS SIQUEIRA (0009)	08186/O/DF
Advogado: DANIELLE M. SCHODER (0002)	15071/DF
Advogado: EVANDRO BEZERRA DE M HILDEBRAND (0003)	3.664/TO
Advogado: EVANDRO BEZERRA DE MENEZES HILDEBRAND (0003)	3664/TO



Advogado: HENRIQUE GUSTAVO RIBEIRO JA-COME 17354/O/DF (0008)
 Advogado: HUDSON LINHARES BATISTA 9713/DF (0005)
 Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI 13505/DF (0001)
 Advogado: JOAO NAYLOR VILLAS BOAS AGRA 23026/O/DF (0007)
 Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE 8583/DF (0002)
 Advogado: LILIA ALMEIDA SOUSA 22160/T/DF (0008)
 Advogado: MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JUNIOR 12163/DF (0004)
 Advogado: PATRICIA PINHEIRO MARTINS 14753/DF (0003) (0006)
 Advogado: PAULO MARCELO CARVALHO 15115/DF (0004)
 Advogado: VALCIDES JOSE RODRIGUES DE SOUSA 13855/DF (0007)
 Advogado: /

17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS/DECISÕES

PROCESSO: 00292-1998-017-10-00-0 (0001)
 RECLAMANTE MARIA APARECIDA XAVIER
 ADVOGADO: MILTON SOARES DE MELO
 RECLAMADO SUPERMERCADO BOLAO LTDA
 ADVOGADO: MARIA LUCIA FAYAD ANDRE

"Vistos os autos. Defiro o desarquivamento e vista dos autos por trinta dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo. Publique-se." Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

PROCESSO: 00320-1998-017-10-00-0 (0002)
 RECLAMANTE VALDIRENE VIEIRA DE AGUIAR
 ADVOGADO: TANIA MACHADO DA SILVA
 RECLAMADO JERRY DONIZETI CAMILO
 ADVOGADO: JOAQUIM ALMEIDA DOS SANTOS

"Vistos os autos. Intime-se a exequente para manifestar-se acerca do ofício da Receita Federal, no prazo de dez dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se." Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

PROCESSO: 00675-1999-017-10-00-0 (0003)
 RECLAMANTE JOSENILDA DE ARAUJO
 ADVOGADO: GASPAR REIS DA SILVA
 RECLAMADO COLLENGHI COMERCIO E SERVICO DE CONFECCOES LTDA

Vistos os autos. Sem resposta positiva do Bacen-Jud, intime-se o exequente para indicar meios para prosseguimento do feito, no prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. Brasília/DF, 15 de abril de 2008. Jonathan Quintão Jacob, Juiz do Trabalho Substituto.

PROCESSO: 01279-1999-017-10-00-0 (0004)
 RECLAMANTE LAUDICEIA PEREIRA LEITE
 ADVOGADO: ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES
 RECLAMADO PANIFICADORA TRADICIONAL LTDA (EUMAR AIRES CAVALCANTE)
 ADVOGADO: NIVALDO DANTAS DE CARVALHO

"Em 26 de julho de 2007, na sala de sessões da MM. 17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 14h39min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apreoadas as partes. Presente a reclamante, acompanhada da advogada(o), Dr(a). ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES, OAB nº 8297/DF. Presente o representante legal do(a) reclamado(a), Sr(a). EUMAR AYRES CAVALCANTE, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). BYRON CARDOSO LEITE, OAB nº 3631/DF. Confirma a reclamante que assinou o acordo de fls. 207/208, tendo recebido o valor de R\$ 2600,00. Tendo em vista o agravo de petição de fls. 237/239, conceda-se vista à reclamante a partir de 30.07.07, inclusive, pelo prazo de oito dias. Após voltem os autos conclusos para exame do juízo de admissibilidade. Cientes os presentes. Audiência encerrada às 14h53min. Nada mais." Juiz do Trabalho CRISTIANA SOARES CAMPOS

PROCESSO: 01135-2002-017-10-00-0 (0005)
 RECLAMANTE MARIA DO CARMO ALMEIDA DA SILVA
 ADVOGADO: MAURIZAN ARAUJO GONCALVES
 RECLAMADO VALERIA R. DOS REIS BARRROS - ME
 ADVOGADO: JOAQUIM DE ARIMATEIA D. JUNIOR

Vistos os autos. Sem resposta positiva do Bacen-Jud, intime-se o exequente para indicar meios para prosseguimento do feito, no prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. Brasília/DF, 15 de abril de 2008. Jonathan Quintão Jacob, Juiz do Trabalho Substituto.

PROCESSO: 00772-2003-017-10-00-0 (0006)
 RECLAMANTE SECONCI DF SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL
 ADVOGADO: RONALDO LEMES DA SILVA
 RECLAMADO RHOR S A ESTRUTURAS TUBULARES BRASÍLIA
 ADVOGADO: DANIELE MARTINS MESQUITA

Vistos os autos. Quitado o débito e comprovados as fls 777, julgo extinta a execução na forma do art. 794.I do CPC. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição. Publique-se. Brasília 15 de abril de 2008. Jonathan Quintão Jacob, Juiz do Trabalho Substituto.

PROCESSO: 00067-2004-017-10-00-3 (0007)
 RECLAMANTE JAIR JOSE COURA
 ADVOGADO: TEREZINHA APARECIDA MOREIRA COURA
 RECLAMADO BETTA INSTALACAO MANUTENCAO E COM LTDA (MARIA MADALENA DO AMARAL)
 ADVOGADO: BYRON CARDOSO LEITE

"Vistos os autos. Garantido o juízo, intime-se o executado para fins do art. 884 da CLT. Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: 01266-2004-017-10-00-9 (0008)
 RECLAMANTE PAULO DA CONCEICAO NASCIMENTO
 ADVOGADO: JOSE ALDEMI R BORGES DE MATOS
 RECLAMADO GP LANCHONETE LTDA ME
 ADVOGADO: VIVIANE PIMENTEL VELOSO

Vistos, etc...Vista ao reclamante por 5 dias para se manifestar sobre a petição de fls.622. Decorrido o prazo legal, voltem-me os autos conclusos para decisão. Publique-se. Data supra. Jonathan Quintão Jacob, Juiz do Trabalho

PROCESSO: 00066-2005-017-10-00-0 (0009)
 RECLAMANTE SUELEN DA SILVA GOMES
 ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
 RECLAMADO VASP S/A
 ADVOGADO: OSVALDO BRETAS SOARES FILHO

Vistos os autos. Sem resposta positiva do Bacen-Jud, intime-se o(a) exequente para indicar meios para prosseguimento do feito, no prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. Brasília/DF, 15 de abril de 2008. Jonathan Quintão Jacob, Juiz do Trabalho Substituto.

PROCESSO: 00253-2005-017-10-00-3 (0010)
 RECLAMANTE Eudes Diogenes Alves Cangussu
 ADVOGADO: RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. PASSOS
 RECLAMADO Banco do Brasil S.A
 ADVOGADO: GIOVANNI SIMÃO DA SILVA

SENTENÇA I-RELATÓRIO EUDES DIÓGENES ALVES CANGUSSU opõe embargos declaratórios à decisão de fls. 962/963, alegando omissão no julgado, consoante razões expostas às fls. 967. Em síntese, é o relatório.II-FUNDAMENTAÇÃO ADMISSIBILIDADE Preenchidos os pressupostos de admissibilidade dos presentes embargos, deles conhecido.MÉRITO Alega o embargante omissão no julgado, por entender que a sentença embargada não apreciou a impugnação das contas oferecidas pelo exequente às fls. 953/954, referentes ao FGTS e PREVI. Razão, contudo, não lhe assiste. À fl. 963, na parte dispositiva da sentença, este Juízo homologou os cálculos apresentados pelo reclamante referentes ao FGTS e à PREVI, assim se manifestando:"Homologo os cálculos apresentados às fls. 953/956, devendo os mesmos serem incluídos na conta de liquidação." Por tais razões, conheço dos embargos para, no mérito, rejeitá-los.III-CONCLUSÃO Pelo exposto, conheço dos embargos declaratórios ofertados pelo Reclamante para, no mérito, prestar esclarecimentos e REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação precedente, parte integrante deste decisum. Publique-se. Brasília, 15 de abril de 2008. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho Substituto 17ª Vara do Trabalho/BSB/DF

PROCESSO: 00624-2005-017-10-00-7 (0011)
 RECLAMANTE Vilobaldo Pereira dos Santos
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
 RECLAMADO United Segurancas Ltda
 ADVOGADO: LYCURGO LEITE NETO

"Vistos os autos. Sem resposta positiva do Bacen-Jud, intime-se o(a) exequente para indicar meios para prosseguimento do feito, no prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se." Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

PROCESSO: 00700-2005-017-10-00-4 (0012)
 RECLAMANTE Fabiane Mendes da Silva
 ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
 RECLAMADO VASP S/A (Interventor RAUL LEVINO DE MEDEIROS FILHO)

"Vistos os autos. Intime-se a exequente para se manifestar acerca do bem indicado à penhora, no prazo de 05 dias, valendo o seu silêncio como ausência. Publique-se." Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

PROCESSO: 00970-2005-017-10-00-5 (0013)
 RECLAMANTE Claudiomar de Jesus Barros Campos
 ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA
 RECLAMADO Pollyana Armários e Cozinhas Ltda.

Vistos os autos. Sem resposta positiva do Bacen-Jud, intime-se o exequente para indicar meios para prosseguimento do feito, no prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. Brasília/DF, 15 de abril de 2008. Jonathan Quintão Jacob, Juiz do Trabalho Substituto.

PROCESSO: 00691-2006-017-10-00-2 (0014)
 RECLAMANTE CARLOS ALVES DE FREITAS
 ADVOGADO: HUMBERTO RODRIGUES DA COSTA
 RECLAMADO ANTONIO JOSE LOPES (FAZENDA SANTO ANTONIO)

Vistos os autos. Sem resposta positiva do Bacen-Jud, intime-se o exequente para indicar meios para prosseguimento do feito, no prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. Brasília/DF, 15 de abril de 2008. Jonathan Quintão Jacob, Juiz do Trabalho Substituto.

PROCESSO: 00989-2006-017-10-00-2 (0015)
 RECLAMANTE Rosângela Maria de Fariães dos Santos
 ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
 RECLAMADO Salão Anibal e Helena Cabeleireiros
 ADVOGADO: ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES

"Vistos os autos. Indefiro o pedido de ofício ao Departamento de Polícia, haja vista que não foi solicitada nenhuma informação acerca do veículo bloqueado. Intime-se a exequente para indicar meios de prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se." Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

PROCESSO: 01013-2006-017-10-00-7 (0016)
 AUTOR Antônio Inacio Pimentel Rodrigues de Lemos
 ADVOGADO: JURACI PERES MAGALHAES
 AUTOR Arnobio Teixeira de Lima
 ADVOGADO: CIRNA TERESINHA LINDENNAYR
 RÉU Banco do Brasil S. A.
 ADVOGADO: VITOR AUGUSTO RIBEIRO COELHO

Intime-se o Perito para prestar os esclarecimentos solicitados, prazo de 30 dias. Apreendidos os esclarecimentos, intem-se as partes para se manifestarem, prazo sucessivo de 10 dias, a contar do reclamante. Designa-se para ENCERRAMENTO do feito a data de 04/08/2008, às 13h30min, facultado o comparecimento das partes. INTIMEM-SE AS PARTES. Audiência encerrada às 14h05min. Nada mais.

PROCESSO: 01083-2006-017-10-00-5 (0017)
 RECLAMANTE Raimundo Otacirio Santana de Sousa
 ADVOGADO: LETICIA CALDERARO
 RECLAMADO Sol e Alimentos Ltda. (Lanchonete Chez Michou)
 ADVOGADO: MARIA CUSTODIA RAIMUNDO

Vistos os autos. Sem resposta positiva do Bacen-Jud, intime-se o exequente para indicar meios para prosseguimento do feito, no prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. Brasília/DF, 15 de abril de 2008. Jonathan Quintão Jacob, Juiz do Trabalho Substituto.

PROCESSO: 01173-2006-017-10-00-6 (0018)
 RECLAMANTE Marivaldo Correia de Araújo
 ADVOGADO: MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO
 RECLAMADO S.A. - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A.

Vistos os autos. Sem resposta positiva do Bacen-Jud, intime-se o exequente para indicar meios para prosseguimento do feito, no prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. Brasília/DF, 15 de abril de 2008. Jonathan Quintão Jacob, Juiz do Trabalho Substituto.

PROCESSO: 00127-2007-017-10-00-0 (0019)
 RECLAMANTE Josiane Botelho Marinho
 ADVOGADO: DORIVAL FERNANDES RODRIGUES
 RECLAMADO Associação Pró Moradia dos Empregados e Servidores do Executivo Legislativo Judiciário e Trabalhadores em Geral ASPROM (Marcos Antonio Santos da Silva)

Vistos os autos. Sem resposta positiva do Bacen-Jud, intime-se o exequente para indicar meios para prosseguimento do feito, no prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. Brasília/DF, 15 de abril de 2008. Jonathan Quintão Jacob, Juiz do Trabalho Substituto.

PROCESSO: 00192-2007-017-10-00-6 (0020)
 EMBARGANTE Maria Denise Alvarenga Vieira Lima
 ADVOGADO: JORGE ELIAS SUAID
 EMBARGADO Jure Lins de Sousa

Vistos os autos. Sem resposta positiva do Bacen-Jud, intime-se o(a) exequente para indicar meios para prosseguimento do feito, no prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. Brasília/DF, 15 de abril de 2008. Jonathan Quintão Jacob, Juiz do Trabalho Substituto.



<p>PROCESSO: 00236-2007-017-10-00-8 (0021) RECLAMANTE Wagner Moreira de Sena ADVOGADO: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO RECLAMADO Graziela de Lima Pereira-ME ADVOGADO: ANDRE MENDONCA CAMINHA</p> <p>Vistos os autos. Intime-se a reclamada para trazer aos autos a documentação solicitada pela d. contadoria, no prazo de 10 dias, sob pena de pericia contábil. Publique-se. Brasília/DF, 15 de abril de 2008. Jonathan Quintão Jacob, Juiz do Trabalho Substituto.</p>	<p>PROCESSO: 01132-2007-017-10-00-0 (0028) RECLAMANTE Luciano Janari dos Santos Pinho ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO RECLAMADO TAM - Linhas Aéreas S.A. ADVOGADO: JUSCELINO REIS DE SOUZA</p> <p>"Pelo exposto, conheço dos embargos e dou-lhes provimento parcial para prestar os esclarecimentos acima, nos termos da fundamentação precedente, parte integrante deste decisum. Brasília, 18 de abril de 2008." Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA</p>	<p>Advogado: FUVIA KARINA MENDES PEDROZA E SILVA 23926/O/DF (0031) Advogado: GASPAR REIS DA SILVA 9324/DF (0003) Advogado: GIOVANNI SIMÃO DA SILVA 19401/DF (0010) Advogado: HERMES BATISTA TOSTA 13081/DF (0027) Advogado: HUMBERTO RODRIGUES DA COSTA 21314/DF (0014) Advogado: INGRYD DE SOUSA DA SILVA 136584/RJ (0024) Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI 13505/DF (0024) Advogado: JOAO PAULO DA SILVA 19472/DF (0027) Advogado: JOAQUIM ALMEIDA DOS SANTOS 4584/DF (0002) Advogado: JOAQUIM DE ARIMATEA D. JUNIOR 10795/DF (0005) Advogado: JOMAR ALVES MORENO 5218/DF (0011) (0022) Advogado: JORGE ELIAS SUAID 4095/DF (0020) Advogado: JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS 6580/DF (0008) Advogado: JOSE OLIVEIRA NETO 08680/O/DF (0029) Advogado: JOSE OLIVEIRA NETO 8680/DF (0023) Advogado: JURACI PERES MAGALHAES 12027/DF (0016) Advogado: JUSCELINO REIS DE SOUZA 9972/DF (0028) Advogado: LETICIA CALDERARO 17203/DF (0017) Advogado: LYCURGO LEITE NETO 1530-A/DF (0011) Advogado: MARCO GUIMARAES GRANDE POUSA 19013/O/DF (0027) Advogado: MARIA CUSTODIA RAIMUNDO 10067/DF (0017) Advogado: MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO 5696/DF (0018) Advogado: MARIA LUCIA FAYAD ANDRE 4141/DF (0001) Advogado: MAURIZAN ARAUJO GONÇALVES 18250/DF (0005) Advogado: MILTON SOARES DE MELO 8393/DF (0001) Advogado: MOZART CAMAPUM BARROSO 09978/O/DF (0030) Advogado: MOZART CAMAPUM BARROSO 9978/DF (0009) (0012) (0028) Advogado: NEWTON RUBENS DE OLIVEIRA 22443/O/DF (0032) Advogado: NIVALDO DANTAS DE CARVALHO 15544/DF (0004) Advogado: OSVALDO BRETAS SOARES FILHO 42609/SP (0009) Advogado: RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. PASSOS 15523/DF (0010) Advogado: ROBERTA ROCHA RODRIGUES 18553/CE (0026) Advogado: RONALDO LEMES DA SILVA 17459/DF (0006) Advogado: ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES 8297/DF (0004) (0015) Advogado: TANIA MACHADO DA SILVA 1212/DF (0002) Advogado: TEREZINHA APARECIDA MOREIRA COURA 24.862/DF (0007) Advogado: VITOR AUGUSTO RIBEIRO COELHO 3364/DF (0016) Advogado: VIVIANE PIMENTEL VELOSO 20791/DF (0008)</p>
<p>PROCESSO: 00414-2007-017-10-00-0 (0022) RECLAMANTE José Ailton Filho ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO RECLAMADO United Segurancas Ltda.</p> <p>"Vistos os autos. Sem resposta positiva do Baen-Jud, intime-se o(a) exequente para indicar meios para prosseguimento do feito, no prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se." Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA</p>	<p>PROCESSO: 00397-2008-017-10-00-2 (0029) RECLAMANTE Valmir Alves Rabelo ADVOGADO: JOSE OLIVEIRA NETO RECLAMADO Disbrave Administradora de Consórcio Ltda. INTIME-SE O RECTE POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 21/05/2008 ÀS 14:30.SOB PENA DO ART. 844 DA CLT. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB</p>	
<p>PROCESSO: 00679-2007-017-10-00-9 (0023) RECLAMANTE Milton Rodrigues de Oliveira Neto ADVOGADO: JOSE OLIVEIRA NETO RECLAMADO Banco Unibanco S.A. ADVOGADO: CRISTIANA RODRIGUES CONTIJO</p> <p>"Pelo exposto, resolve a 17ª Vara do Trabalho de Brasília-DF conhecer dos Embargos Declaratórios, para corrigir o erro material detectado, sanar as omissões detectadas e prestar os esclarecimentos solicitados, tendo sido esclarecido, inclusive, que não há de se falr em horas extras quanto ao período em que o autor esteve de licença médica ou em gozo de férias (ou outros dias em que não trabalhou), tudo conforme Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo. Intimem-se as partes. Encerrou-se a audiência. Nada mais." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB</p>	<p>PROCESSO: 00398-2008-017-10-00-7 (0030) RECLAMANTE Inacio Alves da Silva ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO RECLAMADO Sata - Serv. Aux. de Transportes Aéreo S/A INTIME-SE O RECTE POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 21/05/2008 ÀS 14:25.SOB PENA DO ART. 844 DA CLT. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB</p>	
<p>PROCESSO: 00772-2007-017-10-00-3 (0024) RECLAMANTE Edivaldo Andre de Oliveira ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais Ltda. ADVOGADO: INGRYD DE SOUSA DA SILVA</p> <p>"Vistos os autos. Considerando-se que as quantias constringidas via Baen-Jud não contemplam a integralidade do Juízo, intime-se o(a) exequente para indicar meios para prosseguimento do feito, no prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB</p>	<p>PROCESSO: 00399-2008-017-10-00-1 (0031) RECLAMANTE Alex Nogueira de Andrade ADVOGADO: FUVIA KARINA MENDES PEDROZA E SILVA RECLAMADO Viação Planalto Ltda. - VIPLAN INTIME-SE O RECTE POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 21/05/2008 ÀS 14:15.SOB PENA DO ART. 844 DA CLT. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB</p>	
<p>PROCESSO: 00798-2007-017-10-00-1 (0025) RECLAMANTE Nilton Divino Braz de Souza ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE RECLAMADO Pizzaria Primo Soares (na pessoa do Sr. Jodenir Roque Comunello) ADVOGADO: FRANCISCO FONTENELE CARVALHO</p> <p>"Vistos os autos. Quitado o débito previdenciário, conforme documentos de fls.38, julgo extinta a execução na forma do art.794, I, do CPC. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição. Publique-se. A PGF." Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA</p>	<p>PROCESSO: 00400-2008-017-10-00-8 (0032) RECLAMANTE Rodolfo Ferreira dos Santos ADVOGADO: NEWTON RUBENS DE OLIVEIRA RECLAMADO Condominio Residencial Park Way INTIME-SE O RECTE POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 21/05/2008 ÀS 14:15.SOB PENA DO ART. 844 DA CLT. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB</p>	
<p>PROCESSO: 00909-2007-017-10-00-0 (0026) RECLAMANTE Gideon Ribeiro de Oliveira ADVOGADO: ALISSON DE SOUZA E SILVA RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais Ltda. ADVOGADO: ROBERTA ROCHA RODRIGUES</p> <p>"Pelo exposto, resolve a 17ª Vara do Trabalho de Brasília-DF conhecer dos Embargos Declaratórios, para prestar os esclarecimentos solicitados, corrigido o erro material detectado, tudo conforme Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo. Intimem-se as partes. Encerrou-se a audiência. Nada mais." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB</p>	<p>PROCESSO: 00401-2008-017-10-00-2 (0033) RECLAMANTE Edilene Rodrigues dos Santos ADVOGADO: CARMEN SOARES MARTINS JANCOSKI RECLAMADO Gabriela Macedo Queiroga INTIME-SE O RECTE POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 21/05/2008 ÀS 14:10.SOB PENA DO ART. 844 DA CLT. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB</p>	
<p>PROCESSO: 00937-2007-017-10-00-7 (0027) AUTOR PAULA MARIA DOS SANTOS ADVOGADO: HERMES BATISTA TOSTA AUTOR Rosélia Maria Rodrigues dos Santos Silva ADVOGADO: MARCO GUIMARAES GRANDE POUSA RÉU ARCEL ENGENHARIA LTDA. ADVOGADO: DENISE COSTA DE OLIVEIRA RÉU Quality Aluguel de Veiculos Ltda. ADVOGADO: JOAO PAULO DA SILVA</p> <p>"ISSO POSTO, na Ação Trabalhista n. 00937-2007-017-10-7 proposta por PAULA MARIA DOS SANTOS E OUTROS em face de ARCEL ENGENHARIA LTDA. e QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA, resolvo, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins, rejeitar a preliminar de inépcia da petição inicial e extinguir o processo com resolução de mérito (art.269, I, do CPC), para julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelos autores. Custas pelos reclamantes no valor de R\$5.320,00, (cinco mil, trezentos e vinte reais), atribuídas proporcionalmente ao valor atribuído à causa (R\$266.000,000- duzentos e sessenta e seis mil reais), dos quais ficam dispensados do pagamento, posto que lhes foi deferido o benefício da justiça gratuita. Intimem-se as partes. Nada mais. Audiência encerrada às 17:31 horas." Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ</p>	<p>PROCESSO: 00402-2008-017-10-00-7 (0034) RECLAMANTE Maria Antonia de Oliveira Rocha ADVOGADO: ERICK PAZ ANDRADE ROCHA RECLAMADO Silvia Maria Olinto Martins INTIME-SE O RECTE POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 21/05/2008 ÀS 14:05.SOB PENA DO ART. 844 DA CLT. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB</p>	
	ÍNDICE	
	<p>Advogado: ALISSON DE SOUZA E SILVA 22988/DF (0026) Advogado: ANDRE MENDONCA CAMINHA 23340/O/DF (0021) Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE 2623/DF (0015) (0025) Advogado: BEATRIZ PEREIRA 19645/DF (0013) Advogado: BYRON CARDOSO LEITE 3631/DF (0007) Advogado: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO 17.510/DF (0021) Advogado: CARMEN SOARES MARTINS JAN-COSKI 07165/O/DF (0033) Advogado: CIRNA TERESINHA LINDENNAYR 17849/DF (0016) Advogado: CRISTIANA RODRIGUES CONTIJO 6930/DF (0023) Advogado: DANIELE MARTINS MESQUITA 14.897/DF (0006) Advogado: DENISE COSTA DE OLIVEIRA 18344/GO (0027) Advogado: DORIVAL FERNANDES RODRIGUES 2701/DF (0019) Advogado: ERICK PAZ ANDRADE ROCHA 26110/O/DF (0034) Advogado: FRANCISCO FONTENELE CARVALHO 9977/DF (0025)</p>	



18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

AUTOS COM VISTA

PROCESSO: **00584-2000-018-10-00-5 (0001)**

RECLAMANTE NILDO RIBEIRO DE SOUSA
 ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
 RECLAMADO BANCO DE BRASILIA S/A
 ADVOGADO: JACQUES ALBERTO DE OLIVEIRA

Ante o exposto,julgo PROCEDENTE,EM PARTE, o pedido formulado por NILDO RIBEIRO DE SOUSA em face do BANCO DE BRASILIA S.A, a fim de condenar o Reclamado a pagar ao Reclamante,no prazo de 08 dias,com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante desse deciseum.Liquidação por cálculos.Custas, pelo Reclamado,no importe de R\$ 200,00,calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor atribuído a condenação para o fim.O Reclamado deverá comprovar nos autos os recolhimentos das contribuições previdenciárias e fiscais,cujas retenções de já ficam autorizadas, observada a legislação pertinente.Intimem-se as partes.Nada mais.

PROCESSO: **00014-2002-018-10-00-7 (0002)**

RECLAMANTE SEBASTIAO FELICIANO BORGES
 ADVOGADO: SEBASTIAO PEREIRA GOMES
 RECLAMADO ASSOCIACAO DOS MORADORES DA GRANJA DO TORTO AMGRATO
 ADVOGADO: TERSON RIBEIRO CARVALHO
 RECLAMADO SERVICO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL SLU BELACAP

ADVOGADO: EDUARDO CORDEIRO ROCHA

Vistos etc.Libere-se ao exequente o seu crédito,intimando-o para o recebimento em 05 dias.Julgo extinta a execução,nos termos do art.794 do CPC.

PROCESSO: **00650-2002-018-10-00-9 (0003)**

RECLAMANTE KLEBER SAMPAIO DOS SANTOS
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
 RECLAMADO SISTEMA ENGENHARIA LTDA
 ADVOGADO: RUBIA MARA PILOTTO BARCO
 RECLAMADO Raimundo Nonato Pinheiro de Abreu
 RECLAMADO Raika Bezerra de Melo

Vistos etc.Desta forma,intime-se o exequente para indicar meios de prosseguimento na execução, no prazo de 30 dias.

PROCESSO: **01055-2002-018-10-00-0 (0004)**

RECLAMANTE ELIZABETH DA CONCEICAO DO PRADO
 ADVOGADO: IZABELA BRAGA POMPILIO
 RECLAMADO SABOR TOTAL RESTAURANTE LTDA ME
 RECLAMADO Auro Batista de Souza
 RECLAMADO Roseli Dias Carmo Batista de Souza
 RECLAMADO Raimundo Gomes de Sousa
 RECLAMADO Maria do Socorro de Aragão

J.Libere-se a exequente os valores apreendidos no BacenJud,intimando-a para receber o alvará em 05 dias.

PROCESSO: **00327-2003-018-10-00-6 (0005)**

RECLAMANTE RONALDO LUZIANO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
 RECLAMADO SELICOL SEGURANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

ADVOGADO: JONAS ALVES ZONATO
 RECLAMADO BRASIL TELECOM SA TELEBRASILIA BRASIL TELECOM

ADVOGADO: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
 RECLAMADO DAN HEBERT S/A SISTEMAS E SERVIÇOS.
 ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

J.Libere-se em favor da reclamada o depósito recursal,intimando-a para o recebimento em 05 dias.

PROCESSO: **00617-2003-018-10-00-0 (0006)**

RECLAMANTE MARIA DA CONCEICAO COSTA
 ADVOGADO: CARLOS SILON RODRIGUES GEBRIM
 RECLAMADO EPSA INFORMATIVO LTDA ME (ANSELMO ALVES RIZZI E SILVANA NELLY NOBRE RIZZI)

ADVOGADO: ALEXANDRE STROHMEYER GOMES

J.Manifeste-se a exequente em 10 dias,acerca das informações da receita,devido a mesma indicar meios para o prosseguimento da execução.

PROCESSO: **01048-2003-018-10-00-0 (0007)**

RECLAMANTE RIVELTON VIEIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
 RECLAMADO BANCO ABN AMRO REAL SA
 ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR

Vistos, etc.Intime-se o Reclamante para levantar o seu crédito, por alvará, no prazo de 05 dias, devendo no mesmo prazo requerer o que entender de direito.(05.05)

PROCESSO: **00841-2004-018-10-00-2 (0008)**

RECLAMANTE PAULO VICENTE DOS SANTOS
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
 RECLAMADO MATRIX SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
 ADVOGADO: ANDRE PUPPIM MACEDO
 RECLAMADO Gilson Leandro dos Santos
 RECLAMADO Edinaldo Amado Batista
 RECLAMADO Valmir Leite Santana

Vistos, etc.Intime-se a parte exequente para indicar meios para o prosseguimento da execução e/ou requerer o que lhe for de direito, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção da execução.(14/05)

PROCESSO: **00109-2005-018-10-00-3 (0009)**

RECLAMANTE WALLANA CINELLE SILVA ELOY
 ADVOGADO: LECIO REIS LOPES DE OLIVEIRA
 RECLAMADO PASSARELO E ALMEIDA LTDA ME
 ADVOGADO: IRANI DE SOUZA ARAUJO LEAL FERREIRA
 RECLAMADO Willam Frederico Carneiro de Almeida
 RECLAMADO Ieda Passarelo de La Vega
 RECLAMADO Soraya Barbosa Sales de Almeida

Vistos etc.Diante de tal realidade, e em face das inúmeras tentativas frustradas de se obter a quitação do processo por outros meios,defiro o requerimento de apreensão de parte do salário do sócio da executada acima nominado.Desta feita,a penhora deverá recair sobre o equivalente a 30% do salário líquido a ele pago,cujo montante deverá ser transferido mansalmente para a Caixa Econômica federal,Agência 3920, à disposição deste Juízo, até integral satisfação do crédito.À Secretaria para atualização dos cálculos,expedindo-se em seguida o competente mandado de penhora a ser cumprido junto ao Departamento de Pessoal da Câmara legislativa do Distrito Federal.Intime-se o requerente.

PROCESSO: **00151-2005-018-10-00-4 (0010)**

RECLAMANTE Cristiane Queiroz Franca
 ADVOGADO: GENESCO RESENDE SANTIAGO
 RECLAMADO INFOCOOP Cooperativa de Profissionais de Prestação de Serviço

ADVOGADO: ALESSANDRA ALMEIDA BRITO

RECLAMADO Jorgete Santos da Cruz
 RECLAMADO Marta Lima Ghiatiz
 RECLAMADO Marcos de Lima Diniz
 RECLAMADO Valeria Correia de Melo
 RECLAMADO Larissa Cezar Pardal

J.Manifeste-se a exequente em 10 dias,acerca da devolução da CP,devendo indicar meios para o prosseguimento da execução.

PROCESSO: **00736-2005-018-10-00-4 (0011)**

RECLAMANTE Rosilda Maria dos Santos
 ADVOGADO: EDUARDO MILEN VIÉGAS
 RECLAMADO Master Locação de Mão de Obra e Terceirização Ltda.
 RECLAMADO Veralda Lima de Souza
 RECLAMADO Vladimir Dantas Peixoto

J.Manifeste-se a exequente em 10 dias,acerca das informações da Receita devendo a exequente no mesmo prazo indicar meios para o prosseguimento da execução.

PROCESSO: **00031-2006-018-10-00-8 (0012)**

RECLAMANTE Antonio Cláudio Rios Azevedo
 ADVOGADO: RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. PASSOS
 RECLAMADO Banco do Brasil S.A.
 ADVOGADO: FERNANDO JOSE MOTTA FERREIRA

Vistos, etc.Intime-se a Reclamada para se manifestar sobre os novos cálculos, no prazo de 05 dias. (05.05)

PROCESSO: **00164-2006-018-10-00-4 (0013)**

RECLAMANTE Antônio Edno Bernardo Santana
 ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DA SILVA CORREA
 RECLAMADO Cooperativa de Profissionais Autônomos de Processamento de dados - LAVORCOOP

ADVOGADO: MARCOS PAULO PUJOS GRAÇA

RECLAMADO Rhesus Apoio S.C. Ltda
 ADVOGADO: ROMULO SULZ GONCALVES JR.

Vistos etc.Libere-se ao Reclamante o seu crédito,observando-se às retenções,intimando-o para receber o alvará,no prazo de 05(cinco)dias,devendo,no mesmo prazo,requerer o que entender de direito.I.

PROCESSO: **00172-2006-018-10-00-0 (0014)**

RECLAMANTE francisco de assis cruz lima
 ADVOGADO: ALDENEI DE SOUZA E SILVA
 RECLAMADO Confederal Vigilância e Transportes de Valores Ltda
 ADVOGADO: MARISA FREIRE BORGES

Vistos, etc.Intime-se a Reclamada para levantar a guia acostada a contrapaga referente o saldo remanescente, no prazo de 05 dias.Com o levantamento, arquivem-se os autos com baixa. (05.05)

PROCESSO: **00247-2006-018-10-00-3 (0015)**

RECLAMANTE João Carlos Soares da Rocha
 ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO
 RECLAMADO Kontik Franstr Viagens e Turismo Ltda
 ADVOGADO: LUCIANO ANDRADE PINHEIRO

Ante o exposto, conheço dos embargos ofertados para, acolhê-los, e em suprindo omissão, rejeitar a impugnação obreira conforme fundamentos supra explicitados que passam a integrar este dispositivo.Quanto ao mais, fica mantida a decisão proferida às fls.369/370, inclusive em relação ao deferimento de liberação do valor admitido como correto pela executada.Intimem-se as partes.Nada mais.

PROCESSO: **00581-2006-018-10-00-7 (0016)**

RECLAMANTE Edmar Antonio Feliciano
 ADVOGADO: JOAO LEITE
 RECLAMADO Guarabras Distribuidora de Bebidas e Alimentos Ltda.

ADVOGADO: MILTON LOPES MACHADO FILHO

RECLAMADO Ivan Garcia Neto

Vistos etc.Manifeste-se o exequente em 10 dias,acerca da devolução da carta precatória,devendo o mesmo indicar meios para o prosseguimento da execução.

PROCESSO: **01006-2006-018-10-00-1 (0017)**

RECLAMANTE Uilian Rodrigues Alves
 ADVOGADO: RENAULT CAMPOS LIMA
 RECLAMADO CONSERVO BRASILIA SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO: GLAICON CORTES BARBOSA

RECLAMADO Audifar Comercial Ltda.

ADVOGADO: JULIANA G. DELAIX

Ante o exposto,julgo PROCEDENTE,EM PARTE, o pedido formulado por UILIAN RODRIGUES ALVES em face de AUDIFAR COMERCIAL LTDA, a fim de condenar a segunda Reclamada,exclusivamente, a pagar ao Reclamante,no prazo de 08 dias,com juros e correção monetária, a parcela deferida na fundamentação supra,parte integrante desse deciseum,dele absolvendo a CONSERVO BRASILIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.Liquidação por cálculos.Custas, pela segunda Reclamada,no importe de R\$ 100,00 calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor atribuído a caisa na inicial.Ante o caráter indenizatório da parcela deferida,não incidem contribuições previdenciárias e fiscais.Intimem-se as partes.Nada mais.

PROCESSO: **01144-2006-018-10-00-0 (0018)**

RECLAMANTE Lucila Alves dos Santos
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
 RECLAMADO Sociedade Educacional Fênix Ltda.

ADVOGADO: ZELIO MAIA DA ROCHA

RECLAMADO Jose Wilson Granjeiro

ADVOGADO: ZELIO MAIA DA ROCHA

RECLAMADO Genivaldo Pereira Salgado

ADVOGADO: ZELIO MAIA DA ROCHA

RECLAMADO Brasilia Cursos e Concursos Ltda

ADVOGADO: ZELIO MAIA DA ROCHA

Vistos, etc.Intime-se a Reclamante para levantar o seu crédito, por alvará, no prazo de 05 dias, devendo no mesmo prazo requerer o que entender de direito.

PROCESSO: **01179-2006-018-10-00-0 (0019)**

RECLAMANTE Marcelo do Sacramento Rufino
 ADVOGADO: PATRICIA PINHEIRO MARTINS
 RECLAMADO Cipa Car Corretora de Seguros e Vida Ltda. e Outo

ADVOGADO: WILTON MAURELIO

RECLAMADO Débora Garcia Ferreira da Silva ME

ADVOGADO: WILTON MAURELIO

Tendo em vista a certidão negativa do Oficial de Justiça em relação a segunda executada, intime-se o exequente para informar o atual endereço em 10 dias.

PROCESSO: **01215-2006-018-10-00-5 (0020)**

RECLAMANTE Waldir Gonçalves dos Santos Junior
 ADVOGADO: CLAUDIO BARBOSA DE MORAES
 RECLAMADO SATA - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A.

ADVOGADO: RAFAEL FERRARESÍ HOLANDA CAVALCANTE

Vistos etc.Intime-se a Reclamada para promover a devida anotação de baixa na CTPS do autor,bem como apresentar as guias para o levantamento do FGTS e formulários do seguro desemprego,no prazo de 05(cinco)dias,sob pena de execução.

PROCESSO: **00027-2007-018-10-00-0 (0021)**

RECLAMANTE Deilla Macedo Lima Calazans
 ADVOGADO: KAMILLA FLÁVILA E LÉLES BARBOSA
 RECLAMADO Múltipla - Prestadora de Serviços e Higienezação Ltda

ADVOGADO: DENISE BRANDAO NUNES RIBEIRO

RECLAMADO União Federal

Vistos etc. Para reanuadramento da pauta, adia-se a audiência designada para o dia 12/05/2008, para o dia 15/05/2008 as 08:00 horas. Intimem-se as partes.



PROCESSO: **00235-2007-018-10-00-0 (0022)**
 RECLAMANTE Simone Martins Ferreira
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
 RECLAMADO Centro de Aprendizagem Escolar Ltda.
 ADVOGADO: CLEMILTON OLIVEIRA R JUNIO

Tendo em vista a devolução da intimação da reclamada, informe o reclamante o atual endereço no prazo de 10 dias.

PROCESSO: **00332-2007-018-10-00-2 (0023)**
 RECLAMANTE Marcílio Luiz Gonçalves
 ADVOGADO: LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO
 RECLAMADO Teletech Brasil Serviços Ltda.
 ADVOGADO: PATRICIA FERREIRA LOPES PIMENTEL

Vistos, etc. Ante a certidão supra, julgo extinta a presente execução nos termos do art. 794 do CPC. Intime-se. (07/05)

PROCESSO: **00448-2007-018-10-00-1 (0024)**
 RECLAMANTE Joaquim José de Faria
 ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA
 RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB
 ADVOGADO: CARLOS LEONARDO SOUZA DOS SANTOS

J. Nada a decidir, considerando que já foi liberado o depósito recursal em favor do recdo as fls. 273.1.

PROCESSO: **00454-2007-018-10-00-9 (0025)**
 RECLAMANTE Monica da Silva Veloso
 ADVOGADO: MARCIANO CORTES NETO
 RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO: MARCIA LYRA BERGAMO
 RECLAMADO Bradesco Vida e Previdência S.A.
 ADVOGADO: MARCIA LYRA BERGAMO

Ante o exposto, conheço dos embargos ofertados para, no mérito, os rejeitar, conforme fundamentos supra explicitados. Intimem-se as partes.

PROCESSO: **00591-2007-018-10-00-3 (0026)**
 RECLAMANTE Paulo Alexandre Gomes de Souza
 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO LUCAS FRANÇA
 RECLAMADO Life Defense Segurança Ltda.
 ADVOGADO: ROSELI DIAS VALENTINO

Vistos etc. Libere-se ao Reclamante o seu crédito, observando-se o cálculo à fl. 61, intimando-o para receber o alvará no prazo de 05 (cinco) dias. Julgo extinta a presente execução nos termos do art. 794 do CPC. Intime-se.

PROCESSO: **00760-2007-018-10-00-5 (0027)**
 AUTOR Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília - STICMB
 ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
 RÉU Engecol - Projetos e Edificações Ltda
 ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA

Ante o exposto, frente a inadequação do procedimento, indefiro a inicial quanto ao pedido de contribuições sindicais relativas aos exercícios de 2004 a 2007, extinguido o processo, no particular, sem a resolução do mérito (CPC, art. 267, I a V). Julgo, outrossim, IMPROCEDENTE, o pedido formulado pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BRASÍLIA-DF em face de ENGECOL-PROJETOS E EDIFICAÇÕES LTDA, referente à taxa de convenção coletiva 2007 e respectivas multas, dele a absolvendo, tudo conforme a fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Custas, pelo autor, no importe de R\$306,00, calculadas sobre R\$15.300,00, valor atribuído à causa na inicial. Intimem-se as partes.

PROCESSO: **00872-2007-018-10-00-6 (0028)**
 AUTOR Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância no Distrito Federal
 ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
 RÉU Servisan - Vigilância e Transporte de Valores Ltda.
 ADVOGADO: CARLOS COSTA SILVA FREIRE

Vistos etc. Intime-se a reclamada, no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca do pedido de desistência formulado à fl. 98, sendo eventual silêncio interpretado como concordância com o pretendido.

PROCESSO: **00900-2007-018-10-00-5 (0029)**
 RECLAMANTE Gláucia Yoshiko Yamamoto
 ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA
 RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda.
 ADVOGADO: GELVA C.P. DE OLIVEIRA

Vistos, etc. Intime-se a Reclamante para levantar o seu crédito, por alvará, no prazo de 05 dias, devendo no mesmo prazo requerer o que entender de direito. (05/05)

PROCESSO: **00953-2007-018-10-00-6 (0030)**
 EMBARGANTE Marlene Pereira da Silva
 ADVOGADO: SEBASTIAO AUGUSTO DE A. FILHO
 EMBARGADO Ilza Conceição
 ADVOGADO: PAULO AYRTON CAMPOS
 J.A. agravada/embargada, prazo legal. I.

PROCESSO: **01093-2007-018-10-00-8 (0031)**
 RECLAMANTE Giovane Aparecido Meireles
 ADVOGADO: MARCELO LUCAS DE SOUZA
 RECLAMADO Associação Clube Esportivo Guará (José Paulino da Silva conhecido como José Neto)

J. Vista ao exequente por 05 dias, acerca da certidão do sr. oficial de justiça. I.

PROCESSO: **01102-2007-018-10-00-0 (0032)**
 RECLAMANTE Maurides José Nunes
 ADVOGADO: ALDENEI DE SOUZA E SILVA JUNIOR
 RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais Ltda. (antes denominada Empresa Ambiental S.A.)
 ADVOGADO: ALMIR HOFFMANN

Vistos etc. Libere-se ao Reclamante o seu crédito, observando-se o cálculo à fl. 296, intimando-o para receber o alvará, no prazo de 05 (cinco) dias. Julgo extinta a presente execução nos termos do art. 794 do CPC. Intime-se.

PROCESSO: **01163-2007-018-10-00-8 (0033)**
 RECLAMANTE Kênia Léssia da Costa Santos
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
 RECLAMADO KOMPE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA/JOSÉ OLÍVIO CHAVES

ADVOGADO: MIKAELA MINARE BRAUNA
 RECLAMADO Distrito Federal (Secretaria de Estado de Educação)

ADVOGADO: ROBSON VIERA TEXEIRA DE FREITAS
 RECLAMADO Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Planalto- IDESP

ADVOGADO: JOSE LEITE SARAIVA FILHO
 J. Intimem-se as partes, conforme determinado as fls. 368. Intimem-se os recorridos/reclamados do recurso adesivo interposto pela autora, a iniciar pela primeira reclamada e sucessivamente aos demais.

PROCESSO: **01360-2007-018-10-00-7 (0034)**
 RECLAMANTE Wellington Cajé Lopes
 ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES MESQUITA
 RECLAMADO Gráfica e Editora Jornal de Brasília Ltda.
 ADVOGADO: EDSON DIAS MIZAEL

Por todo o exposto, na reclamatória trabalhista que WELLINGTON CAJÉ LOPES move em face de GRÁFICA E EDITORA JORNAL DE BRASÍLIA LTDA. (Processo 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF nº 1360/07), rejeito as preliminares argüidas e DECIDO julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos consignados na inicial, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo, como se nele estivesse transcrita. Sobre o montante devido incidirá juros e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas nºs 200 e 381, ambas do c. TST. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 360,00, calculadas sobre R\$ 18.000,00, valor arbitrado à condenação, nos termos do art. 789, da CLT. Deferida justiça gratuita ao reclamante. Recolhimentos fiscais na forma da lei, observando o Provimento nº 1/96, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e a Lei nº 8.541/91. Contribuições previdenciárias nos termos do § 3º do art. 114 da CF, art. 876, § 3º e Provimento CGJT 01/96, sendo que, em atendimento ao comando contido no art. 832, § 3º, registro que incide contribuição previdenciária sobre as parcelas que integram o salário de contribuição (art. 28 da Lei 8.212/91). Intimem-se as partes. Nada mais.

PROCESSO: **00135-2008-018-10-00-4 (0035)**
 RECLAMANTE Marlene Maria de Araújo Bandeira
 ADVOGADO: JORGE NARA
 RECLAMADO INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE

RECLAMADO Distrito Federal (DF)
 J. Intime-se a reclamante, para querendo, contra-arrazoar o recurso interposto pelo segundo reclamado, no prazo legal.

PROCESSO: **00182-2008-018-10-00-8 (0036)**
 RECLAMANTE Lilian Maria Dias Marchesoni
 ADVOGADO: ROBERTO GOMES FERREIRA
 RECLAMADO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO NDA JÚNIOR
 RECLAMADO M3A Cursos
 ADVOGADO: JOSE LUIS GATTO DIAS
 RECLAMADO RPB Pré-Vestibular
 ADVOGADO: MARIA DA CONCEICAO MAIA AWWAD
 RECLAMADO Sesla - Sociedade Educacional de Ensino Superior do Lago Ltda.
 ADVOGADO: MARIA DA CONCEICAO MAIA AWWAD

Vistos etc. Para reequadramento da pauta, adia-se a audiência designada para o dia 12/05/2008, para o dia 15/05/2008 as 08:15 horas. Intimem-se as partes.

PROCESSO: **00198-2008-018-10-00-0 (0037)**
 RECLAMANTE Cintia Almeida Moreira
 ADVOGADO: ALINE GOMES SOARES LIMA
 RECLAMADO Carrefour Comércio e Indústria Ltda
 ADVOGADO: ROSSANA MARQUES SALSANO
 J.Ao recorrido/reclamado, prazo legal. I.

PROCESSO: **00200-2008-018-10-00-1 (0038)**
 RECLAMANTE Francisco Correia Freire
 ADVOGADO: PAULO AYRTON CAMPOS
 RECLAMADO JBM Churrascaria Ltda.
 ADVOGADO: ANTONIO LUIZ SAGRILLO COSTENARO
 J.A. recorrida/reclamada, prazo legal. I.

PROCESSO: **00228-2008-018-10-00-9 (0039)**
 RECLAMANTE José Carlos da Silveira Junior
 ADVOGADO: ERIKA MANTOVANI DE PAIVA CONTI
 RECLAMADO Fundação Universidade de Brasília - FUB
 Vistos etc. Para reequadramento da pauta, adia-se a audiência designada para o dia 12/05/2008, para o dia 15/05/2008 as 08:30 horas. Intimem-se as partes.

PROCESSO: **00229-2008-018-10-00-3 (0040)**
 EMBARGANTE Cia Italeasing de Arrendamento Mercantil
 ADVOGADO: PATRICIA HENRIQUE AMARO
 EMBARGADO Julio Cesar da Silva

A embargante para emendar a petição inicial no prazo legal, sob pena de indeferimento da inicial, tendo em vista a devolução da intimação do embargado.

PROCESSO: **00230-2008-018-10-00-8 (0041)**
 RECLAMANTE Heracliton Esmeraldo da Silva de Andrade
 ADVOGADO: ADRIANO SOUZA NEBREGA
 RECLAMADO Companhia do Metropolitan do Distrito Federal
 ADVOGADO: LUIS MAURICIO LINDOSO
 J.Ao recorrido/reclamado, prazo legal. I.

PROCESSO: **00267-2008-018-10-00-6 (0042)**
 RECLAMANTE José Francisco Gomes Pereira
 ADVOGADO: GASPARI REIS DA SILVA
 RECLAMADO Formação Serviços de Aço Ltda.
 PROCESSO: **00310-2008-018-10-00-3 (0043)**
 RECLAMANTE Cornélio Moraes Netto
 ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE
 RECLAMADO Caixa Econômica Federal - CEF
 ADVOGADO: ADRIANO RODRIGUES DE SOUZA CELES-TIANO

Diante do exposto, declaro a prescrição das parcelas anteriores a 25/03/2003, cinco anos anteriores à propositura da ação e julgo IMPROCEDENTES os pedidos da presente Reclamação Trabalhista, ajuizada por CORNELIO MORAES NETTO em face de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, no tocante ao período imprescrito. Deferido ao reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pelo reclamante, sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 10.690,00, no importe de R\$ 213,80, dispensadas, na forma da Lei. Intimem-se as partes. Nada mais.

PROCESSO: **00323-2008-018-10-00-2 (0044)**
 AUTOR Rinaldo Andrade Paoliello
 ADVOGADO: RODRIGO FRANCISCO DE PAULA
 RÉU Empresa de Pesquisa Energética - EPE

Vistos, etc... 1 - A Justiça Federal declinou da competência da processar e julgar o presente feito, mediante o argumento de que a contenda diz respeito ao futuro ingresso de candidato ao emprego nos quadros de Empresa Pública Federal. 2 - Salienta que a Sentença objetiva estabelecer uma relação de trabalho com a ré, emergindo daí a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar o feito, na forma do art. 114, I, da CF. 3 - É o breve relato do discutido nos autos. 4 - A demanda objetiva a anulação de uma etapa do concurso público do qual o autor participou e consequente reavaliação da prova de títulos. Nesse momento, o autor não é empregado da ré, não tendo estabelecido com esta nenhuma relação de trabalho, pois o provimento judicial não busca a inserção do autor nos quadros da ré, mas a anulação de uma das etapas do concurso público realizado pela ré. 5 - Irrelevante, para o deslinde da questão, a futura condição de celetista, caso o autor, supere o óbice pretendido em juízo e logre aprovação no concurso público, pois o provimento jurisprudencial buscado trata de anulação da pontuação do candidato em uma das etapas do concurso público. 6 - Em se tratando de ação contra empresa pública federal, emerge cristalinamente a competência da Justiça Federal para processar e julgar o Feito, na forma do art. 109, I, da CF, como aliás há bastante tempo vem examinando as questões relativas a concursos públicos realizados por empresa pública federal para admissão de empregados em seus quadros, pois a competência, no caso, é em razão da pessoa, como podemos verificar na notícia divulgada abaixo: "Justiça determina mudanças no Concurso da Caixa 06-Mar-2008 Edital deverá aceitar isenção de taxas Atendendo ao pedido pelo Ministério Público Federal no Acre (MPF/AC), a Justiça Federal determinou à Caixa Econômica Federal e à Fundação Cesgranrio que alterem, no prazo de 30 dias, o edital de concurso público de cadastro de reserva no nível inicial do cargo de Técnico Bancário, da carreira administrativa, destinado exclusivamente à cidade de Cruzeiro do Sul. O primeiro edital publicado excluía qualquer possibilidade de isenção, total ou parcial, da taxa de 23 reais. O procurador da República Anselmo Henrique Cordeiro Lopes, que é titular da Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão, explica que os órgãos públicos podem cobrar taxas para o pagamento das despesas com a realização do concurso, mas não podem impedir que pessoas pobres concorram aos cargos oferecidos. A Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão tem estado atenta aos editais publicados e verificado a ausência da previsão de isenção em vários deles, em alguns casos, a simples comunicação com o órgão por meio de recomen-



dação é suficiente para a retificação do Edital. Em outros casos, como o da Caixa, a ação civil pública por meio da decisão judicial garante o cumprimento do previsto pela Constituição Federal no tocante ao direito de pessoas hipossuficientes concorrerem em igualdade com os que podem pagar as taxas. Assessoria/MPF-AC. (Fonte: http://www.agenciadenoticias.ac.gov.br/index.php?option=com_content&task=view&id=3088&Itemid=26. Acesso "on line" em 04/04/2008 às 09:09 h).7 - Diante do exposto, suscito o CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA, para declarar competente a Justiça Federal para processar e julgar o Feito, encaminhando o Processo, por consequência, ao C. STJ, na forma da alínea "d" do art. 105 da Constituição Federal.8 - Intimem-se as partes.

PROCESSO: **00339-2008-018-10-00-5 (0045)**
RECLAMANTE Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância do Distrito Federal
RECLAMADO FIANÇA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
RECLAMADO Distrito Federal (Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal)

Vistos etc. Para reequadramento da pauta, adia-se a audiência designada para o dia 12/05/2008, para o dia 15/05/2008 às 08.45 horas. Intimem-se as partes.

PROCESSO: **00346-2008-018-10-00-7 (0046)**
RECLAMANTE Abadia Rodrigues de Souza
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Moura & Moreira Artigos para Festas Ltda. ME
Vistos etc. Para reequadramento da pauta, adia-se a audiência designada para o dia 15/05/2008 às 13.00 horas para o mesmo dia, às 14:10 horas. Intimem-se as partes.

PROCESSO: **00348-2008-018-10-00-6 (0047)**
RECLAMANTE Ana Lúcia Silva
ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade
RECLAMADO Distrito Federal

Vistos etc. Para reequadramento da pauta, adia-se a audiência designada para o dia 15/05/2008 às 13.00 horas para o mesmo dia, às 14:00 horas. Intimem-se as partes.

PROCESSO: **00390-2008-018-10-00-7 (0048)**
IMPETRANTE Jorge Ivanovitch de Sousa
ADVOGADO: LILIAN BEATRIZ FIDELIS MAYA
AUT. COATO: Superintendente de Gestão de Pessoas das Centrais Elétricas do Norte do Brasil - ELETRONORTE (Rafael Teodoro Bolina)

A vista do exposto, indefiro desde logo a inicial, nos termos propugnados pelo art. 8º, da Lei n. 1.533/1951, vez que não se trata de hipótese tutelável por mandado de segurança e em razão da patente ilegitimidade passiva da autoridade apontada como coatora. Custas pelo impetrante sobre o valor atribuído ao feito, no importe de R\$454,72. Intime-se o impetrante. Nada mais.

PROCESSO: **00391-2008-018-10-00-1 (0049)**
RECLAMANTE Gregório Erasmo dos Santos
ADVOGADO: CLAUDIO BARBOSA DE MORAES
RECLAMADO Politec Ltda.

Vistos, etc. Intime-se a reclamada a comparecer à audiência que se realizará no dia 08/05/2008 às 08:00 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sítio SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento. Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00392-2008-018-10-00-6 (0050)**
RECLAMANTE Andrea Batista Pimentel
ADVOGADO: MARIANA CAMARGO ROCHA
RECLAMADO Merchan Comércio de Cosméticos Ltda. - ME
RECLAMADO Visual Cosméticos

Vistos etc. Intime-se a RECLAMADA a comparecer à audiência que se realizará no dia 08/05/2008 às 08:15 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sítio SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o

fracionamento, conforme permissivos legais (art.852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento. Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data Supra. (PAUTA)

PROCESSO: **00393-2008-018-10-00-0 (0051)**
RECLAMANTE Edite Ferreira Leite
ADVOGADO: FRANCISCO JOSE DOS SANTOS MIRANDA
RECLAMADO Fiança Serviços Gerais Ltda.

Vistos, etc. Intime-se a reclamada a comparecer à audiência que se realizará no dia 08/05/2008 às 08:30 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sítio SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento. Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00394-2008-018-10-00-5 (0052)**
RECLAMANTE Débora Nunes Augusto
ADVOGADO: JOAO BATISTA RIBEIRO
RECLAMADO Best - Brasília Empresa de Serviços Técnicos Ltda.

Vistos etc. Intime-se a RECLAMADA a comparecer à audiência que se realizará no dia 08/05/2008 às 08:45 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sítio SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art.852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento. Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data Supra. (PAUTA)

PROCESSO: **00395-2008-018-10-00-0 (0053)**
RECLAMANTE Iara Rabelo de Souza
ADVOGADO: CLEUZA ALVES LIMA
RECLAMADO Instituto Científico de Ensino Superior e Pesquisa - Unicep

Vistos, etc. Intime-se a reclamada a comparecer à audiência que se realizará no dia 08/05/2008 às 09:00 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sítio SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento. Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00396-2008-018-10-00-4 (0054)**
RECLAMANTE Lourizete Maria da Conceição Souza
ADVOGADO: SILVANETE CANDIDA SENA
RECLAMADO Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda.DF
RECLAMADO CODEPLAN - Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central

Vistos etc. Intime-se a RECLAMADA a comparecer à audiência que se realizará no dia 08/05/2008 às 09:15 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sítio SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art.852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento. Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data Supra. (PAUTA)

PROCESSO: **00397-2008-018-10-00-9 (0055)**
RECLAMANTE Hosieli Ferreira da Silva
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO M Clara Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda.

Vistos etc. Intime-se a RECLAMADA a comparecer à audiência que se realizará no dia 08/05/2008 às 09:30 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sítio SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art.852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento. Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data Supra. (PAUTA)

PROCESSO: **00398-2008-018-10-00-3 (0056)**
RECLAMANTE Barjonas Carneiro da Silva
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO Banco ABN AMRO Real S.A.

Vistos, etc. Intime-se a reclamada a comparecer à audiência que se realizará no dia 08/05/2008 às 09:45 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sítio SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento. Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00399-2008-018-10-00-8 (0057)**
RECLAMANTE Manuela Alexia Guimarães Viana
ADVOGADO: NILTON CORREIA
RECLAMADO Gráfica e Editora Jornal de Brasília Ltda.

Vistos, etc. Intime-se a reclamada a comparecer à audiência que se realizará no dia 08/05/2008 às 10:00 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sítio SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do



presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento. Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00400-2008-018-10-00-4 (0058)**

RECLAMANTE Flávio Gomes Ribeiro

ADVOGADO: EDNA SANTANA GOES

RECLAMADO Viação Planalto Ltda. (Viplan)

Vistos etc.Intime-se a RECLAMADA a comparecer à audiência que se realizará no dia 08/05/2008 às 10:15 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art.852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data Supra. (PAUTA)

PROCESSO: **00401-2008-018-10-00-9 (0059)**

RECLAMANTE Benedito José Pereira dos Santos

ADVOGADO: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO

RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS

RECLAMADO Companhia Urbanizadora Nova Capital - NOVA-CAP

Vistos, etc.Intime-se a reclamada a comparecer à audiência que se realizará no dia 19/05/2008 às 14:15 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato.A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento. Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00402-2008-018-10-00-3 (0060)**

RECLAMANTE Fernando Vieira de Almeida

ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES

RECLAMADO Manga Rosa Bar e Restaurante Ltda.

Vistos, etc.Intime-se a reclamada a comparecer à audiência que se realizará no dia 08/05/2008 às 10:30 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato.A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento. Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00403-2008-018-10-00-8 (0061)**

RECLAMANTE José Ferreira Campos Filho

ADVOGADO: HERACLITO GOMES DE SANTANA

RECLAMADO Potiguar Construções e Reformas Ltda.

Vistos etc.Intime-se a RECLAMADA a comparecer à audiência que se realizará no dia 08/05/2008 às 10:45 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art.852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data Supra. (PAUTA)

ÍNDICE

Advogado: ADRIANO RODRIGUES DE SOUZA **24033/T/DF**
CELESTINO

(0043)

Advogado: ADRIANO SOUZA NOBREGA **07803/O/DF**

(0041)

Advogado: ALDENEI DE SOUZA E SILVA **4041/DF**

(0014)

Advogado: ALDENEI DE SOUZA E SILVA JU- **24121/DF**
NIOR

(0032)

Advogado: ALESSANDRA ALMEIDA BRITO **20594/DF**

(0010)

Advogado: ALEXANDRE STROHMEYER GO- **8535/DF**
MES

(0006)

Advogado: ALINE GOMES SOARES LIMA **20710/DF**

(0037)

Advogado: ALMIR HOFFMANN **11388/DF**

(0032)

Advogado: ANDRE PUPPIM MACEDO **12004/DF**

(0008)

Advogado: ANTONIO LUIZ SAGRILLO COSTENA- **14380/O/DF**
RO

(0038)

Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE **06263/O/DF**

(0055)

Advogado: CARLOS ALBERTO DA SILVA COR- **10.622/DF**
REA

(0013)

Advogado: CARLOS COSTA SILVA FREIRE **7250/DF**

(0028)

Advogado: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR **10424/DF**

(0007)

Advogado: CARLOS LEONARDO SOUZA DOS **20462/A/DF**
SANTOS

(0024)

Advogado: CARLOS ROBERTO LUCAS FRANÇA **19251/DF**

(0026)

Advogado: CARLOS SILON RODRIGUES GE- **16288/DF**
BRIM

(0006)

Advogado: CLAUDIO BARBOSA DE MORAES **12388/DF**

(0020)

Advogado: CLAUDIO BARBOSA DE MORAES **12388/O/DF**

(0049)

Advogado: CLEMILTON OLIVEIRA R JUNIO **24742/DF**

(0022)

Advogado: CLEUZA ALVES LIMA **09786/O/DF**

(0053)

Advogado: DENISE BRANDAO NUNES RIBEIRO **12024/DF**

(0021)

Advogado: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO **4604/DF**

(0015)

Advogado: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS **04604/O/DF**
FILHO

(0059)

Advogado: EDNA SANTANA GOES **25099/O/DF**

(0058)

Advogado: EDSON DIAS MIZAEI **14631/GO**

(0034)

Advogado: EDUARDO CORDEIRO ROCHA **22603/DF**

(0002)

Advogado: EDUARDO MILEN VIÉGAS **8765/DF**

(0011)

Advogado: ERIKA MANTOVANI DE PAIVA CONTI **17349/O/DF**

(0039)

Advogado: FERNANDO JOSE MOTTA FERREIRA **11019/DF**

(0012)

Advogado: FRANCISCO JOSE DOS SANTOS MI- **04989/O/DF**
RANDA

(0051)

Advogado: GASPAR REIS DA SILVA **09324/O/DF**

(0042)

Advogado: GELVA C.P. DE OLIVEIRA **23955/DF**

(0029)

Advogado: GENESCO RESENDE SANTIAGO **11746/DF**

(0010)

Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE **05166/O/DF**

(0056)

Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE **5166/DF**

(0007)

Advogado: GLAICON CORTES BARBOSA **21399/DF**

(0017)

Advogado: HERACLITO GOMES DE SANTANA **15585/T/DF**

(0061)

Advogado: HUDSON LINHARES BATISTA **09713/O/DF**

(0047)

Advogado: HUDSON LINHARES BATISTA **9713/DF**

(0027)

Advogado: IRANI DE SOUZA ARAÚJO LEAL **16605/DF**
FERREIRA

(0009)

Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI **13505/DF**

(0003)

Advogado: IZABELA BRAGA POMPILO **14234/DF**

(0004)

Advogado: JACQUES ALBERTO DE OLIVEIRA **6745/DF**

(0001)

Advogado: JOAO BATISTA RIBEIRO **07209/O/DF**

(0052)

Advogado: JOAO LEITE **12638/DF**

(0016)

Advogado: JOMAR ALVES MORENO **5218/DF**

(0008) (0033)

Advogado: JONAS ALVES ZONATO **2088/A/DF**

(0005)

Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA **6083/DF**

(0028)

Advogado: JORGE NARA **7243/DF**

(0035)

Advogado: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL **513/DF**

(0005)

Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCIO **1441-A/DF**

(0001)

Advogado: JOSE LEITE SARAIVA FILHO **08242/O/DF**

(0033)

Advogado: JOSE LUIS GATTO DIAS **17497/O/DF**

(0036)

Advogado: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS **11501/DF**

(0005)

Advogado: JULIANA G. DELAIX **17134/DF**

(0017)

Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE **08583/O/DF**

(0046)

Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE **8583/DF**

(0018) (0022)

Advogado: KAMILLA FLÁVILA E LÉLES BAR- **19512/DF**
BOSA

(0021)

Advogado: LECIO REIS LOPES DE OLIVEIRA **12835/DF**

(0009)

Advogado: LILIAN BEATRIZ FIDELIS MAYA **21831/O/DF**

(0048)

Advogado: LUCIANO ANDRADE PINHEIRO **15184/DF**

(0015)

Advogado: LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO **4653/DF**

(0023)

Advogado: LUIS MAURICIO LINDOSO **19757/O/DF**

(0041)



Advogado:	Nome	Processo	Edital	Reclamante	Advogado	Reclamado	Edital de Citação
Advogado:	LUIZ AUGUSTO PIRES MESQUITA (0034)	19663/DF					
Advogado:	MARCELO LUCAS DE SOUZA (0031)	25369/DF					
Advogado:	MARCIA LYRA BERGAMO (0025)	02197/O/DF					
Advogado:	MARCIANO CORTES NETO (0025)	8462/DF					
Advogado:	MARCOS PAULO PUJOS GRAÇA (0013)	180459/SP					
Advogado:	MARIA DA CONCEICAO MAIA AWWAD (0036)	10075/O/DF					
Advogado:	MARIA LINDINALVA DE SOUZA (0024) (0029)	22536/DF					
Advogado:	MARIANA CAMARGO ROCHA (0050)	25449/O/DF					
Advogado:	MARISA FREIRE BORGES (0014)	14955/DF					
Advogado:	MIKAELA MINARE BRAUNA (0033)	18225/DF					
Advogado:	MILTON LOPES MACHADO FILHO (0016)	14087/DF					
Advogado:	NILTON CORREIA (0057)	1291/O/DF					
Advogado:	OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES (0005)	15553/DF					
Advogado:	PATRICIA FERREIRA LOPES PIMENTEL (0023)	17286/DF					
Advogado:	PATRICIA HENRIQUE AMARO (0040)	14718/O/DF					
Advogado:	PATRICIA PINHEIRO MARTINS (0019)	14753/DF					
Advogado:	PAULO AYRTON CAMPOS (0030) (0038)	08521/O/DF					
Advogado:	RAFAEL FERRARESI HOLANDA CALVALCANTE (0020)	14587/O/DF					
Advogado:	RENAULT CAMPOS LIMA (0017)	4303/DF					
Advogado:	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. PASSOS (0012)	15523/DF					
Advogado:	ROBERTO GOMES FERREIRA (0036)	11723/O/DF					
Advogado:	ROBSON FREITAS MELO (0027)	1982/DF					
Advogado:	ROBSON VIERA TEXEIRA DE FREITAS (0033)	22064/T/DF					
Advogado:	RODRIGO FRANCISCO DE PAULA (0044)	10077/ES					
Advogado:	ROMULO SULZ GONCALVES JR. (0013)	9275/DF					
Advogado:	ROSELI DIAS VALENTINO (0026)	24.068/DF					
Advogado:	ROSSANA MARQUES SALSANO (0037)	08139/O/DF					
Advogado:	RUBIA MARA PILOTTO BARCO (0003)	16972/GO					
Advogado:	SEBASTIAO AUGUSTO DE A. FILHO (0030)	3488/DF					
Advogado:	SEBASTIAO PEREIRA GOMES (0002)	7914/DF					
Advogado:	SILVANETE CANDIDA SENA (0054)	05710/O/DF					
Advogado:	SIMONE DE SOUSA TORRES (0060)	17173/O/DF					
Advogado:	TERSON RIBEIRO CARVALHO (0002)	11195/DF					
Advogado:	ULISSES RIEDEL DE RESENDE (0043)	00968/T/DF					
Advogado:	WILTON MAURELIO (0019)	33.927/SP					
Advogado:	WILTON MAURELIO (0019)	33927/SP					
Advogado:	ZELIO MAIA DA ROCHA (0018)	09314/O/DF					
Advogado:	ZELIO MAIA DA ROCHA (0018)	9314/DF					

EDITAIS

PROCESSO: 00897-2007-018-10-00-0 (0001)
 EDITAL: 000.154/2008
 RECLAMANTE Ana Maria de Jesus Silva
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
 RECLAMADO APPS - A Prática Prestação de Serviços Ltda. (r. I Sr. Petronilio Moreira de Santana Filho)
 ADVOGADO: FERNANDO J B MORAIS
 RECLAMADO Marília Nunes Moreira
 EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS, Juiz(a) do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(O) o(a) sócio (a) da Executado(a), MARILIA NUNCES MOREIRA, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia de R\$ 4.512,13 (quatro mil quinhentos e doze reais e treze centavos), correspondente ao total da execução devida nos autos acima epigrafado, e ou indicar bens a penhora em garantia a execução. O referido valor está atualizado até 30 de novembro de 2008. A Secretaria esta 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF localiza-se no SHLN, Qd. 516, Bl. 1, Lt. 2, Cj "B", salas 405/411, Cep. 70.770-560. Nesta. Para conhecimento dos interessados, o presente edital será publicado no Diário da Justiça do Distrito Federal, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada. Assinado por ANA LÚCIA MENDES SOARES (MAT 30810485) Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 25, ABRIL de 2008.

PROCESSO: 00091-2008-018-10-00-2 (0002)
 EDITAL: 000.148/2008
 RECLAMANTE Maria Dulce de Araujo Rocha
 ADVOGADO: IRENI BRAGA
 RECLAMADO SIDARTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
 RECLAMADO União
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS, Juiz(a) do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO SIDARTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 19 DE MAIO DE 2008 às 09:30 horas, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita à Av. W 3 Norte, Quadra 516, Bloco I, Lote 2, salas 405/411, SHLN, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada. Assinado por ANA LÚCIA MENDES SOARES (MAT 30810485) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 25, ABRIL de 2008.

PROCESSO: 00128-2008-018-10-00-2 (0003)
 EDITAL: 000.149/2008
 RECLAMANTE Liliâne Lima da Silva
 ADVOGADO: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA
 RECLAMADO MARCELO ROBERTO DE ALMEIDA
 ADVOGADO: WILER SOARES DE SOUZA
 RECLAMADO Maria Lúcia Jacinto Almeida
 ADVOGADO: WILER SOARES DE SOUZA
 RECLAMADO Kiki Indústria e Comércio Ltda.
 RECLAMADO BK Indústria e Comércio de Confecções Ltda.
 ADVOGADO: WILER SOARES DE SOUZA
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS, Juiz(a) do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) 3º RECLAMADO, KIKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 26 DE MAIO DE 2008 às 08h15 MIN., à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita à Av. W 3 Norte, Quadra 516, Bloco I, Lote 2, salas 405/411, SHLN, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada. Assinado por ANA LÚCIA MENDES SOARES (MAT 30810485) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 25, ABRIL de 2008.

PROCESSO: 00317-2008-018-10-00-5 (0004)
 EDITAL: 000.153/2008
 RECLAMANTE Patricia Rodrigues de Araujo Medeiros
 ADVOGADO: FERNANDO J B MORAIS
 RECLAMADO VILARINHO VIAGENS E TURISMO LTDA.
 RECLAMADO Bsb Pnx Viagens e Turismo Ltda.
 RECLAMADO Pnx Pars Ltda. (Bsb-Bra Viagens e Turismo)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS, Juiz(a) do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO(S) VILARINHO VIAGENS E TURISMO LTDA, BSB PNX VIAGENS E TURISMO LTDA e PNX PARS LTDA (BSB-BRA VIAGENS E TURISMO) para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 19 DE MAIO DE 2008 às 08:38 min., à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita à Av. W 3 Norte, Quadra 516, Bloco I, Lote 2, salas 405/411, SHLN, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada. Assinado por ANA LÚCIA MENDES SOARES (MAT 30810485) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 25, ABRIL de 2008.

PROCESSO: 00346-2008-018-10-00-7 (0005)
 EDITAL: 000.150/2008
 RECLAMANTE Abadia Rodrigues de Souza
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
 RECLAMADO Moura & Moreira Artigos para Festas Ltda. ME
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS, Juiz(a) do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Moura & Moreira Artigos para Festas Ltda. ME, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 15 DE MAIO DE 2008 às 14:15 horas, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita à Av. W 3 Norte, Quadra 516, Bloco I, Lote 2, salas 405/411, SHLN, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada. Assinado por ANA LÚCIA MENDES SOARES (MAT 30810485) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 25, ABRIL de 2008.

PROCESSO: 00348-2008-018-10-00-6 (0006)
 EDITAL: 000.151/2008
 RECLAMANTE Ana Lúcia Silva
 ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade
 RECLAMADO Distrito Federal
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS, Juiz(a) do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 15 DE MAIO DE 2008 às 14:00 horas, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita à Av. W 3 Norte, Quadra 516, Bloco I, Lote 2, salas 405/411, SHLN, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada. Assinado por ANA LÚCIA MENDES SOARES (MAT 30810485) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 25, ABRIL de 2008.

PROCESSO: 00401-2008-018-10-00-9 (0007)
 EDITAL: 000.152/2008
 RECLAMANTE Benedito José Pereira dos Santos
 ADVOGADO: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO
 RECLAMANTE Bernardo Pereira dos Santos
 RECLAMANTE Daniel de Oliveira Rocha
 RECLAMANTE Diogo Rodrigo Fernandes
 RECLAMANTE Josete da Silva Oliveira
 RECLAMANTE Márcio Antonio Campos Gonçalves
 RECLAMANTE Maria da Conceição Moreira
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS
 RECLAMADO Companhia Urbanizadora Nova Capital - NOVA-CAP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS, Juiz(a) do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 19 DE MAIO DE 2008 às 14:15 horas, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita à Av. W 3 Norte, Quadra 516, Bloco I, Lote 2, salas



405/411, SHLN, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ANA LÚCIA MENDES SOARES (MAT 30810485) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 25, ABRIL de 2008.

ÍNDICE

Advogado: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA **03647/O/DF** (0003)
 Advogado: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO **04604/O/DF** (0007)
 Advogado: FERNANDO J B MORAIS **11255/DF** (0001) (0004)
 Advogado: HUDSON LINHARES BATISTA **09713/O/DF** (0006)
 Advogado: IRENI BRAGA **12817/T/DF** (0002)
 Advogado: JOMAR ALVES MORENO **5218/DF** (0001)
 Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE **08583/O/DF** (0005)
 Advogado: WILER SOARES DE SOUZA **08046/T/DF** (0003)
 Advogado: /

20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS

PROCESSO: **00616-2003-020-10-00-1 (0001)**
 RECLAMANTE IGOR DOS SANTOS SABINO
 ADVOGADO: SAMANTHA PIRES COELHO
 RECLAMADO CLINICA DE REABILITACAO NEUROLOGICA DE SOBRADINHO LTDA
 ADVOGADO: REGIANDRO RODRIGUES REZENDE
 Às Partes, desp. de fl.279. Considerando-se o saldo da conta de fls.277, procedam-se às seguintes movimentações, por autorização judicial: ...libere-se ao exequente o saldo remanescente da conta, zerando-a. Intimem-se as partes, e o INSS. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **01117-2003-020-10-00-1 (0002)**
 RECLAMANTE HELENE LOPES DA SILVA
 ADVOGADO: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO
 RECLAMADO CONSERVADORA MUNDIAL LTDA
 ADVOGADO: ERICO JOAQUIM DA SILVA JUNIOR
 RECLAMADO União (Ministério da Previdência Social)

Às Partes, desp. de fl.235. Considerando-se o saldo da conta de fls.47 da RPV nº0038/2008, procedam-se às seguintes movimentações, por autorização judicial: ...libere-se ao exequente o saldo remanescente da conta, zerando-a. Intimem-se as partes, sendo a 2ª reclamada por mandato. Últimas as providências acima e decorrido o prazo, oficie-se à Presidência do Egrégio TRI-10/Região comunicando a efetivação do pagamento ao credor e arquivem-se os autos, com baixa. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **01184-2003-020-10-00-6 (0003)**
 RECLAMANTE CARLOS ROBERTO SANTOS QUEIROZ
 ADVOGADO: ANDRE JORGE ROCHA DE ALMEIDA
 RECLAMADO BRASIL TELECOM SA TELEBRASILIA BRASIL TELECOM
 ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR
 A Recda, desp. de fl.280. Diante do teor da certidão supra, intime-se a reclamada para ciência da expedição do ofício de fl.277. Após, retornemos autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **00046-2004-020-10-00-0 (0004)**
 RECLAMANTE JOSE CARLOS MARTINS RAMOS
 ADVOGADO: NACIR DA CONCEICAO FERNANDES
 RECLAMADO BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE SOUZA

Às Partes, desp. de fl.760. Intimem-se as partes para ciência da extinção da execução (fl.732, última parte) sendo a reclamada ainda para receber a guia acostada à contracheque dos autos (RS41032). Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00978-2004-020-10-00-3 (0005)**
 RECLAMANTE JOSE ADAILSON DA SILVA
 ADVOGADO: JOSE GONCALVES DOS SANTOS
 RECLAMADO PANIFICADORA PAO BOM
 ADVOGADO: FRANCIANA PEREIRA MATOS

A Exeq, desp. de fl.162, "Intime-se o(a) exequente para vista da certidão de fls.161, devendo manifestar-se no prazo de 10 dias, informando o atual endereço da executada, viabilizando o prosseguimento da execução, ou requerendo o que entender de direito. Com a manifestação ou decorrido o prazo, conclusos. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00990-2004-020-10-00-8 (0006)**
 RECLAMANTE ADEMIR BORGES DE BARROS
 ADVOGADO: OLAVO JOSE VIANA
 RECLAMADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOGADO: GUSTAVO ADOLFO MAIA JUNIOR'

Às Partes, desp. de fl.418. Considerando-se os saldos das contas de fls.213 (depósitos recusal convolado em penhorada) e 414, bem como os cálculos atualizados a fls.416/417, procedam-se às seguintes movimentações, por autorização judicial: liberando-se ao exequente o crédito, no importe de R\$51.774,32; Libere-se à executada o saldo remanescente das contas, zerando-as. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00033-2005-020-10-00-2 (0007)**
 RECLAMANTE JOSE RONALDO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: FLAVIA NAVES SANTOS PENA
 RECLAMADO EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
 ADVOGADO: JOSE IDEMAR RIBEIRO

Às Partes, desp. de fl.258. Considerando-se os saldos das contas de fls.255/256, procedam-se às seguintes movimentações, por autorização judicial: ...libere-se ao patrono do exequente a importância de R\$362,10, referente aos honorários assistenciais; libere-se ao exequente o saldo remanescente das contas, zerando-as. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **00219-2005-020-10-00-1 (0008)**
 RECLAMANTE Antonio Bonfim Rosa dos Santos Filho
 ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
 RECLAMADO Ceb - Distribuição S/A.
 ADVOGADO: ANA CAROLINA SOARES DA ROCHA

A Recda, desp. de fl.230. J. Indefiro o presente pedido considerando que o depósito recusal de fl.157 foi convolado em penhora, tendo em vista o despacho de fl.210 e houve a manifestação da quantia conforme autorização judicial de fl.213. Intime-se a reclamada. Após, retornem os autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00400-2005-020-10-00-8 (0009)**
 RECLAMANTE Luiz Cardoso da Silva
 ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
 RECLAMADO CEB - Distribuição S/A
 ADVOGADO: MURILO BOUZADA DE BARROS

Às Partes, desp. de fl.472. Considerando-se o saldo da conta de fls.464 e os cálculos em anexo, especia-se autorização judicial para transferência da importância de R\$2.908,82 para a conta vinculada do autor, liberando-se à executada o saldo remanescente da conta, zerando-a. Libere-se à executada o saldo do depósito recusal de fls.222. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo, o prazo, arquivem-se os autos, com baixa. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00961-2005-020-10-00-7 (0010)**
 REQUERENTE José Antônio Delmondes Viana
 ADVOGADO: ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ
 REQUERIDO ADM ARMAZENS GERAIS LTDA
 ADVOGADO: RENATO BORGES REZENDE

DESP.FL.192 - INTIMEM-SE AS PARTES PARA VISTA E MANIFESTAÇÃO ACERCA DOS CÁLCULOS RETIFICADOS ÀS FLs.181/190, EM OBEEDIÊNCIA AOS COMANDOS DE FL.141. PRAZO SECESSIVO DE 5 DIAS, A COMEÇAR PELA RECLAMADA, VALENDO O SILÊNCIO COMO CONCORDÂNCIA.

PROCESSO: **00200-2006-020-10-00-6 (0011)**
 RECLAMANTE Bianka Araújo Gomes
 ADVOGADO: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 RECLAMADO TELETECH BRASIL SERVIÇOS LTDA.
 ADVOGADO: PATRICIA FERREIRA LOPES PIMENTEL

RECLAMADO Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL
 Às Partes, desp. de fl.571. Considerando-se o saldo da conta de fls.567, bem como os cálculos atualizados de fls.569/570, procedam-se às seguintes movimentações, por autorização judicial: ...libere-se ao exequente o seu crédito líquido, no importe de R\$23.925,13; libere-se executada o saldo remanescente da conta, zerando-a. Julgo extinta a execução, nos moldes do inciso I do Art.794 do CPC. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00288-2006-020-10-00-6 (0012)**
 RECLAMANTE Dio Lacerda da Silva
 ADVOGADO: GUILHERME DEQUIQUI DE ASSIS BORGES
 RECLAMADO Amaro A. Windling (Chácara Calipso)

Ao Exeq, desp. de fl.152. J. Intime-se o exequente para ciência e manifestação, em 5 dias, do teor do presente ofício, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório por 1 ano. Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00297-2006-020-10-00-7 (0013)**
 RECLAMANTE Edmilson Pires da Silva
 ADVOGADO: JOSE PEREIRA BRITO
 RECLAMADO NF.Pecas de Veículos Ltda.

RECLAMADO Neide Braz de Queiroz Ribeiro
 RECLAMADO Núbia Torres Rodrigues
 RECLAMADO Vicente Veículos Ltda.
 RECLAMADO Vicente de Paula Freitas Vieira
 RECLAMADO Vieira Diniz Veículos Ltda. - ME
 RECLAMADO Ivan Vieira Diniz

RECLAMADO Import's Car Agência de Automóveis Ltda.
 RECLAMADO Ciro Renan Araújo
 RECLAMADO Ponte Comércio de Veículos Ltda.
 ADVOGADO: JOAO CANDIDO DA SILVA
 RECLAMADO Edmilson Machado de Aguiar
 RECLAMADO Nações Comércio de Veículos Ltda.
 RECLAMADO José Rodrigues Torres
 RECLAMADO Império Veículos Ltda.
 RECLAMADO Robério Costa Lacerda (Edmilson Machado de Aguiar)

RECLAMADO Jorge Torres Rodrigues
 RECLAMADO Edmilson Machado de Aguiar

A Exeq, desp. de fl.859. Intime-se a exequente para, em 10 dias, indicar meios para prosseguimento da execução, ou requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo, sem cumprimento ao ora determinado, arquivem-se os autos provisoriamente, ressalvada a manifestação da parte interessada. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **01213-2006-020-10-00-2 (0014)**
 RECLAMANTE Wenderson Barbosa de Oliveira
 ADVOGADO: LEANDRO OLIVEIRA ALVES
 RECLAMADO ELITE SERVIÇOS E COMÉRCIO
 ADVOGADO: CARLUCIO CAMPOS R.COELHO
 RECLAMADO Brasília Motos
 ADVOGADO: JOSE EUCLIDES TAVARES DE SOUZA

A Exeq, desp. de fl.360, "Intime-se o(a) exequente para vista da certidão de fls.359, devendo manifestar-se no prazo de 10 dias, informando o endereço atual da executada, ou requerendo o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00186-2007-020-10-00-1 (0015)**
 RECLAMANTE Adelmia Maria Rodrigues Soares
 ADVOGADO: JANAINA GUIMARAES SANTOS
 RECLAMADO PIAZUMA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. (HOME CENTER CIMFEL)
 ADVOGADO: DANIELA ROCHA MOTA
 RECLAMADO Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Crédito e Cofrança
 ADVOGADO: ANTONIO NARVAES LEIVA

A 1ª Recda, desp. de fl.338. Intime-se a primeira reclamada para, no prazo de 48 horas, proceder às anotações determinadas na sentença. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00407-2007-020-10-00-1 (0016)**
 RECLAMANTE Leidiane Nogueira Patva
 ADVOGADO: JOSE ALEMIR BORGES DE MATOS
 RECLAMADO Claudia Moreira do Amaral

A Exeq, desp. de fl.67, "Intime-se o(a) exequente para vista da certidão de fls.66, devendo manifestar-se no prazo de 10 dias, informando o atual endereço da executada, ou querendo o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00599-2007-020-10-00-6 (0017)**
 RECLAMANTE Renato Humberto Pucci
 ADVOGADO: RICARDO AMARAL
 RECLAMADO INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE- ICS
 RECLAMADO Distrito Federal
 ADVOGADO: ROBERTA FRAGOSO MENEZES KAUFMANN

DESP.FL.64 - EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.63v., INTIME-SE A EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 5 DIAS, PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO POR 1 ANO.

PROCESSO: **00691-2007-020-10-00-6 (0018)**
 RECLAMANTE Patricia Campos Rocha Fini
 ADVOGADO: MOZART DOS SANTOS BARRETO
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade

DESP.FL.51 - INTIME-SE A EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 5 DIAS, INDICAR MEIOS DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DOS AUTOS.

PROCESSO: **00755-2007-020-10-00-9 (0019)**
 RECLAMANTE Francisco Batista Oliveira
 ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA
 RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. TCB
 ADVOGADO: GELVA C.P. DE OLIVEIRA

À Recda, desp. de fl.246. Intime-se a executada para ciência da penhora de fl.245. Prazo e fins legais. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00798-2007-020-10-00-4 (0020)**
 RECLAMANTE Mirimilson Ribeiro da Silva
 ADVOGADO: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
 RECLAMADO Rita de Cássia Tavares de Luna Faustini
 ADVOGADO: FREDERICO PINTO CUNHA

DESP.FL.117 - CONSIDERANDO-SE O SALDO DA CONTA DE FL.114, PROCEDAM-SE ÀS SEGUINTE MOVIMENTAÇÕES, POR AUTORIZAÇÃO JUDICIAL: - QUITEM-SE AS CUSTAS DO ART. 789-A DA CLT, INCISO II, "A" (R\$ 11,06) ...INTIMEM-SE AS PARTES.



PROCESSO: **00821-2007-020-10-00-0 (0021)**
 RECLAMANTE Edivânia Maria Pimentel
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
 RECLAMADO PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
 RECLAMADO União Federal
 A Exeq.desp.de fl.114."Intime-se o(a)exequente para vista da certidão de fls.113,devendo manifestar-se no prazo de 10 dias,indicando meios de prosseguimento da execução,ou requerendo o que entender de direito,sob pena de arquivamento provisório.Com a manifestação ou decorrido o prazo,conclusos os autos." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00920-2007-020-10-00-2 (0022)**
 RECLAMANTE Alisson Ferreira Rocha
 ADVOGADO: NARCISO BASTOS PORTELA
 RECLAMADO Ribruvima - Comercial de Alimentos Ltda
 ADVOGADO: JESUS GERALDO MOROSINO
 Às Partes,desp.de fl.70,Vistos os autos.Face a certidão supra,designem-se Praçaspara o(s)bem(ns)penhorado(s)no Auto de fl.57 para o dia 25/06/08,às 13:45 horas e caso não haja licitantes haverá nova Praça no mesmo dia, às 13:50 horas.Expeça-se o edital de Praça.Dê-se ciência às partes. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00983-2007-020-10-00-9 (0023)**
 RECLAMANTE Décio Vidal Azevedo
 ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO
 RECLAMADO INSTITUTO RECICLA BRASIL/DF
 RECLAMADO Fundação Nacional de Saúde - FUNASA
 ADVOGADO: WILSON AGRA MARAPODI
 Ao Recte.desp.de fl.120.J.intime-se o reclamante para querendo,ob-servado o prazo legal de 08(oito)dias apresentar suas contra-razões. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **01047-2007-020-10-00-5 (0024)**
 RECLAMANTE Joaquim dos Santos Neto
 ADVOGADO: ELIZABETH TOSTES PEIXOTO
 RECLAMADO Banco do Brasil S.A.
 ADVOGADO: ERIC SARMAHO DE ARBUQUERQUE
 Ao Recte.desp.de fl.585.J.intime-se o reclamante para querendo,ob-servado o prazo legal de 08(oito)dias apresentar suas contra-razões. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **01065-2007-020-10-00-7 (0025)**
 RECLAMANTE Nercilei Cardoso Meireles
 ADVOGADO: ALCESTE VILELA JUNIOR
 RECLAMADO Alp Pieres - ME
 ADVOGADO: ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES
 DESP.FL.128 - CONSIDERANDO QUE AS PARTES, NO INTUITO DE FINALIZAR A DEMANDO QUE SE PROCESSA NOS PRESENTES AUTOS, RESOLVERAM ENTABULAR O ACORDO NOS TERMOS DESCRITOS ÀS FLS.123/124, HOMOLOGO-O NOS TERMOS DOS ARTS.449 DO CPC E 831, § ÚNICO DA CLT... INTIMEM-SE AS PARTES.

PROCESSO: **01124-2007-020-10-00-7 (0026)**
 RECLAMANTE Marisa Nolaço dos Santos
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
 RECLAMADO KOMPE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
 ADVOGADO: JOSE DA SILVA LEAO
 RECLAMADO Distrito Federal (Secretaria de Estado de Educação)
 ADVOGADO: RENATO DE OLIVEIRA ALVES
 RECLAMADO Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Planalto - IDESP
 ADVOGADO: JOSE LEITE SARAIVA FILHO

Às Partes.Sentença de fls.400/407.CONCLUSÃO Posto isso, julgo procedente, em parte, o pedido, para condenar os reclamados, sendo o segundo e o terceiro de forma subsidiária, a pagarem à autora, no prazo de 05 (cinco) dias após o trânsito em julgado desta decisão, as seguintes parcelas: a) aviso prévio; b) férias integrais (2004/2005) e proporcionais (6/12), acrescidas do terço constitucional; c) gratificação natalina integral (2005) e proporcional (5/12); d) depósitos do FGTS e multa de 40%; e) intervalo intrajornada e reflexos; f) honorários assistenciais no importe de 15% sobre o valor da condenação, tudo nos estritos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo.A primeira reclamada procederá às anotações na CTPS da autora fazendo constar como data de admissão 01/07/2004 e de saída 30/12/2005 (em razão da projeção do aviso prévio), a função de Monitora e a remuneração de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), com registro do aumento para R\$ 300,00 (trezentos reais), sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo.As contribuições previdenciárias incidirão sobre as gratificações natalinas e o intervalo intrajornada. Custas pelos reclamados, no importe de R\$ 40,00 (quarenta reais), calculadas sobre R\$ 2.000,00 (dois mil reais), valor arbitrado à condenação, das quais fica dispensado, da fração que lhe corresponde, o segundo réu, na forma da lei.Publique-se. Brasília, 16 de abril de 2008.JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDAJuiz do Trabalho Substituto Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **01294-2007-020-10-00-1 (0027)**
 RECLAMANTE Aldo Vitória Xavier
 ADVOGADO: ALICE RODRIGUES AUERSWALD
 RECLAMADO Arezza RH LTDA
 Ao Exeq.desp.de fl.42.J.manifeste-se o reclamante,em 5 dias,sobre os termos da certidão de fl.43 dizendo se recebeu ou não sua CTPS,vale o silêncio como confirmação do recebimento. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **01321-2007-020-10-00-6 (0028)**
 RECLAMANTE Paula Santos de Abreu
 ADVOGADO: CARLOS ODORICO VIEIRA MARTINS
 RECLAMADO ASPECT EDUCATION LTD. UK
 RECLAMADO Kaplan English Programs
 Ao Exeq.desp.de fl.112.V.Tendo em vista o retorno da Carta Rogatória nos termos do ofício de fl.111,bem do ofício encaminhado pela empresa responsável pela empresa responsável pela remessa dos documentos,intime-se a reclamante para que diligencie no sentido de atender as determinações para que a carta rogatória seja encaminhada,inclusive quanto a taxa de \$95(noventa e cinco dólares)mencionada no referido ofício. Juiz do Trabalho MAURICIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **01342-2007-020-10-00-1 (0029)**
 RECLAMANTE Sérgio Pinto Costa
 ADVOGADO: JULIANO RICARDO V.C.COUTO
 RECLAMADO Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
 ADVOGADO: MATIAS ARAUJO DE MELO
 Ao Recte.desp.de fl.186.J.intime-se o reclamante para querendo,ob-servado o prazo legal de 08(oito)dias apresentar suas contra-razões. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00012-2008-020-10-00-0 (0030)**
 RECLAMANTE Antônio Ribeiro Ramos
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
 RECLAMADO FUNDAÇÃO LINDOLFO COLLOR - FUNDALC
 RECLAMADO Ministério do Trabalho e Emprego - MTE
 Ao Recte.desp.de fl.40.Intime-se o reclamante para no prazo de 05 dias,informar o atual endereço do primeiro reclamado. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00137-2008-020-10-00-0 (0031)**
 RECLAMANTE Ailton Batista Tolentino
 ADVOGADO: UBIRAMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA.
 RECLAMADO União Federal (Ministério dos Transportes)
 Ao Recte.desp.de fl.97.Intime-se o reclamante para no prazo de 05 dias,informar o atual endereço da primeira reclamada. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00206-2008-020-10-00-5 (0032)**
 RECLAMANTE Iasser da Silva Shihadeh
 ADVOGADO: SEBASTIÃO MORAES CUNHA
 RECLAMADO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 RECLAMADO Fundação dos Economistas Federais - Funcef
 ÀS PARTES, DECISÃO DE FLS.631/641, III - CONCLUSÃO Extingo o processo, com julgamento do mérito, com base no art. 269, IV, do CPC c/c o art. 7º, XXIX da CF e Súmula nº 294/TST. Tudo conforme os fundamentos que passam a integrar este decism. Custas, pelo autor, no importe de R\$ 1.095,27, calculadas sobre R\$ 54.763,84, valor atribuído à causa e aproveitado para este efeito, dispensadas na forma da lei (declaração de fls. 17). Intimem-se as partes. Brasília, 18 de abril de 2008. Marli L. da C. de Góes Nogueira/Juiz Titular da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **00294-2008-020-10-00-5 (0033)**
 RECLAMANTE Luzia dos Santos Silva Pereira
 ADVOGADO: CRAU ALVES LOPES
 RECLAMADO Luciana Miranda de Siqueira Lima
 DESP.FL.20 - EM FACE DA PETIÇÃO DE FLS.13/14 E DOS DOCUMENTOS DE FLS.15/19 DA RECLAMADA, ADIO A AUDIÊNCIA UNA PARA O DIA 03/06/2008, ÀS 14.00 HORAS. LIBERE-SE A PAUTA DO DIA 06/05/2008, ÀS 14.00 HORAS. MANTENHAM-SE AS COMINAÇÕES LEGAIS. INTIMEM-SE AS PARTES, SENDO O RECLAMANTE ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR E A RECLAMADA POR VIA POSTAL.

PROCESSO: **00358-2008-020-10-00-8 (0034)**
 RECLAMANTE João Batista Dias de Brito
 ADVOGADO: MAGDA FERREIRA DE SOUZA
 RECLAMADO Supervida Distribuidor Ltda.
 DESP.FL.22 - RETIRE-SE O FEITO DA PAUTA DO DIA 15/05/2008, ÀS 14.00 HORAS, CONSIDERANDO QUE O RECLAMANTE DESISTIU DA AÇÃO, CONFORME MANIFESTAÇÃO DE FL.21, EXTINGO O PROCESSO SEM O JULGAMENTO DO MÉRITO, COM BASE NO ART.267, VIII DO CPC. CUSTAS PELO RECLAMANTE, NO IMPORTE DE R\$ 97,80, CALCULADAS SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA E APROVEITADO PARA ESTE EFEITO, DISPENSADAS ANTE OS TERMOS DA DECLARAÇÃO DE FL.11, INTIMEM-SE O RECLAMANTE, VIA DJ E A RECLAMADA VIA POSTAL.

PROCESSO: **00361-2008-020-10-00-1 (0035)**
 AUTOR Pedro Pereira dos Reis
 ADVOGADO: RITA HELENA PEREIRA
 RÉU Engecol Projetos e Edificações Ltda. e Outro
 RÉU Braum Construtora Ltda.
 Ao Recte.desp.de fl.51.Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias,informar o atual endereço da primeira reclamada. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00402-2008-020-10-00-0 (0036)**
 RECLAMANTE Maria Homero Lima
 ADVOGADO: MOACIR PEREIRA CALDERON
 RECLAMADO CEB Distribuição S/A
 Fica V.Sa. intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que se realizará no dia 02/06/08, às 15:00 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sítia a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844da CLT.

PROCESSO: **00403-2008-020-10-00-4 (0037)**
 RECLAMANTE Valtter Alexandre da Silva
 ADVOGADO: ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO
 RECLAMADO Viação Anapolina Ltda.
 Fica V.Sa. intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que se realizará no dia 03/06/08, às 14:30 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sítia a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844da CLT.

PROCESSO: **00404-2008-020-10-00-9 (0038)**
 RECLAMANTE Antonio Moreira da Silva
 ADVOGADO: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
 RECLAMADO Qualex Serviços Ambientais Ltda.
 Fica intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que se realizará no dia 29/05/08, às 14:00 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sítia a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT. Atramação do presente feito observará as disposições da Lei nº9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).

PROCESSO: **00405-2008-020-10-00-3 (0039)**
 RECLAMANTE José Odalir Brizolim
 ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE
 RECLAMADO Caixa Econômica Federal
 Fica V.Sa. intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que se realizará no dia 03/06/08, às 14:15 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sítia a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844da CLT.

PROCESSO: **00406-2008-020-10-00-8 (0040)**
 RECLAMANTE José Almeida Gomes
 ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
 RECLAMADO DATA - Construções e Projetos Ltda.
 Fica intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que se realizará no dia 15/05/08, às 14:00 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sítia a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT. Atramação do presente feito observará as disposições da Lei nº9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).

PROCESSO: **00407-2008-020-10-00-2 (0041)**
 RECLAMANTE Cezar Ferreira Caixeta
 ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO
 RECLAMADO Transata Transportes Rodoviários Ltda.

Fica intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que se realizará no dia 29/05/08, às 14:15 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sítia a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT. Atramação do presente feito observará as disposições da Lei nº9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).

PROCESSO: **00408-2008-020-10-00-7 (0042)**
 RECLAMANTE João Batista de Sousa Santana
 ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
 RECLAMADO Transportes Rodovia Ltda.

Fica V.Sa. intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que se realizará no dia 04/06/08, às 14:45 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sítia a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844da CLT.

PROCESSO: **00409-2008-020-10-00-1 (0043)**
 RECLAMANTE Raimundo Domingos da Silva
 ADVOGADO: RITA HELENA PEREIRA
 RECLAMADO Construção Administração e Engenharia - CAENGE S.A.

Fica intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que se realizará no dia 02/06/08, às 13:30 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sítia a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT. Atramação do presente feito observará as disposições da Lei nº9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).



PROCESSO: **00410-2008-020-10-00-6 (0044)**
 RECLAMANTE Lidiane Rios Melo
 ADVOGADO: AUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS
 RECLAMADO M5 Indústria e Comércio S.A. (M Office)
 Fica V.Sa. intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNa que se realizará no dia 02/06/08, às 14:15 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844da CLT.

ÍNDICE

Advogado: ADELVAIR PEGO CORDEIRO **07462/O/DF**
 (0041)
 Advogado: ALCESTE VILELA JUNIOR **10609/DF**
 (0025)
 Advogado: ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO **20237/O/DF**
 (0037)
 Advogado: ALICE RODRIGUES AUERSWALD **7024/DF**
 (0027)
 Advogado: ANA CAROLINA SOARES DA ROCHA **20535/DF**
 (0008)
 Advogado: ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ **15247/DF**
 (0010)
 Advogado: ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES **20740/O/DF**
 (0025)
 Advogado: ANDRE JORGE ROCHA DE ALMEIDA **16023/DF**
 (0003)
 Advogado: ANTONIO NARVAES LEIVA **153991/SP**
 (0015)
 Advogado: AUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS **11464/O/DF**
 (0044)
 Advogado: CARLOS ALBERTO DE SOUZA **19962/DF**
 (0004)
 Advogado: CARLOS ODORICO VIEIRA MARTINS **698/DF**
 (0028)
 Advogado: CARLUCIO CAMPOS R. COELHO **7480/DF**
 (0014)
 Advogado: CRAU ALVES LOPES **19942/O/DF**
 (0033)
 Advogado: DANIELA ROCHA MOTA **15188/DF**
 (0015)
 Advogado: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO **15690/DF**
 (0002)
 Advogado: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO **20.392/GO**
 (0020)
 Advogado: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO **4604/DF**
 (0023)
 Advogado: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO **9315/DF**
 (0011)
 Advogado: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS **18083/O/DF**
 (0038)
 Advogado: ELIZABETH TOSTES PEIXOTO **7311/DF**
 (0024)
 Advogado: ERIC SARMANHO DE ARBUQUERQUE **17406/DF**
 (0024)
 Advogado: ERICO JOAQUIM DA SILVA JUNIOR **23529/DF**
 (0002)
 Advogado: FLAVIA NAVES SANTOS PENA **19623/DF**
 (0007)
 Advogado: FRANCIANA PEREIRA MATOS **16595/DF**
 (0005)
 Advogado: FREDERICO PINTO CUNHA **17308/DF**
 (0020)
 Advogado: GELVA C.P. DE OLIVEIRA **23955/DF**
 (0019)
 Advogado: GUILHERME DEQUIQUI DE ASSIS BORGES **24636/DF**
 (0012)
 Advogado: GUSTAVO ADOLFO MAIA JUNIOR **17759/DF**
 (0006)
 Advogado: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO **20190/O/DF**
 (0042)
 Advogado: JANAINA GUIMARAES SANTOS **14500/DF**
 (0015)
 Advogado: JESUS GERALDO MOROSINO **11432/DF**
 (0022)
 Advogado: JOAO CANDIDO DA SILVA **3737/DF**
 (0013)
 Advogado: JOMAR ALVES MORENO **5218/DF**
 (0021) (0026) (0030)

Advogado: JOSE ALDEMIRO BORGES DE MATOS **6580/DF**
 (0016)
 Advogado: JOSE DA SILVA LEAO **10606/DF**
 (0026)
 Advogado: JOSE EUCLIDES TAVARES DE SOUZA **7575/DF**
 (0014)
 Advogado: JOSE GONCALVES DOS SANTOS **9272/DF**
 (0005)
 Advogado: JOSE IDEMAR RIBEIRO **8940/DF**
 (0007)
 Advogado: JOSE LEITE SARAIVA FILHO **8242/DF**
 (0026)
 Advogado: JOSE PEREIRA BRITO **4021/DF**
 (0013)
 Advogado: JULIANO RICARDO V.C.COUTO **13802/DF**
 (0029)
 Advogado: LEANDRO OLIVEIRA ALVES **17026/GO**
 (0014)
 Advogado: MAGDA FERREIRA DE SOUZA **08364/O/DF**
 (0034)
 Advogado: MARIA LINDINALVA DE SOUZA **22536/DF**
 (0019)
 Advogado: MATIAS ARAUJO DE MELO **11755/T/DF**
 (0029)
 Advogado: MOACIR PEREIRA CALDERON **07926/O/DF**
 (0036)
 Advogado: MOZART DOS SANTOS BARRETO **15666/DF**
 (0018)
 Advogado: MURILO BOUZADA DE BARROS **11467/DF**
 (0009)
 Advogado: NACIR DA CONCEICAO FERNANDES **18189/DF**
 (0004)
 Advogado: NARCISO BASTOS PORTELA **1790-A/DF**
 (0022)
 Advogado: OLAVO JOSE VIANA **2566/DF**
 (0006)
 Advogado: PATRICIA FERREIRA LOPES PIMENTEL **17286/O/DF**
 (0011)
 Advogado: REGIANDRO RODRIGUES REZENDE **16493/DF**
 (0001)
 Advogado: RENATO BORGES REZENDE **10700/DF**
 (0010)
 Advogado: RENATO DE OLIVEIRA ALVES **22164/DF**
 (0026)
 Advogado: RICARDO AMARAL **21269/DF**
 (0017)
 Advogado: RITA HELENA PEREIRA **07284/O/DF**
 (0035) (0043)
 Advogado: ROBERTA FRAGOSO MENEZES KAUFMANN **22072/DF**
 (0017)
 Advogado: ROBSON FREITAS MELO **01982/O/DF**
 (0040)
 Advogado: SAMANTHA PIRES COELHO **21159/DF**
 (0001)
 Advogado: SEBASTIÃO MORAES CUNHA **15123/O/DF**
 (0032)
 Advogado: UBIRAMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA **07962/O/DF**
 (0031)
 Advogado: ULISSES B. DE RESENDE **4595/DF**
 (0008) (0009)
 Advogado: ULISSES RIEDEL DE RESENDE **00968/T/DF**
 (0039)
 Advogado: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR **3609/DF**
 (0003)
 Advogado: WILSON AGRA MARAPODI **10044/DF**
 (0023)

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 156/2008

Processo nº :00634-2007-020-10-00-7
 Exequente :MARIA APARECIDA SILVA DE ABREU
 Executados :ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DE BRASÍLIA - FAGS/FACULDADE GARCIA SILVEIRA
 Emitido em :09 de abril de 2008
 Doutor JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho Substituto da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica a executada, com endereço em local incerto e não sabido, CITADA para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo discriminadas, devida nos termos da decisão: " Cite-se a executada por Edital."

R\$9.822,05(Total Bruto do Exequente)
 R\$ 196,44(Custas Processuais)
 R\$ 49,11(Custas Art.789-A-IX)
 R\$1.473,31(H. Periciais)
 R\$ 859,73(INSS Empregado)
 R\$ 42,98(SAT)
 R\$ 193,44(TERCEIROS)

 R\$12.637,06(TOTAL DO CÁLCULO)

 INSS EMPREGADO:R\$402,83 - IRPF:695,16

Cálculos atualizados até 30/04/2007. Eu, Vivaldina PQ Gonçalves, Secretário da Diretoria de Secretaria, digitei, conferi e remeti eletronicamente, para publicação no DJ, o presente edital, na data supra.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 166/2008

Processo nº :00415-2007-020-10-00-8
 Exequente :WILTON SATIL DE SOUSA
 Advogado(a) :Dr.Antônio Marques de Andrade - OAB-DF nº 6263
 Executado :LIMA E AGUIAR CARGO EXPRESS LTDA
 Emitido em :10 de abril de 2008 (5ª-feira)

Doutor JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho Substituto da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica a executada com endereço em local incerto e não sabido, CITADAS para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo discriminadas, devida nos termos da decisão: " Defiro a citação da executada através de edital, como aqui requerido. "

R\$6.901,74(Total do exequente)
 R\$ 138,03(Custas Processuais)
 R\$ 34,51(Custas Art.789-A - IX)
 R\$ 537,83(INSS-Cota parte empregador)
 R\$ 80,69(Sat)
 R\$ 156,04(Terceiros)

 R\$7.848,84(Total do Cálculo)

 INSS(Cota parte empregado) :R\$205,76-IRPF:R\$300,36

Cálculos atualizados até 31/03/2008. Eu, Vivaldina PQ Gonçalves, Técnico Judiciário da Diretoria de Secretaria, digitei, conferi e remeti eletronicamente, para publicação no DJ, o presente edital, na data supra.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 180/2008

Edital nº :657/2007
 Processo nº : 00803-2007-020-10-00 -9
 Reclamante :HEBERT LEONARDO ALVES DOS SANTOS
 Advogado(a) :Dr.(a)José Américo Castanheira Borges - OAB/DF nº 11.999
 1ªReclamada: ALSEMIER MIRANDA PINTO - EPP
 2ªReclamada :CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO(HIPERMERCADO EXTRA)
 tido em :17 de abril de 2008 (5ª-feira)

Doutor JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho Substituto da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica a ALSEMIER MIRANDA PINTO - EPP, com endereço em local incerto e não sabido, CITADOS para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo discriminadas, devida nos termos do despacho abaixo transcrito:
 Expeça-se EDITAL.

Decorrido o prazo para pagamento, intime-se o exequente para, no prazo de 05 dias, indicar meios de prosseguimento ou requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

RS2.913,52(Total do exequente)
 R\$ 58,27(Custas Processuais)
 R\$ 14,57(Custas Art.789-A - IX)
 R\$ 66,86(INSS-Cota parte empregador)
 R\$ 6,68(SAT)
 R\$ 51,07(Terceiros)

 R\$3.079,29(Total do Cálculo)

 INSS(Cota parte empregado) :R\$25,56

Cálculos atualizados até 30/04/2008. Eu, Vivaldina PQ Gonçalves, Técnico Judiciário da Diretoria de Secretaria, digitei, conferi e remeti eletronicamente, para publicação no DJ, o presente edital, na data supra.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 197/2008

Processo nº :00456-2007-020-10-00-4
 Exequente :CARMELITA ALVES DE OLIVEIRA
 Advogado(a) :Dr. Francisco Rodrigues Preto Junior OAB-DF Nº 12919
 1ªExecutado :INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
 2ªExecutado :DISTRITO FEDERAL - SESOL
 Emitido em :23 de abril de 2008

Doutor JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho Substituto da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica o 1ª Executado



cutado, com endereço em local incerto e não sabido, CITADA para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo discriminadas, devida nos termos do despacho de fl. 283. " Expeça-se a Secretaria o Edital.

RS1.199,98(Total do reclamante)
RS 24,00(Custas Processuais)
RS 6,00(Custas Art.789-A-IX)
RS 59,45(INSS Empregador)
RS 5,94(Sat)
RS 17,24(INSS Terceiros)

RS1.312,61(TOTAL DO CÁLCULO)
INSS EMPREGADO - RS22,74

Cálculos atualizados até 30/04/2008. Eu, Vivaldina PQ Gonçalves, Secretário da Diretora de Secretaria, digitei, conferi e remeti eletronicamente, para publicação no DJ, o presente edital, na data supra.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 198/2008

Processo nº :00395-2007-020-10-00-5

Exeqüente :CARLOS LIMA BRANDÃO

Advogado(a) :Dr. Francisco Rodrigues Preto Junior OAB-DF Nº 12919

1ºExecutada :INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS

2ºExecutada :DISTRITO FEDERAL - SESOL

Emitido em :23 de abril de 2008

Doutor JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho Substituto da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica o 1º Executado, com endereço em local incerto e não sabido, CITADA para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo discriminadas, devida nos termos do despacho de fl. 230. " Expeça-se a Secretaria o Edital.

RS1.158,35(Total do reclamante)

RS 36,33(Custas Processuais)

RS 9,08(Custas Art.789-A-IX)

RS 181,65(Advocacícios)

RS 206,17(INSS Empregador)

RS 20,62(Sat)

RS 59,79(INSS Terceiros)

RS 658,17(FGTS a depositar)

RS2.330,16(TOTAL DO CÁLCULO)

INSS EMPREGADO - RS78,85

Cálculos atualizados até 30/04/2008. Eu, Vivaldina PQ Gonçalves, Secretário da Diretora de Secretaria, digitei, conferi e remeti eletronicamente, para publicação no DJ, o presente edital, na data supra.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 203/2008

Processo nº:00230-2003-020-10-00-0

RECLAMANTE:JUREMA ALVES DE SOUZA

RECLAMADO :CHICK PRA CACHORRO COM. SERV. LTDA

Emitido em: 24 de abril de 2008.

Doutor JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho Substituto da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste ficam intimados o Executado acima mencionado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 128 "Vistos os autos. Considerando que a execução encontra-se extinta e a desoneração do fiel depositário como consta da decisão de fl. 81, bem como o fato de que a empresa está em local incerto e não sabido, que seja intimada por edital para retirar os bens que se encontram no Depósito Judicial, no prazo de 30 dias. Transcorrido o prazo ou retirado os bens, voltem-me os autos conclusos" . Vivaldina PQ Gonçalves, Técnico Judiciário, digitei, e procedi à remessa do presente edital na data supra, para publicação no Diário da Justiça, Seção 3, da Imprensa Nacional.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 175/2008

Processo nº :01311-2007-020-10-00-0

Reclamada :KELLY CHRISTINA FERNANDES FELIX

1ºReclamada :INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS

2ºReclamada :DISTRITO FEDERAL(SUACAR - SECRETARIA DE

COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÃO REGIONAIS)

Emitido em :15 de abril de 2008(3ª Feira)

Doutora MARLI LOPES DA COSTA DE GÓES NOGUEIRA Juiza do Trabalho Titular da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica intimado o 1º Reclamado acima mencionados, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi prolatada decisão nos autos do processo em epígrafe cuja conclusão aqui se transcreve: Dispositivo Diante do exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da presente Reclamação Trabalhista, ajuizada por KELLY CHRISTINA FERNANDES FELIX em face de INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS e DISTRITO FEDERAL, condenando as reclamadas, solidariamente, nas obrigações de pagar ao reclamante as seguintes parcelas: Dr. CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS, Juiz do Trabalho Substituto, Brasília, 120 de fevereiro de 2008. O inteiro teor da decisão está à disposição na Secretaria da Vara. Eu, Vivaldina PQ Gonçalves, Secretário Especializado, digitei, e procedi à remessa do presente edital na data supra, para publicação no Diário da Justiça, Seção 3, da Imprensa Nacional.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO E DESPACHO Nº 182/2008

Processo nº:01066-2007-020-10-00 -1

Reclamante:MARCY MARQUES DE OLIVEIRA

1ºReclamado:INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS

2ºReclamado:DISTRITO FEDERAL

Emitido em:22 de abril de 2008.

Doutor Maurício Westin Costa, Juiz do Trabalho Substituto da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste ficam intimados o 1º Reclamado acima mencionados, atualmente em lugar incerto e não sabido:" J. Intime -se a parte contrária para querendo, observado o prazo legal de 08 (oito) dias apresentar suas contra-razões." Eu, Vivaldina PQ Gonçalves, Técnico Judiciário, digitei, e procedi à remessa do presente edital na data supra, para publicação no Diário da Justiça, Seção 3, da Imprensa Nacional.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 167/2008

Processo nº :0033 -2008-020-10-00-5

Exeqüente :ALBERTO LUIZ BRANDÃO

1ºExecutada :OBRA ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA FILOMENA

2ºExecutada :DIOCESE DE BRASÍLIA DA

Emitido em :10 de abril de 2008.

Doutor JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA - Juiz do Trabalho Substituto da 20ª Vara de Brasília/DF, sítia à SHLN 516, BLOCO 01, CONJUNTO "B", LOTE 02 SALA 414, 4º ANDAR, BRASÍLIA - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, que fica INTIMADA a 1ª reclamada, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho proferido nos autos do processo supra. " Intimem-se as reclamadas para, no prazo de 48 horas, quitarem o débito, sob pena de execução. Decorrido o prazo, sem pagamento, expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação, com fulcro no art.880 da CLT. " Eu, Vivaldina PQ Gonçalves, Técnico Judiciário, digitei, conferi e remeti o presente edital na data supra, para ser publicado no Diário da Justiça, Seção 3, da Imprensa Nacional.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 177/2008

Processo nº :0058.2008.020.10.00 -9

Reclamante :ROMILDO FRANCISCO DA SILVA E OUTROS

1º Reclamado :INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS

2º Reclamado :DISTRITO FEDERAL

Emitido em :17 de abril de 2008 (5ª-feira)

Doutor JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho Substituto da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste ficam intimados o 1º Reclamado acima mencionado, atualmente em lugar incerto e não sabido. J. Intimem-se as reclamadas para contra arazoarem o RO de fl 178/191. Eu, Vivaldina PQ Gonçalves, Técnico Judiciário, digitei, e procedi à remessa do presente edital na data supra, para publicação no Diário da Justiça, Seção 3, da Imprensa Nacional.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 179/2008

Processo nº :00769.2007.020.10.00-2

Reclamante :SANDRA ALVES DE ARAUJO

1º Reclamado :INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS

2º Reclamado :DISTRITO FEDERAL

Emitido em :17 de abril de 2008 (5ª-feira)

Doutor JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho Substituto da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica intimada a 1ª Reclamada acima mencionados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contra-razoar o Recurso Ordinário interposto. Eu, Vivaldina PQ Gonçalves, Técnico Judiciário, digitei, e procedi à remessa do presente edital na data supra, para publicação no Diário da Justiça, Seção 3, da Imprensa Nacional.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 167/2008

Processo nº : 00115-2008-020-10-00-0

Reclamante : FRANCISCO HÉLIO PEIXOTO

Advogado(a) : Dr. UBIRAMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA - OAB-DF nº 7962

1ºReclamada : FUNDAÇÃO LINDOLFO - FUNDALC

2ºReclamada : UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DO TRABALHO)

Emitido em : 11 de abril de 2008 (6ª-feira)

Dra.MARLI LOPES DA COSTA DE GÓES NOGUEIRA, Juiza do Trabalho Titular da 20ª VTB-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADA a 1ª reclamada acima epigrafada, situada em local incerto e não sabido, PARA COM-PARECER perante esta Vara do Trabalho de Brasília/DF, sítia à SHLN 516, lote 2, conjunto "B", bloco 01, salas 412-416, 4º andar, Brasília/DF, às 13:40 horas do dia 19.05.2008, à audiência UNA referente ao processo supra mencionado, para comparecimento pessoal, ou por preposto legalmente habilitado (artigo 843, da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (artigo 844, da CLT). A reclamada ora notificada deverá apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº

5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST, e ainda, apresentar resposta preferencialmente por meio de advogado (artigo 846, da CLT c/c artigo 1º, da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. Eu, Maria Joana de Souza, Assistente II da 20ª Vara do Trabalho, digitei, conferi e remeti eletronicamente o presente edital, na data supra, para ser publicado no Diário da Justiça, Seção 3, da Imprensa Nacional.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 172/2008

Processo nº : 0225-2008-020-10-00-1

Reclamante : MARIA VERÔNICA DA SILVA

Advogado(a) : Drª. BEATRIZ PEREIRA - OAB-DF nº 19645

1ºReclamada : VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GE-

RAIS LTDA

2ºReclamada : MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Emitido em : 14 de abril de 2008 (2ª-feira)

Dra.MARLI LOPES DA COSTA DE GÓES NOGUEIRA, Juiza do Trabalho Titular da 20ª VTB-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADA a 1ª reclamada acima epigrafada, situada em local incerto e não sabido, PARA COM-PARECER perante esta Vara do Trabalho de Brasília/DF, sítia à SHLN 516, lote 2, conjunto "B", bloco 01, salas 412-416, 4º andar, Brasília/DF, às 14:00 horas do dia 14.05.2008, à audiência UNA referente ao processo supra mencionado, para comparecimento pessoal, ou por preposto legalmente habilitado (artigo 843, da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (artigo 844, da CLT). A reclamada ora notificada deverá apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST, e ainda, apresentar resposta preferencialmente por meio de advogado (artigo 846, da CLT c/c artigo 1º, da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. Eu, Maria Joana de Souza, Assistente II da 20ª Vara do Trabalho, digitei, conferi e remeti eletronicamente o presente edital, na data supra, para ser publicado no Diário da Justiça, Seção 3, da Imprensa Nacional.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 199/2008

Processo nº : 00394-2007-020-10-00-1

Reclamante : CLAUDEMIR DA SILVA

Advogado(a) : Dr. JOMAR ALVES MORENO - OAB-DF nº 5218

Reclamada : DINÂMICA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

Emitido em : 23 de abril de 2008 (4ª-feira)

Dra.MARLI LOPES DA COSTA DE GÓES NOGUEIRA, Juiza do Trabalho Titular da 20ª VTB-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADA a reclamada acima epigrafada, situada em local incerto e não sabido, PARA COM-PARECER perante esta Vara do Trabalho de Brasília/DF, sítia à SHLN 516, lote 2, conjunto "B", bloco 01, salas 412-416, 4º andar, Brasília/DF, às 13:50 horas do dia 28.05.2008, à audiência UNA referente ao processo supra mencionado, para comparecimento pessoal, ou por preposto legalmente habilitado (artigo 843, da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (artigo 844, da CLT). A reclamada ora notificada deverá apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST, e ainda, apresentar resposta preferencialmente por meio de advogado (artigo 846, da CLT c/c artigo 1º, da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. Eu, Maria Joana de Souza, Assistente II da 20ª Vara do Trabalho, digitei, conferi e remeti eletronicamente o presente edital, na data supra, para ser publicado no Diário da Justiça, Seção 3, da Imprensa Nacional.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 200/2008

Processo nº : 00392-2008-020-10-00-2

Reclamante : CIRA MARIA DO CARMO CANAVEIRA

Advogado(a) : Dr. ASSRUBAL NASCIMENTO LIMA JUNIOR -

OAB-DF nº 12873

1ºReclamada : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE

2ºReclamada : GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Emitido em : 23 de abril de 2008 (4ª-feira)

Dra.MARLI LOPES DA COSTA DE GÓES NOGUEIRA, Juiza do Trabalho Titular da 20ª VTB-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADA a 1ª reclamada acima epigrafada, situada em local incerto e não sabido, PARA COM-PARECER perante esta Vara do Trabalho de Brasília/DF, sítia à SHLN 516, lote 2, conjunto "B", bloco 01, salas 412-416, 4º andar, Brasília/DF, às 14:30 horas do dia 02.06.2008, à audiência UNA referente ao processo supra mencionado, para comparecimento pessoal, ou por preposto legalmente habilitado (artigo 843, da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (artigo



844, da CLT). A reclamada ora notificada deverá apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST, e ainda, apresentar resposta preferencialmente por meio de advogado (artigo 846, da CLT c/c artigo 1º, da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. Eu, Maria Joana de Souza, Assistente II da 20ª Vara do Trabalho, digitei, conferi e remeti eletronicamente o presente edital, na data supra, para ser publicado no Diário da Justiça, Seção 3, da Imprensa Nacional.

EDITAL DE PRAÇA Nº 176/2008

Processo nº :08053-2006-020-10-00-2

Exequente :UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

1ºExecutado :COPEVEL COMERCIO DE PEÇAS DE VEICULOS LTDA

2ºExecutado :ALESSANDRA KARLA DAS NEVES

Fiel Depositário :Sr. Alessandra Karla Das Neves

Endereço:DF 330, KM 01, CHÁCARA 12, LOTE 28, SOBRADINHO/DF

Data da 1ª praça:29.05.2008, às 13:45 horas

Data da 2ª praça:29.05.2008, às 13:50 horas.

Emitido em:16 de abril de 2008 (4ª-feira).

Dr. JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho Substituto da 20ª Vara de Brasília - DF, sita à SHLN 516, Bl. 01, Conj "B", Lote 02, sala 414, 4º andar Brasília / DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, TORNA PÚBLICO que na data e hora epigrafadas, na sala de espera do quarto andar da sede desta Vara, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o bem penhorado abaixo relacionado, cujo auto foi devidamente conferido pela Diretora de Secretária, encontrado no endereço do(a) Fiel Depositário(a) supramencionado(a). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o dito bem, deverá estar ciente de que a espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 6.830, de 22/09/80 e do Código do Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo licitante, e não requerendo o(a) exequente a adjudicação do bem, fica designada a segunda praça na data e hora epigrafadas. Eu, Vivaldina PQ Gonçalves, Secretário Especializado da 20ª Vara do Trabalho de Brasília, digitei, conferi e remeti o presente edital, na data supra, para publicação no Diário da Justiça, Seção 3, da Imprensa Nacional.

RELAÇÃO DOS BENS PENHORADOS: -01(Uma) mesa de sinuca tipo "sinuca" conservada, avaliada em R\$2.000,00(Dois mil reais); 01(Uma)mesa com tampo de vidro, quadrada, padrão mogno, para 08(oito)cadeiras, padrão mogno, para 08(oito)cadeiras, estofadas em cor amarela, semi nova, avaliada em R\$800,00(oitocentos reais); 01(um)conjunto estofado de módulos, de chenille aparente, cor marrom claro, com 06(seis)lugares, conservado, avaliado em R\$1.000,00(mil reais). Valor total da penhora: R\$3.800,00(três mil e oitocentos reais).

Total da Avaliação:R\$3.800,00(três mil e oitocentos reais).

21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

PROCESSO: 00469-2006-021-10-00-9 (0001)

RECLAMANTE Júlio César de Almeida Braga

ADVOGADO: AUREA FELICIANA P. MARTINS

RECLAMADO Ekil Assistência Técnica Hospitalar Ltda - ME

ADVOGADO: BRASIL JOSÉ BRAGA

RECLAMADO Divino Alves da Silva

ADVOGADO: BRASIL JOSÉ BRAGA

"(...)Indefiro a expedição de ofício, na forma requerida à fl. 250. Apresento o exequente, em quinze dias, o contrato social da empresa EQUI ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO HOSPITALAR LTDA (CNPJ 37.987.534/0001-63). Após, conclusos para exame dos demais requerimentos (...)"

PROCESSO: 01173-2006-021-10-00-5 (0002)

RECLAMANTE Luiz Fernando Bernardo Martins

ADVOGADO: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA

RECLAMADO R e S Segurança Eletrônica Ltda.(SÓCIOS: ARNALDO DA SILVA E REINALDO DA SILVA)

ADVOGADO: SIDNEY CHAVES FERNANDES

Intime-se o reclamante, por intermédio do seu procurador, via Diário de Justiça, para que se manifeste quanto a certidão do Senhor Oficial de Justiça à fl. 176.

PROCESSO: 00876-2007-021-10-00-7 (0003)

RECLAMANTE Paulo Roberto dos Santos

ADVOGADO: AUREA FELICIANA P. MARTINS

RECLAMADO C e M Associados Ltda.

ADVOGADO: REGINA SEBASTIANA CALDEIRA

Declaro extinto o presente feito com relação aos créditos do exequente. Intime-se para receber as guias e retirar o alvará.Intime-se, ainda, o executado para que, no prazo de 05(cinco) dias, comprove nos autos os recolhimentos previdenciários do período de vínculo reconhecido, conforme ata de fl. 58/59, sob pena de execução.

PROCESSO: 01329-2007-021-10-00-9 (0004)

RECLAMANTE Sandra Bernardes Ribeiro

ADVOGADO: DENISE ARANTES SANTOS VASCONCELOS

RECLAMADO Centro de Estudos Superiores Planalto Ltda. - IESPLAN

ADVOGADO: SOLANGE SAMPAIO CLEMENTE FRANCA

"Considerando que a reclamante interpôs embargos de declaração pretendendo efeitos modificativos, e em vista do que dispõe a OJ 142 da SBDI 1 do TST, concedo vista dos embargos à parte contrária. Prazo legal.Intime-se a reclamada por seu procurador.Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos."

PROCESSO: 00074-2008-021-10-00-8 (0005)

RECLAMANTE Maria Olívia Gomes da Cunha

ADVOGADO: MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO

RECLAMADO POLLYSERVICE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA LTDA.

RECLAMADO Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Vista à reclamante/recorrida. Prazo legal. Publique-se.

PROCESSO: 00177-2008-021-10-00-8 (0006)

RECLAMANTE Karla Maria Quirino Barbosa

ADVOGADO: JOHN CORDEIRO DA SILVA JUNIOR

RECLAMADO GL Escritório Imobiliário (Geraldo Lameira dos Santos)

Intime-se o reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada, na forma da decisão transitada em julgado, caso negativo, deverá o reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação.

PROCESSO: 00184-2008-021-10-00-0 (0007)

RECLAMANTE Jovelino Cardoso Neves

ADVOGADO: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO

RECLAMADO ICS - Instituto Candango de Solidariedade

Vistos. Intime-se o Reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada, na forma da decisão transitada em julgado. Caso negativo, deverá o Reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação. Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZÉVEDO

PROCESSO: 00207-2008-021-10-00-6 (0008)

RECLAMANTE Sebastião Donizete da Fonseca

ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE

RECLAMADO Sérgio Raniery Ferreira da Silva

ADVOGADO: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO

Decisão de fls. 83/85:"Do exposto, conheço dos EMBARGOS DECLARATORIOS para no mérito, REJEITA-LOS, tudo nos termos da fundamentação acima, que integra o presente dispositivo.Intime-se as partes, por seus procuradores, via DJ."Despacho de fl. 81:"Intime-se o reclamado, ainda, para ter vista do Recurso Ordinário interposto pelo reclamante.Prazo legal."

PROCESSO: 00226-2008-021-10-00-2 (0009)

RECLAMANTE Diogo Alan Guimaraes Viana

ADVOGADO: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: OSMAR MENDES PAIXAO CORTES

RECLAMADO Bradesco Vida e Previdência S.A.

ADVOGADO: OSMAR MENDES PAIXAO CORTES

Defiro o pedido de adiamento da audiência formulado à fl. 1328. Retiro o feito da pauta do dia 30/04/2008, às 15h30 e reincluo-o na pauta do dia 02/06/2008, às 15h30, mantidas as cominações de fls. 680.Intime-se as partes, por seus procuradores.Intime-se, ainda, a testemunha MICHEL GIGERA FIGUEIREDO, observado o endereço informado à fl. 680.

PROCESSO: 00303-2008-021-10-00-4 (0010)

RECLAMANTE Priscila Alexandre do Nascimento

ADVOGADO: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO

RECLAMADO L & E SERVIÇOS DE TELEMARKETING LTDA. (NA PESSOA DE EUGÉNIA CARNEIRO DA SILVA)

ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA

RECLAMADO Escolinha Beija Flor

Intime-se o reclamante, por intermédio do seu procurador, via Diário de Justiça, para retirar sua CTPS assinada, no prazo de 05 dias.

PROCESSO: 00328-2008-021-10-00-8 (0011)

RECLAMANTE Leonardo Ventura Silva Dourado

ADVOGADO: FREDERICO ALISSION PERES

RECLAMADO Dom Bosco Construções e Serviços Ltda.

Às 14h41min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.Ausente o(a) reclamante e seu advogado.Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).Pagas as custas fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 04/09, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 11,00, calculadas sobre valor da causa ora fixado em R\$550,00, que deverão ser recolhidas no prazo legal.Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via D.J.Audiência encerrada às 14h45min. Nada mais.

PROCESSO: 00408-2008-021-10-00-3 (0012)

RECLAMANTE Maria Helenice da Cruz Santana

ADVOGADO: EMENS PEREIRA DE SOUZA

RECLAMADO Comercial Silva e Sousa Ltda - ME (Mil e Uma Novidades)

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação:O processo foi distribuído sob o rito sumariíssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.Incluo o feito na pauta do dia 20/05/2008 às 14h50min.Intime-se a reclamante por seu procurador, via D.J.Notifique-se a reclamada, via postal.As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA(art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: 00409-2008-021-10-00-8 (0013)

RECLAMANTE Lena Cristina de Moraes

ADVOGADO: MARIA DE FATIMA MENDONCA DOS SANTOS

RECLAMADO Banco do Brasil S.A.

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação:Incluo o feito na pauta do dia 28/05/2008 às 15h30min.Intime-se a reclamante por seu procurador, via D.J.Notifique-se o reclamado, via postal.As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA(art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão.Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: 00410-2008-021-10-00-2 (0014)

RECLAMANTE José Mariano Alves Filho

ADVOGADO: ELY TALYULI JUNIOR

RECLAMADO Engendrer Engenharia e Representação Ltda.

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação:Incluo o feito na pauta do dia 21/05/2008 às 14h50min.Intime-se o reclamante por seu procurador, via D.J.Notifique-se a reclamada, via postal.As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA(art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão.Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: 00411-2008-021-10-00-7 (0015)

RECLAMANTE Maria Severina da Silva

ADVOGADO: BENEDITO SILVIO PALMA MASSELI

RECLAMADO Marizilda de Fátima Cavalcante Nunes

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação:O processo foi distribuído sob o rito sumariíssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.Incluo o feito na pauta do dia 20/05/2008 às 14h20min.Intime-se a reclamante por seu procurador, via D.J.Notifique-se a reclamada, via postal.As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA(art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: 00412-2008-021-10-00-1 (0016)

RECLAMANTE Tânia Maria Pereira Leda

ADVOGADO: JOAO PORFIRIO FILHO

RECLAMADO Rômulo Fontaneli Morbach

RECLAMADO Cristiano Barata Morbach

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação:O processo foi distribuído sob o rito sumariíssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.Incluo o feito na pauta do dia 20/05/2008 às 14h30min.Intime-se a reclamante por seu procurador, via D.J.Notifiquem-se os reclamados, via postal.As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844



VARA DO TRABALHO DO GAMA

DESPACHOS/DECISÕES

da CLT. De-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **000414-2008-021-10-00-0 (0017)**

RECLAMANTE Ronaldo de Oliveira Campos
ADVOGADO: GASPAREIS DA SILVA
RECLAMADO Só Caminhonete Peças e Serviços Ltda.

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação: O processo foi distribuído sob o rito sumariíssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 21/05/2008 às 14h10min. Intime-se o reclamante por seu procurador, via D.J. Notifique-se a reclamada, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. De-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

ÍNDICE

Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE **06263/O/DF** (0008)
Advogado: AUREA FELICIANA P. MARTINS **11464/DF** (0001)
Advogado: AUREA FELICIANA P. MARTINS **11464/T/DF** (0003)
Advogado: BENEDITO SILVIO PALMA MASSELI **22726/T/DF** (0015)
Advogado: BRASIL JOSÉ BRAGA **668/A/DF** (0001)
Advogado: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO **17510/O/DF** (0010)
Advogado: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO **15690/O/DF** (0008)
Advogado: DENISE ARANTES SANTOS VAS-
CONCELOS **19552/O/DF** (0004)
Advogado: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS
FILHO **04604/O/DF** (0007)
Advogado: ELY TALYULI JUNIOR **21236/O/DF** (0014)
Advogado: EMENS PEREIRA DE SOUZA **06371/O/DF** (0012)
Advogado: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA **17407/O/DF** (0002)
Advogado: FREDERICO ALISSON PERES **15284/T/DF** (0011)
Advogado: GASPAREIS DA SILVA **09324/O/DF** (0017)
Advogado: HUDSON LINHARES BATISTA **09713/O/DF** (0010)
Advogado: JOAO PORFIRIO FILHO **05752/O/DF** (0016)
Advogado: JOHN CORDEIRO DA SILVA JUNIOR **17279/O/DF** (0006)
Advogado: MARIA DE FATIMA MENDONCA
DOS SANTOS **17153/O/DF** (0013)
Advogado: MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE
LOBATO **01681/A/DF** (0005)
Advogado: OSMAR MENDES PAIXAO CORTES **15553/O/DF** (0009)
Advogado: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATIS-
TA **26625/A/DF** (0009)
Advogado: REGINA SEBASTIANA CALDEIRA **15949/T/DF** (0003)
Advogado: SIDNEY CHAVES FERNANDES **15142/O/DF** (0002)
Advogado: SOLANGE SAMPAIO CLEMENTE **16957/T/DF** (0004)

PROCESSO: **00206-2007-111-10-00-1 (0001)**

RECLAMANTE Irenilda Bezerra da Silva
ADVOGADO: ALFREDO JOSÉ SANTOS DA CUNHA
RECLAMADO Sérgio Lima Pereira

Despacho às fls. 87. À exequente: "Intime-se a exequente para indicar as diretrizes hábeis ao prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias."

PROCESSO: **00216-2007-111-10-00-7 (0002)**

RECLAMANTE David Pereira de Brito Gomes
ADVOGADO: CÉLIA REGINA AMÂNCIO DE SOUSA
RECLAMADO Taguasul Comercio de Alimentos Ltda (Superme-
cados Comper)

ADVOGADO: REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO

Despacho/decisão de fls 353: "HOMOLOGO para que surta seus jurí-
dicos e legais efeitos. Quanto aos créditos da União, já foram apu-
rados pela Contadoria Judicial em liquidação da sentença (fl. 311),
deverão ser recolhidos e comprovados, sob pena de prosseguimento
da execução. Nesse sentido, o parágrafo 6º do Artigo 832 da CLT-
acrescido pela lei 11.457/2007- e nova redação do parágrafo Único do
Artigo 876 da CLT- com origem no mesmo diploma legal, dispondo,
respectivamente que " o acordo celebrado após trânsito em julgado da
sentença ou após a elaboração dos cálculos de liquidação de sentença
não prejudicará os créditos da União". Serão executadas ex- officio as
contribuições sociais devidas em decorrência de decisão proferida
pelos Juizes e Tribunais do Trabalho, resultantes de condenação ou
homologação de acordos, inclusive sobre os salários pagos durante o
período contratual reconhecido. "Libere-se o depósito recursal à exe-
cutada (fl. 277). Intime-se as partes.

PROCESSO: **00472-2007-111-10-00-4 (0003)**

RECLAMANTE Maria Ester da Silva
ADVOGADO: CRISTIANE AIRES DO RÊGO
RECLAMADO Simpson Burguers

Despacho às fls. 51. À recte: "Intime-se a reclamante para apresentar a
CTPS, no prazo de 5 dias."

PROCESSO: **00006-2008-111-10-00-0 (0004)**

RECLAMANTE Alessandro Justino Ribeiro
ADVOGADO: CRISTIANE AIRES DO RÊGO
RECLAMADO Alex Ney Gonçalves de Lima-ME
ADVOGADO: CLEBER JOAQUIM PEREIRA

Despacho às fls. 68. Ao recte: "Intime-se o reclante para receber a
CTPS, com os devidos registros, no prazo de 5 dias."

ÍNDICE

Advogado: ALFREDO JOSÉ SANTOS DA CU-
NHA **8922/DF** (0001)
Advogado: CLEBER JOAQUIM PEREIRA **13597/GO** (0004)
Advogado: CRISTIANE AIRES DO RÊGO **19810/DF** (0003) (0004)
Advogado: CÉLIA REGINA AMÂNCIO DE SOU-
SA **22805/DF** (0002)
Advogado: REGINA MARIA DE FREITAS CAS-
TRO **5778/DF** (0002)

EDITAIS

PROCESSO: **00471-2007-111-10-00-0 (0001)**

EDITAL: **000.077/2008**
RECLAMANTE Igor Gontijo Gomes
ADVOGADO: CRISTIANE AIRES DO RÊGO
RECLAMADO Faculdade Eurobraz Ensino Superior

Fiel depositário(a): Wendel Ferreira de Almeida, com endereço na AE
leste-Setor Central, lote 18 -Gama-DF, hora e local da 1ª Praça :
26.05.2008 às 14h00min - Vara do Trabalho do Gama - Quadra 02
conj. A, Lote 20 , 1º andar., hora e local da 2ª Praça : 26.05.2008
às 14h10min - Vara do Trabalho do Gama - Quadra 02 conj. A, Lote 20
, 1º andar. , hora e local do leilão: 24.06.2008 às 15h00min- As-
sociação Comercial do Distrito Federal, localizada no SCS - Quadra
02, bloco B, Ed. Palácio do Comércio, 1º andar, Auditórios.da Emis-
são: 25 de abril de 2008.

Relação dos bens:
05-(cinco) Monitores para computador, marca LG,17 polegadas, mo-
delo FLATTHOM-EZ-T73SH, cor preta, em perfeito funciona-
mento. Avaliados em R\$ 300,00 (trezentos reais) cada.
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos
reais).

O Doutor LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA, Juiz
Titular da Vara do Trabalho do Gama, no uso das atribuições
que lhe confere a lei, nos autos do processo supra, torna
público que nos dias, horas e locais designados, será (ão)
levado (s) à Praça e/ ou Leilão o (s) bem(ns) constante (e) da

relação acima, encontrado (s) no(s) endereço(s) indicados, na
guarda do Depositário. Quem pretender arrematar, adjudicar ou
remir o(s) dito(s) bem(ns) deverá estar ciente que a espécie
aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho,
da Lei nº 5584, de 26/06/1970, da Lei nº 6830, de 22/09/1980,
do Código de Processo Civil. DA PRAÇA: no átrio do andar da
sede desta Vara do Trabalho será(ão) levados a pregão de venda
e arrematação, a quem mais der, os referidos bens. DO LEI-
LÃO: não havendo licitante e não requerendo o Exequente a
adjudicação dos bens, a expropriação ocorrerá por leilão. O ato
expropriatório será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr.
JORGE FRANCISCO, o qual fica autorizado a promover a
remoção do bem e providenciar as diligências necessárias para
bem cumprir o encargo. Em caso de remição, deverá a Exe-
cutada comprovar o pagamento de seu débito, devidamente
atualizado, respondendo ainda pelas despesas daí decorrentes. A
remuneração do leiloeiro, obedecerá o disposto nos artigos
173,174 e 175 do Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª
Região. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante
vencedor, identificado no ato do leilão. Se pessoa jurídica, o
representante desta deverá portar o cartão do CNPJ e inscrição
estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de
notas em seu nome. O lance efetuado por cheques será re-
conhecido para tal fim somente após a devida compensação
bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da
praça do Distrito Federal. Dado e passado por ordem do Ex-
celentíssimo Juiz da Vara do Trabalho do Gama-DF em 25 de
abril de 2008, conferido e por mim assinado. José Ribamar
Rocha, Diretor de Secretaria.

PROCESSO: **00038-2008-111-10-00-5 (0002)**

EDITAL: **000.078/2008**
RECLAMANTE Olíndia de Sousa Nunes
ADVOGADO: CRISTIANE AIRES DO RÊGO
RECLAMADO Faculdade Eurobraz

Fiel depositário(a): Wendel Ferreira de Almeida, com endereço na AE
leste-Setor Central, lote 18 -Gama-DF, hora e local da 1ª Praça :
26.05.2008 às 14h15min - Vara do Trabalho do Gama - Quadra 02
conj. A, Lote 20 , 1º andar., hora e local da 2ª Praça : 26.05.2008
às 14h20min - Vara do Trabalho do Gama - Quadra 02 conj. A, Lote 20
, 1º andar. , hora e local do leilão: 24.06.2008 às 15h00min- As-
sociação Comercial do Distrito Federal, localizada no SCS - Quadra
02, bloco B, Ed. Palácio do Comércio, 1º andar, Auditórios.da Emis-
são: 25 de abril de 2008.

Relação dos bens:
17-(dezesete) Monitores para computador, marca LG,17 polegadas,
modelo FLATTHOM-EZ-T73SH, cor preta, em perfeito funciona-
mento. Avaliados em R\$ 300,00 (trezentos reais) cada.
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos
reais).

O Doutor LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA, Juiz Titular
da Vara do Trabalho do Gama, no uso das atribuições que lhe confere
a lei, nos autos do processo supra, torna público que nos dias, horas
e locais designados, será (ão) levado (s) à Praça e/ ou Leilão o (s)
bem(ns) constante (e) da relação acima, encontrado (s) no(s)
endereço(s) indicados, na guarda do Depositário. Quem pretender ar-
rematar, adjudicar ou remir o(s) dito(s) bem(ns) deverá estar ciente
que a espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do
Trabalho, da Lei nº 5584, de 26/06/1970, da Lei nº 6830, de
22/09/1980, do Código de Processo Civil. DA PRAÇA: no átrio do
andar da sede desta Vara do Trabalho será(ão) levados a pregão de
venda e arrematação, a quem mais der, os referidos bens. DO LEI-
LÃO: não havendo licitante e não requerendo o Exequente a ad-
judicação dos bens, a expropriação ocorrerá por leilão. O ato ex-
propriatório será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE
FRANCISCO, o qual fica autorizado a promover a remoção do bem
e providenciar as diligências necessárias para bem cumprir o encargo.
Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de
seu débito, devidamente atualizado, respondendo ainda pelas despesas
daí decorrentes. A remuneração do leiloeiro, obedecerá o disposto nos
artigos 173,174 e 175 do Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª
Região. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante
vencedor, identificado no ato do leilão. Se pessoa jurídica, o re-
presentante desta deverá portar o cartão do CNPJ e inscrição estadual
ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em seu
nome. O lance efetuado por cheques será reconhecido para tal fim
somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos
cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. Dado e
passado por ordem do Excelentíssimo Juiz da Vara do Trabalho do
Gama-DF em 25 de abril de 2008, conferido e por mim assinado.
José Ribamar Rocha, Diretor de Secretaria.

ÍNDICE

Advogado: CRISTIANE AIRES DO RÊGO **19810/O/DF** (0002)
Advogado: CRISTIANE AIRES DO RÊGO **19810/DF** (0001)
Advogado: /



VARAS DO TRABALHO DE TAGUATINGA
1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA
AUTOS COM VISTA

PROCESSO: **02380-1998-101-10-00-0 (0001)**
RECLAMANTE: VERA LUCIA BRAZ DE QUEIROZ
ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECLAMADO: Geraldo Magela de Paula
RECLAMADO: Ivone Lopes de Paula
"Considerando o teor contido na certidão do oficial de justiça (fl. 193), intime-se a parte Exequente para fornecer o atual endereço da parte Executada, no prazo de 30 dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente pelo prazo de um ano, na forma prevista nos artigos 268 e 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional." Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00678-2000-101-10-00-0 (0002)**
RECLAMANTE: NIVALDO GOMES DE SOUSA
ADVOGADO: WALTER MORAES
RECLAMADO: MAKTON DO BRASIL - ESCORAMENTOS METÁLICOS LTDA-N/P- SÓCIOS ALESSANDRO PEREIRA GONCALVES E VALBER GONCALVES FAUSTINO
ADVOGADO: FRANCISCO VIEIRA SILVA

"Tendo em vista o insucesso do BACENJUD e da pesquisa ao sítio do DETRAN, conforme certificado acima, intime-se o exequente para em trinta dias, fornecer os meios para o prosseguimento da execução sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **01398-2000-101-10-00-0 (0003)**
RECLAMANTE: JOÃO ALBERTO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO: NAILTON DE ARAUJO LIMA
RECLAMADO: MAKTON DO BRASIL - ESCORAMENTOS METÁLICOS LTDA N/P de Jair Alves Monteiro

"Considerando o teor contido na certidão do oficial de justiça (fl. 34), intime-se a parte Exequente para fornecer o atual endereço da parte Executada, no prazo de 30 dias." Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00306-2001-101-10-00-5 (0004)**
RECLAMANTE: ADELSON DA COSTA FREIRO
ADVOGADO: WALTER MORAES
RECLAMADO: Giovani Batista de Araújo
RECLAMADO: Leonardo Frederico de arvellos

"Tendo em vista o insucesso do BACENJUD e da pesquisa ao sítio do DETRAN, conforme certificado acima, intime-se o exequente para em trinta dias, fornecer os meios para o prosseguimento da execução sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **01178-2002-101-10-00-8 (0005)**
RECLAMANTE: NEBIA SILVA
ADVOGADO: ANTONIO DOS REIS LAZARINI
RECLAMADO: CENTRO DO JEANS LTDA
ADVOGADO: ANA MARIA UCHOA

"Inclui o feito na pauta do dia 02/06/2008, às 15:00 horas para tentativa de conciliação." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **02053-2002-101-10-00-5 (0006)**
RECLAMANTE: LEONINO LIMA ROSAL
ADVOGADO: WALTER MORAES
RECLAMADO: MARCENARIA EDUARDO LTDA - ME
RECLAMADO: Heliane Carneiro Benevides Silva
ADVOGADO: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO
RECLAMADO: Eduardo André Benevides Silva

Defiro os requerimentos formulados pelo autor às fls. 126/127. Expeça-se alvará para liberar os valores já existentes nos autos às fls. 84, 85 e 89. Intime-se a parte para recebimento, devendo ser comprovado o valor efetivamente levantado em até cinco dias. Após a informação, atualizem-se os cálculos com a dedução dos valores já aplicados e proceda-se a nova requisição de bloqueio nas contas e aplicações dos executados Eduardo André Benevides e Heliane Carneiro Benevides. Juiz do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

PROCESSO: **01114-2003-101-10-00-8 (0007)**
RECLAMANTE: JOZIANE DE LUCENA ALVES PAULINO
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO: Panificadora e Confeitaria SHEKINAH LTDA - ME
ADVOGADO: CAROLINE PANTOJA WILLIAMS
RECLAMADO: Mariálda Mundim Ramos
RECLAMADO: Vanilda Cunha Vieira

"Tendo em vista o insucesso do BACENJUD e da pesquisa ao sítio do DETRAN, conforme certificado acima, intime-se o exequente para em trinta dias, fornecer os meios para o prosseguimento da execução sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00194-2004-101-10-00-5 (0008)**
RECLAMANTE: JOAQUIM CARDOSO MACIEL
ADVOGADO: HELIO PEREIRA LEITE FILHO
RECLAMADO: Odalves Ferreira Dias
ADVOGADO: MARCCUS VINICIUS PEÇANHA GONÇALVES
RECLAMADO: Ana Meire Ribeiro Viana

"Intime-se a parte Exequente para se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça (fl. 152), indicando meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente pelo prazo de um ano, na forma prevista nos artigos 268 e 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional." Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **01102-2004-101-10-00-4 (0009)**
RECLAMANTE: MARCOS AURELIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: BRUNO CATSIAMAKIS QUEIROGA
RECLAMADO: CEZARIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA
ADVOGADO: WALDOMIRO R. DE ANDRADE

Intime-se a reclamada que, doravante, deverá depositar em conta judicial à disposição do Juízo as parcelas vincendas relativas ao acordo, sob pena de execução. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **01124-2004-101-10-00-4 (0010)**
RECLAMANTE: MARCIO SIQUEIRA DA SILVA
ADVOGADO: WALTER MORAES
RECLAMADO: ANDRE PIRES SARAIVA

"Tendo em vista o insucesso do BACENJUD, conforme certificado acima, intime-se o exequente para, em trinta dias, fornecer os meios para o prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **01137-2005-101-10-00-4 (0011)**
RECLAMANTE: Monica Andrade Barros
ADVOGADO: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO
RECLAMADO: Vanuzia Pereira Cavalcanti
RECLAMADO: Marcia Mendes de Sales

"Considerando o teor contido na certidão do oficial de justiça (fl. 180), intime-se a parte Exequente para fornecer o atual endereço da parte Executada, no prazo de 30 dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente pelo prazo de um ano, na forma prevista nos artigos 268 e 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional." Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00034-2006-101-10-00-8 (0012)**
RECLAMANTE: Maria Eva de Souza
ADVOGADO: MARIA CELIA PITOMBO
RECLAMADO: Rm Comercio de Gas
ADVOGADO: SAMUEL LIMA LINS

"Tendo em vista o insucesso do BACENJUD e da pesquisa ao sítio do DETRAN, conforme certificado acima, intime-se o exequente para em trinta dias, fornecer os meios para o prosseguimento da execução sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00385-2006-101-10-00-9 (0013)**
RECLAMANTE: Espólio de Rui Guedes dos Santos
ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARAES
RECLAMADO: Multifar Distribuidora de Medicamentos Ltda
ADVOGADO: DEUSDEDITA SOUTO CAMARGO

"Examinados os autos. Julgo boa e subsistente a penhora. Assim, designo o dia 04/06/2008, às 14:00 horas, para realização da primeira praça do bem penhorado à fl. 336/340. Caso não haja arrematante na primeira, fica desde já designado o dia 04/06/2008, às 14:30 horas, para realização de segunda praça do bem penhorado. Expeça-se o edital. Publique-se para ciência das partes." Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00658-2006-101-10-00-5 (0014)**
RECLAMANTE: Carleusa de Souza Duarte
ADVOGADO: CARLOS DOS REIS
RECLAMADO: Viviane Viana Leite ME (Briquetoteca) Vivi

"Tendo em vista o insucesso do BACENJUD e da pesquisa ao sítio do DETRAN, conforme certificado acima, intime-se o exequente para em trinta dias, fornecer os meios para o prosseguimento da execução sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00789-2006-101-10-00-2 (0015)**
RECLAMANTE: Viviane Guerra Vieira
ADVOGADO: MAURO JUNIOR PIRES DO NASCIMENTO
RECLAMADO: JPW Utilidades do Lar Ltda-Me
ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARAES
RECLAMADO: Jair Pereira dos Santos
RECLAMADO: Waldomiro Alves

Intime-se o exequente para se manifestar acerca das certidões lavradas pelo oficial de justiça, devendo promover meios necessários e eficazes para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **01020-2006-101-10-00-1 (0016)**
RECLAMANTE: Lilia Pires dos Santos Fontes
ADVOGADO: BOLÍVAR DOS SANTOS SIQUEIRA
RECLAMADO: Sidval Belarmino Vieira

"Considerando o teor contido na certidão do oficial de justiça (fl. 125), Intime-se a parte Exequente para fornecer o atual endereço da parte Executada no prazo de 30 dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente pelo prazo de um ano, na forma prevista nos artigos 268 e 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional." Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **01065-2006-101-10-00-6 (0017)**
RECLAMANTE: Rosenilson Lima das Neves
ADVOGADO: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO
RECLAMADO: Cooptraconci-Cooperativa de Trabalho Especializada na Prestação de Serviços da Construção Civil CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRITO
ADVOGADO: Froylan Engenharia Ltda
ADVOGADO: JOSE ALVES NUNES
FICA O RECLAMANTE INTIMADO A RECEBER SUA CTPS EM CINCO DIAS.

PROCESSO: **01568-2006-101-10-00-1 (0018)**
RECLAMANTE: Maria de Jesus Araujo
ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA
RECLAMADO: Fashion Noivas Licoação de Roupas Ltda-Me
"Examinados os autos. Julgo boa e subsistente a penhora. Assim, designo o dia 04/06/2008, às 14:00 horas, para realização da primeira praça do bem penhorado à fl. 105. Caso não haja arrematante na primeira, fica desde já designado o dia 04/06/2008, às 14:30 horas, para realização de segunda praça do bem penhorado. Expeça-se o edital. Publique-se para ciência da Exequente. Intime-se a Executada via postal." Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **01681-2006-101-10-00-7 (0019)**
RECLAMANTE: Elaine Cristina Carvalho Sales
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO: Escola Monte Sinai

"Tendo em vista o insucesso do BACENJUD e da pesquisa ao sítio do DETRAN, conforme certificado acima, intime-se o exequente para, em trinta dias, fornecer os meios para o prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **01762-2006-101-10-00-7 (0020)**
RECLAMANTE: Joesley Dourado Bastos
ADVOGADO: JOSE WILTON BORGES CRUZ
RECLAMADO: Corpsservice - Cooperativa de Serviços Ltda
ADVOGADO: NIXON FERNANDO RODRIGUES
RECLAMADO: Policentro Taguatinga
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE NOGUEIRA NEGRI
"Tendo em vista o pagamento do crédito exequendo, à Secretaria para recolhimento das parcelas previdenciárias em guias próprias da conta de fl. 714. Declaro extinta a execução, nos termos do artigo 794, I do CPC." Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00067-2007-101-10-00-9 (0021)**
RECLAMANTE: Maria Josinea Rodrigues Barbosa
ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARAES
RECLAMADO: Everson Keler
ADVOGADO: JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA
"Considerando o teor contido na certidão do oficial de justiça (fl. 90), Intime-se a parte Exequente para fornecer o atual endereço da parte Executada no prazo de 30 dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente pelo prazo de um ano, na forma prevista nos artigos 268 e 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional." Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00244-2007-101-10-00-7 (0022)**
RECLAMANTE: Maria Jose dos Santos
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO: Restaurante Sabor Brasil (Josemar Profirio Me)
ADVOGADO: HNERIQUE DE SOUSA LIMA
Intime-se a reclamada para proceder às anotações na CTPS do autor, bem como para comprovar os depósitos do FGTS, na forma determinada na sentença de fl. 66, sob pena de execução. Prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **01044-2007-101-10-00-1 (0023)**
RECLAMANTE: Gilson Carvalho Fontenele
ADVOGADO: ADAUTO SOARES PAZ
RECLAMADO: Cristal Comercial de Alimentos Ltda
ADVOGADO: ANTONIO DOS REIS LAZARINI
Vistos os autos. Expeça-se alvará para movimentação do saldo existente na conta judicial nº 3309.042.01505856-9, da agência 3309 da CEF, com o recolhimento de 5,64% a título de INSS-Empregado, 14,75% a título de INSS-Empregador, 4,25% a título de INSS-Terceiros, 1,48% a título de INSS-SAT, 1,94% a título de custas processuais, e liberação ao exequente do saldo remanescente, zerando-se a referida conta, devendo os comprovantes da operação realizada serem remetidos ao Juízo em cinco dias. Intime-se o exequente para receber o alvará. Julgo extinta a execução, na forma do art. 794, I, do CPC. Após o decurso do prazo legal, o recebimento do alvará e a comprovação dos recolhimentos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ



PROCESSO: **01255-2007-101-10-00-4 (0024)**
 RECLAMANTE Eliamar Rodrigues da Silva
 ADVOGADO: WALTER DE CASTRO COUTINHO
 RECLAMADO Instituto Vicky Tavares - Vida Positiva
 ADVOGADO: ROGERIO AVELAR
 RECLAMADO Instituto Silva Neto - Escola da Vida
 RECLAMADO Maria de Fatima Tavares
 ADVOGADO: ROGERIO AVELAR

"Isto posto, resolve a egrégia 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF para 1) JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos formulados em face de INSTITUTO VICKI TAVARES - VIDA POSITIVA e MARIA DE FÁTIMA TAVARES; 2) JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos constantes da reclamação movida por ELIAMAR RODRIGUES DA SILVA em face de INSTITUTO SILVA NETO - ESCOLA DA VIDA, consoante a fundamentação, que fica fazendo parte deste dispositivo." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **01337-2007-101-10-00-9 (0025)**
 RECLAMANTE Cristina Ferreira Lima
 ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
 RECLAMADO Salvador Felix da Cunha (Churrasco do Salvador)
 ADVOGADO: JUSCELINO CUNHA
 FICA O RECLAMANTE INTIMADO A RECEBER SUA CTPS EM CINCO DIAS.

PROCESSO: **01369-2007-101-10-00-4 (0026)**
 RECLAMANTE Helio Domingos de Oliveira
 ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
 RECLAMADO Novacap
 ADVOGADO: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade

"Tendo em vista o insucesso do BACENJUD e da pesquisa ao sítio do DETRAN, conforme certificado acima, intime-se o exequente para em trinta dias, fornecer os meios para o prosseguimento da execução sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **01383-2007-101-10-00-8 (0027)**
 RECLAMANTE Ecles Júnior Pereira de Farias
 ADVOGADO: JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA
 RECLAMADO Laurito Ruela da Silva - ME
 ADVOGADO: BENEDITO FRANCELINO MOREIRA

À vista das alegações trazidas aos autos pelo reclamante, determino a intimação da reclamada para entregar o TRCT, guia do Seguro Desemprego e chave de conectividade no prazo de 48 horas, sob pena de se ter como inadimplido o acordo, com a consequente cominação da multa pactuada na ata de fl. 70. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **01425-2007-101-10-00-0 (0028)**
 RECLAMANTE Pedro João de Araújo
 ADVOGADO: MILTON SOARES DE MELO
 RECLAMADO Stampa Comércio de Alimentos Ltda
 ADVOGADO: ELY NASCIMENTO DA ROCHA

"Intime-se a parte Reclamante para entregar a CTPS na Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **01505-2007-101-10-00-6 (0029)**
 RECLAMANTE Telma Lopes da Conceição Lima
 ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARAES
 RECLAMADO Dom Bosco Construções e Serviços Ltda

"Tendo em vista o insucesso do BACENJUD e da pesquisa ao sítio do DETRAN, conforme certificado acima, intime-se o exequente para, em trinta dias, fornecer os meios para o prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **08004-2007-101-10-00-0 (0030)**
 EXEQUENTE Jorge Anders Aidar
 ADVOGADO: JORGE ANDERS AIDAR
 EXECUTADO Fábio Martins de Freitas - ME (Byonet Serviços)

"Tendo em vista o insucesso do BACENJUD e da pesquisa ao sítio do DETRAN, conforme certificado acima, intime-se o exequente para, em trinta dias, fornecer os meios para o prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00157-2008-101-10-00-0 (0031)**
 RECLAMANTE Josenildo Reis
 ADVOGADO: MILTON SOARES DE MELO
 RECLAMADO Pimenta Malagueta Pizzaria Ltda-ME

"Considerando o teor contido na certidão do oficial de justiça (fl. 28), intime-se a parte Exequente para fornecer o atual endereço da parte Executada, no prazo de 30 dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente pelo prazo de um ano, na forma prevista nos artigos 268 e 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional." Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00182-2008-101-10-00-4 (0032)**
 RECLAMANTE Cristiane Medeiros Tomaz de Lima
 ADVOGADO: RAIMUNDO EUSTÁQUIO MARTINS SANTANA

RECLAMADO BR Eletron Comércio de Eletronicos e telefones
 Constatado que a audiência foi marcada para data em que será feriado nacional (22/05/2008). Assim, retiro o feito de pauta e adio a audiência inaugural para o dia 28/05/2008, às 14:30 horas. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA VIA POSTAL. Publique-se. Juiz do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

PROCESSO: **00547-2008-101-10-00-0 (0033)**
 RECLAMANTE Mauricio Joaquim de Sousa
 ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
 RECLAMADO Vitro Distribuidora de Vidros Ltda. (na pessoa do Sr. José Neves)

Verifico que a data designada para realização da audiência inaugural coincide com feriado. Assim, determino o adiamento da sessão, designando para tanto o dia 27/05/2008, às 13h20min. Publique-se para ciência do autor. Intime-se a reclamada. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00555-2008-101-10-00-7 (0034)**
 RECLAMANTE MÁRCIO ALVES MARQUES
 ADVOGADO: CICERO GONCALVES SIMOES
 RECLAMADO ITAMAR GONÇALVES NÓBREGA-ME

Verifico que a data designada para realização da audiência inaugural coincide com feriado. Assim, determino o adiamento da sessão, designando para tanto o dia 27/05/2008, às 14h40min. Publique-se para ciência do autor. Intime-se a reclamada. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00557-2008-101-10-00-6 (0035)**
 RECLAMANTE Everton Raquete da Cunha
 ADVOGADO: WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE
 RECLAMADO Transmoto Entrega de Alimentos Ltda Me

Verifico que a data designada para realização da audiência inaugural coincide com feriado. Assim, determino o adiamento da sessão, designando para tanto o dia 27/05/2008, às 14h30min. Publique-se para ciência do autor. Intime-se a reclamada. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00558-2008-101-10-00-0 (0036)**
 RECLAMANTE Geraldo Roberlândio Nunes
 ADVOGADO: FABIO MORAIS DE SOUSA
 RECLAMADO Alessandra Carvalho Coelho - ME

Verifico que a data designada para realização da audiência inaugural coincide com feriado. Assim, determino o adiamento da sessão, designando para tanto o dia 27/05/2008, às 14h20min. Publique-se para ciência do autor. Intime-se a reclamada. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00560-2008-101-10-00-0 (0037)**
 RECLAMANTE Sílvia Oliveira de Sousa
 ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
 RECLAMADO Restaurante Serra Nativa

Verifico que a data designada para realização da audiência inaugural coincide com feriado. Assim, determino o adiamento da sessão, designando para tanto o dia 27/05/2008, às 14h10min. Publique-se para ciência do autor. Intime-se a reclamada. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00561-2008-101-10-00-4 (0038)**
 RECLAMANTE João Batista de Sousa Santana
 ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
 RECLAMADO Brasil Transportes Ltda.

Verifico que a data designada para realização da audiência inaugural coincide com feriado. Assim, determino o adiamento da sessão, designando para tanto o dia 27/05/2008, às 14h00min. Publique-se para ciência do autor. Intime-se a reclamada. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00565-2008-101-10-00-2 (0039)**
 RECLAMANTE MARCELA FIDELES MONTEIRO
 ADVOGADO: PAULO FERNANDO DE SOUZA
 RECLAMADO IONÁ CRISTINA

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao(à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 26/05/2008, às 13.10h , devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00567-2008-101-10-00-1 (0040)**
 RECLAMANTE Iraci Nogueira Lemos
 ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
 RECLAMADO Djana Lopes do Prado

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao(à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 26/05/2008, às 13.20h , devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00568-2008-101-10-00-6 (0041)**
 RECLAMANTE José Imídio Correia dos Santos Filho
 ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
 RECLAMADO LAVA JATO ZERO CAR

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao(à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 26/05/2008, às 13.30h , devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00569-2008-101-10-00-0 (0042)**
 RECLAMANTE Luciana Pereira de Sá
 ADVOGADO: Sergio Luiz dos Santos
 RECLAMADO Radio Taxi Turismo Ltda

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao(à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 26/05/2008, às 13.40h , devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00570-2008-101-10-00-5 (0043)**
 RECLAMANTE Julcine Monteiro Lima
 ADVOGADO: THIAGO JANUARIO DE ANDRADE
 RECLAMADO Vera Adriana Pinto Marquês

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao(à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 26/05/2008, às 13.50h , devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00571-2008-101-10-00-0 (0044)**
 RECLAMANTE Geraldo Hermenegildo dos Santos
 ADVOGADO: Sergio Luiz dos Santos
 RECLAMADO Irene Alves da Silva
 RECLAMADO Supermercado Opção

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao(à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 26/05/2008, às 14.00h , devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **08006-2008-101-10-00-0 (0045)**
 EXEQUENTE Zhong Liuxing Restaurante Chines
 ADVOGADO: JOCELIA BORGES GALVAO VALADARES
 EXECUTADO Luzinete Rodrigues de Souza

Decisão: "Vistos, etc. Trata o presente feito de ação de execução de título judicial em que ZHONG LIUXING postula pagamento de valor reconhecido em sentença prolatada em Reclamação Trabalhista em desfavor de LUZINETE RODRIGUES DE SOUZA. Em verdade, o processo "sub examen" é mera repetição da Reclamação Trabalhista nº 01246200710110003, o qual se encontra em execução de valores devidos por Luzinete Rodrigues de Souza a Zhong Liuxing. Tem-se, portanto, caracterizada a litispendência. Desta forma, extingo o feito sem resolução do mérito, nos moldes do artigo 267, inciso V, do CPC. Custas processuais, pelo Autor, no importe de R\$12,70, calculadas sobre R\$685,00, valor dado à causa e para este fim considerado. Intime-se o Autor. Data supra." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

ÍNDICE

Advogado: ADAUTO SOARES PAZ (0023)	23488/O/DF
Advogado: ANA MARIA UCHOA (0005)	10394/DF
Advogado: ANTONIO DOS REIS LAZARINI (0023)	01293/A/DF
Advogado: ANTONIO DOS REIS LAZARINI (0005)	1293A/DF
Advogado: BENEDITO FRANCELINO MOREIRA (0027)	7240/DF
Advogado: BOLÍVAR DOS SANTOS SIQUEIRA (0016)	8186/DF
Advogado: BRUNO CATSIAMAKIS QUEIROGA (0009)	21200/DF
Advogado: CARLOS DOS REIS (0014)	18440/DF
Advogado: CAROLINE PANTOJA WILLIAMS (0007)	8824/PA
Advogado: CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRITO (0017)	12667/O/DF
Advogado: CICERO GONCALVES SIMOES (0034)	03787/O/DF
Advogado: CLEIDE ALVES GUIMARAES (0015) (0021) (0029)	14906/DF
Advogado: CLEIDE ALVES GUIMARAES (0013)	14906/T/DF



3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA		DESPACHOS	
Advogado: DEUSDEDITA SOUTO CAMARGO (0013)	04261/O/DF	PROCESSO: 01397-2006-103-10-00-3 (0008)	RECLAMANTE Lauro Manoel Joaquim
Advogado: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO (0011)	21176/DF	ADVOGADO: HUBERTO VALLIM	RECLAMADO Aero Bras Transportes e Representações Ltda
Advogado: ELY NASCIMENTO DA ROCHA (0028)	7905/DF	ADVOGADO: THEDORO HILDEBRANDO GARCIA	Despacho à fl. 147: "Vistos, etc; I. Ante os termos da certidão, proceda a Secretaria o arquivamento dos documentos acima citados em pasta própria, devido a sua natureza sigilosa. 2. Intime-se o exequente para ciência destes documentos e os de fls. 135/145, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 30 dias." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES
Advogado: FABIO MORAIS DE SOUSA (0036)	26211/O/DF	PROCESSO: 01535-2006-103-10-00-4 (0009)	RECLAMANTE Felipe Gomes Alves
Advogado: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA (0026)	17407/DF	ADVOGADO: HUBERTO VALLIM	RECLAMADO Casa de Caridade Cantinho da Esperança de Joao Esmole- Canespe
Advogado: FILADELFO PAULINO DA SILVA (0018)	9429/DF	ADVOGADO: P Ramanhol Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Despacho à fl. 113: "Junte-se. Intime-se o exequente para ciência do documento apresentado pela executada, bem como, requerer o que entender de direito no prazo de 10 dias." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES
Advogado: FRANCISCO VIEIRA SILVA (0002)	10696/DF	ADVOGADO: ESPER CHIAB SALLUM	PROCESSO: 01801-2006-103-10-00-9 (0010)
Advogado: HELIO PEREIRA LEITE FILHO (0008)	12420/DF	RECLAMANTE Vaniel Bispo de Carvalho	ADVOGADO: HUBERTO VALLIM
Advogado: HNERIQUE DE SOUSA LIMA (0022)	75997/MG	RECLAMADO P Ramanhol Empreendimentos Imobiliarios Ltda	ADVOGADO: ESPER CHIAB SALLUM
Advogado: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO (0033) (0037) (0040) (0041)	20190/O/DF	Despacho à fl. 116: "Considerando-se a devolução do SEED à fl. 115 sob a alegação dos Correios de "Mudou-se", intime-se o procurador do reclamante para que informe o novo endereço de seu cliente, no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES	PROCESSO: 08011-2006-103-10-00-4 (0011)
Advogado: HUMBERTO VALLIM (0019) (0025)	20190/DF	ADVOGADO: MANOEL JOSE DE SOUZA NETO	EXEQUENTE Gelvanice Teixeira Lima
Advogado: JOCELIA BORGES GALVAO VALADARES (0045)	22340/O/DF	Despacho à fl. 135: "Intime-se o exequente para manifestar-se acerca da penhora à fls. 129, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 5 dias, sob pena de preclusão." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO	ADVOGADO: FRANCISCO FONTENELE CARVALHO
Advogado: JORGE ANDERS AIDAR (0030)	8048/DF	PROCESSO: 00488-2006-103-10-00-1 (0003)	RECLAMADO Novo Rio Papeis Com e Industria Ltda
Advogado: JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA (0021) (0027)	9740/DF	RECLAMANTE Maria Jaci Cardoso Farias	ADVOGADO: TULIO CLAUDIO IDESES
Advogado: JOSE ALVES NUNES (0017)	14635/DF	RECLAMADO FRANCISCO FONTENELE CARVALHO	Despacho à fl. 202: "Vistos, etc., em face do pagamento da execução, desconstitua a penhora à fl. 176; suspenda as praças designadas. Oficie-se o 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal para anotação da desconstituição e liberação da penhora. Intime-se o exequente para levantamento de seu valor líquido, na guia à fl. 197, no prazo de 5 dias. Efetivado o levantamento, concedo ao exequente mais 05 dias de prazo para requerer o que mais for de seu interesse, sob pena de extinção da execução." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES
Advogado: JOSE WILTON BORGES CRUZ (0020)	10563/O/DF	ADVOGADO: TULIO CLAUDIO IDESES	PROCESSO: 00521-2006-103-10-00-3 (0004)
Advogado: JUSCELINO CUNHA (0025)	11315/DF	Despacho à fl. 202: "Vistos, etc., em face do pagamento da execução, desconstitua a penhora à fl. 176; suspenda as praças designadas. Oficie-se o 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal para anotação da desconstituição e liberação da penhora. Intime-se o exequente para levantamento de seu valor líquido, na guia à fl. 197, no prazo de 5 dias. Efetivado o levantamento, concedo ao exequente mais 05 dias de prazo para requerer o que mais for de seu interesse, sob pena de extinção da execução." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES	RECLAMANTE Roxelane Grazielle de Melo
Advogado: MARCCUS VINICIUS PEÇANHA GONÇALVES (0008)	13818/DF	ADVOGADO: MANOEL JOSE DE SOUZA NETO	ADVOGADO: MAURO SEVERINO DIAS
Advogado: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO (0006)	13338/B/PB	Despacho à fl. 115: "Vista ao exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, devendo requerer o que for de seu interesse, para prosseguimento." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES	RECLAMADO Casa de Caridade Cantinho da Esperança de Joao Esmole
Advogado: MARIA CELIA PITOMBO (0012)	3933/DF	PROCESSO: 00521-2006-103-10-00-3 (0004)	RECLAMANTE Roxelane Grazielle de Melo
Advogado: MAURO JUNIOR PIRES DO NASCIMENTO (0015)	17256/DF	RECLAMANTE Roxelane Grazielle de Melo	ADVOGADO: MAURO SEVERINO DIAS
Advogado: MILTON SOARES DE MELO (0028) (0031)	8393/DF	RECLAMADO Casa de Caridade Cantinho da Esperança de Joao Esmole	Despacho à fl. 115: "Vista ao exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, devendo requerer o que for de seu interesse, para prosseguimento." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES
Advogado: NAILTON DE ARAUJO LIMA (0003)	7541/DF	Despacho à fl. 115: "Vista ao exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, devendo requerer o que for de seu interesse, para prosseguimento." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES	PROCESSO: 00669-2006-103-10-00-8 (0005)
Advogado: NIXON FERNANDO RODRIGUES (0020)	11749/O/DF	PROCESSO: 00669-2006-103-10-00-8 (0005)	RECLAMANTE Leonardo Alves Teixeira
Advogado: PAULO FERNANDO DE SOUZA (0039)	11643/T/DF	RECLAMANTE Leonardo Alves Teixeira	ADVOGADO: WALTER DE CASTRO COUTINHO
Advogado: PAULO HENRIQUE NOGUEIRA NEGRI (0020)	23861/O/DF	RECLAMADO Condomínio do Edifício Petropolis	RECLAMADO Helio Pereira Leite Filho
Advogado: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO (0017)	09070/O/DF	ADVOGADO: WALTER DE CASTRO COUTINHO	RECLAMADO Dom Bosco Construções e Serviços Ltda
Advogado: RAIMUNDO EUSTÁQUIO MARTINS SANTANA (0032)	24782/DF	Despacho à fl. 119: "Vistos, etc. Foram realizadas várias diligências por esse Juízo no intuito de garantir a execução, a saber: expedição de mandados de citação e pesquisa BACEN-JUD, restando todas as diligências sem resultado positivo. Diante disso, intime-se o autor, renovando-lhe o prazo de 30 dias para indicar meios eficazes de prosseguimento da execução e requerer o que entender de direito, importando a inércia em arquivamento provisório dos autos." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO	PROCESSO: 00881-2006-103-10-00-5 (0006)
Advogado: ROGERIO AVELAR (0024)	4337/DF	RECLAMANTE Sineusa de Santana Meira	RECLAMANTE Sineusa de Santana Meira
Advogado: SAMUEL LIMA LINS (0012)	19589/DF	ADVOGADO: Sergio Roberto Silva Monturil	ADVOGADO: ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES
Advogado: SERGIO LUIZ DOS SANTOS (0007)	08328/O/DF	Despacho à fl. 117: "Ao cálculo para fixar os percentuais do cálculo à fl. 109, para fins de liberação do crédito a quem de direito. Após, expeça-se o competente alvará. Intimem-se as partes." (alvará expedido à contraparte dos autos para recebimento!) Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES	RECLAMADO Sergio Roberto Silva Monturil
Advogado: SERGIO LUIZ DOS SANTOS (0026)	8328/DF	PROCESSO: 00881-2006-103-10-00-5 (0006)	RECLAMANTE Sineusa de Santana Meira
Advogado: Sergio Luiz dos Santos (0042) (0044)	08328/o/DF	RECLAMANTE Sineusa de Santana Meira	ADVOGADO: ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES
Advogado: THIAGO JANUARIO DE ANDRADE (0043)	21800/O/DF	RECLAMADO Sergio Roberto Silva Monturil	Despacho à fl. 121: "Vistos etc. Intimem-se as partes para juntarem aos autos os documentos solicitados pelo contador no prazo sucessivo de 10 dias, a começar pelo reclamante." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO
Advogado: ULISSES RIEDEL DE RESENDE (0001)	00968/T/DF	Despacho à fl. 117: "Ao cálculo para fixar os percentuais do cálculo à fl. 109, para fins de liberação do crédito a quem de direito. Após, expeça-se o competente alvará. Intimem-se as partes." (alvará expedido à contraparte dos autos para recebimento!) Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES	PROCESSO: 00702-2007-103-10-00-0 (0015)
Advogado: WALDOMIRO R. DE ANDRADE (0009)	8425/DF	PROCESSO: 01175-2006-103-10-00-0 (0007)	RECLAMANTE Aldinete Napoleao Pereira
Advogado: WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE (0035)	08425/O/DF	RECLAMANTE Ronilson Miranda de Lima	ADVOGADO: HUBERTO VALLIM
Advogado: WALTER DE CASTRO COUTINHO (0024)	5951/DF	RECLAMADO Marcelo Antonio Maniero	RECLAMADO Ivonete Ferreira dos Santos (Glamour)
Advogado: WALTER MORAES (0002) (0004) (0006) (0010)	12819/DF	ADVOGADO: ADERALDO DE MORAIS LEITE	ADVOGADO: NIVALDO DANTAS DE CARVALHO
Advogado: WILSON ROBERTO PREZZOTO (0022)	17318/T/DF	Despacho à fl. 153: "A CTPS à contraparte dos autos, intimando-se o reclamado para proceder a devida baixa, no prazo de 05 dias, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES	Despacho à fl. 36: "Junte-se. Expeça-se alvará ao reclamante para levantamento da parcela do acordo informada nesta petição, intimando-o para retirá-lo em 5 dias." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES



PROCESSO: **01004-2007-103-10-00-2 (0017)**
 RECLAMANTE Rodrigo da Costa Dominguez
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
 RECLAMADO União Brasileira de Educação e Cultura - UCB
 ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES MESQUITA
 Despacho à fl. 88: "Junte-se. Defere-se o desentranhamento dos documentos juntados às fls. 06/37, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia nos autos. Intime-se o reclamante para recebimento em 05 dias. Após retomem-se os autos ao arquivo." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **00313-2008-103-10-00-6 (0018)**
 RECLAMANTE Antônio Capistrano de Sousa
 ADVOGADO: JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA
 RECLAMADO Panificadora e Confeitaria MBN - Ltda - ME (Panificadora Evereste)

Decisão à fl. 28: "O(A) reclamante desistiu da ação, conforme petição de fls. 25. Homologa-se a DESISTÊNCIA para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Extingue-se o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 7/15, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 769,57, calculadas sobre R\$ 38.478,65, dispensadas na forma da lei. Retire-se o feito da pauta de inaugurações. Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

PROCESSO: **00314-2008-103-10-00-0 (0019)**
 RECLAMANTE Kelly Alves Matos
 ADVOGADO: ERIKA FUCHIDA
 RECLAMADO Academia Corpo e Saúde Ltda

Decisão às fls. 40/41: "CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I e IV do CPC, relativo à reclamação trabalhista ajuizada pela reclamante KELLY ALVES MATOS em face de ACADEMIA CORPO E SAÚDE LTDA., tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante. Custas de R\$ 290,44, calculadas sobre R\$ 14.522,28, valor atribuído à causa pelo reclamante, dispensadas nos termos da lei. Intime-se o reclamante. Nada mais." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **00324-2008-103-10-00-6 (0020)**
 RECLAMANTE Maria Deusina alves de Albuquerque
 ADVOGADO: CARLOS DOS REIS
 RECLAMADO Anna claudia Corte Real Simon
 ADVOGADO: VIDAL MARTINEZ FERNANDEZ

Despacho à fl. 16: "Vistos, etc. Considerando que houve omissão na ata de fls. 14, fixo as custas processuais em R\$15,00, calculadas sobre R\$750,00, valor do acordo, a cargo da reclamante, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **00338-2008-103-10-00-0 (0021)**
 RECLAMANTE Fabiana Rocha de Souza
 ADVOGADO: PAULO FERNANDO DE SOUZA
 RECLAMADO Rabelo Empreendimentos e Comercio de Celulares Ltda

Decisão à fl. 18: "Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 5/11, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 149,93, calculadas sobre R\$ 7.496,45, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **00347-2008-103-10-00-0 (0022)**
 RECLAMANTE Sergio Viana da Costa
 ADVOGADO: JOSE MARIA RIBEIRO DE SOUSA
 RECLAMADO Lazra Maria Gonçalves ME
 ADVOGADO: PAULO DE TARSO GUIMARAES MACHADO

Decisão à fl. 24: "Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 7/18, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 118,21, calculadas sobre R\$ 5.910,31, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **00365-2008-103-10-00-2 (0023)**
 RECLAMANTE Clemente Ferreira Ramos
 ADVOGADO: PAULO FERNANDO DE SOUZA
 RECLAMADO Ponto Forte Materiais de Construção Ltda

Decisão à fl. 47: "Considerando que o(a) reclamante não cumpriu a determinação do Juízo, constante à fl. 43 dos autos, para emendar a inicial, extingue-se este Juízo o processo sem resolução do Mérito nos termos do artigo 267, incisos I e IV do CPC. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 10/40, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 1.500,00, calculadas sobre R\$ 75.000,00, dispensadas na forma da lei. Retire-se o feito da pauta de inaugurações. Intime-se o reclamante, por seu procurador." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **00422-2008-103-10-00-3 (0024)**
 RECLAMANTE Uíara Mendes Rodrigues
 ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
 RECLAMADO Ana Cláudia de Medeiros - ME

Decisão às fls. 16/17: "CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I e IV do CPC, relativo à reclamação trabalhista ajuizada pelo reclamante UIARA MENDES RODRIGUES em face de ANA CLÁUDIA DE MEDEIROS - ME, tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante. Custas de R\$ 166,02, calculadas sobre R\$ 8.301,37, valor atribuído à causa pelo reclamante, dispensado nos termos da lei. Intime-se o reclamante. Nada mais." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **00445-2008-103-10-00-8 (0025)**
 RECLAMANTE Carlos Alberto Carvalho Fernandes
 ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
 RECLAMADO Icone Telecom

Decisão às fls. 16: "CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I e IV do CPC, relativo à reclamação trabalhista ajuizada pelo reclamante CARLOS ALBERTO CARVALHO FERNANDES em face de ICONTE TELECOM, tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante. Custas de R\$ 51,75, calculadas sobre R\$ 2.587,84, valor atribuído à causa pelo reclamante, dispensado nos termos da lei. Intime-se o reclamante. Nada mais." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **00486-2008-103-10-00-4 (0026)**
 RECLAMANTE Jailson José da Hora Sousa
 ADVOGADO: MARIA DULCE DOS SANTOS NASCIMENTO
 RECLAMADO VIA SUL AUTOMÓVEIS

Decisão às fls. 17/19: "CONCLUSÃO: POSTO ISSO, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I e IV do CPC, relativo à reclamação trabalhista ajuizada pelo reclamante JAILSON JOSÉ DA HORA SOUSA em face de VIA SUL AUTOMÓVEIS, tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante. Custas de R\$301,56, calculadas sobre R\$15.078,24, valor atribuído à causa pelo reclamante, dispensadas na forma da lei. Intime-se o reclamante. Nada mais." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **00490-2008-103-10-00-2 (0027)**
 RECLAMANTE Eduardo Alves Vieira
 ADVOGADO: ROBSON ALVES MOREIRA
 RECLAMADO Associação Brasileira de Educadores Lassalistas

Decisão às fls. 14/15: "CONCLUSÃO: POSTO ISSO, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I e IV do CPC, relativo à reclamação trabalhista ajuizada pelo reclamante EDUARDO ALVES VIEIRA em face de ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCADORES LASSALISTAS, tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante. Custas de R\$10,00, calculadas sobre R\$500,00, valor atribuído à causa pelo reclamante, dispensadas na forma da lei. Intime-se o reclamante. Nada mais." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **00517-2008-103-10-00-7 (0028)**
 RECLAMANTE Cirlei de Jesus Carlos de Oliveira
 ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
 RECLAMADO Viação Planalto

Decisão às fls. 10/11: "CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I e IV do CPC, relativo à reclamação trabalhista ajuizada pelo reclamante CIRLEI DE JESUS CARLOS DE OLIVEIRA em face de VIAÇÃO PLANALTO, tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante. Custas de R\$ 72,92, calculadas sobre R\$ 3.646,10, valor atribuído à causa pelo reclamante, dispensado nos termos da lei. Intime-se o reclamante. Nada mais." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **00522-2008-103-10-00-0 (0029)**
 RECLAMANTE Reginaldo Alves de Sousa
 ADVOGADO: ANOR BEZERRA
 RECLAMADO Construtora Paraná
 RECLAMADO Valor empreendimentos
 RECLAMADO Predial Construções

Decisão às fls. 12/13: "CONCLUSÃO: POSTO ISSO, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I e IV do CPC, relativo à presente ação ajuizada pelo reclamante REGINALDO ALVES DE SOUSA em face de CONSTRUTORA PARANÁ LTDA, VALOR EMPREENDIMENTOS e PREDIAL CONSTRUÇÕES, tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante. Custas de R\$ 23,66, calculadas sobre R\$ 1.183,00, valor atribuído à causa pelo reclamante, dispensado nos termos da lei. Intime-se o reclamante. Nada mais." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **00531-2008-103-10-00-0 (0030)**
 RECLAMANTE Thiago Mafra Lima
 ADVOGADO: MICHELE FIORE
 RECLAMADO Ceilandia Esporte Clube

Decisão às fls. 13/14: "CONCLUSÃO: POSTO ISSO, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I e IV do CPC, relativo à reclamação trabalhista ajuizada pelo reclamante THIAGO MAFRA LIMA em face de CEILANDIA ESPORTE CLUBE, tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante. Custas de R\$206,71, calculadas sobre R\$10.335,70, valor atribuído à causa pelo reclamante, dispensadas na forma da lei. Intime-se o reclamante. Nada mais." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **00545-2008-103-10-00-4 (0031)**
 RECLAMANTE Rayssa Silva dos Santos
 ADVOGADO: JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA
 RECLAMADO Orthos - Ortodontia e Ortopedia Facial

Decisão às fls. 13/15: "CONCLUSÃO: ISSO POSTO, extingo o processo sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, I e IV do CPC, relativo à reclamação trabalhista ajuizada pela reclamante RAYSSA SILVA DOS SANTOS em face de ORTHOS - ORTODONTIA E ORTOPEdia FACIAL, tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante. Custas de R\$ 297,48, calculadas sobre R\$ 14.874,24 valor atribuído à causa pela reclamante, dispensada nos termos da lei. Intime-se a reclamante. Nada mais." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

PROCESSO: **00546-2008-103-10-00-9 (0032)**
 RECLAMANTE Antonio Cezario de Andrade Filho
 ADVOGADO: DAYANNE KELLY LEITE DE AZEVEDO
 RECLAMADO Transportadora Boreal Ltda

Decisão às fls. 23/24: "CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I e IV do CPC, relativo à reclamação trabalhista ajuizada pelo reclamante ANTONIO CEZARIO DE ANDRADE FILHO em face de TRANSPORTADORA BOREAL LTDA, tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante. Custas de R\$ 277,41, calculadas sobre R\$ 13.870,84 valor atribuído à causa pelo reclamante, dispensado nos termos da lei. Intime-se o reclamante. Nada mais." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **00548-2008-103-10-00-8 (0033)**
 RECLAMANTE Deusdete de Souza Gomes
 ADVOGADO: THIAGO JANUARIO DE ANDRADE
 RECLAMADO Soberano Atacadista Distribuidora S.A.

Decisão às fls. 27/28: "CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I e IV do CPC, relativo à reclamação trabalhista ajuizada pelo reclamante DEUSDETE DE SOUZA GOMES em face de SOBERANO ATACADISTA DISTRIBUIDOR S.A., tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante. Custas de R\$ 197,01, calculadas sobre R\$ 9.850,88, valor atribuído à causa pelo reclamante, dispensado nos termos da lei. Intime-se o reclamante. Nada mais." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

PROCESSO: **00550-2008-103-10-00-7 (0034)**
 RECLAMANTE FERNANDO PEREIRA BARBOSA
 ADVOGADO: PAULO FERNANDO DE SOUZA
 RECLAMADO FURO CERTO LTDA - ME

Decisão às fls. 11/13: "CONCLUSÃO: ISSO POSTO, extingo o processo sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, I e IV do CPC, relativo à reclamação trabalhista ajuizada pelo reclamante FERNANDO PEREIRA BARBOSA em face de FURO CERTO LTDA ME, tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante. Custas de R\$ 130,18, calculadas sobre R\$ 6.509,42 valor atribuído à causa pelo reclamante, dispensado nos termos da lei. Intime-se o reclamante. Nada mais." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **00558-2008-103-10-00-3 (0035)**
 RECLAMANTE Alcivon Fonseca Marques
 ADVOGADO: ANOR BEZERRA
 RECLAMADO José Ribeiro da cruz construções
 RECLAMADO Valor Empreendimentos LTDA

Decisão às fls. 12/13: "CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I e IV do CPC, relativo à reclamação trabalhista ajuizada pelo reclamante ALCIVON FONSECA MARQUES em face de JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ CONSTRUÇÕES e VALOR EMPREENDIMENTOS, tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante. Custas de R\$ 59,48, calculadas sobre R\$ 2.974,00, valor atribuído à causa pelo reclamante, dispensado nos termos da lei. Intime-se o reclamante. Nada mais." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES



PROCESSO: **00567-2008-103-10-00-4 (0036)**
 RECLAMANTE Rejaine Ferreira dos Santos Silva
 ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
 RECLAMADO Recanto Odontológico
 "Audiência inicial designada para o dia 09.05.2008, às 11:20h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de suaCTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamentoda ação." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **00574-2008-103-10-00-6 (0037)**
 RECLAMANTE Lilian Pontes de Moraes
 ADVOGADO: JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA
 RECLAMADO Lotérica Estação do Futuro Ltda ME
 "Audiência inicial designada para o dia 16.05.2008, às 09.00h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de suaCTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamentoda ação." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **00576-2008-103-10-00-5 (0038)**
 RECLAMANTE JOSÉ BRAZ DE LIMA
 ADVOGADO: PAULO FERNANDO DE SOUZA
 RECLAMADO CJWD-CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
 "Audiência inicial designada para o dia 16.05.2008, às 09:25h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de suaCTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamentoda ação." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **00577-2008-103-10-00-0 (0039)**
 RECLAMANTE LUCIANO DOS SANTOS
 ADVOGADO: PAULO FERNANDO DE SOUZA
 RECLAMADO CONSTRUÇÕES ACNT LTDA
 "Audiência inicial designada para o dia 16.05.2008, às 09:30h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de suaCTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamentoda ação." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

ÍNDICE

Advogado: ADERALDO DE MORAIS LEITE (0007)	8129/DF
Advogado: ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES (0006)	20740/DF
Advogado: ANOR BEZERRA (0029)	25371/DF
Advogado: ANOR BEZERRA (0035)	25371/O/DF
Advogado: ANTONIO DOS REIS LAZARINI (0012)	1293/DF
Advogado: CARLOS DOS REIS (0002) (0020)	18440/DF
Advogado: DANIELA ROCHA MOTA (0013)	15188/DF
Advogado: DAYANNE KELLY LEITE DE AZEVEDO (0032)	26388/O/DF
Advogado: ERIKA FUCHIDA (0019)	21358/DF
Advogado: ESPER CHIAB SALLUM (0010)	14082-A/GO
Advogado: FLÁVIO LUIZ MEDEIROS SIMÕES (0001)	16453/DF
Advogado: FRANCISCO FONTENELE CARVALHO (0003) (0011)	9977/DF
Advogado: HELIO PEREIRA LEITE FILHO (0005)	12420/DF
Advogado: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO (0036)	20190/O/DF
Advogado: HUMBERTO VALLIM (0007) (0008) (0009) (0010) (0015) (0024) (0025)	20190/DF
Advogado: JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA (0037)	09740/A/DF
Advogado: JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA (0031)	09740/T/DF
Advogado: JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA (0018)	9740/DF

Advogado: JOSE MARIA RIBEIRO DE SOUSA (0022)	26125/O/DF
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE (0017)	8583/DF
Advogado: LUIZ AUGUSTO PIRES MESQUITA (0017)	19663/DF
Advogado: MANOEL JOSE DE SOUZA NETO (0002)	5079/DF
Advogado: MARCOS ANTUNES DE OLIVEIRA (0001)	15.818/DF
Advogado: MARIA DULCE DOS SANTOS NASCIMENTO (0026)	9390/DF
Advogado: MAURO SEVERINO DIAS (0004)	19450/DF
Advogado: MICHELE FIORE (0030)	07648/O/DF
Advogado: NIVALDO DANTAS DE CARVALHO (0015)	1554/A/DF
Advogado: OSVALDO ELIAS DA SILVA (0013)	18031/DF
Advogado: PATRÍCIA HELENA AGOSTINHO MARTINS (0016)	15881/DF
Advogado: PAULO DE TARSO GUIMARAES MACHADO (0022)	19934/O/DF
Advogado: PAULO FERNANDO DE SOUZA (0021) (0023)	11643/DF
Advogado: PAULO FERNANDO DE SOUZA (0034) (0038) (0039)	11643/T/DF
Advogado: RAIMUNDO BORGES PEREIRA (0016)	8390/DF
Advogado: ROBSON ALVES MOREIRA (0027)	10536/DF
Advogado: SERGIO LUIZ DOS SANTOS (0028)	8328/DF
Advogado: THEODORO HILDEBRANDO GARCIA (0008)	8362/DF
Advogado: THIAGO JANUARIO DE ANDRADE (0033)	21800/O/DF
Advogado: TULIO CLAUDIO IDESES (0003)	95180/RJ
Advogado: VIDAL MARTINEZ FERNANDEZ (0020)	10091/O/DF
Advogado: WALDUY FERNANDES DE OLIVEIRA (0014)	21529/DF
Advogado: WALTER DE CASTRO COUTINHO (0005)	5951/DF
Advogado: WILSON ROBERTO PREZZOTO (0012)	17318/DF

PROCESSO: **01470-2005-103-10-00-6 (0001)**
 RECLAMANTE Cristiane dos Santos Araujo
 ADVOGADO: MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN
 RECLAMADO HAE Beon Hwang - Caroline won
 ADVOGADO: SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA
 Despacho à fl. 270: "Vistos etc.A exequente requer, através da petição às fls. 268/269, que a empresa Visanet seja intimada para informar o destino das importâncias que deveriam ser repassadas para executada, e não foram, de setembro/2007 em diante, bem como para que informe o banco onde são efetuados os pagamentos dos créditos da executada. Requer, ainda, que este Juízo advirta a Visanet quanto a necessidade de realizar os depósitos judiciais das importâncias já penhoradas, sob pena de ser responsabilizada, nos termos do art. 671 e 672, §2º do CPC.Primeiramente, há que se lembrar que a Visanet informou através da manifestação às fls. 255/256, que após a garantia da execução do processo 837/2005 passaria a depositar, em conta a disposição deste Juízo, os valores devidos à executada. Portanto, verifico que despendiend a intimação e advertência da Visanet para que proceda o depósito de valores devidos à executada para garantia da presente execução, uma vez que o autor não comprovou, por nenhum meio, a garantia integral da execução do feito 837/2005 da MP 10º Vara do Trabalho de Brasília.Face o exposto, indefere-se os pleitos de intimação da Visanet, uma vez que não comprovada a mora da aludida empresa em cumprir a declaração estampada às fls. 255/256. Portanto, intime-se o autor para indicar meios eficazes de prosseguimento da execução ou, querendo, junte documento idôneo que comprove a garantia da mencionada execução, por conseguinte, a mora da Visanet, a fim de que seja intimada para que proceda a transferência de valores devidos à reclamada para uma conta a disposição deste Juízo, bem como advertida, se for o caso, conforme requerido. O prazo deferido é de 30 dias, sob as cominações legais." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

PROCESSO: **00028-2006-103-10-00-3 (0002)**
 RECLAMANTE Rosilândia de Jesus Gomes Pego
 ADVOGADO: WALTER MORAES
 RECLAMADO Aurelia Ramos da Cunha Me
 ADVOGADO: GILSON FERNANDES VASCONCELOS
 RECLAMADO Aurélia Ramos da Cunha

Despacho à fl. 122: "Vistos etc.Considerando o inteiro teor dos autos, em especial a ausência de bens sociais da executada passíveis de penhora, a negativa do Bacen/Jud, bem como o silêncio da representante legal da executada em indicar bens sociais passíveis de penhora, procede o pleito obreiro de desconsideação da personalidade jurídica da empresa executada, com arrimo no disposto no art. 50 do CC/2002 e na Jurisprudência Trabalhista.Assim, a sócia AURÉLIA RAMOS DA CUNHA passa a responder com bens pessoais pelos débitos trabalhistas que a empresa AURÉLIA RAMOS DA CUNHA - ME, deixou de honrar, consoante título executivo neste feito.Em atendimento ao Provimento n.º 1/2006 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o fim único de resguardar terceiro de boa-fé, adote a Secretaria as seguintes medidas:a) Reautuem os autos, para fazer constar no pólo passivo referida pessoa física, juntamente com a pessoa jurídica ora desconstituída; Expeça-se mandado de citação, a fim de que a Sra. AURÉLIA RAMOS DA CUNHA pague ou garanta integralmente o montante atualizado da execução, no prazo de 48 horas, sob pena de serem perseguidos bens pessoais seus. Intime-se o exequente para ciência." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **00882-2006-103-10-00-0 (0003)**
 RECLAMANTE Claudia Teles Rodrigues de Souza
 ADVOGADO: ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES
 RECLAMADO Wako Foto Video e Som Ltda
 ADVOGADO: REILOS MONTEIRO

Despacho à fl 143/144: "Vistos, etc. A Secretaria para que efetue as devidas retificações na CTPS obreira, intimando-a para o posterior recebimento.Do inteiro teor dos autos, verifico que a executada e seus representantes legais, utilizando-se de ardis e artificiosos meios estão se opondo maliciosamente à execução (art. 600, II do CPC), caracterizando-se, inequivocadamente, um ato atentatório à dignidade da justiça, razão pela qual, aplico-lhe a multa de 20% sobre o valor atualizado débito da execução (art. 601 do CPC), sem prejuízo de outras sanções que poderão ser aplicadas no decorrer da marcha processual se a executada reiterar na prática de mencionados atos, furtando-se astuciosamente do cumprimento de suas obrigações reconhecidas por este Juízo. Destarte, determino a remessa dos autos à i. Contadoria Judicial para atualização do débito da execução e posterior aplicação da cominação estampada no parágrafo supra. Apenas para corroborar a má-fé da demanda e de seus sócios em procrastinar o regular andamento do feito, a despeito de superado a discussão sobre a (i)legitimidade passiva, urge consignar, o pleito patronal de exclusão do Sr. José Airton Batista do pólo passivo da demanda formulada na defesa às fls. 43/44, sendo que, posteriormente, para justificar sua ausência à audiência designada para fins de homologação do acordo proposto por ela própria e requerer a designação de nova audiência para o mesmo fim, informou que o seu sócio, Sr. José Airton Batista, estava prestando serviços para um empresa quando da realização da mencionada assentada (fls 70/71). Após, expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação a fim de que o Sr. José Airton Batista (endereço às fls. 141/142) pague ou garanta o débito atualizado da execução, no prazo de 48 horas, sob pena de serem penhorados bens pessoais, uma vez que foi condenado de forma solidária pela satisfação dos créditos não adimplidos pela pessoa jurídica reclamada, conforme decisão às fls. 46/50. Expeça-se, outrossim, edital de citação, a fim de que a sócia Janaina Soares Marques pague ou garanta integralmente o montante atualizado da execução, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora. Com arrimo no princípio da celeridade e economia processual, deverá, ainda, mencionado edital, intimá-la para que indique, em igual prazo e sob idênticas cominações, bens sociais da demandada passíveis de penhora. Observe a Secretaria.Esclareço que tal sócia (filha do Sr. Vanderli) será notificada por edital apenas para assegurar a observância dos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, em face da certidão do Sr. Oficial de Justiça à fl. 137.Por oportuno, ressalto que o processo executório não está correndo à revelia dos executados, haja vista que caudístico dos demandados retira, periodicamente, os autos da Secretaria em carga, sendo que recentemente (9.10.2007) protocolizou uma petição devolvendo o feito (fl. 134).Intime-se." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

PROCESSO: **01595-2007-103-10-00-8 (0004)**
 RECLAMANTE Oriena dos Santos Sobrinho
 ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
 RECLAMADO Janaina Gleize Silva Rodrigues
 ADVOGADO: CELSO DE PAULA FRANCO

Despacho à fl. 34: "Considerando a devolução do SEED a fls. 33 sob a alegação dos Correios de "Desconhecido," intime-se a reclamante por meio de seu procurador, via Diário da Justiça, para retirar a sua CTPS desta Secretaria, no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO



PROCESSO: **00501-2008-103-10-00-4 (0005)**
 RECLAMANTE Gláucio Ferreira dos Santos
 ADVOGADO: ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES
 RECLAMADO Oliveira Marini Serviços Auxiliares de Tráfego Aéreo Ltda
 RECLAMADO Ocean Air Linhas Aéreas
 RECLAMADO Total Linhas Aéreas S.A
 RECLAMADO Passaredo Transportes Aéreos

Decisão às fls. 40/41: "CONCLUSÃO:POSTO ISSO, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I e IV do CPC, relativo à reclamação trabalhista ajuizada pelo reclamante GLAUCIO FERREIRA DOS SANTOS em face de OLIVEIRA MARINI SERVIÇOS AUXILIARES DE TRÁFEGO AÉREO LTDA, de OCEAN AIR LINHAS AÉREAS, de TOTAL LINHAS AÉREAS S.A e de PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS, tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante.Custas de R\$70,77, calculadas sobre R\$3.538,97, valor atribuído à causa pelo reclamante, dispensadas na forma da lei.Intime-se o reclamante.Nada mais." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **00580-2008-103-10-00-3 (0006)**
 RECLAMANTE GILBERTO RABELO PEREIRA CARNEIRO
 ADVOGADO: ITAMAR BATISTA LIMA
 RECLAMADO LAVORCOOP-COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE MED. E ANÁLISE CLÍNICAS
 RECLAMADO RHESUS APOIO LTDA

Despacho à fl. 218: "Vistos, etc. Defere-se ao reclamante o prazo de 10 (dez) dias para emendar a inicial, a fim de informe sua jornada de trabalho durante os finais de semana em que viajou a serviço, uma vez que no bojo da exordial foi informado tão-somente o número total de horas extras, sob pena de indeferimento da inicial, com a consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos moldes do art. 267, I, 283 c/c 284, parágrafo único, todos do CPC.Assim, retiro o feito da pauta anteriormente designada e o inclua no dia 30/05/2008, às 10h10min, a fim de que haja prazo suficiente para o cumprimento da determinação do parágrafo supra e notificação da reclamada após a emenda. Intime-se o reclamante, via DJ." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **00582-2008-103-10-00-2 (0007)**
 RECLAMANTE Djalma Pires dos Santos
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO LEITE DA SILVA
 RECLAMADO Vinícius Leonel Rodrigues

Despacho à fl. 12: "Vistos etc.Para atender ao disposto no artigo 282, III e IV do Código de Processo Civil, defere-se ao reclamante o prazo de 10 (dez) dias para emendar a inicial, a fim de que informe a correta data de admissão, eis que alega ter prestado serviços de 05/06/2006 a 24/03/2008 (fls. 02), mas requer o reconhecimento do vínculo laboral de 05/07/2006 a 24/03/2008, bem como informe a causa de pedir para o pleito de pagamento de vale-refeição, juntando o respectivo documento que o embasa, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC c/c os artigos 283 e 284, § único do mesmo diploma legal.Retire-se o feito da pauta de inaugurais, incluindo-o na pauta do dia 30/05/2008, às 10h15min.Mantidas as cominações do art. 844 da CLT.Intime-se o reclamante, por seu procurador.Após a emenda, notifique-se o reclamado." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **00584-2008-103-10-00-1 (0008)**
 RECLAMANTE JACKSON DIAS COSTA
 ADVOGADO: CICERO GONCALVES SIMOES
 RECLAMADO LAMPUR ENGENHARIA LTDA
 RECLAMADO LOJAS COLOMBO LTDA

"Audiência inicial designada para o dia 16.05.2008, às 10:00h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamentoda ação." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **00585-2008-103-10-00-6 (0009)**
 RECLAMANTE Maria Francisca da Silva
 ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO
 RECLAMADO Quiosque do Carioca de propriedade de Luiz Rodolfo de Oliveira

Despacho à fl. 17: "Vistos, etc.Incluem-se os presentes autos na pauta de audiência inaugural do dia 28/05/2008, às 14h10min.Intime-se o reclamante, via Diário da Justiça, por meio de seu procurador. Notifique-se a reclamada. As partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.Em cumprimento ao Provimento n.º 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o(a) reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O(a) reclamado(a) deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **00586-2008-103-10-00-0 (0010)**
 RECLAMANTE MARCELO GERMANO DA SILVA
 ADVOGADO: CICERO GONCALVES SIMOES
 RECLAMADO CARLOS MAURICIO JORGE LOPES

Despacho à fl. 09: "Vistos etc. Defere-se ao reclamante o prazo de 10 (dez) dias para emendar a inicial, a fim de que informe corretamente sua data de admissão e dispensa, uma vez que foi informado no bojo da exordial, tão-somente, o mês e ano, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC c/c os artigos 283 e 284, § único do mesmo diploma legal.Para tanto, retire-se o processo da pauta anteriormente designada e o inclua na do dia 30/05/2008 às 10h00min, sob as cominações legais do art. 844 da CLT, a fim de que haja prazo suficiente para o cumprimento da determinação do parágrafo anterior, bem como a notificação da reclamada após a emenda.Intime-se o reclamante, via DJ." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **00590-2008-103-10-00-9 (0011)**
 RECLAMANTE WELITON MARCIO DE SOUZA
 ADVOGADO: CICERO GONCALVES SIMOES
 RECLAMADO BRASIL CENTRAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PROJEÇÃO

"Audiência inicial designada para o dia 16.05.2008, às 10:15h.Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de suaCTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamentoda ação." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **00591-2008-103-10-00-3 (0012)**
 RECLAMANTE RAFAEL DINIZ SAN FELIPE
 ADVOGADO: CICERO GONCALVES SIMOES
 RECLAMADO ITAMAR GONÇALVES NÓBREGA ?ME

Despacho à fl. 14: "Vistos etc. Defere-se ao reclamante o prazo de 10 (dez) dias para emendar a inicial, a fim de que informe corretamente as datas de admissão e dispensa do autor, uma vez que há diferentes datas consignadas para um mesmo período das supostas readmissões, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC c/c os artigos 283 e 284, § único do mesmo diploma legal.Para tanto, retire-se o processo da pauta anteriormente designada e o inclua na do dia 30/05/2008 às 10h05min, sob as cominações legais do art. 844 da CLT, a fim de que haja prazo suficiente para o cumprimento da determinação do parágrafo anterior, bem como a notificação da reclamada após a emenda.Intime-se o reclamante, via DJ." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **00595-2008-103-10-00-1 (0013)**
 RECLAMANTE João Aires da Silva
 ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
 RECLAMADO Adilson Teixeira da Silva

Despacho à fl. 13: "Vistos, etc.Incluem-se os presentes autos na pauta de audiência inaugural do dia 30/05/2008, às 09h55min. Intime-se o reclamante, via Diário da Justiça, por meio de seu procurador.Notifique-se a reclamada. As partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.Em cumprimento ao Provimento n.º 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o(a) reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O(a) reclamado(a) deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **00596-2008-103-10-00-6 (0014)**
 RECLAMANTE Elcima Veiga de Camargo
 ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
 RECLAMADO Boate Skolbar (Americam Show)

Despacho à fl. 13: "Vistos, etc.Incluem-se os presentes autos na pauta de audiência inaugural do dia 28/05/2008, às 14h05min.Intime-se o reclamante, via Diário da Justiça, por meio de seu procurador. Notifique-se a reclamada. As partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento ao Provimento n.º 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o(a) reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O(a) reclamado(a) deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **00605-2008-103-10-00-9 (0015)**
 RECLAMANTE JOSÉ NILSON PEREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO: CICERO GONCALVES SIMOES
 RECLAMADO CENTRAL SERVICE TURISMO LTDA

"Audiência inicial designada para o dia 16/05/2008, às 11:30 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de suaCTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamentoda ação." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

ÍNDICE

Advogado: ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES (0005)	20740/DF
Advogado: ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES (0003)	20740/O/DF
Advogado: CELSO DE PAULA FRANCO (0004)	7377/DF
Advogado: CICERO GONCALVES SIMOES (0008) (0010) (0011) (0012) (0015)	03787/O/DF
Advogado: GILSON FERNANDES VASCONCELOS (0002)	3055/DF
Advogado: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO (0013) (0014)	20190/O/DF
Advogado: HUMBERTO VALLIM (0004)	20190/DF
Advogado: ITAMAR BATISTA LIMA (0006)	09148/O/DF
Advogado: MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN (0001)	12058/DF
Advogado: PAULO ROBERTO LEITE DA SILVA (0007)	12355/O/DF
Advogado: REILOS MONTEIRO (0003)	22612/DF
Advogado: SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA (0001)	1902A/DF
Advogado: WALTER MORAES (0002)	12819/DF
Advogado: WILSON ROBERTO PREZZOTO (0009)	17318/T/DF

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 34/2008

Processo 3ª VT - TAG/DF Nº 0550-2007-103-10-00-6
 Reclamante: RENÉ ROBERTO SANTOS ALMEIDA
 Advogado: WALDUY FERNANDES DE OLIVEIRA
 1ª Reclamada: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, CNPJ: 00.309.542/0001-40
 2ª Reclamada: DISTRITO FEDERAL

A DOUTORA PATRÍCIA GERMANO PACÍFICO, Juíza do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, na forma da lei. FAZ SABER aos quais o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica a 1ª Reclamada: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, CNPJ: 00.309.542/0001-40, atualmente em lugar incerto e não sabido, intimada do despacho à fl. 121 dos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: Despacho à fl. 121: "Vistos etc. Intime-se as partes para juntarem aos autos os documentos solicitados pelo contador no prazo sucessivo de 10 dias, a começar pelo reclamante." E para que chegue ao conhecimento da 1ª Reclamada: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, CNPJ: 00.309.542/0001-40, foi passado o presente, em 22 de abril de 2008, nesta cidade de Taguatinga/DF, Maria do Socorro Leite Lima, Diretora de Secretaria. PATRÍCIA GERMANO PACÍFICO, Juíza do Trabalho.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 9/2008

Processo 3ª VT - TAG/DF Nº 1554-2007-103-10-00-1
 Reclamante: KELLI PATRÍCIA DA LUZ
 Advogado: HUMBERTO VALLIM - OAB/DF 20190
 Reclamada: GUARATINGA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. EPP (HOLLYWOOD PAES E CONVENIÊNCIA) - (CNPJ 05.649.018/0001-32)

A Doutora PATRÍCIA GERMANO PACÍFICO, Juíza do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que através deste fica a reclamada GUARATINGA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. EPP (HOLLYWOOD PAES E CONVENIÊNCIA) - (CNPJ 05.649.018/0001-32), atualmente em lugar incerto e não sabido, notificada a comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, situada na QSB 01, LOTE 20, Taguatinga Sul/DF, no dia 08 de maio de 2008, às 14:00 horas, para audiência inaugural referente aos autos do processo em epígrafe, quando então poderá ser apresentada defesa (art. 846, da CLT), sobre os pedidos constantes da peça inicial, que se acha à disposição do notificado na Secretaria da Vara. A reclamada deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. A reclamada deverá estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843, da CLT. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). E, para que chegue ao conhecimento da reclamada GUARATINGA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. EPP (HOLLYWOOD PAES E CONVENIÊNCIA) - (CNPJ 05.649.018/0001-32), foi passado o presente, em 18 de abril de 2008, nesta cidade de Taguatinga/DF, PATRÍCIA GERMANO PACÍFICO, Juíza do Trabalho.